



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -**  
**AMM-MT**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2013**

OBJETO: Fica Aditada a Cláusula Primeira do Contrato 012/2013 item 1.2, que terá acréscimo de 25% do valor global do contrato, conforme faculta o § 1º do artigo 65 da lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: A.C.D da Silva Tanaka-ME

**VALDECIR LUIZ COLLE**  
Presidente da AMM

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**ED1BD9EA

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

**Diretoria da AMM**  
**biênio 2013/2014**

**Presidente de Honra:** Meraldo Figueiredo Sá- PSD

**Presidente:** Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

**Primeiro Vice-Presidente:** Milton José Toniazco – Terra Nova do Norte – DEM

**Segundo Vice-Presidente:** Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

**Terceiro Vice-Presidente:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

**Quarto Vice-Presidente:** João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

**Quinto Vice-Presidente:** Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

**Secretário Geral:** Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

**Primeiro Secretário:** Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

**Segundo Secretário:** Humberto Bortolini – Itiquira - PR

**Tesoureiro Geral:** Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

**Primeiro Tesoureiro:** Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

**Segundo Tesoureiro:** Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

**CONSELHO FISCAL**

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

**GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO**

Gerente de Comunicação  
**Malu Sousa**

Encarregado Jornal  
**Noides Cenio da Silva**

Entre em Contato:  
[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)  
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2013**

OBJETO: Fica Aditada a Cláusula Primeira do Contrato 013/2013 item 1.2, que terá acréscimo de 25% do valor global do contrato, conforme faculta o § 1º do artigo 65 da lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP

**VALDECIR LUIZ COLLE**  
Presidente da AMM

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**DD7B4C40

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 18/2013**

**CONTRATO Nº 18/2013 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT E A EMPRESA BRIDES FERREIRA DE SIQUEIRA JUNIOR.**

**OBJETO – LOCAÇÃO DE 01 (UM) MICROONIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO 2007, ANO MODELO 2007, PLACA KAK 1472, PARA ATENDER A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALOR - R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**VIGÊNCIA – 30 (TRINTA) DIAS;**

**DATA – 22 DE MARÇO DE 2013;**

**ASSINAM – ARCILIO JESUS DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL, E A EMPRESA BRIDES FERREIRA DE SIQUEIRA JUNIOR - BRIDES FERREIRA DE SIQUEIRA JUNIOR, REPRESENTANTE LEGAL.**

**Publicado por:**  
Sonieli Ribeiro Taques  
**Código Identificador:**B3DD3325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 19/2013**

**CONTRATO Nº 19/2013 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT E A EMPRESA MARIONEY N. PEIXOTO E CIA LTDA-ME.**

**OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DESTA PREFEITURA.**

**VALOR - R\$ 155.650,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

**VIGÊNCIA – 08 (OITO) MESES;**

**DATA – 19 DE ABRIL DE 2013;**

**ASSINAM – ARCILIO JESUS DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL, E A EMPRESA MARIONEY N. PEIXOTO E CIA LTDA-ME - MARIONEY N. PEIXOTO, REPRESENTANTE LEGAL.**

**Publicado por:**  
Sonieli Ribeiro Taques  
**Código Identificador:**3FDDDDDB

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2012**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012**

De 30 de abril de 2013

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.”

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Público Nº 001/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam convocados para admissão no cargo público os candidatos classificados no Concurso Público Nº 001/2012, constantes no Anexo I deste Edital;

**Art. 2º.** Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal – Gerência de Pessoal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados de acordo com a necessidade da Administração Pública;

**Art. 3º.** Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar a seguinte documentação:

**Originais e/ou fotocópias:**

- a) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado;
- b) Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (cargo de motorista);
- d) Ter idade mínima exigida para o cargo;
- e) Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos;
- f) Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação);
- g) Comprovante de sanidade física e mental (Junta Médica do Município), mediante apresentação dos exames complementares constantes no artigo 7º do Edital de Concurso Público 001/2012;
- h) Título de eleitor e os 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou certidão expedida pelo TRE;
- i) Comprovante de Serviço Militar (sexo masculino);
- j) 01 (uma) foto 3x 4 colorida e recente;
- l) Cédula de Identidade – RG;
- m) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- n) Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável;
- o) Certidão de nascimento dos filhos e dependentes;
- p) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP (se possuir);
- q) Declaração de não acumulo de cargo público;
- r) Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- s) Declaração de bens;
- t) Comprovante de endereço.

**Art. 4º.** A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 001/2012.

**Parágrafo único** – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

**Art. 5º.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa- MT, aos 30 de Abril de 2013.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

**RENATO BERALDO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012**

De 30 de Abril de 2013.

**ANEXO I**

**01. CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO               | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-------------------------|-----------|---------------|
| 01721     | SIRLENE FERREIRA DA LUZ | 7,00      | 5º            |

**01. CARGO: BIOMÉDICO**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO            | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|----------------------|-----------|---------------|
| 01721     | MARIANE ROCHA CADORE | 7,00      | 3º            |

Água Boa- MT, aos 30 de Abril de 2013.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

**RENATO BERALDO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ivania Cezira Volpi

**Código Identificador:8A483220**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2012**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012**

De 30 de abril de 2013

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.”

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Público Nº 001/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam convocados para admissão no cargo público os candidatos classificados no Concurso Público Nº 001/2012, constantes no Anexo I deste Edital;

**Art. 2º.** Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal – Gerência de Pessoal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados de acordo com a necessidade da Administração Pública;

**Art. 3º.** Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar a seguinte documentação:

**Originais e/ou fotocópias:**

- a) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado;
- b) Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (cargo de motorista);
- d) Ter idade mínima exigida para o cargo;
- e) Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos;
- f) Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação);
- g) Comprovante de sanidade física e mental (Junta Médica do Município), mediante apresentação dos exames complementares constantes no artigo 7º do Edital de Concurso Público 001/2012;
- h) Título de eleitor e os 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou certidão expedida pelo TRE;
- i) Comprovante de Serviço Militar (sexo masculino);
- j) 01 (uma) foto 3x 4 colorida e recente;
- l) Cédula de Identidade – RG;
- m) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- n) Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável;
- o) Certidão de nascimento dos filhos e dependentes;
- p) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP (se possuir);
- q) Declaração de não acúmulo de cargo público;
- r) Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- s) Declaração de bens;
- t) Comprovante de endereço.

**Art. 4º.** A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 001/2012.

**Parágrafo único** – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

**Art. 5º.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa- MT, aos 30 de Abril de 2013.

**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**LUIZ OMAR PICHETTI**  
Secretário Municipal de Administração

**RENATO BERALDO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ivania Cezira Volpi  
**Código Identificador:**4CDBF0C8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

**Processo Administrativo nº. 067/2013**  
**Tomada de Preço nº. 010/2013**

Ficam convocadas as empresas habilitadas à Tomada de Preço nº. 010/2013, tendo por objeto a **VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS, PROGRAMAS, PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO MUNICIPAL**, realizado pela Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, para comparecerem na sessão de abertura das Propostas de Preços, que se realizara em:

Data: 08 de maio de 2.013.

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro.

Água Boa, 03 de maio de 2013.

**IVANIA CEZIRA VOLPI**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Ivania Cezira Volpi  
**Código Identificador:**D7291301

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 031/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.421/2013; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/05/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Item teve como vencedor a empresa:

Item 1 – Garantia Comércio e Participações Ltda;

Item 2 – Deserto;

Água Boa, 03 de maio de 2013.

**FABIO TADEU WEILER**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ivania Cezira Volpi  
**Código Identificador:**DE638CBF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2013.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais Elétricos, Tintas, Ferramentas, material básico, material para iluminação pública e telhas.

**O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Mauro Rosa da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa M.A.A Bernieri - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.459.394/0001-40, localizada na(o) rua 05 nº 664, centro, Água Boa - MT, neste ato representada pelo sua proprietária, Sra. Mirian Adriana Anversa Bernieri, brasileira, casada, empresária, portador da Carteira de Identidade nº.1522503-8, expedida pela SSP/MT, CPF nº 487.511.621-72, **Ferreira Martins Comercio Ltda - Me**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.232.033/0001-83, localizada na(o) R C 56 S/N qd 99 It 16, setor Sodoeste Goiânia – GO, Cep: 74305-350, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr. Valmir Martins da Rocha, brasileiro, desquitado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº.1.330.972, expedida pela DGPC -GO, CPF nº 262.641.611-87, daqui por diante, denominadas simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 1.823/2006, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 048/2013, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

Aquisição de Materiais Elétricos, Tintas, Ferramentas, material básico, material para iluminação pública e telhas

**OBS:** Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

### 2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para a aquisição dos materiais, conforme especificações e quantidades descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram vencedoras, conforme segue:

Anexo nº. 01:  
R\$:161.000,00  
Empresa(s) Vencedora(s): M.A.A Bernieri Comercio

Anexo nº. 02:  
R\$:356.000,00  
Empresa(s) Vencedora(s): M.A.A Bernieri Comercio

Anexo nº. 03:  
R\$:28.800,00  
Empresa(s) Vencedora(s): M.A.A Bernieri Comercio

Anexo nº. 04:  
R\$:23.000,00  
Empresa(s) Vencedora(s): Ferreira Martins Comercial Ltda

Anexo nº. 05:  
R\$:24.000,00  
Empresa(s) Vencedora(s): Ferreira Martins Comercial Ltda

Anexo nº. 06:  
R\$:92.500,00  
Empresa(s) Vencedora(s): M.A.A Bernieri Comercio

Anexo nº. 07:  
R\$:16.500,00  
Empresa(s) Vencedora(s): Ferreira Martins Comercial Ltda

### 3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 15/04/2013, nos termos do §4º, do artigo 15º da Lei nº. 8.666/93, e do artigo 7º do Decreto nº. 3.931/2001.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

3.3 - Não será admitida a prorrogação da vigência da presente Ata.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

### 4 - DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo, respeitada a Minuta de Contrato constante do Anexo VIII do Edital do Pregão nº. 021/2013.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - Os **órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### 5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela EMPRESA REGISTRADA;
- b) indicar o fiscal do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8666/93;
- c) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- d) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:
  - d.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
  - d.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
  - d.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

d.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

- a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;
- c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

- a) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) de cada item contratado;
- b) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- c) executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- e) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- f) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- g) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos dar-se-ão de acordo com o disposto no item 15 do edital e na cláusula terceira do Contrato.

### 7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a fornecer, no local indicado em sua Proposta Comercial (no campo 'endereço'), os produtos registrados.

## 8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.4 - por razões de interesse público, devidamente justificadas;

8.1.5 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

## 9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Catorze do Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.2) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Após decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.2 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

## 10. FORO

10.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto 1.823/2006;

11.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 021/2013 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 058/2013.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

### ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

CPF: 333.126.801-15

### EMPRESA REGISTRADA:

Mirian Adriana Anversa Bernieri

CPF: 487.511.621-72

Valmir Martins da Rocha

CPF: 262.641.611-87

### TESTEMUNHAS:

Fábio Tadeu Weiler Ivania Cezira Volpi

CPF: 587.591.070-49 CPF:622.198.981-72

### ANEXO 1 - MATERIAIS ELÉTRICOS(PARA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)

| QTD  | UNID | DESCRIÇÃO                                | MARCA      | VALOR UNIT | VALOR TOTAL                 |
|------|------|------------------------------------------|------------|------------|-----------------------------|
| 500  | UNI  | RELE FOTO ELÉTRICO MODELO RTE/82         | EXATRON    | 12,81      | 6.405,00                    |
| 200  | UNI  | BASE PARA RELE                           | EXATRON    | 4,84       | 968,00                      |
| 300  | UNI  | LAMPADAS TUBULAR DE SÓDIO 70 E 27        | GOLDEN     | 11,30      | 3.390,00                    |
| 300  | UNI  | LAMPADAS TUBULAR DE SÓDIO 150 E 40       | GOLDEN     | 15,44      | 4.632,00                    |
| 500  | UNI  | LAMPADAS TUBULAR METÁLICAS 400 E 40      | GOLDEN     | 27,59      | 13.795,00                   |
| 100  | UNI  | LAMPADAS TUBULAR METÁLICAS 1.000 E 40    | GOLDEN     | 192,12     | 19.212,00                   |
| 300  | UNI  | REATOR DE SÓDIO DE 70 MARCA KEIKO        | KEIKO      | 31,02      | 9.306,00                    |
| 300  | UNI  | REATOR DE SÓDIO DE 150 MARCA KEIKO       | KEIKO      | 45,96      | 13.788,00                   |
| 500  | UNI  | REATOR METÁLICO DE 400 MARCA KEIKO       | KEIKO      | 62,83      | 31.415,00                   |
| 100  | UNI  | REATOR METÁLICOS DE 1000 MARCA KEIKO     | KEIKO      | 172,32     | 17.232,00                   |
| 500  | UNI  | CONECTOR PERFORANTE C.D.P. 70            | INTELLI    | 2,83       | 1.415,00                    |
| 300  | UNI  | CONECTOR PERFORANTE C.D.P. 95            | INTELLI    | 5,35       | 1.605,00                    |
| 20   | RL   | FIO FLEXIVEL 2,5 MM COM 100 MT           | COBRECON   | 71,19      | 1.423,80                    |
| 200  | UNI  | BÁCIAS DE ALUMÍNIO E 27" 1               | SPOTLUX    | 19,39      | 3.878,00                    |
| 200  | UNI  | BÁCIAS DE ALUMÍNIO E 40" 2               | SOITLUX    | 31,43      | 6.286,00                    |
| 200  | UNI  | BRAÇOS DE 03 MT DE 2"                    | SPOTLUX    | 43,87      | 8.774,00                    |
| 1000 | MT   | CABO QUATRO LEQUES COLORIDODE 10 MM      | COBRECOM   | 2,98       | 2.980,00                    |
| 20   | UNI  | FITA ISOLANTE DE 20 MT                   | ADERE      | 3,64       | 72,80                       |
| 100  | UNI  | PARAFUSOS DE 5/8 X 250                   | ACEMIL     | 4,60       | 460,00                      |
| 100  | UNI  | PARAFUSOS DE 5/8 X 300                   | ACEMIL     | 5,60       | 560,00                      |
| 100  | UNI  | SOQUETE DE LOUÇA E 40                    | LORENZETTI | 4,84       | 484,00                      |
| 100  | UNI  | SOQUETE DE LOUÇA E 27                    | LORENZETTI | 2,35       | 235,00                      |
| 200  | UNI  | LAMPADAS A VAPOR DE MERCÚRIO DE 400 E 40 | GOLDEN     | 15,30      | 3.060,00                    |
| 200  | UNI  | REATOR DE MERCÚRIO DE 400 ALTA PRESSÃO   | KEKO       | 47,94      | 9.588,00                    |
|      |      |                                          |            |            | <b>TOTAL R\$ 160.964,60</b> |

**ANEXO 2 – MATERIAL BÁSICO**

| QTD   | UNID  | ESPECIFICAÇÃO                       | MARCA         | VALOR UNIT | VALOR TOTAL                 |
|-------|-------|-------------------------------------|---------------|------------|-----------------------------|
| 1.070 | KG    | ARAME RECOZIDO 1 KG                 | GERGAU        | 5,71       | 6.109,70                    |
| 640   | UNID  | ARGAMASSA 20 KG                     | QUARTZOLIT    | 10,09      | 6.457,60                    |
| 120   | UNID  | ARGAMASSA 5KG                       | QUARTZOLIT    | 5,58       | 669,60                      |
| 55    | UNID  | ASSENTO ALMOFADADO P/VASO SANITÁRIO | DUDA          | 26,53      | 1.459,15                    |
| 10    | UNID  | CAIXA D'ÁGUA 1000 LT FIBRA DE VIDRO | BAKOF         | 230,38     | 2.303,80                    |
| 20    | UNID  | CAIXA D'ÁGUA 500 LT FIBRA DE VIDRO  | BAKOF         | 125,52     | 2.510,40                    |
| 1.820 | UNID  | CAL P/ MASSA 20 KG                  | TROPICAL      | 8,15       | 14.833,00                   |
| 7.800 | UNID  | CIMENTO SC 50 Kg                    | CIPLAN        | 21,93      | 171.054,00                  |
| 87    | UNID  | DISCO CORTE P/SERRA CIRCULAR        | MAXI          | 14,33      | 1.246,71                    |
| 87    | UNID  | DISCO DIAMANTADO CORTE SECO         | DIAMANTE      | 23,65      | 2.057,55                    |
| 1050  | BARRA | FERRO 3/8 C/12M                     | GERDAU        | 27,28      | 28.644,00                   |
| 1250  | BARRA | FERRO 4,2 C/12M                     | GERDAU        | 4,90       | 6.125,00                    |
| 1050  | BARRA | FERRO 5/16 C/12 M                   | GERDEU        | 19,40      | 20.370,00                   |
| 750   | UNID  | FORRO PVC 20CMX10M                  | MULTIPLAS     | 13,10      | 9.825,00                    |
| 53    | UNID  | LAVATÓRIO S/COLUNA                  | LUZARTE       | 36,57      | 1.938,21                    |
| 25    | UNID  | LIXEIRA RECICLAVEL 4X1              | JAGUAR        | 206,45     | 5.161,25                    |
| 800   | MT    | LONA PRETA MEDIA                    | LONAX         | 9,34       | 7.472,00                    |
| 85    | PARES | LUVAS                               | YELING        | 9,38       | 797,30                      |
| 530   | UNID  | MASCARA CONTRA PÓ (azul)            | PROSAFETY     | 2,165      | 1.147,45                    |
| 10    | UNID  | NEUTROL 1 LT                        | OTTO BAUNGART | 17,80      | 178,00                      |
| 10    | UNID  | NEUTROL 18 LT                       | OTTO BAUNGART | 202,95     | 2.029,50                    |
| 10    | UNID  | NEUTROL 3,6 LT                      | OTTO BAUNGART | 62,60      | 626,00                      |
| 345   | MT    | PISO PEI 2                          | DELTA         | 11,01      | 3.798,45                    |
| 345   | MT    | PISO PEI 4                          | DELTA         | 10,18      | 3.512,10                    |
| 90    | UNID  | REJUNTE P/PISO 1 KG                 | QUARTZOLIT    | 3,51       | 315,90                      |
| 15    | UNID  | TANQUE DE GRANITO 2 CUBA            | ELCIO         | 10,17      | 1.952,55                    |
| 15    | UNID  | TANQUE DE GRANITO 3 CUBA            | ELCIO         | 161,83     | 2.427,45                    |
| 15    | UNID  | TANQUE EM MARMORE SINTÉTICO 1 CUBA  | AJ RIRATO     | 60,68      | 910,20                      |
| 15    | UNID  | TANQUE EM MARMORE SINTÉTICO 2 CUBAS | AJ RIRATO     | 94,79      | 1.421,85                    |
| 82    | MLH   | TIJOLO 6 FUROS 9x14x19 cm           | CASA NOVA     | 491,25     | 40.282,50                   |
| 55    | UNID  | VASO SANITARIO COMPLETO             | LUZARTE       | 92,63      | 5.094,65                    |
| 10    | UNID  | VEDACIT 1 LT                        | OTTO BAUNGART | 8,00       | 80,00                       |
| 45    | UNID  | VEDACIT 18 LT                       | OTTO BAUNGART | 70,85      | 3.188,25                    |
|       |       |                                     |               |            | <b>TOTAL R\$ 355.999,12</b> |

**ANEXO 3 – MATERIAIS ELÉTRICOS**

| QTD | UNID | MATERIAIS ELÉTRICOS                | MARCA      | VALOR UNIT | TOTAL    |
|-----|------|------------------------------------|------------|------------|----------|
| 400 | MT   | CABO 10 M FLEXIVEL                 | COBRECON   | 2,85       | 1.140,00 |
| 400 | MT   | CABO 2,5 M FLEXIVEL                | COBRECON   | 0,67       | 268,00   |
| 400 | MT   | CABO 4,0 M FLEXIVEL                | COBRECON   | 1,08       | 432,00   |
| 400 | MT   | CABO 6,0 M FLEXIVEL                | COBRECON   | 1,58       | 632,00   |
| 300 | MT   | CABO PP 2X4 4MM                    | COBRECON   | 2,98       | 894,00   |
| 60  | UNID | CAIXA DE LUZ 4X2 EXTERNA PVC       | FAME       | 4,70       | 282,00   |
| 110 | UNID | CAIXA DE LUZ 4X2 PRETA             | CANAL      | 0,37       | 40,70    |
| 50  | UNID | CANALETA 30X30 P/QUADRO DE COMANDO | CEMAR      | 7,96       | 398,00   |
| 50  | UNID | CANALETA COM DIVISÃO DE 2,10 MT    | ASTRA      | 3,47       | 173,50   |
| 80  | UNID | CANALETA P/PISO 50X35 2 MT         | CEMAR      | 15,36      | 1.228,80 |
| 52  | UNID | CENTRO DISTRIBUIÇÃO 3 ELEMENTOS    | CANAL      | 9,37       | 487,24   |
| 200 | MT   | CONDUITE 3/4                       | PLASTIBRAS | 0,41       | 82,00    |
| 22  | UNID | DIJUNTOR BIPOLAR DE 40             | ELETRAMAR  | 29,39      | 646,58   |
| 17  | UNID | DIJUNTOR TRIPOLAR DE 125           | STECK      | 142,43     | 2.421,31 |
| 22  | UNID | DIJUNTOR TRIPOLAR DE 70 A          | ELETROMAR  | 39,88      | 877,36   |
| 22  | UNID | DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 A         | ELETROMAR  | 39,37      | 866,14   |
| 220 | UNID | ESPELHO P/TOMADA/INTERRUPTOR CEGO  | FAME       | 1,39       | 305,80   |
| 160 | MT   | FIO 10 RIGIDO                      | COBRECON   | 2,91       | 465,60   |
| 160 | MT   | FIO FLEXIVEL DE 10 MM              | COBRECON   | 2,87       | 459,20   |
| 160 | MT   | FIO PARALELO 2,5 MM                | COBRECON   | 1,52       | 243,20   |
| 160 | MT   | FIO PARALELO 2X4MM                 | COBRECON   | 2,47       | 395,20   |
| 60  | UNID | FITA ISOLANTE 20 MT                | ADERE      | 3,77       | 226,20   |
| 90  | UN   | INTERRUPTOR DUAS TECLAS C/ TOMADA  | FAME       | 6,33       | 569,70   |
| 90  | UN   | INTERRUPTOR SIMPLES                | FAME       | 3,41       | 306,90   |
| 90  | UN   | INTERRUPTOR UMA TECLA C/ TOMADA    | FAME       | 5,39       | 485,10   |
| 240 | UNID | LAMPADA COMUM 100 E 220 V          | OSRAM      | 1,21       | 290,40   |
| 240 | UNID | LAMPADA ECONOMICA 46 W E 220 V     | EMPALUX    | 18,97      | 4.552,80 |
| 240 | UNID | LAMPADA MISTA DE 500 E 220V E40    | AWANT      | 10,10      | 2.424,00 |

|     |      |                         |            |      |                            |
|-----|------|-------------------------|------------|------|----------------------------|
| 240 | UNID | LAMPADA PLC 25 V E 220V | FAME       | 2,02 | 191,90                     |
| 95  | UNID | PINO FEMEA              | FAME       | 1,61 | 152,95                     |
| 95  | UNID | PINO MACHO              | TASCHIBRA  | 2,63 | 473,40                     |
| 180 | UNID | PLAFON PVC              | CANAL      | 2,74 | 822,00                     |
| 300 | UNID | ROLDANA DE LOUÇA        | CANAL      | 0,16 | 48,00                      |
| 300 | UNID | ROLDANA PLASTICA 102    | CANAL      | 0,16 | 48,00                      |
| 300 | UNID | ROLDANA PLASTICA 103    | CANAL      | 0,16 | 48,00                      |
| 100 | UNID | SOQUETE DE LOUÇA        | LORENZETTI | 1,76 | 176,00                     |
| 110 | UNID | TOMADA SIMPLES          | FAME       | 3,88 | 426,80                     |
|     |      |                         |            |      | <b>TOTAL R\$ 28.799,98</b> |

**ANEXO 4 - TINTA**

| QNT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO                  | MARCA       | VALOR UNIT | TOTAL                      |
|------|-------|--------------------------------|-------------|------------|----------------------------|
| 110  | UNID  | BISNAGA DIVERSAS CORES         | XADREZ      | 1,90       | 209,00                     |
| 30   | UNID  | BROXA REDONDA                  | CONDOR      | 4,00       | 120,00                     |
| 42   | UNID  | BROXA RETANGULAR               | CONDOR      | 3,70       | 155,40                     |
| 440  | KG    | CAL P/PINTURA 8 KG             | CASTELO     | 6,00       | 2.640,00                   |
| 190  | KG    | COLA P/CAL 1 KL                | FLAX        | 10,15      | 1.928,50                   |
| 115  | UNID  | FITA CREPE LARGA 50 MM X 50 MT | FLAX        | 6,20       | 713,00                     |
| 115  | UNID  | FITA CREPE MEDIA 25 MM X 50 MT | FLAX        | 3,10       | 356,50                     |
| 220  | UNID  | LIXA MASSA 100                 | CARBORUNDUM | 0,40       | 88,00                      |
| 220  | UNID  | LIXA MASSA 120                 | CARBORUNDUM | 0,40       | 88,00                      |
| 220  | UNID  | LIXA MASSA 60                  | CARBORUNDUM | 0,60       | 132,00                     |
| 52   | UNID  | PINCEL 2 P                     | CONDOR      | 2,50       | 130,00                     |
| 52   | UNID  | PINCEL 3 P                     | CONDOR      | 7,00       | 364,00                     |
| 30   | UNID  | ROLO DE LÃ/ESPUMA 23 CM        | CONDOR      | 8,00       | 240,00                     |
| 30   | UNID  | ROLO DE LÃ/ESPUMA 5 CM         | CONDOR      | 3,80       | 114,00                     |
| 30   | UNID  | ROLO DE LÃ/ESPUMA 9 CM         | CONDOR      | 6,00       | 180,00                     |
| 45   | LT    | THINER 5 LT                    | PIROFER     | 32,00      | 1.440,00                   |
| 40   | LL    | THINER 900ML                   | PIROFER     | 7,00       | 280,00                     |
| 35   | LT    | TINTA ACRILICA FOSCA 18 LT     | POLINIL     | 84,00      | 2.940,00                   |
| 30   | LT    | TINTA ESMALTE 3,6 LT           | EUCATEX     | 33,00      | 990,00                     |
| 25   | LT    | TINTA P/PISO 18 LT             | LUZTOL      | 110,00     | 2.750,00                   |
| 30   | LT    | TINTA P/PISO 3,6 LT            | LUZTOL      | 35,00      | 1.050,00                   |
| 20   | LT    | TINTA PVC 3,6 LT               | EUCATEX     | 44,18      | 883,60                     |
| 20   | GL    | TINTA QUADRO ESCOLAR 3,6L      | EUCATEX     | 56,60      | 1.132,00                   |
| 35   | LT    | TINTA SEMI BRILHO 18 LT        | POLINIL     | 86,92      | 3.042,20                   |
| 20   | LT    | VERNIZ 3,6 LT                  | EUCATEX     | 42,75      | 855,00                     |
| 15   | LT    | VERNIZ 900ML                   | EUCATEX     | 11,92      | 178,80                     |
|      |       |                                |             |            | <b>TOTAL R\$ 23.000,00</b> |

**ANEXO 5- FERRAMENTAS**

| QTD  | UNID | ESPECIFICAÇÃO            | MARCA      | VALOR UNIT | TOTAL    |
|------|------|--------------------------|------------|------------|----------|
| 2    | UNID | ALAVANCA                 | TENACE     | 44,00      | 88,00    |
| 28   | UNID | ALICATE UNIVERSAL        | DISMA      | 7,60       | 212,80   |
| 16   | UNID | ARCO P/CEGUETA           | MAX        | 9,50       | 152,00   |
| 5000 | UNID | ARRUELA 1/2              | BELLENUS   | 0,12       | 600,00   |
| 5000 | UNID | ARRUELA 3/8              | BELLENUS   | 0,06       | 300,00   |
| 5000 | UNID | ARRUELA 5/16             | BELLENUS   | 0,05       | 225,00   |
| 26   | PC   | BALDE P/CONCRETO 12LT    | ESPERA     | 8,00       | 208,00   |
| 102  | UNID | BARRA ROSQUAVEL 3/8      | GERDAU     | 2,15       | 219,30   |
| 100  | UNID | BARRA ROSQUEAVEL ½       | GERDAU     | 5,50       | 550,00   |
| 102  | UNID | BARRA ROSQUIAVEL 5,16    | GERDAU     | 1,80       | 183,60   |
| 35   | UNID | CABO P/ENCHADA/ENCHADÃO  | CONDOR     | 4,80       | 168,00   |
| 13   | UNID | CABO P/PA                | CONDOR     | 5,60       | 72,80    |
| 25   | UNID | CABO P/ROLO PINTURA      | PAMPA      | 2,40       | 60,00    |
| 39   | UNID | CABO PICARETA            | SEEGATOOL  | 6,10       | 237,90   |
| 23   | UNID | CADEADO 20 MM            | PADO       | 6,00       | 138,00   |
| 4    | UNID | CADEADO 25MM             | PADO       | 9,31       | 37,24    |
| 10   | UNID | CADEADO 30MM             | PADO       | 17,63      | 370,13   |
| 21   | UNID | CADEADO 45 MM            | PADO       | 18,00      | 180,00   |
| 10   | UNID | CADEADO 45 MM ASTE LONGA | MAESTRO    | 60,00      | 2.280,00 |
| 38   | UNID | CARRINHO DE MÃO          | RAMADA     | 34,00      | 442,00   |
| 13   | UNID | CAVADEIRA ARTICULADA     | VONDER     | 26,00      | 598,00   |
| 23   | UNID | CHAVE GRIFO 18"          | MONFORT    | 8,18       | 302,48   |
| 37   | UNID | DESIMPOLADEIRA P/REBOCO  | RAMADA     | 17,00      | 425,00   |
| 25   | UNID | ENCHADA C/CABO           | RAMADA     | 25,00      | 325,00   |
| 13   | UNID | ENCHADÃO C/CABO          | MAESTRO    | 133,00     | 532,00   |
| 4    | UNID | ESCADA 7 DEGRAUS         | CONDOR     | 4,30       | 137,60   |
| 32   | UNID | ESCOVA DE AÇO            | TRAMONTINA | 10,00      | 140,00   |
| 14   | UNID | FACÃO                    | KF         | 9,00       | 54,00    |
| 6    | UNID | GROSA                    | VONDER     | 1,80       | 936,00   |
| 520  | UNID | LAMINA CEGUETA           | VONDER     | 8,80       | 299,20   |

|      |      |                                 |           |       |                           |
|------|------|---------------------------------|-----------|-------|---------------------------|
| 34   | UNID | LIMA                            | ACQUAFLEX | 1,00  | 150,00                    |
| 150  | MT   | MANGUEIRA P/NIVEL               | ALIANÇA   | 0,70  | 294,00                    |
| 420  | MT   | MANGUEIRA PRETA ½               | ALIANÇA   | 1,00  | 440,00                    |
| 440  | MT   | MANGUEIRA PRETA ¾               | ACQUAFLEX | 1,00  | 420,00                    |
| 420  | MT   | MANGUEIRA TRIPA P/JARDIM        | VONDER    | 18,00 | 360,00                    |
| 20   | UNID | MARTELO 27MM                    | RAMADA    | 20,00 | 340,00                    |
| 17   | UNID | PA COM CABO                     | RAMADA    | 17,50 | 175,00                    |
| 10   | UNID | PA COM CABO DE CORTE            | PROEZA    | 0,47  | 23,25                     |
| 50   | UNID | PALHA DE AÇO                    | MM        | 7,20  | 324,00                    |
| 45   | UNID | PENEIRA FINA ARAME              | MM        | 7,80  | 351,00                    |
| 45   | UNID | PENEIRA GROSSA ARAME            | RAMADA    | 39,00 | 1.404,00                  |
| 36   | UNID | PICARETA C/CABO                 | BELLENUS  | 0,15  | 750,00                    |
| 5000 | UNID | PORCA 1/2                       | BELLENUS  | 0,12  | 600,00                    |
| 5000 | UNID | PORCA 3/8                       | BELLENUS  | 0,11  | 525,00                    |
| 5000 | UNID | PORCA 5/16                      | BELGO     | 12,45 | 871,50                    |
| 70   | KG   | PREGO 10X10 P/FORRO 1 KL        | BELGO     | 12,45 | 871,50                    |
| 70   | KG   | PREGO 12X12 P/FORRO 1 KL        | BELGO     | 9,30  | 651,00                    |
| 70   | KG   | PREGO 17X271 KL                 | BELGO     | 6,60  | 462,00                    |
| 40   | KG   | PREGO 19X36 1 KL                | BELGO     | 6,69  | 267,60                    |
| 40   | KG   | PREGO 22X42 1 KL                | BELGO     | 6,69  | 267,60                    |
| 40   | KG   | PREGO 25/72 1 KL                | BELGO     | 10,65 | 426,00                    |
| 35   | UN   | RASTELO C/ CABO PALETA METAL    | FAMASTIL  | 18,38 | 643,13                    |
| 35   | UN   | RASTELO C/ CABO PALETA PLASTICO | FAMASTIL  | 11,75 | 414,75                    |
| 15   | UNID | REGUA DE ALUMINIO P/REBOCO 2 MT | MM        | 18,30 | 274,50                    |
| 24   | UNID | SERROTE PROFISSIONAL 24         | RAMADA    | 15,50 | 372,00                    |
| 20   | UNID | TORQUES 12 P                    | SÃO ROMAO | 16,42 | 328,40                    |
| 5    | UNID | TRENA 10 MT                     | VONDER    | 13,10 | 65,50                     |
| 22   | UNID | TRENA 5 MT                      | DISMA     | 6,27  | 137,94                    |
| 18   | UNID | TRENA 50 MT                     | DISMA     | 54,51 | 981,18                    |
| 60   | UNID | VASSOURÃO GARI                  | CONDOR    | 18,16 | 1.089,60                  |
|      |      |                                 |           |       | <b>TOTALR\$ 23.999,99</b> |

## ANEXO 6 – TELHAS

| QTD  | UNID.    | ESPECIFICAÇÃO                   | MARCA    | VALOR UNT | TOTAL                      |
|------|----------|---------------------------------|----------|-----------|----------------------------|
| 465  | UNID     | CUMEEIRA P/ TELHA FIBRO CIMENTO | BRASILIT | 27,40     | 12.741,00                  |
| 900  | UNID     | CELOTE BARRO COMUM              | PONTAL   | 1,92      | 1.728,00                   |
| 1200 | UNID     | PARAFUSO P/TELHAR 5/16X110MM    | CISER    | 0,51      | 612,00                     |
| 615  | UNID     | TELHA CIMENTO AMIANTO 3,66 6MM  | BRASILIT | 56,93     | 35.011,95                  |
| 37   | MILHEIRO | TELHA PORTUGUESA (MILHEIRO)     | PONTAL   | 1.146,10  | 42.405,70                  |
|      |          |                                 |          |           | <b>TOTAL R\$ 92.498,65</b> |

## ANEXO 7 – MATERIAIS HIDRAULICOS

| QTD | UNID | MATERIAIS HIDRÁULICOS        | MARCA     | VALOR UNIT | TOTAL    |
|-----|------|------------------------------|-----------|------------|----------|
| 375 | UNID | ADAPT PARA MANGUEIRA PRETA ½ | BIAMPLAST | 0,24       | 90,00    |
| 375 | UNID | ADAPT PARA MANGUEIRA PRETA ¾ | BIAMPLAST | 0,42       | 157,50   |
| 315 | UNID | ADAPTADOR COMPRESSÃO 20X3/4  | BIAMPLAST | 2,18       | 685,13   |
| 300 | UNID | ADAPTADOR CURTO 25X3/4       | KRONA     | 0,23       | 67,50    |
| 300 | UNID | ADAPTADOR CURTO PVC 32X1     | KRONA     | 0,69       | 207,00   |
| 300 | UNID | ADAPTADOR CURTO PVC 40X1 ¼   | KRONA     | 1,50       | 450,00   |
| 300 | UNID | ADAPTADOR CURTO PVC 50X1 ½   | KRONA     | 1,53       | 459,00   |
| 300 | UNID | ADAPTADOR CURTO PVC 60X2     | KRONA     | 5,60       | 1.678,50 |
| 60  | UNID | BÓIA ¾                       | GRAP      | 4,44       | 266,40   |
| 40  | UNID | BUCHA DE REDUÇÃO PVC 25X20MM | KRONA     | 0,18       | 7,20     |
| 40  | UNID | BUCHA DE REDUÇÃO PVC 60X50MM | KRONA     | 2,09       | 83,40    |
| 70  | UNID | CAP SOLD PVC 25MM            | KRONA     | 0,33       | 23,10    |
| 70  | UNID | CAP SOLD PVC 32MM            | KRONA     | 0,57       | 39,90    |
| 70  | UNID | CAP SOLD PVC 40MM            | KRONA     | 1,35       | 94,50    |
| 70  | UNID | CAP SOLD PVC 50MM            | KRONA     | 2,27       | 158,55   |
| 70  | UNID | CAP SOLD PVC 60MM            | KRONA     | 3,80       | 265,65   |
| 10  | UNID | COLA ADESIVO PVC 17 GR       | POLITUBES | 1,17       | 11,70    |
| 20  | UNID | COLA ADESIVO PVC 175 GR      | POLITUBES | 6,57       | 131,40   |
| 15  | UNID | COLA ADESIVO PVC 75 GR       | POLITUBES | 2,06       | 30,83    |
| 5   | UNID | COLA ADESIVO PVC             | POLITUBES | 19,13      | 95,63    |

|     |      |                           |            |       |                            |
|-----|------|---------------------------|------------|-------|----------------------------|
|     |      | 850 GR                    |            |       |                            |
| 20  | UNID | COLAR TOMADA 110X3/415,40 | TIGRE      | 11,30 | 225,90                     |
| 20  | UNID | COLAR TOMADA 50X3/4       | TIGRE      | 5,37  | 107,40                     |
| 20  | UNID | COLAR TOMADA 60X3/4       | TIGRE      | 8,03  | 160,50                     |
| 20  | UNID | COLAR TOMADA 85X3/4       | TIGRE      | 12,23 | 244,50                     |
| 110 | UNID | FITA VEDA ROSCA 18X50M    | TECNOTAPE  | 4,86  | 534,60                     |
| 15  | UNID | JOELHO ESGOTO 100 MM      | KRONA      | 2,79  | 41,85                      |
| 170 | UNID | JOELHO LL PVC 20MM        | KRONA      | 0,18  | 30,60                      |
| 170 | UNID | JOELHO LL PVC 25MM        | KRONA      | 0,23  | 38,25                      |
| 100 | UNID | LUVA LL PVC 20MM          | KRONA      | 0,21  | 21,00                      |
| 100 | UNID | LUVA LL PVC 25MM          | KRONA      | 0,69  | 69,00                      |
| 150 | UNID | PLUG ½                    | KRONA      | 0,24  | 36,00                      |
| 150 | UNID | PLUG ¾                    | KRONA      | 0,33  | 49,50                      |
| 30  | UNID | REGISTRO PVC ¾            | VIQUA      | 6,68  | 200,25                     |
| 50  | UNID | TEE ESGOTO 100 MM         | KRONA      | 5,55  | 277,50                     |
| 50  | UNID | TEE ESGOTO 50 MM          | KRONA      | 2,57  | 128,25                     |
| 50  | UNID | TEE SOLD PVC 20MM         | KRONA      | 0,32  | 15,75                      |
| 50  | UNID | TEE SOLD PVC 25MM         | KRONA      | 0,35  | 17,25                      |
| 20  | UNID | TORNEIRA METAL 1/2        | WF         | 21,30 | 426,00                     |
| 20  | UNID | TORNEIRA METAL 3/4        | WF         | 27,90 | 558,00                     |
| 20  | UNID | TORNEIRA PVC 1/2          | LUCONI     | 1,80  | 36,00                      |
| 20  | UNID | TORNEIRA PVC 3/4          | LUCONI     | 2,13  | 42,60                      |
| 35  | UNID | TUBO ESGOTO 40 MM         | PVC BRASIL | 12,15 | 425,25                     |
| 70  | UNID | TUBO ESGOTO 50 MM         | PVC BRASIL | 21,00 | 1.470,00                   |
| 80  | UNID | TUBO PVC SOLD 20MM        | PVC BRASIL | 6,30  | 504,00                     |
| 80  | UNID | TUBO PVC SOLD 25MM        | PVC BRASIL | 9,38  | 750,00                     |
| 10  | UNID | TUBO PVC SOLD 50MM        | PVC BRASIL | 33,45 | 334,50                     |
| 50  | UNID | TUBO PVC SOLD 60MM        | PVC BRASIL | 45,00 | 2.250,00                   |
| 15  | UNID | TUBO RIGIDO ¾             | KRONA      | 4,85  | 72,68                      |
| 75  | UNID | TUDO ESGOTO 100 MM        | PVC BRASIL | 32,40 | 2.430,00                   |
|     |      |                           |            |       | <b>TOTAL R\$ 16.500,00</b> |

**Publicado por:**

Ivania Cezira Volpi

**Código Identificador:**D6F638BE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 024/2013.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.421/2013; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 10/04/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote:

LOTE 1 – Teresinha F. Mendel & Cia Ltda-ME ;

LOTE 2 – Teresinha F. Mendel & Cia Ltda-ME

Água Boa, 03 de maio de 2013.

**FABIO TADEU WEILER**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ivania Cezira Volpi

**Código Identificador:**89228C25

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR 34-2013

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e no Decreto Municipal nº2.455/2013 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 034/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 3(três) veiculos modelo pickup para ambulância, para atender a Secretaria de Saúde.

REALIZAÇÃO: 16/05/2012.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT ou através do telefone (66) 3468-6400, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 03 de maio de 2013.

**CARINA MIGNOSO**

Pregoeira Oficial do Município de água Boa

**Publicado por:**  
Ivania Cezira Volpi

**Código Identificador:**64ECB1BC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR 35-2013

PREGÃO PRESENCIAL 035/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002 e pelo Decreto Federal nº6.204 de 5 de setembro de 2007, art. 1º, “I”, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 035/2013.

OBJETO: **Aquisição de materiais de limpeza para diversas secretarias**

REALIZAÇÃO: 16/05/2013.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 03 de maio de 2013.

**CARINA MIGNOSO**

Pregoeira Oficial do Município de água Boa

**Publicado por:**  
Ivania Cezira Volpi

**Código Identificador:**ECE31F83

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

|                   |                                                                                                         |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objeto            | Contratação de serviços médico hospitalar na especialidade de Ortopedia; por 20 (Vinte) horas semanais. |
| Favorecido        | Torres e Mochetti Sociedade Médica SS                                                                   |
| Prazo de Execução | 120 dias                                                                                                |
| Valor Global      | R\$ 36.000,00 (Trinta seis mil Reais).                                                                  |
| Fundamento Legal  | Art. 25, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.                                                                 |
| Justificativa     | Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 004/2013.                                            |

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 004/2013, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 03 de maio de 2013.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivania Cezira Volpi

**Código Identificador:**04D361DA

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS DE OBRAS

Segundo termo aditivo ao contrato 158/2012

Contratada: Cinal Construtora e Incorporadora Nacional Ltda

Objeto: Implantação do sistema de esgotamento sanitário e estação de tratamento de esgoto

Valor: Fica o presente suprimido o valor de R\$ 7.326,67 (sete mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) referente a valores dos itens propostos maiores que os valores aprovados pela FUNASA.

Data: 03/05/2013

**Sector de licitações / Renata Fermino de Oliveira**  
**Alto Araguaia 03/05/2013**

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**DB7EFE08

## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS DE OBRAS

Primeiro termo aditivo ao contrato 104/2013

Contratada: Construtora R4 Ltda

Objeto: Reforma de Ponte em madeira sobre o córrego fundo, localizado na MU 66 e reforma de ponte em madeira sobre o córrego da ressaca, localizada na MU 66.

Prazo: Fica o presente que extingue seu prazo de execução em 05/05/13 prorrogado em mais 45 dias extinguindo-se em 19/06/13, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Da Supressão: Fica o presente suprimido os seguintes valores:

Córrego da Ressaca - R\$ 1.068,75 (um mil sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos);

Córrego Fundo – R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)

Data: 03/05/2013

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Sector de Licitações

**Alto Araguaia 03/05/2013**

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**EE78D2B5

## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006 – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 005/2013 – RETIFICAÇÃO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º572 Centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Credenciamento, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado ficou credenciada as seguintes empresas: **T W ARANHA & CIA LTDA; R. HUGUENEY GOMES-ME e C.F. DE REZENDE JUNIOR & CIA LTDA-ME**, que cumpriram com todas as exigências. Alto Araguaia – MT, 03 de Maio de 2013.

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**A8568BB0

## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013

**Av. Carlos Huguene, 572, Bairro Centro, Alto Araguaia - MT.**  
CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013

**Objeto:** Aquisição de Cobertores de Casal.

**Dia:** 16/05/2013.

**Entrega dos Envelopes:** Até as **09:30** horas (Brasília), do dia **16/05/2013**.

**Edital Completo:** Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

**Abertura do envelope Nº 01:** Às **09:30** horas, do dia **16 de Maio de 2013**, no endereço acima.

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 03 de Maio de 2013.

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

João Batista Pereira de Rezende

**Código Identificador:**DB42F38A

## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013

**Av. Carlos Hugueney, 572, Bairro Centro, Alto Araguaia - MT.**

CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL EXCLUSIVAMENTE COM A BANDA ARAKETU, a ser realizado em 07/09/2013, no Município de Alto Araguaia.

**Dia:** 16/05/2013.

**Entrega dos Envelopes:** Até as **16:00** horas (Brasília), do dia **16/05/2013**.

**Edital Completo:** Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

**Abertura do envelope Nº 01:** Às **16:00** horas, do dia **16 de Maio de 2013**, no endereço acima.

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 03 de Maio de 2013.

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

João Batista Pereira de Rezende

**Código Identificador:**E652D2A3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DISTRATO Nº. 006/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Av. Carlos Hugueney nº. 572, centro – Alto Araguaia – MT, CEP: 78.780-000, inscrita no CNPJ sob nº. 03.579.836/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JERONIMO SAMITA MAIA NETO, portador da cédula de identidade RG nº. 386645 SSP/MT e do CPF nº. 274.867.881-87, doravante denominado DISTRATANTE, e do outro lado, CAROLINA GARCIA MARINHO, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG nº 2119074-7 SSP/MT e do CPF: 285.091.198-48, residente e domiciliada a Rua Joaquim Marinho, nº. 271, Bairro Centro, Santa Rita do Araguaia - GO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ora denominada DISTRATADA para efeitos deste ato, ajustam e acordam:

## CLÁUSULA I

Fica a partir de 02 de Maio de 2013, rescindido o contrato nº. 047/2012, a pedido do contratado, cujo objetivo era a prestação temporária de serviços, no cargo de Professor, conforme publicação em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 29 de fevereiro de 2012, página 02, nos termos da cláusula 6.1, do contrato celebrado entre as partes.

## CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, fica distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no contrato temporário.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Alto Araguaia – MT, 02 de Maio de 2013.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**

Distratante

**CAROLINA GARCIA MARINHO**

Distratado

Testemunhas:

Paula Dayane Souza Santos

CPF: 005.558.801-84

Dercionil Teodoro de Resende

CPF: 201.838.791-04

**Publicado por:**

Angela da Silva Ribeiro

**Código Identificador:**C068A519

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### CANCELAMENTO DE CONTRATO

## AVISO DE PUBLICAÇÃO

**Alto Boa Vista – MT, 15 DE ABRIL de 2013**

Torna-se publico o CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 014/2013, de 22 de Março de 2013, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

## CANCELAMENTO DE CONTRATO

**CONTRATADO:** A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 776259/2012

**DO VALOR:** R\$ 275.353,13 (duzentos e setenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

**LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edgar Frederico da Silva

**Código Identificador:**E631B5F5

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 167, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº

## 001/2012, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

**O Prefeito Municipal de Alto Garças - MT**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

**Considerando** a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2012, de 07 de Fevereiro de 2012;

**Considerando** a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo n.º 027/2012, de 03 de Maio de 2012;

**Considerando** a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

**Considerando** o Edital de Convocação de candidato classificado de n.º 005/2013.

**Considerando** finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças -MT, que regem o direito do trabalho;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato relacionado no anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público n.º 001/2012 e pelo Edital de convocação de n.º 005/2013.

**Art. 2º** Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT**, em 24 de Abril de 2013.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

**ANEXO I**

| NOME                  | CARGO     | CPF            |
|-----------------------|-----------|----------------|
| Izelman José de Souza | Motorista | 823.893.061-87 |
|                       |           |                |

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

**Publicado por:**

Eliane Ribeiro da Silva Pereira  
**Código Identificador:**80951120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 168, DE 30 DE ABRIL DE 2013.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

**O Prefeito Municipal de Alto Garças - MT**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

**Considerando** a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2012, de 07 de Fevereiro de 2012;

**Considerando** a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo n.º 027/2012, de 03 de Maio de 2012;

**Considerando** a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

**Considerando** o Edital de Convocação de candidato classificado de n.º 006/2013.

**Considerando** finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças -MT, que regem o direito do trabalho;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato relacionado no anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público n.º 001/2012 e pelo Edital de convocação de n.º 006/2013.

**Art. 2º** Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT**, em 30 de Abril de 2013.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

**ANEXO I**

| NOME                        | CARGO    | CPF            |
|-----------------------------|----------|----------------|
| Paulo Geovani Rocha Jandres | Contador | 004.602.381-08 |
|                             |          |                |

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

**Publicado por:**

Eliane Ribeiro da Silva Pereira  
**Código Identificador:**2B9BE8E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 169, DE 30 DE ABRIL DE 2013**

EXONERA, A PEDIDO, VALTER CANDIDO DA SILVA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Alto Garças - MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Exonerar, a pedido, **VALTER CANDIDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 930.936 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 580.634.631-53, do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Limpeza Pública, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT**, em 30 de Abril de 2013.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

**Publicado por:**

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

**Código Identificador:**6AA7CFC3

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 051/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 051/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

1 - OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada na Prestação de Serviços e locação de softwares de Administração Pública visando à aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM.

2 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio de sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 020/2013, de 02 de Janeiro de 2013, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 030/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 13h00min às 18h00min.

Data Abertura das Propostas: 15/05/2013

Local: Sala de Compras e Licitação

Horário: 08:h00min horas.

Tipo: Menor Preço Global

Alto Garças - MT, 03 de Maio de 2013.

**EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA**

Pregoeira

Portaria nº 020/2013

De acordo:

**ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA**

Advogado – OAB/MT nº 8.322

Assessor Jurídico

**Publicado por:**

Telles Lincoln R. Pimentel

**Código Identificador:**71135866

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 050/2013 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2013**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT.

2 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio de sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 020/2013, de 02 de Janeiro de 2013, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço Nº 029/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 13h00min às 18h00min.

Data Abertura das Propostas: 16/05/2013

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde

Horário: 08:h00min horas.

Tipo: Menor Preço Por Item

Alto Garças - MT, 03 de Maio de 2013.

**EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA**

Pregoeira

Portaria nº 020/2013

De acordo:

**ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA**

Advogado – OAB/MT nº 8.322

Assessor Jurídico

**Publicado por:**

Telles Lincoln R. Pimentel

**Código Identificador:**4998E36E

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2013**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2013, cujo certame se deu às 09h00min, no dia 29/04/2013; sagrou-se vencedor a proponente: **SANTO ANTKIEWICZ - ME** - com o valor de R\$ 50.490,00 (cinquenta mil quatrocentos e noventa reais). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 03 de maio de 2013. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 03 de maio de 2013.

**FERNANDA MARA DE FREITAS**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Fernanda Mara de Freitas

**Código Identificador:**7C73FDDBA

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PREGÃO PRESENCIAL 027/2013 – EDITAL RESUMIDO**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão na área da saúde pública.**

A Pregoeira e equipe de apoio comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2013. Abertura às 14:00h do dia 17/05/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou solicitado pelo e-mail: [licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br](mailto:licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br).

Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 03 de maio de 2013.

**JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.**

**Publicado por:**

Jusineia Menezes de Carvalho

**Código Identificador:**314487E1

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2013**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013, cujo certame se deu às 09h00min, no dia 25/04/2013; sagrou-se vencedor a proponente: **TRIVELATO & MAGRI LTDA** - com o valor de R\$ 316.451,58 (trezentos e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 02 de maio de 2013. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 02 de maio de 2013.

**JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Fernanda Mara de Freitas

**Código Identificador:**958465FA

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**PREGOEIRO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Torno público para conhecimento dos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO nº 009/2013 DE 19/04/2013**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS COMO: CAMINHÃO, ÔNIBUS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTES, EDUCAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT**. Foi Vencedor o seguinte participante: **ZAZA AUTO PEÇAS LTDA – ME CNPJ Nº 07.166.247/0001-21. Araguaiana – MT, 03 de maio de 2013.**

**Publicado por:**

Marcia Cristina Fernandes Correa

**Código Identificador:**90AA4B47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 612/13 DE 17 DE ABRIL DE 2013.**

**“DISPÕE SOBRE A ANISTIA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Exmº Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder anistia de multas, juros e mora, objetivando o recolhimento dos créditos de natureza tributária e não tributária inscrita ou não em dívida ativa.

**Art. 2º** - A anistia será concedida às multas e juros de mora, sendo obrigatório a atualização monetária do valor principal de acordo com o parágrafo único do art. 424 da Lei Complementar nº 01 de 12 de dezembro de 2001 – Código Tributário Municipal.

**§ 1º** - A concessão prevista no “caput” deste artigo terá as seguintes condições:

**I** – 100%(cem) por cento de multa e juros de mora, para pagamento a vista;

**II** – 70%(setenta) por cento de multa e juros de mora, para pagamento até 3(três) parcelas consecutivas.

**III** – 40%(quarenta) por cento de multa e juros de mora, para pagamento até 5 (cinco) parcelas consecutivas;

**Art. 3º** - Os contribuintes enquadrados nesta Lei Complementar, usufruam dos benefícios previstos na anistia, terão que requerer até 60 (sessenta) dias da promulgação desta Lei.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal a emitir:

**I** – divulgação do evento por qualquer meio de publicidade, desde que, alcance ao conhecimento de toda comunidade.

**II** – notificar pessoalmente o contribuinte em débito, quando da recusa ou não localização, utilizar as demais formas previstas no Código Tributário do Município.

**Art. 5º** - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, renovando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de abril de 2013.

**JOSE MARRA NERY**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Marques da Silva

**Código Identificador:**45BD3CC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 613/13 DE 03 DE MAIO DE 2013.**

**“Dispõe sobre readequação de cargo e equiparação salarial e dá outras providências”**

O Exmº Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Autoriza a readequação ao cargo de Assistente de Contábil para servidora Anelice Correa Filho no Plano de Cargos Carreira e Salários, devido a alteração da denominação de Auxiliar de Contabilidade para Assistente Contábil.

**Art. 2º** - Os vencimentos básicos e as atribuições ficam equiparados ao cargo de Assistente de Contábil, ou seja, hoje ao valor de R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, 03 de maio de 2013.

**JOSÉ MARRA NERY**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Marques da Silva

**Código Identificador:**857A9553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 91/13 DE 02 DE MAIO DE 2013**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE;**

**Artigo 1.º** - Nomear o Senhor **JOSÉ MARQUES DA SILVA**, portador do RG nº 482.769-SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 329.257.861-20, como **GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS - GMC**.

**Artigo 2.º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana - MT, em 02 de maio de 2013.

**JOSÉ MARRA NERY**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Marques da Silva  
**Código Identificador:**505C3089

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**REF.: CONTRATO N.º 18**

**NUMERO DO CONTRATO:** N.º 18/2013  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Orgânica do Município.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araguainha.  
**CONTRATADA:** IRLEI SEVERINO MAGALHAES  
**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços no cargo de contínuo para substituir as férias da servidora **ADENILVA VIEIRA DE OLIVEIRA ALVES**, junto a Secretaria Municipal de Educação.  
**PRAZO:** 01 MES  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 678,00  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2013  
**VIGENCIA:** 01/04/2013 á 30/04/2013

**Publicado por:**  
Vander Lúcio Nunes de Jesus  
**Código Identificador:**F4DD02F2

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGAO N.º 013/2013**

DO: PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
SIDNEY PIRES SALOMÉ

PARA: PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA  
REGINALDO LUIZ SCHIAVANTO

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços em análise, físico, químico e microbiológico em amostra de água.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Araputanga MT, 06 de Maio de 2013.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronaldo Edson Schiavinato  
**Código Identificador:**B33EF5A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE N.º 009/2013**

Ref: Contratação de pessoa jurídica para Locação de Caminhão instalado com equipamento de Cesto Aéreo Isolado para trabalho em rede energizada, com disponibilização de 02 (dois) funcionários para execução de serviços na Rede de Iluminação Públicas.

Tendo em vista o que consta nos Autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO** a presente **Carta Convite nº 009/2012**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para Locação de Caminhão**

instalado com equipamento de Cesto Aéreo Isolado para trabalho em rede energizada, com disponibilização de 02 (dois) funcionários para execução de serviços na Rede de Iluminação Públicas, sendo declarada como vencedora a empresa **KVA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, com proposta no valor global de **R\$ 75.600,00**.

Araputanga-MT, 06 de Maio de 2013.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronaldo Edson Schiavinato  
**Código Identificador:**9559DC12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE N.º 010/2013**

**Ref. Edital de Convite nº 010/2013, tem por objeto Aquisição de Kit de Biblioteca para Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

Tendo em vista o que consta nos Autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO** a presente **Carta Convite nº 010/2012**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a **Aquisição de Kit de Biblioteca para Educação Infantil e Ensino Fundamental**, sendo declarada como vencedora a empresa **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, com proposta no valor global para o **Lote 01** no valor de **R\$ 7.980,00** e **Lote 02** no valor de **R\$ 7.980,00**.

Araputanga-MT, 06 de Maio de 2013.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronaldo Edson Schiavinato  
**Código Identificador:**8FA78FB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - CARTA CONVITE N.º 011/2013**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para **Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços concernentes a assistência técnica na manutenção corretiva e preventiva de equipamentos eletrônicos**, resultou em vencedora do certame a empresa **J. M. ALENCAR - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 68.140,00**.

Intima ainda aos interessados do resultado acima para que, se desejarem, interponha recurso administrativo nos termo do Art. 109 da Lei 8.666/93. Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 02 de Maio de 2013.

**EDONIAS ALVES DA COSTA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ronaldo Edson Schiavinato  
**Código Identificador:**A4C60F5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGAO N.º 014/2013**

através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos

operacionais: automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões e ônibus da frota de veículos do Município de Araputanga – MT, realizado em 03/05/2013 resultou em: Empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME, Vencedora com maior desconto em Porcentual dos ITENS: 02 – 11%, 04 – 10,5%, 07 – 9%, 08 – 8,5%, 10 – 14,2%, 13 – 16,5%, 14 – 16,2%. Empresa TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP Vencedora com maior desconto em Porcentual dos ITENS: 11 – 14,6%, 12- 14,1%, 15 – 15,9%, 16 – 14,1%, 17 – 14,6%, 18 – 14,3%, 19 – 11,2%, 20 – 11,2%. Empresa AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA, Vencedora com maior desconto em Porcentual dos ITENS: 01 – 10,5%, 03 – 10,5%, 09 – 14,5%. Empresa MEDEIROS & SILVA LTDA, Vencedora com maior desconto em Porcentual dos ITENS: 05 – 8,2%, 06 – 8,2%. Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga MT, 03 de Maio de 2013.

#### **REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ronaldo Edson Schiavinato

**Código Identificador:**48B1038E

### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.292 - CONCEDER, A FUNCIONÁRIA SRA. REJANE DE OLIVEIRA MOURA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-02.

**Publicado por:**

Claudia Maria Tscha

**Código Identificador:**D02CEDEC

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.293 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO SR. VALDEMIR COTRIM DE OLIVEIRA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**

Claudia Maria Tscha

**Código Identificador:**462D39BC

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.293 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO SR. VALDEMIR COTRIM DE OLIVEIRA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**

Claudia Maria Tscha

**Código Identificador:**F71FF00A

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.294 - CONCEDER, A FUNCIONÁRIA SRA. LINDALVA CRUZ CABRAL, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-03.

**Publicado por:**

Claudia Maria Tscha

**Código Identificador:**A907A662

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.295 - CONCEDER, A FUNCIONÁRIA SRª. CELY CARVALHO BEN, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-02

**Publicado por:**

Claudia Maria Tscha

**Código Identificador:**21838FA4

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.296 - CONCEDER, A FUNCIONÁRIA SRª. DAYANNA CARLA KARINA MARTINS SILVA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-03.

**Publicado por:**

Claudia Maria Tscha

**Código Identificador:**0D848046

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.297 - CONCEDER, A FUNCIONÁRIA SRª. LUCIANA VERGE MARTINS, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-03.

**Publicado por:**

Claudia Maria Tscha

**Código Identificador:**1F35B119

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.298 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. MARICÉLIA BAGGIO, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-02

**Publicado por:**

Claudia Maria Tscha

**Código Identificador:**86B41353

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.299 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. MIRIAM MAXIMIANO ROSA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-03.

**Publicado por:**

Claudia Maria Tscha

**Código Identificador:**E2811559

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.300 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. ELENIL CAMPOS BENEVIDES, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**

Claudia Maria Tscha

**Código Identificador:**5E1D375A

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.301 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. ELIZANGELA ALVES MARTINS, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**

Claudia Maria Tscha

**Código Identificador:**0DB112E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.302 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. LUCIENE SOUZA DA SILVA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**C6D5CB71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.303 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. SILVIA GRAZIELLI LAURO, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-03.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**48B7A4F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.305 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA, SRª. ALDINAIR MAGALHÃES DA COSTA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**7B5D0051

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.305 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA, SRª. ALDINAIR MAGALHÃES DA COSTA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**2C15D947

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.306 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, SR. MANOEL MIRANDA DA COSTA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-03.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**5BFDB3FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.308 - CONCEDER, A FUNCIONÁRIA SRA. MÁRCIA NUNES BARBOSA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-05.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**1B59328C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.309 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, SR. GILBERTO HONÓRIO BITENCOUT, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-03

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**732545E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.310 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, SR. ISAIAS TUBAROSKI, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-03.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**3CB88A77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.311 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, SR. JOSÉ LEANDRO NEVES BARBOSA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-03.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**C4CBCEA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.312 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA, SRª. NAIR SILVA TEIXEIRA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-02.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**00FE456C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.313 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA, SRª. DEUZIMAR FERREIRA REBELLO, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-02.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**40787AAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.314 - CONCEDER, AO SR. DONIZETE NEVES BARBOSA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-02.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**835347C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 6.472/2013**

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 5641/2012 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sra. Cemilda Eichemberg.”*

**O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 637, de 13 de outubro de 2006, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Portaria 1.535 de 30 de maio de 2001, que

reconhece os valores referentes ao adicional de tempo de serviço dos funcionários efetivos, de acordo com art. 20 da Lei Complementar 003/1999, Lei n.º 565/2005, que incorpora ao vencimento dos servidores o adicional de tempo de serviço, com posteriores reajustes dados pelas Leis 437/2001, 489/2002, 508/2003, 537/2004, 563/2005, 565/2005, 595/2006 757/2008 e anexo II, Tabela I da Lei n.º 826/2009 que autoriza o poder executivo a reconhecer o reajuste salarial;

# RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, à servidora **Sra. Cemilda Eichemberg**, brasileira, portadora do RG n.º 3.495.776-2 - SSP/PR, e do CPF sob o n.º 370.473.459-49, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de Atendente de Enfermagem, em extinção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, de acordo com o processo administrativo do FAPEMA, n.º **2012.02.00019P**, a partir de 10 de abril de 2012, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã-MT, aos 02 dias do mês de maio de 2013.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

**Publicado por:**

Claudia Maria Tscha

**Código Identificador:**EB9E36AB

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO.

6.315 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, SR. EVERSON ROGERIO BORGES FERNANDES, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-03.

**Publicado por:**

Claudia Maria Tscha

**Código Identificador:**E7D18DEB

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO.

6.316 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, SR. CRISTIANO GOMES RIBEIRO, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-05.

**Publicado por:**

Claudia Maria Tscha

**Código Identificador:**4A30C021

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO.

6.317 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, SR. GABRIEL DE ALMEIDA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-03.

**Publicado por:**

Claudia Maria Tscha

**Código Identificador:**C583DEEA

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO.

6.318 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, SEBASTIÃO BREJENSKI DOS SANTOS, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**

Claudia Maria Tscha

**Código Identificador:**666525D2

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO.

6.319 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, ALVANIR MAGALHÃES DA COSTA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-05.

**Publicado por:**

Claudia Maria Tscha

**Código Identificador:**E6BA63A8

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO.

6.320 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, ANTONIO CARLOS SCHMITZ, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-05

**Publicado por:**

Claudia Maria Tscha

**Código Identificador:**F3E82A32

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO.

6.321 - CONCEDER, A FUNCIONÁRIA, ALDICREIA DA SILVA GALINDO, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-01.

**Publicado por:**

Claudia Maria Tscha

**Código Identificador:**ED86EDC7

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO.

6.322 - CONCEDER, A FUNCIONÁRIA, SRª DIRCE COLETI DE JESUS, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-02.

**Publicado por:**

Claudia Maria Tscha

**Código Identificador:**204B39B0

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO.

6.324 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª SANDRA APARECIDA DE AVILA TISCHER, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-01.

**Publicado por:**

Claudia Maria Tscha

**Código Identificador:**5DDB5712

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO.

6.325 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO SR. LUCIO DENILSON SIQUEIRA DE AMORIM, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-02.

**Publicado por:**

Claudia Maria Tscha

**Código Identificador:**33FDE9CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.333 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. ANDREIA PEREIRA DA SILVA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-03.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**37330E98

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.342 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. ANA TEDESCO, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**44A8B078

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.343 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO SR. ANDRE ZELAYA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**E20F9B14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.344 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO SR. ANGELO ZANATTA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-02.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**29D98DC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.345 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO SR. ANTONIO ROMILDO ALVES DE ABREU, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**F16F56BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.346 - CONCEDER, A FUNCIONÁRIA SRª. CLEUZA ALVES DE OLIVEIRA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-05.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**3E7F6933

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.347 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO SR. EDIVALDO ONOFRE DOS SANTOS, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**4353047E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.348 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO SR ELOI AUGUSTO EGER, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-02.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**38D4BD91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.349 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO SR. FERNANDO RAMOS DE OLIVEIRA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**9B39B892

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.350 - CONCEDER, A FUNCIONÁRIA SRA. IRACEMA PEREIRA DA SILVA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-05.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**66EF7434

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.351 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO SR. JOSÉ GONÇALVES RAMOS, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**3DAA20F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.352 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO SR. JOSÉ LUIZ DE ABREU CAETANO, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**BE32AE3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.353 - CONCEDER, A SRª. LEANE ZIMMERMANN, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-02.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**2C91632D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.354 - CONCEDER, A SRª. JANDIRA SCANDOLARA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**B7E1EAAC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.355 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO SR. MARCIO RENE FERNANDES, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**FE8C4923

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.356 - CONCEDER, A FUNCIONÁRIA SRª. MARIA APARECIDA DOS SANTOS PIQUES DE MORAES, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-02.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**6FCCF820

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.357 - CONCEDER, A FUNCIONÁRIA SRA. MARISE RAFFLER DA SILVA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**652AF81A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.358 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO SR. SANDERSON FIRMINO DOS SANTOS, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**F782A60C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.359 - CONCEDER, A FUNCIONÁRIA SRª. SILVALINA MORAIS RAMOS DE OLIVEIRA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-02.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**A29B91F0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.360 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. SÔNIA MARIA FERREIRA DA SILVA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**95A6C558

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.361 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO SR. VALDIR KLAT, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**CAEDEC62

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.362 - CONCEDER, A FUNCIONÁRIA SRª. ZILDA MARIA BRAUN, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-02.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**F9462ADC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.366 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO SR. VALTAIR DA SILVA ROCHA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-03.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**546AC768

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.367 - CONCEDER, A FUNCIONÁRIA SRA. WILSELENE JOSÉ MENEZES VALADARES, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-05.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**9F3D92D6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.371 - CONCEDER, O FUNCIONÁRIO SR. ANTONIO BISPO DE OLIVEIRA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-03.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**657EDC9F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.372 - CONCEDER, A FUNCIONÁRIA SRA. MARIA DE FATIMA MONTEIRO PINTO, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-03.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**03F4AC78

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.373 - CONCEDER, A FUNCIONÁRIA SRA. SANTINA GALDINO, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-03.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**875AC361

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.374 - CONCEDER, O FUNCIONÁRIO SR. JOSÉ ROBERTO DE MIRANDA E SILVA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-03.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**E19CED34

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.375 - CONCEDER, A FUNCIONÁRIA SRA. FLAVIA GRAZIELE OLIANI, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-03.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**41A38891

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.376 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. TAIANE OLIVEIRA DE SOUSA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-05.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**C9657A44

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.377 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. TANIA ANDREIA NEVES, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-05.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**7E6EB4A3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.378 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. DOMINGAS DOS SANTOS FONSECA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-03.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**4764144C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.379 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. GABRIELA GALDINO DE SOUZA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-02.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**4ECEED49

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.380 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. MÁRCIA OLIVEIRA NOGUEIRA BIEHL, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-03.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**BC207F82

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.381 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. CLAUDETE APARECIDA MACHADO, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-03.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**991B2557

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.382 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. LUZIMAR XAVIER COTRIM DE CARVALHO, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-03.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**F6257EC6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.383 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. ELIANA RODRIGUES CARNEIRO, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-03.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**2FE37003

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.384 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. JUSILENE PEREIRA CORREIA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-03

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**F803C02B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.385 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. BEATRIZ CRISTINA DE PAULA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-03.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**59173A22

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.386 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. CLAUDETE RODRIGUES DA MATA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-03.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**458BE340

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.387 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. MARIA APARECIDA DE MIRANDA SILVA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-02.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**B3B9F79A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.388 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. ROSELY DE FÁTIMA MOREIRA DA ROCHA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-03.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**4C805C71

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.389 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. ANGRA RODRIGUES DA MATA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-02.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**FDA5AD4D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.390 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. IVONETE FERREIRA DOS SANTOS, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-02.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**70EB6A50

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.391 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. MARIA APARECIDA BRANCO DOS SANTOS, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-02.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**8AC0320C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.392 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. SARA DA SILVA PONTES DOS SANTOS, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-02.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**E84733B0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.393 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. IVONETE APARECIDA DA SILVA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-02.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**B7E4C69A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.394 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. NAEDES APARECIDA BREVES CATTANI, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-03.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**E58790B2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.395 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. LÉIA FELISBERTO, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-02.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**0B9AA2F2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.396 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. ELIANA REIS DA SILVA OLIVEIRA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-01.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**3C86188F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.397 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. AURILENE ALVES MOREIRA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-01.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**C5841CCA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.398 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. CLENIR BATISTA DE OLIVEIRA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-01.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**760FBE49

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.399 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-01.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**0E3ECBCE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.400 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. MARLI JOSÉ DOS SANTOS VIEIRA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-01.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**25C620F1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.401 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. SOLANGE OFMANN DE JESUS, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-01.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**B12BA5B5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.402 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. JUCINÉIA PEREIRA TEIXEIRA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-01.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**B0A44FBE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.403 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. SIRLEI SALDANHA DE JESUS, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-01.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**12D4B14A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.404 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. MARIA APARECIDA DE SOUZA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-01.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**FE9C1B33

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.405 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. ROSANA DO ROSARIO DE CAMPO OLIVEIRA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-01.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**82160D13

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.406 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. CICERA GERONIMO BORGES, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-01.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**3AF9DAA0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.407 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. ILMA SILVA DE SOUZA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-01.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**2383168F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.408 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. SISLAINE LUQUE DOS SANTOS, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-01.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**21683526

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.409 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. ANTONIA ROSA DE CARVALHO SANTOS, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-01.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**BD5C0647

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.410 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. JAKELINE PEREIRA COSME, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-01.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**581FAC4E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.411 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. KARINA COSTA DOS ANJOS, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-01.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**E91735EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.412 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. ADILES DA SILVA PAIVA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-01.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**3A91B9D0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.413 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. CATIA DE SOUZA JUSTINO, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-01.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**94B03155

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.414 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. TELMIRA MASCARENHAS BARBOSA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-01.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**8E079269

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.415 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. VANESSA SANTOS SILVA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-01.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**52BE707C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.416 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. HELIENE WANDEL REI DE JESUS, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-01.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**5F047E8E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.417 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. MARIA FEITOSA BATISTA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-01.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**58CC7449

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.418 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. CREUSA OFMANN FORTUNATO, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-01.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**45008547

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.419 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. AGILDETE DA SILVA GONÇALVES, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-01.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**9EC40756

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.420 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. BENEDITA SALOMAO DE MENESES, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-01

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**195DF042

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.421 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-01.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**54057674

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.422 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-01.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**A6D21759

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.423 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. LUCIA FERREIRA PIQUES, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-01.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**C41C8C0C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.434 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. MARIA DO CARMO FERREIRA VIEIRA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-02.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**AE56D8C8

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.435 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, SR. GERALDINO TEODORO MOTA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**7D699F6C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.436 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, SR. AGENOR MENDES DE FARIA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-03.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**AEC1CF6B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.436 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, SR. AGENOR MENDES DE FARIA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-03.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**A82BB5E2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.437 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, SR. MATIAS JESUS DA SILVA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**9E0E64D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.438 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, SR. JOSÉ LÚCIO DA SILVA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**E813977A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.440 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, SR. EDSON FREITAS DA SILVA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**9F9E16BB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.441 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, SR. ELIO FREITAS DA SILVA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**ABAC25B8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.442 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, SR. VANDERLEI VELOZO, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**E7BA6856

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.443 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, SR. JEAN CARLOS BARBOSA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-03.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**2EB312B3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.444 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, SR. FABRICIO SILVA SPOLADORE, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**DD39F46C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.445 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, SR. VANDERLEI GUTKOSKI, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**FA8CE8A5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.446 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, SR. ADILTON TELES DE OLIVEIRA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**3884F1D9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.446 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, SR. ADILTON TELES DE OLIVEIRA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**2E7DB1CC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.447 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, SR. JONAS FRANCISCO FORTUNATO, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-05.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**89A3C8EA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.448 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, SR. ACIR DO AMARAL, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**F7BCB61D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.449 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, SR. MARCOS ANTONIO DE ARAUJO BEZERRA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**7DAF9C58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.450 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, SR. MAURO APARECIDO DA SILVA DE JESUS, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-05.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**A545C369

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.450 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, SR. MAURO APARECIDO DA SILVA DE JESUS, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-05.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**FF26243C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.451 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, SR. NEIBER STAUT DE CARVALHO, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-05.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**0408E5B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.452 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, SR. RINALDO LIMA FERREIRA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**E41470DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.452 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, SR. RINALDO LIMA FERREIRA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**125E063D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.453 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, SR. RODRIGO ALEXANDRE ZANONI, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-05.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**DEAD9AFF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.453 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, SR. RODRIGO ALEXANDRE ZANONI, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-05.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**73A3D557

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.454 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, SR. EVERTON RICARDO FORTUNATO, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**AAC9D2FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.455 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, SR. IMAR DA SILVA QUEIROZ, BRASILEIRO, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**EDF1BF48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.456 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, SR. MARCOS MATEUS ALVES, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-04.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**E0250DC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.458 - CONCEDER, A SRª ANATILDE MIRANDA HENRIQUE, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-02.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**C47E7A62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.459 - CONCEDER, AO FUNCIONÁRIO, ALDEMIRO GOMES RIBEIRO, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-03.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**73C768C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.460 - CONCEDER, A SRª. ELIZETE CORA FRANÇA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-03.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**0E979401

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO POR**  
**DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

6.421 - CONCEDER, À FUNCIONÁRIA SRª. ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL/GDF-01.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**CD6C2964

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/2013

##### Extrato do Contrato Nº131/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H ;CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: NEUSA INÁCIO ALVES; VALOR GLOBAL: R\$ 5.569,46; VIGÊNCIA:01/04/2013 A 20/12/ 2013

**Publicado por:**  
Nilze Maria Malaguti  
**Código Identificador:**91DF8604

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/2013

##### Extrato do Contrato Nº132/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H. ;CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: FABIÚLA LEITE DOS SANTOS; VALOR GLOBAL:R\$ 5.569,46; VIGÊNCIA: 01/04/2013 A 20/12/ 2013

**Publicado por:**  
Nilze Maria Malaguti  
**Código Identificador:**BFD94AC7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ABRIL /2013

##### Extrato do Contrato N 133/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H. ;CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: JAQUELINE FRANCISCA DA CRUZ; VALOR GLOBAL: R\$ 5.483,77; VIGÊNCIA: 05/04/2013 A 20/12/ 2013

**Publicado por:**  
Nilze Maria Malaguti  
**Código Identificador:**51B1EB2D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/2013

##### Extrato do Contrato Nº 134/2013

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO E REDAÇÃO DE TEXTOS PARA ARTIGOS, REVISTAS, SITES, TELEVISÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS DE INTERESSE DESTA PREFEITURA. ;CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADO: CLEVERSON LUIZ VERONESE; VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00; VIGÊNCIA:05/04/2013 A 04/04/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013

**Publicado por:**  
Nilze Maria Malaguti  
**Código Identificador:**E399E299

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/2013

##### Extrato do Contrato Nº 135/2013

REF.CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE CONTRATO.; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADO: TIAGO ALEXANDRE BATISTA; VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00; VIGÊNCIA: 05/04/2013 A 04/04/2014; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2013.

**Publicado por:**  
Nilze Maria Malaguti  
**Código Identificador:**CE67F405

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/2013

##### Extrato do Contrato Nº 136/2013

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO DE PROGRAMETES, INFORMES, VINHETAS DE INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS E SPOTS PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES PÚBLICAS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA DE ARIPUANÃ/MT.;CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADO: RODRIGO IGNACIO PENTEADO; VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00; VIGÊNCIA:05/04/2013 A 04/04/2014; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013.

**Publicado por:**  
Nilze Maria Malaguti  
**Código Identificador:**20458440

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/2013

##### Extrato do Contrato Nº 137/2013

REF.AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PINTURA EM TELA A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DE RECURSOS CREAS CONTA Nº 25.764-8, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: PAPELARIA BIANCHINI LTDA – ME ; VALOR GLOBAL: R\$ 6.263,15; VIGÊNCIA: 11/04/2013 A 10/06/2013; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2013

**Publicado por:**  
Nilze Maria Malaguti  
**Código Identificador:**880DCD48

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/2013

##### Extrato do Contrato Nº 138/2013

REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SENDO BALANÇAS PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: CIRURGICA PARANHOS LTDA - ME; VALOR GLOBAL: R\$ 5.558,40; VIGÊNCIA: 11/04/2013 A 10/06/2013 ; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2013

**Publicado por:**  
Nilze Maria Malaguti  
**Código Identificador:**ED5F438A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/2013

##### Extrato do Contrato Nº 139/2013

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS PRIORITÁRIOS MUNICIPAIS, AUXILIAR NA SOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS DE PROJETOS JUNTO A ÓRGÃOS DO GOVERNO, CADASTRAR E ACOMPANHAR OS PROJETOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NOS SISTEMAS E PROGRAMAS DISPONIBILIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: SERPRA- SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA; VALOR GLOBAL: R\$ 74.503,00;

VIGÊNCIA:11/04/2013 A 10/03/2014; CARTA CONVITE Nº 001/2013

**Publicado por:**  
Nilze Maria Malaguti  
**Código Identificador:**33932513

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/2013**

##### **Extrato do Contrato Nº 140/2013**

REF.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GIS PARA GEOPROCESSAMENTO DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. ;CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA - ME; VALOR GLOBAL: R\$ 118.800,00; VIGÊNCIA:11/04/2013 A 10/04/2014;CARTA CONVITE Nº 002/2013

**Publicado por:**  
Nilze Maria Malaguti  
**Código Identificador:**175B27B4

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/2013**

##### **Extrato do Contrato Nº 141/2013**

REF. AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA ESTEIRA D-50 KOMATSU ANO1982 COM PATRIMÔNIO Nº 2266 E DA PÁ CARREGADEIRA NEW ROLAND 12B ANO 2008 COM PATRIMÔNIO Nº 10250, PARA DAR MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM BASE NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ;CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: MARTINS & SATELES LTDA - ME ;VALOR GLOBAL: R\$ 21.910,66 ; VIGÊNCIA:16/04/2013 A 15/06/2013; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2013

**Publicado por:**  
Nilze Maria Malaguti  
**Código Identificador:**46BB2478

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/2013**

##### **Extrato do Contrato Nº 142/2013**

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO (HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE) NA CIDADE DE CUIABÁ, PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADO: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME; VALOR GLOBAL: R\$ 7.950,00; VIGÊNCIA: 18/04/2013 A 17/05/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2013

**Publicado por:**  
Nilze Maria Malaguti  
**Código Identificador:**90C029DE

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/2013**

##### **Extrato do Contrato Nº. 143/2013**

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H. ;CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: LETÍCIA PEREIRA DOS SANTOS; VALOR GLOBAL: R\$ 3.491,62 ; VIGÊNCIA: 18 /04/2013 A 30/09/2013

**Publicado por:**  
Nilze Maria Malaguti  
**Código Identificador:**BA025B9E

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/2013**

##### **Extrato do Contrato Nº 144/2013**

REF. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA DAR ASSISTÊNCIA NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS QUE LIGAM ARIPUANÃ MT A JURUENA MT, NA RODOVIA AR 02, KM 70, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.083/2013, QUE DECRETOU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: HEMERSON HAHN; VALOR GLOBAL: R\$ 2.140,00; VIGÊNCIA: 22/04/2013 A 21/06/2013 ; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2013

**Publicado por:**  
Nilze Maria Malaguti  
**Código Identificador:**7C1EC648

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/2013**

##### **Extrato do Contrato Nº 145/2013**

REF. LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PARA DAR ASSISTÊNCIA NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS QUE LIGAM ARIPUANÃ MT A JURUENA MT, NA RODOVIA AR 02, KM 70, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.083/2013, QUE DECRETOU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADO: ANDRE SCHIMAINSKI; VALOR GLOBAL: R\$ 14.129,95; VIGÊNCIA: 22/04/2013 A 21/06/2013; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2013

**Publicado por:**  
Nilze Maria Malaguti  
**Código Identificador:**0EE64930

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/2013**

##### **Extrato do Contrato Nº 146/2013**

REF. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA PARA DAR ASSISTÊNCIA NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS QUE LIGAM ARIPUANÃ MT A JURUENA MT, NA RODOVIA AR 02, KM 70, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.083/2013, QUE DECRETOU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.;CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADO: JOSÉ DOS SANTOS CRUZ, ;VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00; VIGÊNCIA: 22/04/2013 À 21/06/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2013

**Publicado por:**  
Nilze Maria Malaguti  
**Código Identificador:**5E0EE26F

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/2013**

##### **Extrato do Contrato Nº 147/2013**

REF. LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA PARA DAR ASSISTÊNCIA NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS QUE LIGAM ARIPUANÃ MT A JURUENA MT, NA RODOVIA AR 02, KM 70, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.083/2013, QUE DECRETOU

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.;CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADO: AGRICOLA ANDREIS LTDA; VALOR GLOBAL: R\$ 9.125,00; VIGÊNCIA: 22/04/2013 A 21/06/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2013

**Publicado por:**  
Nilze Maria Malaguti  
**Código Identificador:**A010E8C3

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/2013**

##### **Extrato do Contrato Nº 148/2013**

REF. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA PARA DAR ASSISTÊNCIA NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS QUE LIGAM ARIPUANÃ MT A JURUENA MT, NA RODOVIA AR 02, KM 70, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.083/2013, QUE DECRETOU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADO: EXPEDITO JOSE RODRIGUES; VALOR GLOBAL:R\$ 7.000,00; VIGÊNCIA:22/04/2013 A 21/06/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2013

**Publicado por:**  
Nilze Maria Malaguti  
**Código Identificador:**1554EF8B

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/2013**

##### **Extrato do Contrato Nº 149/2013**

REF.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E CONSULTORIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ MT, COM BASE NO ART.25, INCISO II E ART. 13, INCISO VI DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.;CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADO: SEBRAE MT – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO;VALOR GLOBAL:R\$ 34.450,00; VIGÊNCIA:23/04/2013 A 22/04/2017; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2013.

**Publicado por:**  
Nilze Maria Malaguti  
**Código Identificador:**DAC6D4C5

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

##### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 021/2013 AO CONTRATO Nº 045/2013**

REF. ALTERA CARGA HORÁRIA E VALOR CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: VILMA GUARNIER LARGURA;VALOR GLOBAL: R\$ 19.656,86, VIGÊNCIA: 01/04/2013 A 20/04/ 2013.

**Publicado por:**  
Nilze Maria Malaguti  
**Código Identificador:**DEC665B1

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

##### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 025/2013 AO CONTRATO Nº 018/2013**

REF. ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA; CONTRATANTE : PREFEITURA DE ARIPUANÃ; CONTRATADA : JUCILEI CHAVES DOS SANTOS; R\$ 8.694,38; VIGÊNCIA; 30/04/2013 A 20/12/ 2013

**Publicado por:**  
Nilze Maria Malaguti  
**Código Identificador:**E4B6F01B

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

##### **TERMO DE RESCISÃO Nº 005/2013 AO CONTRATO Nº. 037/2013**

REF. SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA; DISTRATANTE: PREFEITURA DE ARIPUANÃ; DISTRATADA:CLEUSA JUSTINO DA SILVA

**Publicado por:**  
Nilze Maria Malaguti  
**Código Identificador:**49E3ECBA

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

##### **TERMO DE RESCISÃO Nº 006/2013 AO CONTRATO Nº. 085/2012**

REF. SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE ; DISTRATANTE: PREFEITURA DE ARIPUANÃ; DISTRATADA: GERALDA GUERRA RODRIGUES

**Publicado por:**  
Nilze Maria Malaguti  
**Código Identificador:**48037754

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

##### **TERMO DE RESCISÃO Nº 007/2013 AO CONTRATO Nº. 089/2012**

REF. SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE ; DISTRATANTE: PREFEITURA DE ARIPUANÃ; DISTRATADA: MARCIA MARCIANO DE OLIVEIRA

**Publicado por:**  
Nilze Maria Malaguti  
**Código Identificador:**0534DD73

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

##### **TERMO DE RESCISÃO Nº 008/2013 AO CONTRATO Nº. 090/2012**

REF.SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE ; DISTRATANTE: PREFEITURA DE ARIPUANÃ; DISTRATADA: MARIA APARECIDA NUNES MATEINE

**Publicado por:**  
Nilze Maria Malaguti  
**Código Identificador:**D0FC8D57

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

##### **TERMO DE RESCISÃO Nº 009/2013 AO CONTRATO Nº 092/2012**

REF. SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE ; DISTRATANTE: PREFEITURA DE ARIPUANÃ; DISTRATADA: ROSANE DE CAMARGO RAMOS.

**Publicado por:**  
Nilze Maria Malaguti  
**Código Identificador:**02148B3A

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

##### **TERMO DE RESCISÃO Nº010/2013 AO CONTRATO Nº. 134/2012**

REF.SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE ; DISTRATANTE: PREFEITURA DE ARIPUANÃ; DISTRATADA: LUCILENE ALVES DE SOUZA XAVIER

**Publicado por:**  
Nilze Maria Malaguti  
**Código Identificador:**3BC67E51

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

**TERMO DE RESCISÃO Nº 011/2013 AO CONTRATO 135/2012**  
REF. SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE; DISTRATANTE:  
PREFEITURA DE ARIPUANÃ; DISTRATADA: LUCÉLIA RITA  
DA SILVA

**Publicado por:**  
Nilze Maria Malaguti  
**Código Identificador:**DAF2CCA4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

**TERMO DE RESCISÃO Nº 012/2013 AO CONTRATO Nº. 095/2013**  
REF. SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE; DISTRATANTE:  
PREFEITURA DE ARIPUANÃ; DISTRATADA: CRISTIANE  
JAQUELINE MORAES SZULCZEWSKI

**Publicado por:**  
Nilze Maria Malaguti  
**Código Identificador:**8D13592F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

**TERMO DE RESCISÃO Nº 013/2013 AO CONTRATO Nº 122/2013**  
REF. SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE; DISTRATANTE:  
PREFEITURA DE ARIPUANÃ; DISTRATADA: RUY ALMEIDA  
DA SILVA EPP

**Publicado por:**  
Nilze Maria Malaguti  
**Código Identificador:**01876E71

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 021/2013**  
**Objeto:** Aquisição de material permanente, sendo 02 (duas) (Carretas Agrícolas) 01 eixo, capacidade mínima de 3,5 toneladas, com carroceria em madeira, aro 16, sem pneus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, com base no art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso IX da constituição federal.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT  
**Contratado:** Araujo & Albert Araujo Ltda CNPJ 04.334.289/0004-89  
**Valor Global:** R\$ 7.990,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa Reais).

**Data:** 03 de maio de 2013.

**Base Legal:** art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso IX da constituição federal.

**SIMÔNI PEREIRA FRANÇA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Elsa Henke  
**Código Identificador:**5FD992DF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 022/2013**  
**Objeto:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços mecânicos na manutenção da PA carregadeira New Roland 12-B, utilizada na manutenção de estradas vicinais deste município, com base no art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso ix da constituição federal.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT  
**Contratado:** Gelson Florêncio da Costa CPF: 258.042.861-53  
**Valor Global:** R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais)

**Data:** 03 de maio de 2013.

**Base Legal:** art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso ix da constituição federal.

**SIMÔNI PEREIRA FRANÇA**  
Presidente da Cpl

**Publicado por:**  
Elsa Henke  
**Código Identificador:**EA79B2F7

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 04/2013

O município de Barra do Bugres – MT, torna público quanto à dispensa de licitação de nº: 04/2013, de acordo com o Art. 24 Inc. X, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para locação de Imóvel, destinado a Implantação PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PETTI- PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – Contratada: NEURACI PEREIRA GARCIA, inscrita no CPF nº.:788.502.661-20 – Valor global: R\$- R\$ 7.053,91 (Sete mil, cinqüenta e tres reais e noventa e um centavos) - Prazo: 31/12/2013 - Dot. Orç: 10.002.0.0.08.244.7040.2.043-3.3.90.36.00.00 - Barra do Bugres - MT, 08 de ABRIL de 2013.

**JULIO CESAR FLORINDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edirlei Soares da Costa  
**Código Identificador:**4E81C910

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº: 04/2013

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 22/05/2013 às 08h00min, a licitação na modalidade Tomada de preço nº04/2013, destinado a Contratação sob o regime de empreitada global, de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia na Construção de 01(uma) unidade escolar no Assentamento Cabaças, para atender o Termo de Compromisso PAR nº 8327/2013 com o FNDE, edital completo poderão ser obtido mediante pagamento de taxa: R\$-500,00-(quinhentos)reais não reembolsável, no Paço Municipal, setor de licitações, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7 as 13:00, informações(65)3361-2771. Barra do Bugres-MT, 03 de maio de 2013.

**LUIS CARLOS WEBER LEÃO**  
Presidente da Cpl.

**Publicado por:**  
Edirlei Soares da Costa  
**Código Identificador:**947D9E0B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE CONVENIO MUNICIPAL

#### CONVÊNIO MUNICIPAL 004/2013

**Concedente:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT – CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Conventente:** ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS BARRABUGRENSES EM TANGARÁ DA SERRA - AUBUTS, CNPJ sob o nº 10.671.823/0001-00

**Objeto:** Executar o transporte dos estudantes do ensino superior à cidade de Tangará da Serra-MT, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, devidamente aprovado.

**Valor Total:** R\$ 32.450,00 ( Tinta e Dois Mil e Quatrocentos e Cinqüenta Reais),

**Valor do Concedente:** R\$. 29.500,00 ( Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais),

**Valor da Contra Partida: R\$2.950,00**( Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

**Dotação** **Orçamentária:**

**06.001.0.0.04.122.3010.2008.33.30.43.00.00**

**Data:** 03/05/2013 **Prazo de Vigência:** 31/12/2013

**Publicado por:**

Lindaure Guedes de Oliveira

**Código Identificador:**CC2FBABF

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI N.º 1.514/2013**

**LEI N.º 1.514/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária para contribuir com recursos financeiros na realização da 21ª EXPOBRÁS e, celebrar convênio com o Sindicato Rural de Brasnorte-MT e dá outras providências.

O Sr. **PEDRO COELHO**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a contribuir na realização da 21ª Expobrás - **EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE BRASNORTE**, por ocasião do 24º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município, conforme assegurado na Lei Orçamentária Anual 2013.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da contribuição na realização da 21ª Expobrás - **EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE BRASNORTE** serão efetuadas até o limite máximo de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, sob a forma de Contribuição.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação, no valor complementar de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

|            |         |                                                                 |
|------------|---------|-----------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 07.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE |
| UNIDADE:   | 07.002. | PROMOÇÃO DE EVENTOS                                             |
| FUNÇÃO:    | 20.     | Agricultura                                                     |
| SUBFUNÇÃO: | 122.    | Administração Geral                                             |
| PROGRAMA:  | 0036.   | Realização de Expobrás.                                         |
| ATIVIDADE: | 2.123.  | Contribuição ao Sindicato Rural - Expobrás.                     |

**ELEMENTO DE DESPESA:**

|                                 |            |                  |
|---------------------------------|------------|------------------|
| 3.3.50.41.00.00 – Contribuições | R\$        | 66.000,00        |
| <b>Total</b>                    | <b>R\$</b> | <b>66.000,00</b> |

**ARTIGO 4º** - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

|            |         |                                                                 |
|------------|---------|-----------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 07.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE |
| UNIDADE:   | 07.002. | PROMOÇÃO DE EVENTOS                                             |
| FUNÇÃO:    | 20.     | Agricultura                                                     |
| SUBFUNÇÃO: | 122.    | Administração Geral                                             |
| PROGRAMA:  | 0036.   | Realização de Expobrás.                                         |
| ATIVIDADE: | 2.092.  | Promoção de Eventos.                                            |

**ELEMENTO DE DESPESA:**

|                                                                  |            |                  |
|------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$        | 66.000,00        |
| <b>Total</b>                                                     | <b>R\$</b> | <b>66.000,00</b> |

**ARTIGO 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Sindicato Rural de Brasnorte, no que se refere ao repasse para realização da 21ª EXPOBRÁS.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze.

**PEDRO COELHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiani Aparecida Urnauer

**Código Identificador:**EF5FF4AD

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º**  
**083/2010**

**CONTRATADA: CLIMED SOCIEDADE SIMPLES LTDA**

**OBJETO:** Prorroga valor em razão da necessidade da contratante em continuar a receber os relevantes serviços prestados pela Contratada.

**VALOR: R\$ 122.309,20**

**DATA: 01/04/2013**

**Publicado por:**

Fabiani Aparecida Urnauer

**Código Identificador:**094D99A0

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2011**

**CONTRATADA: EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME**

**OBJETO:** Prorroga valor e prazo em razão da necessidade da Contratante em continuar a receber os relevantes serviços prestados pela Contratada.

**VALOR: R\$ 9.800,00**

**VIGÊNCIA: 27/08/2013**

**DATA: 29/04/2013**

**Publicado por:**

Fabiani Aparecida Urnauer

**Código Identificador:**7219A317

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES DE CÁCERES**  
**EXTRATO CONTRATO Nº06/2013**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N.º. 06/2013**

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 06/2013**  
**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES  
**CONTRATADO: ELMO POUZO COSTALDI**

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de atualização e manutenção do Banco de Dados do sistema do MPS – SIPREV dos segurados do Previcáceres, digitalização e armazenamento dos documentos funcional dos segurados em atividade.

**DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01.04.2013**

**PRAZO DAS ATIVIDADES: ATÉ 31/12/2013**

**VALOR TOTAL: R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e quinhentos reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00.000999 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física**

Cáceres, 01 de abril de 2013.

**LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR**

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Cáceres

**Publicado por:**

Katia Cristina Leite Nunes

**Código Identificador:**4F903F82**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 097/2013**

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Salário Maternidade em favor da senhora Fabíola Monteiro Lotufo da Silva”.

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997 e Art. 26, § 4º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o Benefício de “Salário Maternidade” em favor da **Fabíola Monteiro Lotufo da Silva**, portadora do CPF 872.375.711-68 segurada deste regime de previdência, com totalidade da remuneração contributiva, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 066/2013, no período de 23/03/2013 a 20/07/2013.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Cáceres-MT, 02 de Maio de 2013.

**LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

Rosinei Brunelli

**Código Identificador:**C21BA0BF**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 098/2013**

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Salário Maternidade em favor da senhora Fernanda Ferreira de Souza”.

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997 e Art. 26, § 4º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o Benefício de “Salário Maternidade” em favor da **Fernanda Ferreira de Souza**, portadora do CPF 008.935.901-18 segurada deste regime de previdência, com totalidade da remuneração contributiva, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 065/2013, no período de 18/03/2013 a 15/07/2013.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Cáceres-MT, 02 de Maio de 2013.

**LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

Rosinei Brunelli

**Código Identificador:**432BC0C3**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 099/2013**

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Salário Maternidade em favor da senhora Carolina Roberta Ohara Barros e Jorge da Cunha”.

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997 e Art. 26, § 4º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o Benefício de “Salário Maternidade” em favor da **Carolina Roberta Ohara Barros e Jorge da Cunha**, portadora do CPF 963.701.491-87 segurada deste regime de previdência, com totalidade da remuneração contributiva, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 062/2013, no período de 23/02/2013 a 22/06/2013.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Cáceres-MT, 02 de Maio de 2013.

**LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

Rosinei Brunelli

**Código Identificador:**1656A90D**PREFEITURA MUNICIPAL  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL N.03/2013****1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2013****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO:** Registro de Preço de medicamentos e materiais correlatos para atender Farmácia Básica, Pronto Atendimento Médico 24 horas – PAM, Postos de Saúde da Zona Rural e Urbana, Rede de PSF’S, Odontologia, Vigilância Sanitária, Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA e CAPS Adulto e Infantil, deste Município. O MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, mediante o PREGOEIRO OFICIAL e EQUIPE DE APOIO da Prefeitura de Cáceres-MT, designados, respectivamente, pelas Portarias n.º. 047 de 07 de fevereiro de 2013 e a n.º. 104 de 07 de fevereiro de 2013, torna público a retificação do edital n.º. 003/2013, referente a aquisição de medicamento e materiais correlatos, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União – seção 3, Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso – página 7, e no site do município de Cáceres, todos publicados na data de 12.04.2013, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterado os demais itens e subitens do referido edital.

1. Fica retificado o item 9.2. Relativos à Qualificação Técnica: para excluir da sua exigência a Letra “g” - Certidão de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento, expedido pela ANVISA.
2. Fica retificado o item 7. “da proposta de preços”, para que seja alterado o item 7.6, que passará a vigorar com a seguinte redação: “a

empresa licitante deverá fornecer os materiais/produtos dentro da qualidade e especificações anexo I do edital, atendidos as exigências da Lei 6.360/76.”

3. Fica retificado o item 118 do anexo I do edital, passando o “campo descrição” a vigorar com a seguinte redação: Balança tamanho grande para adulto com a capacidade de até 150 kilos, para uso do CTA.

4. Fica retificado o item 439 do anexo I do edital: para corrigir o valor constante estimado de caixa para valor unitário, de R\$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos).

5. Fica retificado a data e horário da abertura da sessão: Altera-se a data e horário de abertura da sessão, que fica redesignada para o dia 20 de maio de 2013 às 14:00 horas.

**LUIS AURÉLIO ALVES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Cristiane Cebalho de Oliveira

**Código Identificador:**9B5E6C15

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 200 DE 02 DE MAIO DE 2013.**

*“DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E DAS TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS – TSU, NA FORMA DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E PLANTA GENERICA DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 156, 157 e 158 do **Código Tributário do Município**,

**D E C R E T A:**

### **TÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto disciplina o procedimento para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU-2013, Taxa de Coleta de Lixo e Taxas de Serviços Administrativos, de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 17 de 22 de dezembro de 1994 – CTM - (Código Tributário Municipal).

**Art. 2º** São consideradas autoridades fiscais, para os efeitos do Código Tributário Municipal de Cáceres-MT, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle dos tributos municipais, bem como aqueles que tenham delegações especiais do responsável pelo órgão fazendário.

**Art. 3º** Quando a autoridade administrativa, a seu critério, julgar insuficientes ou imprecisos os dados constantes do Cadastro do Contribuinte, poderá convocá-lo para completá-los ou esclarecê-los.

**§ 1º** A convocação do contribuinte será feita por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário do Município.

**§ 2º** Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento de ofício ou se aplique as sanções cabíveis.

**Art. 4º** A apuração do Valor Venal de Imóveis Urbanos, para efeitos de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, Desapropriação e Contribuição de Melhoria, será feita conforme normas e métodos fixados na Planta Genérica de Valores, de que trata este assunto.

**§ 1º** A fixação dos valores unitários de metro quadrado de construção, terrenos, fatores corretivos e fórmula de cálculo, serão determinados em obediência às regras previstas no Decreto de nº 575/06 de 26/12/2006, de Regulamentação da Planta Genérica de Valores do Município de Cáceres MT.

**§ 2º** As Tabelas de valores a que se refere este Decreto estão expressas em quantidade de URM's, de acordo com o artigo 40 deste Decreto.

**Art. 5º** A Planta Genérica de Valores consiste na atualização permanente e constante do Cadastro Fiscal Imobiliário, através das atualizações cadastrais e levantamento dos imóveis prediais e territoriais localizados na Zona Urbana, áreas urbanizáveis e/ou de expansão urbana, mesmo que localizado em área rural, desde que destinados à habitação, inclusive à residencial, sítio de recreio, à indústria ou ao comércio, observando os parâmetros constitucionais.

**Parágrafo Único.** A Planta Genérica de Valores determinará o valor venal dos imóveis, o qual servirá de base de cálculo para os seguintes tributos municipais:

I – Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

II – Imposto sobre Transmissão “Inter-Vivos” de bens imóveis e direitos reais a eles relativos;

**Art. 6º** Os valores unitários do metro quadrado de terreno e de construção serão determinados em função dos seguintes elementos, formados em conjunto ou separadamente:

I- Preços correntes de transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário;

II- Custo de Produção;

III- Locações correntes;

IV- Características da região onde se situa o imóvel;

V- Fator de Obsolescência;

VI- Padrão/Tipo de Construção.

**Parágrafo Único.** Na determinação da base de cálculo, não serão considerados:

I O valor dos bens imóveis mantidos, em caráter permanente ou temporário no imóvel para efeito de sua utilização, exploração, aforamento ou comodidade.

II As vinculações restritas do direito de propriedade e do estado de comunhão.

**Art. 7º** Para fins de lançamento dos demais tributos, será utilizado como base de cálculo o valor venal do imóvel, constante do cadastro imobiliário à época do lançamento.

**Art. 8º** O bem imóvel, para os efeitos deste Imposto, será classificado como terreno ou prédio.

**§ 1º** Considera-se terreno o bem imóvel:

a) Sem edificação;

b) Em que houver construção paralisada ou em andamento;

c) Construção em demolição;

d) Cuja construção seja de natureza temporária ou provisória ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação.

**§ 2º** Considera-se prédio o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do parágrafo anterior.

**Art. 9º** A incidência do Imposto independe:

I – da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade do domínio útil ou da posse do bem imóvel;

II – do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel; e

III – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas ao bem imóvel.

**§ 1º** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transmissão de propriedade ou de direitos reais a eles relativos, “inter-vivos” ou “causa-mortis”.

**§ 2º** Para a lavratura e registro de escritura pública, relativa ao bem imóvel, é obrigatória a apresentação de certidão negativa de tributos sobre a propriedade, fornecida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

## **TÍTULO II DOS TRIBUTOS**

### **CAPÍTULO I**

#### **SEÇÃO I DO CADASTRAMENTO**

**Art. 10** A inscrição no cadastro fiscal imobiliário é obrigatória, devendo ser requerida separadamente para cada imóvel do qual o contribuinte seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, mesmo que sejam beneficiados por imunidade ou isenção fiscal.

**Art.11** Para efeito de caracterização de unidade fiscal imobiliária, será considerada a situação de fato do bem imóvel e não a descrição contida no respectivo título de propriedade.

**Art.12** O cadastro fiscal imobiliário, sem prejuízo de outros elementos obtidos pela fiscalização, será formado pelos dados de inscrição e respectivas alterações.

I – O contribuinte promoverá inscrição sempre que se constituir uma unidade imobiliária pela concessão do habite-se se tratando de construção, ou por remembramento ou desmembramento, no caso de terreno.

II – Sempre que ocorrer modificação na unidade imobiliária deverá o contribuinte informar ao Setor competente da Prefeitura, para efeito de alteração cadastral.

III – A inscrição será efetuada em formulário próprio denominado BIC – Boletim Imobiliário Cadastral, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da formação da unidade imobiliária, ou, quando for o caso, da convocação por edital ou por despacho publicado no órgão de divulgação do Município.

IV – A alteração será efetuada em formulário próprio denominado BIC – Boletim Imobiliário Cadastral, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da ocorrência da modificação, inclusive nos caso de:

- a) Conclusão da construção, no todo ou em parte, em condições de uso ou habitado.
- b) Aquisição da propriedade, domínio útil ou posse do bem imóvel.

V – A Divisão competente da Prefeitura Municipal poderá promover, de ofício inscrições e alterações cadastrais, sem prejuízo da aplicação de penalidades por não terem sido efetuadas pelo contribuinte ou apresentarem erro, omissão ou falsidade.

VI – Ficam os loteadores ou responsáveis pelos loteamentos, obrigados a fornecer ao setor competente da Prefeitura Municipal,

mensalmente, até o dia 10 (dez), relação nominal e endereço dos compradores de imóveis de sua responsabilidade.

**Art. 13** Será objeto de uma única inscrição:

I – A gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos, desde que não haja loteamentos aprovados pela Prefeitura Municipal;

II – A quadra indivisa de áreas arruadas.

**Art.14** Quando num mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma edificada, será calculada a fração ideal do terreno pela seguinte forma:

$$\text{FIT} = \frac{\text{TC} \times \text{AC}}{\text{ATC}} \quad \text{FIC} = \frac{\text{AC} \times \text{AT}}{\text{ATC}}$$

Onde: FIT = Fração Ideal de Testada e Construção corrigida

TC = Testada a ser corrigida

AC = Área construída da unidade

ATC = Somatório da área construída de todas as unidades do lote (área total construída)

**Art.15** Antes do recebimento da notificação o contribuinte poderá promover o retificado dos dados cadastrados por ele fornecidos ou solicitar a retificação daqueles levantados pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

#### **SEÇÃO III**

#### **DAS ALÍQUOTAS, LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO**

**Art.16** O lançamento e a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano serão feitos através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), pelo qual serão indicados entre outros elementos, os dados necessários à perfeita identificação do imóvel, do contribuinte e do tributo e seus elementos constitutivos.

**Art. 17** A Prefeitura notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer meios permitidos pela legislação pertinente, à data em que for devido o primeiro pagamento e demais parcelas.

**Art. 18** O IPTU, incluindo as Taxas de Serviços Urbanos, exceto nos casos especiais discriminados no Artigo 20 deste Decreto, será lançado e arrecadado em cota única ou em até 07 (Sete) parcelas consecutivas, dentro do mesmo exercício, cada uma a um documento de arrecadação específico.

**Parágrafo Único.** Nenhum lançamento do IPTU e ou TSU poderá ter valor inferior a 1,0 (uma) URM (Unidade de Referência Municipal), a data do vencimento da cota única com desconto especial conforme Caput deste artigo e da seguinte forma:

#### **Pagamento em Cota Única:**

Cota Única em 31/05/2013, com desconto de 30% (trinta) por cento do valor integral.

Cota Única em 28/06/2013, com desconto de 20% (vinte) por cento do valor integral.

#### **Pagamento Parcelado:** em até 07 (sete parcelas);

1ª - Parcela em 31/05/2013;

2ª - Parcela em 28/06/2013;

3ª - Parcela em 31/07/2013;

4ª - Parcela em 30/08/2013;

5ª - Parcela em 30/09/2013;

6ª - Parcela em 31/10/2013;

7ª - Parcela em 29/11/2013;

**Art. 19** No cálculo do imposto, a alíquota a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel será de conformidade com o Código Tributário Municipal, na seguinte forma:

**I – Para Terrenos:**

- a) 1,2332% para terrenos baldios;  
b) 0,6229% para terrenos com edificação.

## II – Para Edificação:

- a) 0,27865% para conjunto habitacional;  
b) 0,3527% para imóveis de até 100 m²;  
c) 0,4979% para imóveis de até 250 m²;  
d) 0,6229% quando se tratar de prédios não residenciais ou mistos.

**Art. 20** A Prefeitura Municipal poderá lançar e arrecadar, em um único DAM (Documento de Arrecadação Municipal), a totalidade do IPTU, nos seguintes casos especiais:

- I – quando se tratar de lançamento suplementar;  
II – quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

**Art. 21** Não deverá ultrapassar a 1% (um por cento) sobre o valor venal do imóvel as cobranças das Contribuições de Melhorias.

**Art. 22** As alíquotas incidentes sobre o valor venal do imóvel sofrerão acréscimos de 10% (dez por cento) ao ano, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) ao ano, quando recai:

I – Imóveis situados em logradouros e via pública pavimentada ou que, não sendo pavimentada possua conjuntamente guias, sarjetas, redes de energia elétrica, água e iluminação pública e que esteja em algumas das seguintes situações:

- a) Sem edificação;  
b) Com edificação provisória ou precária;  
c) Sem quaisquer benefícios de passeio ou muro;  
d) Edificações em ruína, condenada, interditada ou abandonada.

**Parágrafo Único.** Cessará a progressividade aplicada em decorrência do disposto neste artigo, a partir do exercício seguinte ao do início da construção, da demolição ou execução do passeio ou muro.

**Art. 23** Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo quer através de entrega pessoal de Notificação quer através de sua remessa por via postal com aviso de recebimento, reportar-se-ão efetivados o lançamento ou suas alterações, mediante edital de publicação em órgão de imprensa local ou afixado no mural próprio da Prefeitura.

**Art. 24** Notificado o contribuinte, por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para o pagamento dos tributos ou apresentação da reclamação ou ainda interposição de recursos, exceto nos casos expressamente previstos em lei, da revisão do lançamento poderá ser requerido até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do pagamento, desde que o contribuinte protocole a solicitação junto a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 25** Nenhum recolhimento de tributos será efetuado sem que se expeça o competente Documento de Arrecadação Municipal (DAM), boleto bancário ou carne.

**Parágrafo Único.** Nos casos de expedição fraudulenta desses documentos, responderá, criminal e administrativamente, o servidor que os houver subscrito ou fornecido.

**Art. 26** Anualmente serão publicadas novas tabelas de valores em função das atualizações dos valores venais dos imóveis.

**Art. 27** Na impossibilidade de obtenção dos elementos necessários à fixação da base de cálculo do imposto, o valor venal do imóvel será arbitrado com base exclusivamente nos valores de mercado conhecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## CAPÍTULO II DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### SEÇÃO I DA BASE DE CÁLCULO

**Art. 28** A base de cálculo da Taxa é o custo dos serviços utilizados pelo contribuinte ou colocados a sua disposição e dimensionados, para cada caso, da seguinte forma:

**I –** Em relação ao serviço de Limpeza Pública (varrição), por metro linear de testada servida, mediante da quantidade de 0,20 (zero vírgula vinte) URM.

**II –** Em relação ao serviço de Coleta de Lixo, por m2 de área edificada e por tipo de utilização do imóvel, conforme as tabelas abaixo:

a) Para imóveis prediais e residenciais:

| CRITÉRIO        | QUANTIDADE EM URM |
|-----------------|-------------------|
| Até 50 m²       | 1,50              |
| De 51 a 100 m²  | 1,92              |
| Acima de 101 m² | 2,52              |

b) Para imóveis não residenciais:

| CRITÉRIO        | QUANTIDADE EM URM |
|-----------------|-------------------|
| Até 50 m²       | 1,68              |
| De 51 a 100 m²  | 2,01              |
| De 101 a 250 m² | 3,42              |
| Acima de 251 m² | 3,96              |

**§ 1º** – Tratando-se de imóvel com mais de uma testada, considerar-se-ão, para efeito de cálculo, somente as testadas dotadas do serviço.

**§ 2º** – Quando no mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma edificada, será calculada a testada e fração ideal conforme determinação no artigo 14 deste Decreto.

**§ 3º** – Considera-se remoção especial de lixo toda aquela que consistir em retiradas de entulhos, detritos industriais, galhos de árvores, limpeza de terrenos baldios etc., ou que, mesmo em se tratando de lixo domiciliar, for realizado em horário especial ou exceder a 2m³.

## SEÇÃO II

### DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

**Art. 29** As taxas serão lançadas anualmente, em nome do contribuinte, com base nos dados do cadastro fiscal imobiliário.

**Art. 30** A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento das taxas de serviços públicos por quaisquer dos meios permitidos pela legislação.

**Art. 31** As taxas de serviços públicos, exceto em casos especiais e nos discriminados no artigo 20, deste Decreto, serão lançadas e arrecadas no mesmo documento de arrecadação do IPTU.

## CAPÍTULO III DAS ISENÇÕES

**Art. 32** As isenções de que trata o Código Tributário Municipal serão concedidas anualmente, mediante requerimento do interessado, o qual deverá ser apresentado dentro do exercício fiscal a que se refere o imposto.

**Art. 33** Para obter o benefício de isenção de que trata o artigo 169, inciso IX do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº. 17 de 22/12/1994, o contribuinte deverá apresentar requerimento comprovando as seguintes condições:

- I – ser proprietário, posseiro ou arrendatário da área explorada;  
II – comprovar a comercialização através de NP (Nota de Produtor) Fornecido pela Sefaz de no mínimo 30% (trinta por cento) da produção;  
III – fotocópias dos documentos pessoais (RG e CPF);  
IV – Certidão comprobatória da produção hortifrutigranjeiro fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio; ou fiscalização “*in-loco*” para a comprovação da real utilização da área.

**Art. 34** Para obter o benefício de isenção que trata o artigo 169, inciso III, do Código Tributário Municipal o contribuinte deverá apresentar requerimento, comprovando as seguintes condições:

- I – comprovar ser proprietário de apenas um imóvel (Certidão do RGI, do Cadastro da Prefeitura ou outro documento hábil);
- II – fotocópia do comprovante de renda;
- III – fotocópia de documentos pessoais - RG e CPF;
- IV – certidão de óbito (quando for viúva)
- V - Imóveis pertencentes e utilizados para uso próprio de cegos, inválidos, portadores de necessidades especiais, idosos, viúvas e aposentados ou pensionistas cujo rendimento financeiro não ultrapasse 24 (vinte e quatro) salários mínimos anuais e seja sua única fonte de renda.
- VI – Uso da união, do Estado ou de suas autarquias;
- VII – Imóvel pertencente à sociedade ou instituições filantrópicas sem fins lucrativos;
- VIII – Imóvel tombado na área central, no entorno do perímetro ou isoladamente, pelo órgão competente, desde que recuperados e conservados pelos seus proprietários ou possuidores;
- IX – Templo de qualquer culto religioso
- X – Imóveis cedidos gratuitamente, em sua totalidade, para uso das entidades imunes pela Constituição Federal;
- XI – Imóvel residencial, pertencente e utilizado por ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira – FEB, ou sua viúva;
- XII – Imóvel situado no perímetro suburbano ou na área de expansão urbana voltado para a produção e exploração de Pecuária, produção de leite in natura, agricultura familiar, hortifrutigranjeiros e outros.

**Art. 35** As isenções não condicionadas poderão ser revogadas a qualquer tempo, prevalecendo o princípio da anulação.

**Art. 36** Quando não cumpridas as exigências determinadas na Lei das isenções condicionadas a prazo ou quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa, fundamentadamente, cancelará o despacho que efetivou o benefício, após oferecer prazo dentro do mesmo exercício, para regularização das documentações exigidas.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 37** Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação de procedimentos previstos neste decreto possa conduzir a tributação manifestamente injusta ou inadequada, deverá ser adotado o requerimento do interessado e executado um processo de avaliação especial, constante nas Tabelas de Correção, pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças do Município.

**Art. 38** As disposições finais deste Decreto são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizadas e de expansão urbana.

**Art. 39** Fica instituída a URM (Unidade de Referência Municipal) em **R\$ 24,96** (Vinte e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos), que servirá de base para cálculos dos tributos e penalidades municipais.

**Art. 40** O Prefeito Municipal poderá baixar instruções eventualmente necessárias a fácil execução da Planta Genérica.

**Art. 41** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2013.

**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito de Cáceres

**ODINER GONÇALVES DE SÁ**  
Secretário Municipal de Finanças

Afixado em: 02.05.13

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**F4B8266D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE COMPRA Nº 29/2013 – DISPENSA Nº 19/2013

**Protocolo Nº** 7841 de 19 de março de 2013.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

**Objeto:** Dispensa de Licitação visando a Locação de imóvel, no qual a Prefeitura Municipal de Cáceres/Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer fará funcionar a Biblioteca Pública Municipal “Professora Leonídia Avelino de Moraes”, haja vista a falta de imóvel próprio para seu devido funcionamento neste município.

**Vigência:** 10 (dez) meses

**Despesas:** Recursos Próprios.

**Fundamento:** Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de abril de 2013.

| Locador                 | Mensal       | Valor Total   |
|-------------------------|--------------|---------------|
| SITE CONTABILIDADE LTDA | R\$ 1.812,82 | R\$ 18.128,20 |

**TÂNIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI**  
Presidente da Licitação

**Ratifico** a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Prefeitura de Cáceres / MT**, 02 de Maio de 2013.

**NELCI ELIETE LONGHI**  
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

**Publicado por:**  
Enoque Ramos Duarte  
**Código Identificador:**38BA9A2C

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.161 DE 02 DE MAIO DE 2.013.

“DECLARA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que o Sr. **AUREO FURQUIM CABRAL** foi um dos pioneiros de nossa cidade, sendo muito querido por todos;

Considerando que o Sr. **AUREO FURQUIM CABRAL** é irmão do Sr. **AIRES FURQUIM CABRAL** e tio do Sr. **ELTER FURQUIM**, pessoas muito benquista em nossa cidade

Considerando o falecimento da Sr. **AUREO FURQUIM CABRAL** nesta data;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado Luto Oficial por três dias na Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 02 de Maio de 2013.

**JEOVAN FARIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Conceição Oliveira de Paula  
**Código Identificador:**B69F2168

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Extrato do Contrato Administrativo 104/2013**

**Adjudicado:** CONSTRUTORA ALFER LTDA EPP  
**CNPJ:** nº. 03.009.104.001-55  
**Objeto:** Conservação e recuperação de vias urbanas – tapa buraco. .  
**Valor Total:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).  
**Dotação:** 09.010.15.452.5010.1035.44.90.51.00.00.00-0229  
**Assinatura:** 24/04/2013  
**Vigência:** 24/04/2013 a 01/06/2013  
**Responsável:** Jeovan Faria

Campinópolis – MT, em 02 de maio de 2013.

**Publicado por:**  
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula  
**Código Identificador:**EEA2C7B4

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 007/2013**

**OBJETO:** Contratação de serviço contábil público com responsabilidade técnica, quanto às informações e documentos contábeis da Prefeitura municipal, compreendendo a realização da análise da receita e despesa em observância dos princípios básicos que rege a administração pública. Lei 4.320/1964, 10.520/2000 e 8.666/93, Regimento Interno do TCE-MT, Constituição Estadual e Federal, e demais orientações do Tribunal de Contas do Estado.  
**LOCAL DE ABERTURA:** Nesta Prefeitura, à Av. Benônico José Lourenço, nº 2170, Setor União, nesta cidade. Fone: 0\*\*66-3437-1992.  
**DATA E HORÁRIOS:** **HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 13/05/2013, às 09:00h.  
**FONTE DE RECURSOS:** Tesouro Municipal e outros convênios.  
**EDITAL e INFORMAÇÕES:** podem ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, horários de expediente, das 08h00min às 11h00min horas.

Sala da CPL, em Campinópolis – MT, aos 03 dias de maio de 2013.

**GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula  
**Código Identificador:**BA1134C0

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2013**

O Município de Campinópolis via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.156/2013, torna público aos interessados que às **09h:00min do dia 17 de maio de 2013**, em sua sede, sito à Av. Benônico José Lourenço, nº 2.170 – Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de pneus, filtros e baterias automotivas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta prefeitura, sendo elas de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e em conformidade com as disposições deste edital, com recursos do tesouro Municipal; e outros convênios, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital,

na Secretaria Municipal de Administração, nos horários de expediente das 08h00min às 17h00min, fone: (066)3437.1992.  
Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Campinópolis MT, aos 03 dias de maio de 2013.

**EULENIMAR MENDES MORAIS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula  
**Código Identificador:**7D2413FA

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**MUNICIPAIS**  
**PORTARIA Nº 011/2013**

“Dispõe sobre a exoneração do Assessor Contábil Sr. GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN”.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Assessor Contábil Sr. Girlei Augusto Pez Bolzan, brasileira, casado, contador, Matrícula 061, portador da Carteira de Identidade Rg. nº 6043823647 SSP-RS e inscrito no CPF sob o nº 569.732.680-72, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 673-NE, Bairro Centro em Campo Novo do Parecis-MT, nomeado através da Portaria nº 010/2007, cargo de livre nomeação e exoneração, nos termos do Artigo 69 da Lei nº 1.170, de 09 de maio de 2007.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de 02-05-2013.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Sede do Funsem - Campo Novo do Parecis, 02 de maio de 2013.

**NEDILSON MACIEL DOS SANTOS**  
Diretor Executivo – FUNSEM  
Portaria nº 004/2013

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**3C33A737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 003/2012**

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 003/2012, acolho em parte as deliberações proferidas pela Comissão de Processo Administrativo, razão pela qual, passo a expor a decisão final:

Quanto à deliberação de abertura de Processo Administrativo para apurar as responsabilidades dos servidores que atuaram na execução e acompanhamento da obra, gestão de contratos e fiscalização, **DETERMINO, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura: Sra. Jacqueline Libório Guidinho, responsável técnica pelos Contrato de Prestação de Serviço nº. 28/2012 e 044/2012; Antonio Cesar Lima Viana, agente fiscalizador do Contrato de Prestação de Serviço nº. 28/2012; e Jorge Flores, agente fiscalizador do Contrato de Prestação de Serviço nº. 44/2010.**

Para tanto, no que tange a conduta praticada pela Construtora Rondon do Parecis LTDA-EPP, a empresa incorreu em infração de inexecução parcial do contrato, que ficou claramente demonstrado nos autos, razão pela qual, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, **DETERMINO aplicação de multa no valor de 5% do valor adjudicado no Contrato de Prestação de Serviço nº. 044/2010, nos termos do item 9.1, Clausula Nona do referido contrato, e 5% do valor adjudicado no Contrato de Prestação de**

**Serviço nº. 028/2013, nos termos do item 9.1, Clausula Nona do referido contrato, culminada com a aplicação da penalidade de Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este órgão pelo prazo de 2 (dois) anos, de acordo com o item 9.1.3, Clausula Nona do Contrato de Prestação de Serviço nº. 044/2010 e 028/2013.**

Campo Novo do Parecis, 29 de abril de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**486990DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REVOGAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2013  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, considerando o poder de autotutela onde *“a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”* (Súmula nº 473/STF), **REVOGA** o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2013, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, em virtude de convocação **errônea** da candidata **GIOVANA PEINADO VIANA PEREIRA**, Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Especialidade AGENTE ADMINISTRATIVO, vez que a mesma não apresentou a documentação exigida no item 7.9. do Edital **CONCURSO PÚBLICO - EDITAL n.º 001 de 24 de Abril de 2012**, a saber: *“Os CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS deverão protocolar durante o período geral das inscrições – de 10/05/2012 até as 16:00 horas (horário oficial de Mato Grosso) do dia 24/05/2012 na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis localizada na Avenida Mato Grosso, 66-NE - Centro - Campo Novo do Parecis/MT, em envelope constando Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e destinado à COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO (CEC), o REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.”*, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 25790, de 24 de abril de 2012, páginas 80 e 81.

Desta forma, fica **REVOGADO** O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2013, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, A PARTIR DESTA DATA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 3 dias do mês de maio de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**084770D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REVOGAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2013  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, considerando o poder de autotutela onde *“a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”* (Súmula nº 473/STF), **REVOGA** o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2013, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, em virtude de convocação **errônea** da candidata **KEILA DOS SANTOS SILVA**, Cargo de AGENTE EDUCACIONAL, Especialidade AUXILIAR DE CRECHE, vez que a mesma não apresentou a documentação exigida no item 7.9. do Edital **CONCURSO PÚBLICO - EDITAL n.º 001 de 24 de Abril de 2012**, a saber: *“Os CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS deverão protocolar durante o período geral das inscrições – de 10/05/2012 até as 16:00 horas (horário oficial de Mato Grosso) do dia 24/05/2012 na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis localizada na Avenida Mato Grosso, 66-NE - Centro - Campo Novo do Parecis/MT, em envelope constando Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e destinado à COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO (CEC), o REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.”*, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 25790, de 24 de abril de 2012, páginas 80 e 81.

Desta forma, fica **REVOGADO** O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2013, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, A PARTIR DESTA DATA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 3 dias do mês de maio de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Cpf Nº 308.107.010-49

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**1B743AA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITAMENTO**

**Aditivo nº 003** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2012

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x BETA EMPREENDIMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME  
**Objeto:** alterar a Cláusula segunda – Da Vigência.

**Prazo:** 04 meses

**Data:** 02/05/2013

**Procedimento Licitatório:** Concorrência Pública nº 008/2012

**Secretaria:** Educação

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**523A0FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 251, DE 18 DE ABRIL DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,  
**Considerando** o Memorando nº 306, de 17 de abril de 2013, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de controle Interno,

## RESOLVE

**AUTORIZAR**, a partir desta data, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que poderão conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. Os servidores/condutores autorizados são os encontrados na relação abaixo descrita:

| Nome do Condutor (a)               | Cargo                                                        | Mat. Funcional | CPF            |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| Wagner Hongarello Souza Pereira    | Diretor de Departamento de Saúde do Distrito Marechal Rondon | 2806           | 884.798.621-49 |
| Anderson Lins Ferreira Formighieri | Especialista da Saúde                                        | 2800           | 006.320.261-11 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de abril de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**DÉBORA MARQUES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal Interina de Saúde

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**8EB700A9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 273, DE 02 DE MAIO DE 2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.427/2011, de 14 de julho de 2011, que Institui o Programa de Desligamento Voluntário – PDV – no âmbito dos Poderes Executivo Municipal e Legislativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências,

**Considerando** o requerimento da servidora Siene Terezinha de Andrade Godoi,

**Considerando** o parecer favorável nº 004/2013, da Comissão Especial do Programa de Desligamento Voluntário, nomeada através da Portaria nº 331, de 05.09.2011,

## RESOLVE

**1. EXONERAR**, a pedido, desta data, nos termos do Programa de Desligamento Voluntário – PDV, a Servidora **SIENE TEREZINHA DE ANDRADE GODOI**, do cargo de **Agente Educacional**, especialidade **Auxiliar de Creche**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de maio de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**97736E1A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 274, DE 02 DE MAIO DE 2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.427/2011, de 14 de julho de 2011, que Institui o Programa de Desligamento Voluntário – PDV – no âmbito dos Poderes Executivo Municipal e Legislativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências,

**Considerando** o requerimento da servidora Valdirene Domingues Martins,

**Considerando** o parecer favorável nº 005/2013, da Comissão Especial do Programa de Desligamento Voluntário, nomeada através da Portaria nº 331, de 05.09.2011,

## RESOLVE

**1. EXONERAR**, a pedido, desta data, nos termos do Programa de Desligamento Voluntário – PDV, a Servidora **VALDIRENE DOMINGUES MARTINS**, do cargo de **Agente de Serviço**, especialidade **Ajudante de Serviços Gerais**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de maio de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**C4EFD855

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 276, DE 02 DE MAIO DE 2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.130, de 11 de junho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.140/2006 e suas alterações;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.142/2006 e suas alterações;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.135/2006 e suas alterações;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.145/2006 e suas alterações;

**Considerando** o interesse público e a necessidade administrativa,

## RESOLVE

**Art. 1º. CONCEDER**, a partir desta data, movimentação funcional na modalidade progressão horizontal aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de maio de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**3A9311DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 277, DE 02 DE MAIO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

**Considerando** o requerimento da servidora Maria das Mercês de Souza Henkes,

**Considerando** o Memorando nº 280, de 30.04.13, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

**Considerando** o período aquisitivo 01.04.2002 a 30.03.2011

**R E S O L V E**

**1. CONCEDER** licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal, **MARIA DAS MERCES DE SOUZA HENKES**, efetiva no cargo de **Agente de Administrativo**, especialidade **Agente Administrativo**, matrícula nº 1588, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**2. O período de gozo da licença concedida será de 2 meses com início em 23 de março de 2013 e término em 22 de maio de 2013.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de maio de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**7E136BFD

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 470/2013, DE 18 DE ABRIL DE 2013.**

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À  
INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO  
MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE A LEI  
COMPLEMENTAR Nº 010/2006.

Conceder progressão funcional, tendo em vista o interstício de 03 (três) anos, aos integrantes da carreira do magistério abaixo relacionados:

- SIMONI PEREIRA BORGES, progredindo do nível 3 para o 4;

- MARTA FRARES, progredindo do nível 3 para o 4;
- ELIZANETE GIRARDON, progredindo do nível 4 para o 5;
- SONIA APARECIDA FLORES GONÇALVES, progredindo do nível 3 para o 4;
- MARILUCIA COCCO FOLGIARINI, progredindo do nível 2 para o 3;
- RAQUEL CRISTINA NUNES BHERING, progredindo do nível 2 para o 3;
- FABIANE MORAES KOEHLER, progredindo do nível 2 para o 3;
- MARIA ELIANA CAMPANA SEVILHA, progredindo do nível 2 para o 3;
- ELISANGELA MAZURKEWICZ BORGES, progredindo do nível 2 para o 3;
- MARLI DE MOURA KAPTEINAT, progredindo do nível 2 para o 3;
- SILVIA DIAMANTINO FERREIRA DE LIMA, progredindo do nível 2 para o 3;
- FABIANA THIEMI TAKAMORI, progredindo do nível 2 para o 3;
- CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO, progredindo do nível 2 para o 3;
- SELMA ALVES PENTEADO, progredindo do nível 2 para o 3;
- ELIZABETE CARVALHO OLIVEIRA SILVA, progredindo do nível 2 para o 3;
- RIGOBERTO XIMENES LOPES, progredindo do nível 2 para o 3;
- CARLA INES WESZ, progredindo do nível 2 para o 3;
- ANDERSON PRIMON, progredindo do nível 2 para o 3;
- CLEONICE RODRIGUES SILVA FERREIRA, progredindo do nível 2 para o 3;
- JOSE JOAO ANGONESE, progredindo do nível 3 para o 4;
- NILMA FLORENTINA DOS SANTOS, progredindo do nível 2 para o 3;
- SILVIA REGINA DEGARAES, progredindo do nível 2 para o 3;
- CLEIDE MIRIAN GONCALVES SEDANO, progredindo do nível 2 para o 3;
- VERA MONICA DE LUCENA SILVA, progredindo do nível 2 para o 3;
- VALERIA ROSSI FERMO DA SILVA, progredindo do nível 2 para o 3;
- ROSA MARIA REBOLHO DE BRITO, progredindo do nível 2 para o 3;
- ELOIR LAURO AGUIAR, progredindo do nível 7 para o 8;
- JANETE FURTAK MARUNHAK, progredindo do nível 3 para o 4;
- PAULO HELITO ALVES GOMES, progredindo do nível 3 para o 4;
- IZAMOR MARTINS OLIVEIRA, progredindo do nível 3 para o 4;
- ALICE ALEIXO DE SALES ROLON, progredindo do nível 3 para o 4;
- ROSILENE LOPES SCHABBACH, progredindo do nível 2 para o 3;

**Publicado por:**

Neuza do Amarante de Oliveira

**Código Identificador:**F72B3D67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 471/2013, DE 19 DE ABRIL DE 2013.**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

Conceder férias aos Servidores abaixo relacionados:

- ADELITA DA SILVA TAVARES – matrícula 3073;
- ADRIANA TERESINHA CRISTOFOLLI – matrícula 671;
- ANDERSON PRIMON – matrícula 2383;
- CLAUDINEIA LAMUNIER- matrícula 4612;
- EDIANE MARIANA DA SILVA – matrícula 4382;
- FRANCISCO BRASIL DA SILVA – matrícula 733;
- IRENI MARIA STEINKE – matrícula 91;
- JEANE ANTONIA ABADE – matrícula 4345;
- LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA – matrícula 4631;
- LISANDRA KARINA ALVES COUTINHO, matrícula 4625;
- LUZINETE GUIA MAGALHÃES - matrícula 3106;
- PERMINIA ALVES MACIEL – matrícula 663;
- REGIANE RAMOS MARTINS – matrícula 4245;
- ROZIMEIRE CONCEIÇÃO E SILVA , matrícula 680;
- SHEYLA AGOSTINHA DE DEUS – matrícula 2473;

- SHYRLEI PAULA DE SOUZA ALMEIDA – matrícula 4099;  
- TEREZINHA DE SOUZA – matrícula 2343.

**Publicado por:**  
Neuza do Amarante de Oliveira  
**Código Identificador:**D0847B97

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 472/2013, DE 22 DE ABRIL DE 2013.**

TRANSFERE AS SERVIDORAS MUNICIPAL VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ E MAURA LOPES DE SOUZA DE LOTAÇÃO.

**Publicado por:**  
Neuza do Amarante de Oliveira  
**Código Identificador:**65E7A125

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 475/2013, DE 22 DE ABRIL DE 2013.**

NOMEIA O SENHOR MARCOS JOSE FERREIRA BEZERRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DIVISÃO DE PRAÇAS E JARDINS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**Publicado por:**  
Neuza do Amarante de Oliveira  
**Código Identificador:**9CD17AFD

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 476/2013, DE 22 DE ABRIL DE 2013.**

NOMEIA O SENHOR CLAUDIMIR JOSE SCABENI PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Publicado por:**  
Neuza do Amarante de Oliveira  
**Código Identificador:**730E8A6A

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

**JOÃO FIDELÉ DA SILVA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**  
Jeane Antonia Abade  
**Código Identificador:**53E384F7

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

**FRANCILZA FERNANDES DE CAMPOS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**  
Jeane Antonia Abade  
**Código Identificador:**3216B236

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 189/2012, CUJO OBJETO É A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**CONTRATADO: SANTA EUNICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

**OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO SEU VENCIMENTO.**

**DATA DE ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2013**

**Publicado por:**  
Suzanne Panerai Schmidt  
**Código Identificador:**F756B628

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 118/2012.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

**CONTRATADO: PAULO SERGIO SCHMIDT DONINI ME**

**OBJETO: FICA RESCINDIDO AMIGAVELMENTE, O CONTRATO Nº 118/2012.**

**DATA ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2013**

**Publicado por:**  
Suzanne Panerai Schmidt  
**Código Identificador:**F99572CD

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 115/2012, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NO BAIRRO SÃO LOURENÇO.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**CONTRATADO: ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA ME**

**OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DO SEU VENCIMENTO.**

**DATA DE ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2013**

**Publicado por:**  
Suzanne Panerai Schmidt  
**Código Identificador:**BC91871E

#### **SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 031/2013**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do **PREGÃO**

**PRESENCIAL Nº 031/2013 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO FARMACOLÓGICO**, a ser realizado no dia **16 de maio de 2013, às 08 horas**, na Prefeitura Municipal de Campo Verde. Os interessados deverão solicitar o edital através do e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) Para maiores esclarecimentos: telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 03 de maio de 2013.

**ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME**

Pregoeira

**Publicado por:**

Gislene Jesus Lopes

**Código Identificador:**8F1857B3

### **SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES E DE PROCEDIMENTOS**, na modalidade pregão (presencial) nº 032/2013, no dia **17 de maio de 2013, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 03 de maio de 2013.

**ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME**

Pregoeira

**Publicado por:**

Ana Carolina Santana Braga Blume

**Código Identificador:**7D38377C

### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

#### **GABINETE PORTARIA Nº 16/2013**

De 30 de abril de 2013

**DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE CARGO DAS SERVIDORAS ADAILCE GUIMARÃES SILVA E ENI TEREZINHA DA SILVA PREVISTO EM LEI, POIS CUMPRIDOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 108/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidenta da Câmara Municipal de Canarana, Márcia Graciela Luft, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 108/2012, artigo 6º, § 3º.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Efetuar o pagamento do adicional de 3% sobre o vencimento base das servidoras que cumprem os requisitos estabelecidos na referida lei, e fazem jus ao recebimento do referido adicional.

Art. 2º. Este Regulamento disciplina o pagamento de acordo com a legislação municipal em vigor que trata do plano de cargo e carreira dos servidores públicos municipais.

Art. 3º. O pagamento do referido adicional, tem previsão na dotação orçamentaria nº 3.1.90.11.00.00.00, estando de acordo com todas as exigências legais.

Art. 4º. Publique-se o presente no Diário Oficial do Município e em no local de costume.

Canarana, 30 de Abril de 2013.

**MÁRCIA GRACIELA LUFT**

Presidenta

**Publicado por:**

Cleidiane dos Santos Silva

**Código Identificador:**7D7F4EB7

#### **GABINETE PORTARIA Nº 17/2013**

De 30 de Abril de 2013

Conceder 30 dias de Férias a Servidora, efetiva da Câmara Municipal.

A Presidenta da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 19, II, “a” do Regimento interno,

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora Eni Terezinha da Silva, a partir de 01 de maio de 2013, referente o período de 19 de março de 2012 a 19 de março de 2013. As férias deverão ser usufruídas de trinta (30) dias consecutivos, sendo de 02/05/2013 a 31/06/2013.

Gabinete da Presidência, 30 de Abril de 2012.

**MÁRCIA GRACIELA LUFT**

Presidenta

**Publicado por:**

Cleidiane dos Santos Silva

**Código Identificador:**EB575EF3

#### **SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 24/2013

Data: 01/03/2013

Contratado: Mei- ROMEU WEIMER - EPP

Objeto: Aquisição de Combustível

Valor: R\$ 27.360,00 (Vinte e Sete Mil e Trezentos e Sessenta Reais)

Prazo: 31/12/2013

**Publicado por:**

Iraci Salette de Vargas

**Código Identificador:**21759504

#### **SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 25/2013

Data: 06/03/2013

Contratado: EDUARDO J.S. DA CRUZ - ME

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar

Valor: R\$172.867,80 (Cento e Setenta e Dois Mil e Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)

Prazo: 06/03/2014

**Publicado por:**

Iraci Salette de Vargas

**Código Identificador:**1AE627B7

#### **SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 26/2013

Data: 06/03/2013

Contratado: E.PORSCH - ME

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar

Valor: R\$309.002,00 (Trezentos e Nove Mil e Dois Reais)

Prazo: 06/03/2014

**Publicado por:**  
Iraci Salette de Vargas  
**Código Identificador:**582C6158

### **SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT  
Contrato: 27/2013  
Data: 06/03/2013  
Contratado: TRES PASSOS COM. E DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar  
Valor: R\$247.316,70 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Trezentos e Dezesesseis Reais e Setenta Centavos)  
Prazo: 06/03/2014

**Publicado por:**  
Iraci Salette de Vargas  
**Código Identificador:**CC9D8A34

### **SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT  
Contrato: 28/2013  
Data: 14/03/2013  
Contratado: COOPERPORTAL – COOPERATIVA REG. AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Agricultura Familiar  
Valor: R\$53.056,00 (Cinquenta e Tres Mil e Cinquenta e Seis Reais)  
Prazo: 31/12/2013

**Publicado por:**  
Iraci Salette de Vargas  
**Código Identificador:**79DDD711

### **SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT  
Contrato: 29/2013  
Data: 14/03/2013  
Contratado: J.A.FIORENTIN – COMERCIO ME – JEAN ALEXANDRE FIORENTIN  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Agricultura Familiar  
Valor: R\$19.987,50 (Dezenove Mil e Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)  
Prazo: 31/12/2013

**Publicado por:**  
Iraci Salette de Vargas  
**Código Identificador:**69DEA113

### **SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT  
Contrato: 30/2013  
Data: 14/03/2013  
Contratado: J.A.FIORENTIN – COMERCIO ME – GILBERTO LUIZ FIORENTIN  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Agricultura Familiar  
Valor: R\$16.730,00 (Dezesesseis Mil e Setecentos e Trinta Reais)  
Prazo: 31/12/2013

**Publicado por:**  
Iraci Salette de Vargas  
**Código Identificador:**99950A0A

### **SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT  
Contrato: 31/2013  
Data: 14/03/2013  
Contratado: SANDRA ADRIANA DIETER  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Agricultura Familiar

Valor: R\$18.757,50 (Dezoito Mil e Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)  
Prazo: 31/12/2013

**Publicado por:**  
Iraci Salette de Vargas  
**Código Identificador:**B855ADC2

### **SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT  
Contrato: 32/2013  
Data: 18/03/2013  
Contratado: DIFERENTE CHEVROLET  
Objeto: Aquisição de Veículos Novos  
Valor: R\$208.240,00 (Duzentos e Oito Mil e Duzentos e Quarenta Reais)  
Prazo: 31/12/2013

**Publicado por:**  
Iraci Salette de Vargas  
**Código Identificador:**697BC343

### **SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT  
Contrato: 36/2013  
Data: 27/03/2013  
Contratado: MEI – VIVALDO FERREIRA DE MORAIS  
Objeto: Transporte Escolar – Zona Rural  
Valor: R\$42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)  
Prazo: 31/12/2013

**Publicado por:**  
Iraci Salette de Vargas  
**Código Identificador:**69A40D3C

## **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

### **DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ADITIVO A ATA DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013**

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES E PETI E PARA A MANUTENÇÃO DAS CANTINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MT, E, A EMPRESA SORRISO SUPERMERCADOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o nº 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 782.277.801-30, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **SORRISO SUPERMERCADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.953.277/0001-43, e Inscrição Estadual nº 13.116.116-4, estabelecida a Av. Natalino João Brescansin, nº 220, Centro, na cidade de Sorriso – MT., neste ato representada pela Sra. **ILZA INES MAFIOLETTI ALBERTE**, portadora da cédula de identidade RG sob nº 1.173.562-7 SSP/MT e CPF/MF sob nº 531.528.911-72, denominado de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos da PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013, e do Ata de Registro de Preços original nº 003/2013, ajustam e acordam o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar as seguintes quantidades dos itens do Lote 01 – Gêneros Alimentícios.

O referido acréscimo ocorre em decorrência do consumo ter ficado acima do estimado e pelo fato de que os produtos são importantes para compor os cardápios da merenda escolar e usado nas cantinas das Secretarias Municipais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Fica acrescido o valor de R\$ 7.142,55 (sete mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) no Lote I – Gêneros Alimentícios, referente ao acréscimo das quantidades dos itens abaixo:

| Item | Qtd   | Und  | Produtos           | Marca    | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|-------|------|--------------------|----------|----------------|--------------|
| 5    | 1.141 | Pct. | Açúcar Cristal 2Kg | DOCE DIA | R\$ 3,00       | R\$ 3.423,00 |
| 29   | 543   | Pct. | Café 500g          | SOLO     | R\$ 6,85       | R\$ 3.719,55 |
|      |       |      | TOTAL              |          |                | R\$ 7.142,55 |

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:**

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, II e 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro inicial, celebrada entre as partes em data de 04/02/2013.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia/MT, 03 de Maio de 2.013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

Sorriso Supermercados Ltda  
**ILZA INES MAFIOLETTI ALBERTE**  
 Promitente Fornecedora

**RONDINELLI R. C. URIAS**  
 OAB/MT nº 8016  
 ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

**NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**CPF: 018.905.239-25**

**NOME: ZENILDE BORGES DA SILVA**  
**CPF: 945.510.901-82**

**Publicado por:**  
 Aline Mass Serafim  
**Código Identificador:463DF35D**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 020/2013**

O Vereador Ricardo Caldeira Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Colider, Usando Das Atribuições Que Lhe São

Conferidas Pelo Artigo 8º, Inciso Xvi do Regimento Interno da Casa e de Conformidade Com a Resolução Nº 003/2005,

Resolve,

Nomear, Eliana Cristina de Souza Sanches, no Cargo de Assessora da Secretaria de Administração Geral, Desta Câmara Municipal de Colíder-mt., a Partir Desta Data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-mt., 18 de Abril de 2013.

**VER. RICARDO CALDEIRA REZENDE**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 José Carlos da Silva  
**Código Identificador:15DC75FB**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 021/2013**

Câmara Municipal de Colíder

O Vereador Ricardo Caldeira Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no Uso Das Suas Atribuições Legais,

Resolve,

Nomear, Gisele Lima Palhoto, no Cargo de Assessora Parlamentar, Desta Câmara Municipal de Colíder-mt., a Partir Desta Data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-mt., 02 de Maio de 2013.

**VER. RICARDO CALDEIRA REZENDE**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 José Carlos da Silva  
**Código Identificador:D6D82CE1**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**  
**LEI 2666/2013**

**Projeto de Lei nº. 032/2013**  
**Autoria: Poder Executivo**

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA Nº 403, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008, APROVAÇÃO DA ALÍQUOTA PATRONAL, HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, o Senhor Nilson Jose dos Santos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de março de 2013 e será amortizado conforme a tabela I, do anexo I desta lei.

**Art. 2º** - O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 34 (trinta e quatro) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

**Art. 3º** - A cada exercício os índices indicados na tabela I, do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referência nesta lei, o qual faz parte integrante desta.

**Art. 4º** - O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei Federal nº 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal nº 10.887/2004, igual a 13% (treze por cento), mais uma alíquota suplementar igual a 4% (quatro por cento) ambas calculadas sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.”

**Art. 5º** - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2013, que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider MT, 03 de maio de 2013.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### TABELA I EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

| ANO  | TAXA CUSTO ESPECIAL | ANO  | TAXA CUSTO ESPECIAL |
|------|---------------------|------|---------------------|
| 2011 | 4,00%               | 2029 | 23,42%              |
| 2012 | 8,70%               | 2030 | 24,82%              |
| 2013 | 9,22%               | 2031 | 26,31%              |
| 2014 | 9,77%               | 2032 | 27,89%              |
| 2015 | 10,36%              | 2033 | 29,56%              |
| 2016 | 10,98%              | 2034 | 31,34%              |
| 2017 | 11,64%              | 2035 | 33,22%              |
| 2018 | 12,34%              | 2036 | 35,21%              |
| 2019 | 13,08%              | 2037 | 37,32%              |
| 2020 | 13,86%              | 2038 | 39,56%              |
| 2021 | 14,69%              | 2039 | 41,93%              |
| 2022 | 15,57%              | 2040 | 44,45%              |
| 2023 | 16,51%              | 2041 | 47,12%              |
| 2024 | 17,50%              | 2042 | 49,94%              |
| 2025 | 18,55%              | 2043 | 52,94%              |
| 2026 | 19,66%              | 2044 | 56,12%              |
| 2027 | 20,84%              |      |                     |
| 2028 | 22,09%              |      |                     |

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:D06F7A8F

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 52400517/2013**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2013**

**VALIDADE: 12 (doze) Meses** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de consumo para pavimentação asfáltica, conserto e manutenção de luminárias, prestação de serviços na limpeza de fossas e contratação de casa de apoio, divididos em lotes, por um período de 12 meses.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

#### Dias da Silva & Cia Ltda - ME.

| Item            | Especificação                            | Marca       | Und | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Total   |
|-----------------|------------------------------------------|-------------|-----|------|------------|--------------|
| 02              | Areia fina                               | Dois Irmãos | M   | 2000 | 70,00      | 140.000,00   |
| 03              | Cimento 50 kg                            | Itaú        | Und | 5000 | 33,00      | 165.000,00   |
| 04              | Brita nº 01                              | Emal        | M³  | 6000 | 219,00     | 1.314.000,00 |
| 05              | Pedrisco                                 | Emal        | M³  | 6000 | 219,00     | 1.314.000,00 |
| 06              | Pó de Brita                              | Emal        | M³  | 6000 | 219,00     | 1.314.000,00 |
| 07              | Braço para luminária pública 48mmx3m.    | Ibilux      | Und | 700  | 95,40      | 66.780,00    |
| 08              | Luminária pública E-40/250W 48mm aberta. | Ibilux      | Und | 700  | 53,80      | 37.660,00    |
| Valor Total R\$ |                                          |             |     |      |            | 4.351.440,00 |

#### J. J. de Almeida & Cia Ltda - ME.

| Item            | Especificação                      | Marca      | Und | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|-----------------|------------------------------------|------------|-----|------|------------|------------|
| 09              | Lâmpada vapor de sódio 400w E40    | Empalux    | Und | 500  | 46,00      | 23.000,00  |
| 10              | Rele foto eletrônico 1000W 1800VA  | Tecnowatts | Und | 2000 | 18,90      | 37.800,00  |
| 12              | Lâmpada vapor de sódio 100w E40    | Empalux    | Und | 2000 | 19,39      | 38.780,00  |
| 13              | Base para rele                     | Positron   | Und | 1000 | 7,50       | 7.500,00   |
| 14              | Conector perfurante princ. 10-70mm | Inteli     | Und | 1800 | 4,30       | 7.740,00   |
| 17              | Lâmpada 400 watts vapor metálico   | Empalux    | Und | 100  | 44,30      | 4.430,00   |
| Valor Total R\$ |                                    |            |     |      |            | 119.250,00 |

#### Coxipó Materiais Elétricos Ltda - ME.

| Item            | Especificação                                | Marca       | Und | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|-----------------|----------------------------------------------|-------------|-----|------|------------|------------|
| 11              | Fita isolante 20 mts                         | Imperial 3M | Und | 150  | 4,20       | 630,00     |
| 15              | Parafuso cabeça quadrada 16x250 mm           | Konesul     | Und | 1200 | 8,00       | 9.600,00   |
| 16              | Fio cabo flexível 2,5mm preto                | Corfio      | M   | 3600 | 0,97       | 3.492,00   |
| 18              | Bocal de louça E40                           | Decorlux    | Und | 800  | 7,90       | 6.320,00   |
| 19              | Reator vapor de sódio metálico 100w ext. AFP | Induwolt    | Und | 2000 | 49,00      | 98.000,00  |
| 20              | Reator vapor de sódio metálico 400w ext.     | Induwolt    | Und | 500  | 79,90      | 39.950,00  |
| Valor Total R\$ |                                              |             |     |      |            | 157.992,00 |

#### Reinaldo da Silva Santos

| Item            | Especificação                          | Marca | Und | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|-----------------|----------------------------------------|-------|-----|------|------------|------------|
| 21              | Limpeza de fossa                       | -     | Und | 220  | 120,00     | 26.400,00  |
| 22              | Limpeza de fossa – Distrito do Guariba | -     | Und | 30   | 150,00     | 4.500,00   |
| Valor Total R\$ |                                        |       |     |      |            | 30.900,00  |

Colniza - MT, 02 de Maio de 2013.

**STÉFANIE CATIUSCIA M. P. DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:1F6014E8

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2013

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2013

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 03/05/2013 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL nº 034/2013, tendo como objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER DIVERSAS

**SECRETARIAS**, consagraram-se vencedoras as licitantes: Carneiro & Martins Ltda – ME e Hanneliese Reiter Pattis – ME.  
Comodoro – MT, 03 de maio de 2013.

**MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
**Código Identificador:**60AEED75

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040-2013

#### PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2013

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que prorrogará o **PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL** nº 040/2013, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, LIMPEZA DE FOSSA E CAIXA SÉPTICA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, com abertura prevista para o dia 10/05/2013 às 08:00 horas, em virtude do ponto facultativo que acontecerá nesta data, fica prorrogada para o dia 15/05/2013 às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 8:30 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 03 de maio de 2013.

**MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
**Código Identificador:**FAED9CE1

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 19/2013

Objeto: aquisição de veículo tipo micro ônibus escolar acessível ao transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, equipado com características específicas para o transporte de estudantes com deficiência ou restrição de mobilidade (plataforma elevatória veicular, com capacidade para comportar até 26 (vinte e seis) estudantes sentados, com configuração de mobiliário flexível que permita a instalação de 01 (hum) a 04 (quatro) boxes para cadeiras de rodas de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.

Data de Assinatura: 05/04/2013

Vigência: Até 05/04/2014

Valor Global: 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

Contratada: **MARCOPOLO S/A**

Contratante: **PREFEITURA DE CONFRESA - GASPAR DOMINGOS LAZARI**

**Publicado por:**  
Adila de Oliveira Nogueira  
**Código Identificador:**B9A72FD3

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº. CPL 20/2013

Objeto: fornecimento de material de reposição ortopédica do setor de urgência e emergência do Hospital Municipal.

Data de Assinatura: 09/04/2013

Vigência: Até 31/12/2013

Valor global: R\$ 58.421,25 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte um reais e vinte cinco centavos).

Contratada: **Marchimed Comercio de Materias Médicos Hospitalar**  
Contratante: **Prefeitura de Confresa - Gaspar Domingos Lazari**

**Publicado por:**  
Adila de Oliveira Nogueira  
**Código Identificador:**47A1210F

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO CPL 021/2013

Objeto: Prestação de serviços de escritório e apoio administrativo, relacionados com a apuração do Índice de participação do município de Confresa, na arrecadação do ICMS

– cota parte 25% a vigorar no ano de 2014 e levantamento e acompanhamento dos produtores de grãos do município, compreendendo:

– Recuperação do Valor Adicionado no ano base de 2.012, através da coleta de documentos fiscais (NFPA e NFE) e processamento dos documentos fiscais;

– Cruzamento de informações do SINTEGRA/NFPA/NFE com o valor declarado nas GIAS ICMS de produtores rurais;

– Análise e conferência das GIAS ICMS Eletrônicas do comercio, indústria e prestação de serviços;

– Análise dos relatórios da SEFAZ/MT, referente aos índices preliminares;

- Elaboração e acompanhamento de recurso administrativo perante a Secretaria Estadual de Fazenda.

- Levantamento e acompanhamento dos produtores de grãos do município.

Data de assinatura: 15/04/2013

Vigência: Até 31/12/2013

Contratado: **RODRIGO ROSA PAES PARREIRA-ME**

Contratante: **PREFEITURA DE CONFRESA - GASPAR DOMINGOS LAZARI**

**Publicado por:**  
Adila de Oliveira Nogueira  
**Código Identificador:**8ADD7542

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO CPL 22/2013

Objeto: a contratação de serviços de Locação de Som/Sonorização com as seguintes especificações:, PA/08 Fley, Potencia 16.mil vats, uma régua de 24 canais, um processador, um equalizador de 36 bandas, multicabos 36 vias, uma mesa de 24 canais, um site com duas colunas com oito mil vats, 02 retorno ativos de 2000 vats cada, um kits bateria, 06 microfones sem fios e 04 com fios e Iluminação para realização de evento na aldeia indígena Urubu Branco na comemoração do dia do índio nos dias 18 e 19 de Abril de 2013.

Data de Assinatura: 17/04/2013

Vigência: Até 17/05/2013

Contratado: **A C SIELSKI LORCHEITER -ME**

Contratante: **PREFEITURA DE CONFRESA - GASPAR DOMINGOS LAZARI**

**Publicado por:**  
Adila de Oliveira Nogueira  
**Código Identificador:**4927136D

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO CPL 23/2013

Objeto: Fornecimento de materiais permanentes

Valor Global: 49.993,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais)

Data de Assinatura: 18/04/2013

Vigência: até 31/12/2013

Contratado: **EDIVANDA VIEIRA LANG-ME**

Contratante: **PREFEITURA DE CONFRESA - GASPAR DOMINGOS LAZARI**

**Publicado por:**  
Adila de Oliveira Nogueira  
**Código Identificador:**A51FB3F8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO CPL 24/2013**

Objeto: a locação de Imóvel com 02 salas e um banheiro para a Secretaria Municipal de Educação para a Instalação e funcionamento de sala anexa para abrigar as turmas que excederam a capacidade da Escola Municipal Vila Tapiraguaia, no período de 22/04/2013 a 31/12/2013, localizado na Rua Tapirapé, nº 278, Setor Vila Nova nesta cidade de Confresa MT

Valor Global: R\$ 6.613,00 (seis mil seiscentos e treze reais).

Contratado: **MARGARIDA ADRIANA DE SOUSA**

Contratante: **PREFEITURA DE CONFRESA - GASPAS DOMINGOS LAZARI**

**Publicado por:**  
Adila de Oliveira Nogueira  
**Código Identificador:**4EB27E56

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO CPL 25/2013**

Objeto: **promover o desenvolvimento da atividade leiteira através da implantação do projeto balde cheio no município de confresa / mt, onde serão capacitados técnicos definidos pela prefeitura municipal de confresa de acordo com a metodologia desenvolvida pela embrapa pecuária sudeste”.**

Valor Global: **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

Data de Assinatura: 22/04/2013

Vigência: 31/12/2013

Contratado: **SEBRAE/MT**

Contratante: **PREFEITURA DE CONFRESA - GASPAS DOMINGOS LAZARI**

**Publicado por:**  
Adila de Oliveira Nogueira  
**Código Identificador:**2BFD7213

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO CPL 26/2013**

Objeto: a locação de um veículo GM/D20, Placa KCD 3060/SP, Cor Branca, ano de fab/modelo 1994/1995, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, a ser utilizada em horário de expediente e ou em finais de semana, conforme a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Valor Global: R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).

Data de Assinatura: 29/04/2013

Vigência: Até 31/12/2013

Contratado: **Ademir Antonio Lang**

Contratante: **Prefeitura de Coinfresa - Gaspar Domingos Lazari**

**Publicado por:**  
Adila de Oliveira Nogueira  
**Código Identificador:**AE3E72F2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013**

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por item 021/2013 no dia 15/05/2013 às 09:00 para o Registro de preços de Material Permanente, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 07:00 as 11:00.

Confresa, 03 de Maio de 2013

**JOSÉ CARNEIRO DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Iranizo Matos Rodrigues  
**Código Identificador:**5B08D5DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 541/2013**

LEI Nº 541/2013 DE 19 DE ABRIL DE 2013.

INSTITUI O PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS - PPP/ESTRADAS - NO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GASPAS DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Confresa, o Programa de Parceria Público-Privada para Manutenção e Recuperação de Estradas - PPP/Estradas - destinado a fomentar e coordenar a atividade de agentes do setor privado na condição de parceiros da Administração Pública, visando implementar e maximizar ações da Administração com relação às estradas que cortam o Município de Confresa, priorizando-se os casos que caracterizem urgência ou emergência que comprometam tanto o tráfego normal, e especialmente as linhas escolares, quanto para escoamento da produção agropecuária, face à grande demanda e em virtude da enorme extensão territorial do Município.

**Art. 2º.** A Prefeitura de Confresa disponibilizará seu maquinário e operadores para realização dos serviços nas estradas que forem requeridos e estiverem fora do cronograma da Secretaria de Obras, na forma desta Lei.

**Art. 3º.** Aos interessados na PPP/Estradas caberá fornecer, em contrapartida à disponibilização dos maquinários e operadores da Prefeitura, o combustível, óleos lubrificantes e hidráulicos, bem como filtros e outros materiais inerentes ao bom funcionamento da máquina ou caminhão que estiverem sendo utilizados nos serviços. Deverão fornecer ainda alimentação e estadia para os operadores dos maquinários.

**Art. 4º.** São condições para formalização da PPP Estradas:

I - requerimento feito por pessoa física ou jurídica indicando o trecho de estrada que precisa de manutenção ou recuperação, apontando-se o efetivo prejuízo da falta da execução do serviço de forma imediata, considerando a natureza, relevância, bem como o caráter prioritário da obra a ser realizada;

II – estimativa de prazo para realização dos serviços e concordância expressa com os termos da Administração para celebração da Parceria.

**Art. 5º.** A PPP/Estradas observará as seguintes diretrizes:

I - observação da real necessidade dos serviços requeridos, verificando-se a vantagem e melhoria com a execução do mesmo para o Município;

II - eficiência no cumprimento dos serviços e finalidades do Programa, com fiscalização pela Administração;

III - respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos agentes privados parceiros em sua execução;

IV – indisponibilidade das funções política, normativa, policial, reguladora, controladora e fiscalizadora do Poder Público;

V - transparência e publicidade dos procedimentos e decisões;

VII - responsabilidade fiscal na celebração e execução das Parcerias

VII - responsabilidade social;

## VIII - responsabilidade ambiental.

**Art. 6º.** As propostas de parceria serão analisadas por um COMITÊ, que se reunirá a cada 30 (trinta) dias, salvo casos de emergência, que avaliará as prioridades de requerimento formulado e decidirá por sua maioria absoluta pela viabilidade;

1º - O comitê será instituído pelo Poder Executivo no prazo máximo de até 20 dias após a publicação da lei e presidido por um de seus membros, eleito pela maioria absoluta;

I – O Comitê será renovado a cada dois anos;

2º. Os membros do Comitê serão indicados por seus pares e formados por dois (2) representantes, um deles suplente, das seguintes organizações:

I – Da Câmara Municipal de Vereadores de Confresa;

II - Da Secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Confresa;

III – Do sindicato dos Trabalhadores Rurais de Confresa;

IV – Do Sindicato dos Produtores Rurais de Confresa;

V – CMDRS- Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

**Art. 7º.** A formalização das PPP/Estradas se darão mediante celebração de Termo entre o Município e o Requerente da parceria e deverão obrigatoriamente estabelecer as metas e os resultados a serem atingidos, cronograma de execução e prazos estimados para seu alcance.

**Art. 8º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal, em 19 de Abril de 2013.**

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dione Cleia Moraes Gomes

**Código Identificador:**2CAC518D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 542/2013**

LEI Nº 542/2013 DE 19 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS E APLICAÇÃO DE MULTA A QUEM NÃO OBSERVAR A LEGISLAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Prefeitura é a responsável pelos serviços de limpeza urbana, que poderão ser executados diretamente pelo órgão municipal competente ou mediante contratos de prestação de serviços com terceiros.

**Art. 2º.** Cabe a população cooperar com a Prefeitura na conservação e limpeza da cidade.

Parágrafo único - A cooperação a que se refere este artigo compreende:

I - não depositar o lixo proveniente da varredura do interior de prédios, terrenos ou veículos, em logradouros públicos;

II - não atirar fora dos recipientes próprios existentes nos logradouros públicos resíduos, detritos, papéis, e caixas, envoltórios ou outros materiais que considerar inúteis;

III - não efetuar, sem os cuidados devidos, o transporte de materiais que possam causar sujeira das vias urbanas;

IV - não efetuar a queima, ainda que no próprio quintal, de lixo ou outros materiais, em quantidade que possa vir incomodar a vizinhança.

**Art. 3º** - Será de responsabilidade dos proprietários ou ocupantes dos prédios a remoção de resíduos, entulhos, detritos e outros não considerados como lixo, a saber:

I – resíduos de fábricas e oficinas;

II- restos de materiais de construção;

III- entulhos provenientes de demolições;

IV- resíduos de casas comerciais;

V- terra, folhas e galhos de jardins e quintais particulares.

**Art. 4º** - A limpeza das calçadas e sarjetas situadas em frente a cada prédio compete aos seus moradores.

**Art. 5º** - O lixo ou os detritos sólidos resultantes da limpeza interna dos prédios, terrenos, veículos ou das calçadas e sarjetas deverão ser colocados em vasilhames da coleta do lixo domiciliar.

**Art. 6º** - É proibido o lançamento de lixo, detritos, caixas, envoltórios, líquidos e objetos em geral, em jardins e demais logradouros públicos.

**Art. 7º** - O acúmulo de quaisquer dos materiais descritos no art. 3º, itens I a V, na frente dos imóveis, acarretará a notificação do proprietário ou ocupante do imóvel para retirada do material num prazo de 8 (oito) dias, sendo que ao final de tal prazo será aplicada multa equivalente a 06 (seis) UPFM'S, que em caso de não pagamento acarretará, por sua vez, a inclusão do nome do autuado na Dívida Ativa do Município.

**Art. 8º** - É de obrigação do proprietário ou titular a qualquer título do imóvel (baldio) localizado na Zona Urbana (seda e distrito) manter o seu terreno em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de ervas daninha e entulhos.

1º: A prefeitura Municipal notificará o proprietário que terá o prazo de (08) dias úteis para providencia a limpeza;

2º: O não atendimento à notificação acarretará na execução do serviço de limpeza que ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Confresa/MT, que lançará os custos dos serviços na conta do IPTU do lote;

I – o custo para limpeza do lote é de UPFM'S,

**Art. 9º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal, em 19 de Abril de 2013.**

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dione Cleia Moraes Gomes

**Código Identificador:**78AC29CF

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**17/2013**

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE o micro empreendedor  
**LEONIDES SANTANA DE ALMEIDA**

OBJETO: serviço de apoio e acompanhamento e traslado de pacientes em tratamento médico hospitalar  
 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0002.2059 – Manutenção Ativ./Encargos C/Sec.Mun.I de Saúde

VALIDADE : 15/05/2013

ADITIVO: DE PRAZO

DATA: 12/04/2013

**Publicado por:**  
 Eliane Aparecida de Freitas  
**Código Identificador: 4D8D9B32**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**17/2013**

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE o micro empreendedor  
**LEONIDES SANTANA DE ALMEIDA**

OBJETO: serviço de apoio e acompanhamento e traslado de pacientes em tratamento médico hospitalar  
 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0002.2059 – Manutenção Ativ./Encargos C/Sec.Mun.I de Saúde

VALIDADE : 15/05/2013

ADITIVO: ACRESCIMO DE VALOR DE R\$ 1.866,00 (hum mil oitocentos e sessenta e seis reais)

DATA: 22/04/2013

**Publicado por:**  
 Eliane Aparecida de Freitas  
**Código Identificador: 2E8767CD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2013**

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE Empresa GILBERTO MORALES INFORMATICA - EPP

OBJETO: serviços de recarga de tonner e cartuchos para impressoras laser e jato de tinta, conforme o Edital de Pregão 021/2013/PMCO, 028- 03.001.04.122.0002.2009.3.3.90.39.00.00.00 Man. de Ativ. Ess. e Enc.Com.Gab do Secr.

071- 04.002.12.122.0005.2028.3.3.90.36.00.00.00 Man. e Enc. da Coordenadoria de Ensino fundamental

128- 04.007.12.361.0005.2114.3.3.90.39.00.00.00 Man.de Ens. Fund. – Fundeb

170- 06.001.10.122.0002.2059.3.3.90.39.00.00.00 Man. Ativ. Ess. e Enc. da Sec. Munic. de Saúde

182- 06.001.10.122.0002.2062.3.3.90.39.00.00.00 Man. e Enc. Com. Fundo Municipal de Saúde

231- 07.001.08.122.0013.2086.3.3.90.39.00.00.00 Man. e Enc. Com. Fundo Municipal de Ação Social

VALIDADE : 31/12/2013

VALOR: R\$ 15.090,00 (quinze mil e noventa reais).

DATA: 30/04/2013

**Publicado por:**  
 Eliane Aparecida de Freitas  
**Código Identificador: AC132798**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 69/2013**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 034/2013 e os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor BRUNO FERREIRA DIAS, ocupante do cargo de Técnico em Planejamento e Orçamentos, portador da cédula de identidade nº 1852364-1 expedida pela SSP MT e do CPF nº 018.505.731-40, lotado na Secretária de Administração e Fazenda, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrado pelo Município de Conquista D’Oeste, e a Empresa a seguir enunciada:

| Contrato nº | Processo nº        | Contratada       |
|-------------|--------------------|------------------|
| 067/2013    | PREGÃO nº 021/2013 | GILBERTO MORALES |

Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de tonner e cartuchos para impressoras laser e jato de tinta, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital de Pregão 021/2013/PMCO, e proposta apresentada pela contratada.

| Data da Vigência | Data da Assinatura |
|------------------|--------------------|
| 31/12/2013       | 30/04/2013         |

**Art. 2º** - Fica a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se,  
 Publique-se e  
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2013.

**Publicado por:**  
 Eliane Aparecida de Freitas  
**Código Identificador: 803073EE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 070/2013**

“Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências”.

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a servidora efetiva **LEILIVANIA COUTINHO DE MOURA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.601.040-0 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 013.511.711-94, do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº. 643.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2013.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 3 de maio de 2013.

**WALMIR GUSE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Freitas  
**Código Identificador:**67BFC8CD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 414/2013.

Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Especial no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), assim discriminado:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE  
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
301 - ATENÇÃO BÁSICA  
011 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE  
1069- AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA  
4.4.90.51 –EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES -  
R\$ 118.000,00  
**TOTAL .....R\$ 118.000,00**

**Art. 2º** A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
003 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
012 - EDUCAÇÃO  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
005 - ENSINO FUNDAMENTAL 07 A 14 ANOS  
2033 –CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE  
UNIDADE FISICA DE ENSINO  
4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 118.000,00  
**TOTAL .....R\$ 118.000,00**

**Art.3º** - Fica incluído as ações e metas do credito especial criado nesta lei, no PPA 2010/2013 (lei 316/2009) e na LDO/2013 (lei 377/2012).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste, 02 de maio de 2013

**WALMIR GUSE**  
prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Freitas  
**Código Identificador:**30CEFC07

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

### PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2013

#### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada de transporte coletivo intermunicipal regular, para fornecimento parcelado de passagens para transportar pessoas para as cidades de Pontes e Lacerda, Cáceres e Cuiabá, foi julgada fracassada. 02 de Maio de 2013.

**ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eronaldo Mendes Teixeira Junior  
**Código Identificador:**7B68A09D

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO Nº 018/2013

#### PROCESSO 044/2013

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para: “**Contratação de Prestação de Serviços de Locação de Softwares para Gestão Pública para a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, constando Sistemas de: Planejamento Municipal, Contabilidade Pública, Tributação Municipal, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Patrimônio Público, Licitação e Compras, Almoxarifado, Controle de frotas e Transparência Fiscal**”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 15 (Quinze) de MAIO de 2013, às 9:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br). Cotriguaçu-MT, 03 de Maio de 2013.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Castanha Bonavigo  
**Código Identificador:**B6F77FD3

### PREVI-COTRI PORTARIA Nº 020/2013 - NOMEIA TESOUREIRA

*“Dispõe sobre a nomeação de servidora para atuar como Tesoureira na PREVI-COTRI”.*

O Diretor Executivo do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 73, I da Lei Municipal 692/2011.

#### Resolve,

**Art. 1º** Designar a Senhora **Valdete Veronez França da Silva**, portadora do CPF: 684.700.532-72, para atuar como Tesoureira junto ao Instituto de Previdência Social de Cotriguaçu/MT, sem ônus para o cargo.

**Art. 2º.** Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

**Art. 3º.** Revogam-se os Atos anteriores e as disposições em contrário.

#### Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 01 de Maio de 2013.

**ANDERSON PAULO CALIXTO**  
Diretor Executivo Previ-cotri

**Publicado por:**  
Anderson Paulo Calixto  
**Código Identificador:**E925645E

### PREVI-COTRI RETIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013

#### RETIFICAÇÃO

**Cláusula primeira: O Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu/MT**, considerando equívoco na digitação de um número do CNPJ da Empresa **A. C. Com. De Informática e Telecomunicação LTDA** e por tratar-se de erro material, **RETIFICA** o Termo de Dispensa de Licitação acima epigrafado somente com relação ao CNPJ informado:

**Onde se lia:**

“CONTRATADO: **A. C. Com. De Informática e Telecomunicação LTDA – CNPJ 07.957.206/0001-83**”

**Passa-se a ler:**

“CONTRATADO: **A. C. Com. De Informática e Telecomunicação LTDA – CNPJ 07.957.206/0001-53**”

**Cláusula Segunda:** Permanecem inalteradas as demais informações contidas no Termo de Dispensa de Licitação n.º 004/2013 – PREVI-COTRI.

Para que surta seus efeitos legais e jurídicos, **Publique-se, Registre-se, Cumpra-se** anexando cópia publicada deste, ao processo original de Dispensa de Licitação n.º 004/2013.

Cotriguaçu – MT, 02 de maio de 2013.

**ANDERSON PAULO CALIXTO**

Diretor Executivo do Previ-Cotri

**Publicado por:**

Anderson Paulo Calixto

**Código Identificador:**07A3A939

**PREVI-COTRI**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2013**

**CONTRATO N.º 005/2013 – DATA:** 01/05/2013 – **CONTRATADO:** **A. C. Com. De Informática e Telecomunicação LTDA – CNPJ 07.957.206/0001-53** – **OBJETO:** “SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA À VELOCIDADE DE 600 KBPS” – **VALOR:** R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais) – **VIGÊNCIA:** 31/08/2013.

**Publicado por:**

Anderson Paulo Calixto

**Código Identificador:**3323E141

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE**

Extrato de Contrato : n.º **023/2013**

Contratado: **SILVANA MARIA VIZZOTO VARNIER – ME**

**CNPJ: 03.640.096/0001-40**

Objeto: contratação é a Prestação de Serviços de Aulas de Ballet no “Projeto de Ballet”, que será realizado pelo CRAS/Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Denise/MT, **sendo que as aulas serão ministradas pela Professora YEDA ADDA FONSECA VILELA.**

**Valor: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).**

**Vigência: 10/04/2013 a 06/12/2013.**

**Publicado por:**

João Carlos Carneiro da Silva

**Código Identificador:**1DA49873

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE**

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato : n.º **024/2013**

Contratado: **HEBER CONDIS DE LIMA DUTRA**

**CPF: 022.394.281-20**

Objeto: contratação é a Prestação de Serviços de Aulas de Violão, Teclado e Violino, no “Projeto de Violão”, que será realizado pelo

CRAS/Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Denise/MT, **sendo que as aulas serão ministradas pelo mesmo.**

**Valor: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).**

**Vigência: 10/04/2013 a 06/12/2013.**

**Publicado por:**

João Carlos Carneiro da Silva

**Código Identificador:**92517A5E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS DA**  
**PREFEITURA DE DENISE**

Extrato de Contrato : n.º **021/2013**

Contratado: **MARIA APARECIDA MONARI DE OLIVEIRA**

**CNPJ: 17.665.722/0001-68**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PRÉDIO DA PREFEITURA E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM GERAL, CONFORME EDITAL– Referente a Carta Convite n.º 003/2013, julgada em 28/03/2013, Processo Administrativo n.º 021/2013.**

**Valor: 58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).**

**Vigência: 10/04/2013 a 31/12/2013**

**Publicado por:**

João Carlos Carneiro da Silva

**Código Identificador:**48D0FA0C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS DA**  
**PREFEITURA DE DENISE**

Extrato de Contrato : n.º **022/2013**

Contratado: **L. M. DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA - ME**

**CNPJ: 03.640.096/0001-40**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA NO SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE TODO PATRIMÔNIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, BEM COMO SUA ORGANIZAÇÃO, REGISTRO E TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E SERVIÇO DE LEVANTAMENTO GERAL DE TODA PLANTA URBANA DA CIDADE DE DENISE/MT (LOTE A LOTE) PARA FINS DE RECADASTRAMENTO DO IPTU, CONFORME EDITAL– Referente AP Pregão Presencial n.º 013/2013, julgada em 15/03/2013, Processo Administrativo n.º 019/2013.**

**Valor: R\$ 119.899,98 (Cento e Dezenove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).**

**Vigência: 10/04/2013 a 10/10/2013**

**Publicado por:**

João Carlos Carneiro da Silva

**Código Identificador:**67519A3B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2013**

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 055/2013 de 22 de Janeiro de 2013, torna público que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2013 – PMD, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o “**REGISTRO DE PREÇOS**”, regido pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 008/2008, subsidiada pela Lei n.º 8.666/1993. **Objeto: A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, para atender as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** do Edital de Pregão. **Início da Sessão: Dia 16/05/2013. Horário: 09:00 horas.** Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-

MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 03 de Maio de 2013.

**JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
João Carlos Carneiro da Silva  
**Código Identificador:**BEF99BC4

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2013

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 055/2013 de 22 de Janeiro de 2013, torna público que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2013**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, regido pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 008/2008, subsidiada pela Lei n.º 8.666/1993. **Objeto:** para **AQUISIÇÃO DE UMA VAN NOVA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** do Edital de Pregão. **Início da Sessão:** Dia **16/05/2013**. Horário: **15:00 horas**. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 06 de Abril de 2013.

**JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
João Carlos Carneiro da Silva  
**Código Identificador:**E740FE0C

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 000013/13 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

DECRETO Nº 000013/13 de 20 de Fevereiro de 2013

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 000867/12 de 10 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                         |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 05 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                    |            |
| 05.01 - FUEFUM                                                                          |            |
| (196) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.058-0101 - Equipamentos E Material Permanente             | 35.000,00  |
| 05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                               |            |
| (296) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.109-0101 - Equipamentos E Material Permanente             | 60.000,00  |
| 09 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO                                               |            |
| 09.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER                                                 |            |
| (669) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 20.000,00  |
| Total Suplementação:                                                                    | 115.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                              |          |
|--------------------------------------------------------------|----------|
| 05 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA                         |          |
| 05.01 - FUEFUM                                               |          |
| (172) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.061-0101 - Material De Consumo | 5.000,00 |

|                                                                                        |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| (197) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.059-0101 - Equipamentos E Material Permanente            | 20.000,00  |
| 05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                              |            |
| (298) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.111-0101 - Obras E Instalações                           | 70.000,00  |
| 09 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO                                              |            |
| 09.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER                                                |            |
| (654) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 10.000,00  |
| (653) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.052-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado              | 10.000,00  |
| Total Anulação:                                                                        | 115.000,00 |

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**JUVIANO LINCOLN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juçara Ramos Magalhães  
**Código Identificador:**F1EDEB32

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 000017/13 DE 1 DE MARÇO DE 2013

DECRETO Nº 000017/13 de 1 de Março de 2013

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 000867/12 de 10 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                        |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 05 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                   |            |
| 05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                              |            |
| (296) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.109-0101 - Equipamentos E Material Permanente            | 40.000,00  |
| 06 - SEC MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA                                         |            |
| 06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE                                                           |            |
| (493) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.028-0201 - Contratação P/ Tempo Determinado              | 60.000,00  |
| (492) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.027-0201 - Contratação P/ Tempo Determinado              | 30.000,00  |
| (534) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0201 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 20.000,00  |
| 07 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                   |            |
| 07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL                                              |            |
| (547) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.165-0080 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física  | 30.000,00  |
| Total Suplementação:                                                                   | 180.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                             |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 05 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                        |            |
| 05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                   |            |
| (305) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.113-0101 - Obras E Instalações                                | 40.000,00  |
| 06 - SEC MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA                                              |            |
| 06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE                                                                |            |
| (371) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.129-0080 - Obras E Instalações                                | 110.000,00 |
| 07 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                        |            |
| 07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                   |            |
| (596) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.166-0080 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 30.000,00  |
| Total Anulação:                                                                             | 180.000,00 |

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**JUVIANO LINCOLN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juçara Ramos Magalhães  
**Código Identificador:**366D8999

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 000022/13 DE 12 DE MARÇO DE 2013

DECRETO Nº 000022/13 de 12 de Março de 2013

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 000867/12 de 10 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                         |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 09 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO                                               |           |
| 09.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER                                                 |           |
| (652) 3.1.90.39.00.00.00.00.1.221-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| Total Suplementação:                                                                    | 20.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                        |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 09 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO                                              |           |
| 09.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER                                                |           |
| (654) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 20.000,00 |
| Total Anulação:                                                                        | 20.000,00 |

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juçara Ramos Magalhães

**Código Identificador:**669D732B

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 000027/13 DE 1 DE ABRIL DE 2013

DECRETO Nº 000027/13 de 1 de Abril de 2013

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 000867/12 de 10 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                       |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 04 - SEC MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS                                    |            |
| 04.01 - GABINETE DO SECRETARIO                                                        |            |
| (126) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.029-0001 - Obras E Instalações                          | 71.000,00  |
| (127) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.030-0080 - Material De Consumo                          | 50.000,00  |
| (117) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.032-0090 - Obras E Instalações                          | 8.000,00   |
| 09 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO                                             |            |
| 09.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER                                               |            |
| (668) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.051-0001 - Diárias - Civil                              | 5.000,00   |
| (650) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.221-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 10.000,00  |
| Total Suplementação:                                                                  | 144.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                           |            |
|---------------------------------------------------------------------------|------------|
| 04 - SEC MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS                        |            |
| 04.01 - GABINETE DO SECRETARIO                                            |            |
| (129) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.034-0090 - Obras E Instalações              | 121.000,00 |
| (131) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.031-0090 - Obras E Instalações              | 8.000,00   |
| 09 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO                                 |            |
| 09.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER                                   |            |
| (653) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.052-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado | 15.000,00  |
| Total Anulação:                                                           | 144.000,00 |

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juçara Ramos Magalhães

**Código Identificador:**237B3B70

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 405/2011** – ASS: 23/04/2013 – referente ao acréscimo de um ponto de Monitoramento no Prédio da UAB, Antiga Escola Agrícola, por 03 (três) meses no valor de **R\$ 885,09**(oitocentos e oitenta e cinco reais e nove centavos). Detentor: **INVOLÁVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA ME**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTÂNCIA ATRAVÉS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Vigência: 23/07/2013. **DIAMANTINO /MT em 23 de abril de 2013.**

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sandra Berenice Wagner da Silva

**Código Identificador:**720104AD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2013

**CONTRATO Nº. 303/2013** – ASS: 02/05/2013 – Valor: R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais). Unidade Orçamentária: 355 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Proj. Ativ.: 2.023; Contratado: **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS**; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS ALUNOS DO CORAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Vigência do Contrato: 30/11/2013. **DIAMANTINO /MT em 02 de maio de 2013.**

**JUVIANO LINCOLN**

-prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Berenice Wagner da Silva

**Código Identificador:**C5AA1A03

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2013

**Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013**, bem como a classificação da proposta e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DIMAQ-CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.220.404/0001-04, com endereço na Avenida da FEB, nº 1.479, Bairro da Manga em Várzea Grande – MT, neste ato representada pelo seu representante Sr. **Diogo Rodrigues de Campos**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1463630-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.475.601-30, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

## VALORES REGISTRADOS

### LOTE 01

#### MOTONIVELADORA FG 170 FIATALLIS

| ITEM          | DESCRIÇÃO                                     | MARCA     | UND  | QTDE | V. UNIT | V. TOTAL             |
|---------------|-----------------------------------------------|-----------|------|------|---------|----------------------|
| 01            | Laminas de 15 furos curvas ¾" (73132918)      | METISA    | UNID | 10   | 420,00  | 4.200,00             |
| 02            | Laminas de 13 furos curvas ¾" (73132918)      | METISA    | UNID | 10   | 363,45  | 3.634,00             |
| 03            | Parafuso da lamina (73132919)                 | FIBAN     | UNID | 100  | 2,45    | 245,00               |
| 04            | Porca da lamina (12164321)                    | FIBAN     | UNID | 100  | 0,65    | 6,50                 |
| 05            | Unha do escarificador grossa (70062160)       | SOMASA    | UNID | 18   | 20,75   | 373,50               |
| 06            | Travas da unha do do escarificador (75251674) | RETROSUL  | UNID | 20   | 16,00   | 320,00               |
| 07            | Bomba água (75289553)                         | SCHADEK   | UNID | 02   | 231,25  | 462,50               |
| 08            | Correia do motor (75206859)                   | GOODYEAR  | UNID | 02   | 78,15   | 156,30               |
| 09            | Filtro de ar (73125853)                       | TURBO     | UNID | 05   | 37,75   | 188,75               |
| 10            | Filtro de ar (79107317)                       | TURBO     | UNID | 05   | 84,95   | 424,75               |
| 11            | Filtro lubrificante (75285999)                | DANALDSON | UNID | 05   | 136,90  | 684,50               |
| 12            | Filtro combustível (75289551)                 | MAN       | UNID | 05   | 11,30   | 56,50                |
| 13            | Filtro combustível (75289652)                 | PARKER    | UNID | 05   | 31,15   | 155,75               |
| 14            | Filtro hidráulico ar (75298729)               | TURBO     | UNID | 05   | 58,50   | 292,50               |
| 15            | Cabos de acelerador (75251275)                | CURT      | UNID | 02   | 103,85  | 207,70               |
| 16            | Calços guia da lamina (75248811)              | ODRAUD    | UNID | 20   | 22,65   | 453,00               |
| 17            | Calços de fibra do gira círculo (73125480)    | ODRAUD    | UNID | 10   | 32,10   | 321,00               |
| 18            | pares de canto de laminas (75241478)          | METISA    | UNID | 05   | 363,45  | 1.817,25             |
| <b>TOTAL:</b> |                                               |           |      |      |         | <b>R\$ 14.000,00</b> |

### LOTE 05

#### PA CARREGADEIRA 930 CATERPILLAR

| ITEM          | DESCRIÇÃO                                    | MARCA     | UND  | QTDE | V. UNIT  | V. TOTAL            |
|---------------|----------------------------------------------|-----------|------|------|----------|---------------------|
| 83            | Dentes (8J4962)                              | METISA    | UNID | 45   | 142,35   | 6.405,75            |
| 84            | Parafusos do dente (8J 2928)                 | FIBAN     | UNID | 100  | 8,95     | 895,00              |
| 85            | Porca do dente (8J 2933)                     | FIBAN     | UNID | 100  | 2,58     | 258,00              |
| 86            | Filtros de ar (4M8042)                       | TURBO     | UNID | 06   | 87,60    | 525,60              |
| 87            | Filtro de ar (2S1285)                        | TURBO     | UNID | 06   | 74,66    | 447,96              |
| 88            | Filtro combustível                           | TURBO     | UNID | 06   | 27,88    | 167,28              |
| 89            | Filtro lubrificante (5S 484)                 | TURBO     | UNID | 06   | 23,90    | 143,40              |
| 90            | Filtro hidráulico (9M 9740)                  | TURBO     | UNID | 06   | 21,90    | 131,40              |
| 91            | Mangueria inferior do radiador (5P1262)      | ELBOR     | UNID | 02   | 8,40     | 16,80               |
| 92            | Mangueria superior do radiador (5P1263)      | ELBOR     | UNID | 02   | 14,90    | 29,80               |
| 93            | Correia do motor                             | GATES     | UNID | 06   | 89,60    | 537,60              |
| 94            | Jogo de Planetária (6K9468)                  | TECPARTS  | UNID | 01   | 54,70    | 59,70               |
| 95            | Reparo do basculamento da concha (5P93)      | AGEL      | UNID | 02   | 54,75    | 109,50              |
| 96            | Relógio da pressão de óleo (5M 1065)         | 12M       | UNID | 02   | 36,70    | 73,60               |
| 97            | Relógio da temperatura (4N 2234)             | 12M       | UNID | 01   | 33,45    | 33,45               |
| 98            | Horímetro (Y3568)                            | TUROTET   | UNID | 01   | 79,65    | 79,65               |
| 99            | Válvula de ar (5K 9972)                      | TC PARTS  | UNID | 01   | 23,81    | 23,81               |
| 100           | Cano da válvula de ar (6K 8122)              | BISA      | UNID | 02   | 139,35   | 278,70              |
| 101           | Mangueria das válvulas (5P 5983)             | ELBOR     | UNID | 02   | 198,10   | 396,20              |
| 102           | Mangueiras dos pistões hidráulicos (5P 5980) | ELBOR     | UNID | 04   | 279,65   | 1.190,60            |
| 103           | Mangueria do radiador (3S 7594)              | ELBOR     | UNID | 02   | 57,70    | 115,40              |
| 104           | Purificador de ar (752513)                   | PURIAR    | UNID | 01   | 199,10   | 199,10              |
| 105           | Junta do cabeçote (8N3661)                   | ENGEPARTS | UNID | 02   | 20,90    | 41,80               |
| 106           | Tampa de válvula (8S 1606)                   | MOGI      | UNID | 02   | 5,65     | 11,30               |
| 107           | Cano injetor (8S1606)                        | MOGI      | UNID | 06   | 5,65     | 33,90               |
| 108           | Compressor de ar (2P8709)                    | MOGI      | UNID | 01   | 1.394,70 | 1.394,70            |
| <b>TOTAL:</b> |                                              |           |      |      |          | <b>R\$13.600,00</b> |

### LOTE 07

#### TRATOR DE ESTEIRAS FD 9 FIATALLIS

| ITEM          | DESCRIÇÃO                                    | MARCA  | UND  | QTDE | V. UNIT | V. TOTAL             |
|---------------|----------------------------------------------|--------|------|------|---------|----------------------|
| 123           | pares de laminas 6 furos ¾" (76005845)       | METISA | UNID | 10   | 782,10  | 7.821,00             |
| 124           | canto de lamina (76005120)                   | METISA | UNID | 10   | 292,00  | 2.920,00             |
| 125           | Cantos de lamina ¾" (76005121)               | METISA | UNID | 10   | 292,00  | 2.920,00             |
| 126           | Parafusos (8273211)                          | FIBAN  | UNID | 200  | 5,84    | 1.168,00             |
| 127           | Porcas (12164321)                            | FIBAN  | UNID | 200  | 1,88    | 376,00               |
| 128           | filtros de ar (79011386)                     | TURBO  | UNID | 06   | 67,30   | 403,80               |
| 129           | Filtros de ar (79011387)                     | TURBO  | UNID | 06   | 21,40   | 128,40               |
| 130           | filtros hidráulicos (581074)                 | TURBO  | UNID | 06   | 54,45   | 326,70               |
| 131           | filtros lubrificante (4667755)               | TURBO  | UNID | 06   | 33,85   | 203,10               |
| 132           | filtros combustível (75204484)               | TURBO  | UNID | 06   | 5,74    | 34,44                |
| 133           | mangueria superior do radiador (75236959)    | ELBOR  | UNID | 02   | 39,60   | 79,20                |
| 134           | mangueiras inferiores do radiador (75247072) | ELBOR  | UNID | 02   | 37,78   | 75,56                |
| 135           | roletes simples (75238412)                   | ITM    | UNID | 04   | 841,50  | 3.366,00             |
| 136           | roletes duplos (75238417)                    | ITM    | UNID | 04   | 945,45  | 3.781,80             |
| 137           | Bomba água (75285250)                        | INDISA | UNID | 02   | 198,00  | 396,00               |
| <b>TOTAL:</b> |                                              |        |      |      |         | <b>R\$ 24.000,00</b> |

Valor total da proposta: **R\$ 51.600,00** (cinquenta e um mil e seiscentos reais)

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 011/2013 - SRP**.

## CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de entrega será de **03 (Três) Dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

## CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**Parágrafo Quarto** - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de **03 (Três) Dias** úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável

pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos entregues.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos produtos/equipamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta dos produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a

CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

##### Dotações Orçamentárias:

| CODIGO REDUZIDO | UNIDADE ORÇ. | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA        |
|-----------------|--------------|-------------------|-------------------------|
| 099             | 04 01        | 2.005             | 3.3.90.30.00.00.00.0080 |

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2013** e seus anexos e a proposta da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

#### CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 03 de maio de 2013.

#### MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal  
Contratante

**DIOGO RODRIGUES DE CAMPOS**

Dimaq-campotrat Cuiabá Comercial Ltda.  
Contratada

TESTEMUNHAS:

**MILTON BENEDITO DA SILVA**

RG: 1651892-6 SJSP/MT  
CPF: 965.611.731-04

**LAURO JOSNEY CORREA**

RG: 1099500-5 SJ/MT  
CPF: 693.215.071-91

**Publicado por:**  
Sandra Berenice Wagner da Silva  
**Código Identificador:**EB73917E

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por meio do presente documento a **Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso**, vem retificar as **Portarias 135/2013 e 137/2013**, do dia 24 de abril de 2013, para o fim de constar que onde se lê 40 horas/semanais, leia-se 20 horas/Semanais.

Feliz Natal – MT, 02 de maio de 2013.

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliele Moura Rodrigues  
**Código Identificador:**29D2747D

#### PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL N.º134/2013.

**DATA:** 21 DE ABRIL DE 2013.

**SUMULA:** Dispõe Sobre EXONERAÇÃO de assessor ii, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Artigo 1.º** Exonerar o Sr. **LAURINDO ALOISIO SCHEUER**, ocupante do cargo de **ASSESSOR II** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Feliz Natal-MT.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em 21 de abril DE 2013.**

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Juliele Moura Rodrigues  
**Código Identificador:**9BC8758E

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO 033/2013 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 017

**CNPJ:** 03.503.612/0001-95

**Adm. 2013-2016**

**Decreto Municipal N° 033de 26 de abril de 2013**

**Sumula:** Aprova a Instrução Normativa SSG N° 017/2013, que estabelece normas e procedimentos para o cumprimento e segmento do Sistema de Serviços Gerais, que estabelece a Regulamentação para serviços de copa, limpeza da cidade, dos prédios e serviços de telefonia fixa das Instituições Municipais, aprovado por esta Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno – UCI, deste município.

**MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, Prefeita Municipal de General Carneiro**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

Decreta:

Art. 1º O Sistema de Serviços Gerais, que estabelece a Regulamentação para serviços de copa, limpeza da cidade, dos prédios e serviços de telefonia fixa das Instituições Municipais, obedecerão todos os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SSG nº 017 / 2013, aprovada por este decreto.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam – se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º Caberá a Unidade de Controle Interno – UCI, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.**

26 de abril de 2013.

**MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marly Francisca Moreno

**Código Identificador:**34009B91

## PREFEITURA MUNICIPAL INSTRUÇÃO NORMATIVA 017/2013

CNPJ: 03.503.612/0001-95

CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA: SSG Nº 017/2013 VERSÃO: 001  
APROVADO EM: 24/04/2013 ATO DE APROVAÇÃO: IN SSG Nº 17/2013

ASSUNTO: Sistema de Serviços Gerais

SETORES ENVOLVIDOS: Regulamentação para serviços de copa, limpeza da cidade e dos prédios e serviços de telefonia fixa das Instituições Municipais

### I – FINALIDADE

Dispõe sobre as normas para regulamentação de serviços de copa, limpeza de prédios e serviços de telefonia fixa das Instituições Municipais do Município de General Carneiro – MT.

### II - ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrange toda a estrutura das organizações da Administração direta e indireta do Município de General Carneiro – MT.

### III - CONCEITOS

#### 1. Instrução Normativa

Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

#### 2. Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle

Coletânea de Instruções Normativas, e Manual de Normas e Rotinas sobre Serviços telefonia fixa, serviços de copa e limpeza dos prédios das Instituições Municipais.

#### 3. Fluxograma

Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

#### 4. Sistema

Conjunto de ações que, coordenadas, concorrem para um determinado fim.

#### 5. Sistema Administrativo

Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

#### 6. Ponto de Controle

Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

### 7. Procedimentos de Controle

Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e /ou preservar o patrimônio público.

### 8. Sistema de Controle Interno

Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da Unidade de Controle Interno responsável pela coordenação do controle interno. Onde os procedimentos de controle dos Sistemas Administrativos na área de Serviços Gerais são realizados pelos responsáveis que executarem, onde seguirão a Instrução Normativa do Sistema de Serviços Gerais.

### III - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade da Prefeita Municipal de General Carneiro – MT, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar n.º 101/2000 e 8.º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além da Lei Municipal n.º 577 de 30 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município.

### IV - RESPONSABILIDADES

#### 1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

1.1 Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

1.2 Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implantação;

1.3 Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

#### 2. Das Unidades Executoras:

2.1 Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua elaboração, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

2.2 Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua melhoria, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.4 Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

#### 3. Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

3.1 Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

3.2 Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a implantação de novas Instruções Normativas;

3.3 Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

### V – PROCEDIMENTOS

#### 1. Dos Serviços de Limpeza dos prédios da Administração Pública

1.1 Compete ao Servidor Responsável pelo Serviço de Limpeza:

1.2 Manter as repartições, tais como salas em geral, gabinetes, consultórios, corredores, banheiros e salas de reuniões limpas e organizadas sempre prontas para uso;

1.3 Zelar pela conservação e limpeza de móveis e aparelhos elétricos e eletro-eletrônicos;

1.4 Manter a limpeza de pisos, azulejos, calçadas e vidraças;

1.5 Abastecer os banheiros com toalhas de papel ou tecidos, papel higiênico, sabonetes e manter os mesmos com a perfeita limpeza e higienização;

1.6 Manter a limpeza de todas as cestas coletoras de lixo, bem como o recolhimento do lixo, e transportar até o local de recolhimento indicado para coleta do mesmo;

1.7 Controlar o consumo de material e utensílios de limpeza, requisitando a chefia imediata com antecedência, obedecendo aos prazos da Instrução Normativa do Sistema de Compras;

1.8 Regar plantas e folhagens existentes na parte interna e externa do prédio;

1.9 Havendo a necessidade, assegurar a limpeza permanente durante o expediente de atendimento ao público e fazer faxina nos setores mensalmente;

1.10 Usar Equipamentos de Proteção Individual oferecido pela Instituição, tais como: luvas, bota de borracha e avental;

## **2. Do Serviço de Copa e Cozinha**

2.1 Compete ao Servidor Responsável pelo Serviço de Copa e Cozinha:

2.2 Manter os utensílios e equipamentos de copa e cozinha em perfeita condições de higiene;

2.3 Manter o ambiente da copa sempre limpo e higienizado;

2.4 Não permitir fluxos de pessoas estranhas e servidores não autorizados no interior da cozinha;

2.5 Manter as xícaras e copos limpos, na recepção e nos demais setores, bem como a reposição de copos descartáveis;

2.6 Preparar e distribuir café, água e chá nos setores adequados até 10 minutos antes do expediente interno;

2.7 Controlar o consumo de gêneros alimentícios, material e utensílios de limpeza, requisitando a chefia imediata com antecedência, obedecendo aos prazos da Instrução Normativa do Sistema de Compras;

2.8 Disponibilizar, água e café na sala de reunião ou plenário com antecedência quando solicitado;

2.9 Não permitir vendas de mercadorias no interior da cozinha;

2.10 Permanecer no local de trabalho, para quando solicitado, estiver prontamente para atender as solicitações;

2.11 Usar Equipamentos de Proteção Individual oferecido pela Instituição, tais como, touca e avental;

2.12 Proceder a solicitação por escritos dos Equipamentos de Proteção que achem necessário;

2.13 Usar Equipamentos de Proteção Individual oferecido pela Instituição, tais como, touca e avental.

## **3. Da Colaboração de todos os Servidores da Instituição com a Limpeza e Serviços de Copa**

3.1 Compete a todos os Servidores:

3.2 Colaborar com a organização das salas e banheiros, mantendo os espaços de trabalho de forma a facilitar com o serviço de limpeza;

3.3 Deixar sempre as mesas e arquivos organizados para a limpeza dos mesmos;

3.4 O Servidor que necessitar de algum serviço da copa deverá solicitar verbalmente a funcionária de limpeza ou através do ramal.

## **4. Da Responsabilidade da Instituição**

4.1 Compete a Instituição:

4.1 Disponibilizar equipamentos, utensílios e materiais suficientes para manutenção da limpeza e da copa;

4.2 Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual aos servidores da copa e limpeza de acordo com a sua ocupação;

4.3 Solicitar com antecedência o serviço de copa quando houver reunião ou sessão.

## **5. Das atividades e áreas de atuação dos garis**

5.1 Varrer as ruas, praças, recolher dejetos jogados vias públicas, fazer coleta de lixo das praias, casas, prédios, parques públicos, comércio e indústrias;

5.2 Trabalhar em equipe para realizar a limpeza da cidade e chamar uma equipe de limpeza mais pesada quando necessário;

5.3 Percorrer um caminho pré-determinado, recolhendo o lixo jogado na cidade;

5.4 Levar o lixo recolhido para o caminhão, que o leva para lugares preparados para receber o lixo urbano;

5.5 Participar de projetos e ações sociais de limpeza urbana oferecidos pela Administração Pública;

5.6 Participar de projetos de reciclagem oferecidos pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social;

5.7 Participar de projetos de vigilância sanitária e saúde ambiental oferecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

## **6. Da Penalização do Funcionário que descumprir com as Normas estabelecidas nesta IN**

6.1 O funcionário que não facilitar com os serviços de limpeza, será penalizado segundo as normas internas da Secretaria Municipal de Administração;

6.2 A funcionário que faltar com suas obrigações de limpeza de copa e cozinha em seus respectivos estabelecimentos será penalizado segundo as normas internas da Secretaria Municipal de Administração e estatuto dos Servidores Municipais.

## **7. Processo de Controle de Telefonia**

7.1 São responsáveis pelos equipamentos e utilização das linhas telefônicas fixas, os servidores, onde a linha telefônica estiver instalada.

7.2 São responsáveis pelos equipamentos e utilização das linhas telefônicas móveis, em caráter permanente ou provisório, o servidor que receber o aparelho, o chip e acessórios.

7.3 O servidor titular do aparelho móvel, nos casos de afastamento legal, poderá entregá-lo ao seu substituto, que assumirá a responsabilidade pelo uso e guarda dos equipamentos recebidos, mediante Termo de Entrega Anexo I.

7.4 Para utilização dos equipamentos e serviços de telefonia fixa ou móvel, os servidores deverão observar o seguinte:

I. Utilizar os serviços disponíveis exclusivamente para cumprimento das atividades institucionais;

II. Cumprir as recomendações dos respectivos fabricantes e as normas técnicas das concessionárias, principalmente aquelas que proporcionem economia e segurança;

III. Racionalizar o uso dos serviços, evitando a utilização prolongada e desnecessária das linhas telefônicas, priorizando as formas de comunicação de menor custo e mesmo resultado;

IV. Utilizar os serviços de telefonia móvel celular somente quando não for possível o uso da telefonia fixa, salvo quando for menor o custo pelo uso do serviço móvel.

V. Não permitir a utilização dos equipamentos por pessoas não vinculadas à Prefeitura Municipal.

7.5 Os valores como teto máximo mensal, serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração, para as Unidades Executoras.

7.5.1 As faturas com consumo excedente ao teto máximo mensal, serão remetidas aos responsáveis/usuários, para as devidas justificativas e ateste da fatura, no prazo de 3 (três) dias.

7.5.2 O não acolhimento pelo ordenador de despesa da justificativa implicará no ressarcimento, nos termos desta Instrução Normativa.

7.5.3 O teto a ser estipulado poderá ser revisto anualmente, por decisão da Prefeitura Municipal, mediante ato administrativo próprio, após solicitação fundamentada na unidade requisitante, observada a disponibilidade orçamentária.

7.5.4 A critério da Prefeitura Municipal, mediante ato administrativo, o teto de que trata este parágrafo poderá ser majorado, durante o período de maior demanda, observada a disponibilidade orçamentária.

7.6 Para conter o uso excessivo dos serviços de telefonia, poderá ser autorizado pelas Unidades Executoras, o bloqueio da linha telefônica, após solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

7.6.1 O ateste fora do prazo ou a falta de recolhimento dos valores, nos termos desta instrução normativa, ensejará o bloqueio da linha telefônica.

7.6.2 O desbloqueio ocorrerá depois de pedido justificado da unidade responsável pela linha telefônica.

7.7 É vedado aos usuários dos serviços de telefonia:

I. Utilizar os serviços para tratar de assuntos particulares;

II. Utilizar os serviços de telegrama fonado;

III. Realizar ligações para consulta a lista telefônica;

IV. Efetuar ligações internacionais, exceto a Chefia do Executivo, e, para os demais casos, com autorização prévia da Prefeitura Municipal;

V. Receber chamadas a cobrar, exceto quando autorizado pela chefia imediata;

VI. Realizar ligação interurbana através de concessionária diversa daquela contratada pela administração;

VII. Realizar despesas com valor superior ao teto estipulado, salvo situação devidamente justificada.

7.8 A utilização de telefonia móvel celular terá caráter permanente ou temporário, de acordo com a disponibilidade dos aparelhos.

7.8.1 O uso em caráter permanente ficará restrito ao titular das seguintes unidades:

I. Gabinete da prefeita;

II. Secretarias Municipais (o secretário ou um servidor escolhido pelo secretário);

III. Assessorias.

7.8.2 O uso em caráter provisório, dependerá de autorização da Prefeita Municipal, por período determinado e desde que o exercício das atribuições o justifique.

7.8.3 O fornecimento de telefones móveis fica condicionado à disponibilidade do número de acessos e ao valor global do contrato celebrado com a concessionária do serviço.

7.9 A devolução do aparelho celular e acessório à Secretaria Municipal de Administração ocorrerá:

I. A pedido do ordenador de despesa, no prazo consignado;

II. Quando o usuário desistir formalmente da utilização da telefonia móvel, no dia do seu pedido de desistência.

## 8. Da Fiscalização

8.1 A Secretaria Municipal de Administração, ou a Comissão designada para fiscalização do contrato, informará aos usuários, quais concessionárias contratadas e as suas respectivas áreas de atuação.

8.1.1 As ligações de longa distância deverão ser realizadas obrigatoriamente por intermédio da concessionária contratada.

8.2 Compete ao Departamento de Compras proceder a análise das faturas telefônicas e seu devido ateste, exceto quando a fatura ultrapassar o teto máximo previsto.

8.2.1 O titular da unidade ou o usuário do aparelho celular poderá solicitar a sua fatura mensal para acompanhamento de sua despesa.

8.3 Detectado erro em fatura de conta telefônica, a fiscalização do contrato realizará as diligências para saná-lo, tomando as providências que julgar necessárias, inclusive solicitando manifestação dos usuários dos serviços.

8.4 A fiscalização do contrato deverá disponibilizar, quando solicitado, após o recebimento definitivo dos serviços, para conhecimento e controle dos usuários, os valores de todas as faturas telefônicas fixas e móveis, de forma individualizada.

8.5 Caberá à Secretaria Municipal de Administração a entrega e o recebimento dos aparelhos celulares, chip e acessórios, cuja transferência deverá ser efetuada por meio de Termo de Entrega/Devolução (Anexo I e II) e por intermédio da unidade de controle patrimonial.

8.6 Incube à Secretaria Municipal de Administração o controle dos limites estabelecidos o acompanhamento, no que diz respeito ao limite orçamentário.

## 9. Do Ressarcimento

9.1 Os danos causados aos aparelhos celulares e acessórios são de responsabilidade de seus usuários, salvo os decorrentes de uso normal.

9.2 No caso de furto, roubo ou extravio do aparelho celular ou de seus acessórios, o usuário deverá proceder da forma a seguir:

I. Providenciar a lavratura do boletim de ocorrência;

II. Comunicar imediatamente o fato a Secretaria Municipal de Administração, para que seja efetuado o bloqueio da linha telefônica;

III. Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração declaração escrita e assinada no mesmo dia ou no primeiro dia útil posterior ao ocorrido, relatando o fato, à qual deverá ser anexada cópia do boletim de ocorrência policial.

9.3 O descumprimento do parágrafo anterior implicará o ressarcimento da despesa, por meio de guia de recolhimento da Prefeitura, a ser emitida pelo departamento de arrecadação municipal.

9.4 No caso de parcelamento do ressarcimento, observar-se-á a legislação aplicável aos servidores públicos.

9.5 Fica dispensado o ressarcimento quando o total a ser descontado do servidor, por fatura, for igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do teto fixado pela Secretaria Municipal de Administração, o que não isenta o responsável/usuário de apresentar as justificativas solicitadas e atestar a fatura.

## VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 - O servidor responsável pela limpeza poderá estar fazendo os serviços de limpeza tais como, em calçadas, ruas, vidraças ou até mesmo em salas que não estão sendo ocupadas no momento, durante o expediente ao público, desde que não interfira no funcionamento dos demais setores;

2 - Todos os servidores lotados no cargo de serviços gerais, serviços paralelo a esta IN, estão obrigados a cumprir com as rotinas impostas por esta Instrução Normativa;

3 - Os titulares das unidades integrantes da estrutura organizacional do município, entre outros se obrigam a velar pelo fiel cumprimento, por parte de seus subordinados, dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa;

4 - Caso tenha alguma infringência não imposta nesta IN como racismo, abuso de poder, maus tratos a Servidores Públicos, será de inteiro teor da Secretaria Municipal de Administração e UCI, apurar os fatos e tomar as providências cabíveis.

5 - O descumprimento desta Instrução Normativa, estes estarão sujeitos às penalidades legais da Administração Pública Municipal;

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro – MT, 24 de abril de 2011

**MARLY FRANCISCA MORENO**

Controladora Interna

**MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**

Prefeita Municipal

Rua: Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (066) 3416-1153  
– Fax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000

General Carneiro - Mato Grosso

1

**Publicado por:**

Marly Francisca Moreno

**Código Identificador:**0AD52D78

## PREFEITURA MUNICIPAL

### ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 017 TERMO DE ENTREGA DE APARELHO CELULAR

CNPJ: 03.503.612/0001-95

Adm. 2013-2016

## ANEXO I

### TERMO DE ENTREGA DE APARELHO CELULAR

Recebi da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ou do responsável pela fiscalização do contrato n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, os seguintes equipamentos de telefonia e acessórios, na forma abaixo determinada:

01 aparelho celular

Marca: \_\_\_\_\_

Modelo: \_\_\_\_\_

Acessórios: fone de ouvido, cabo USB, carregador, bateria reserva.

CHIP N.º \_\_\_\_\_

OPERADORA: \_\_\_\_\_

PERÍODO DE USO: **Indeterminado ou Determinado:**  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Declaro para todos os fins, neste ato, que tenho ciência de todos os termos da Instrução Normativa N.º 17/2013 de 24/04/2013.

**General Carneiro – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_**

Funcionário  
Matrícula:

Secretário de Administração ou Responsável pela Fiscalização do Contrato

**Publicado por:**  
Marly Francisca Moreno  
**Código Identificador:**E0433676

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 017 TERMO DE**  
**DEVOLUÇÃO DO APARELHO CELULAR**

**CNPJ: 03.503.612/0001-95**

**Adm. 2013-2016**

**ANEXO II**

**TERMO DE DEVOLUÇÃO DO APARELHO CELULAR**

Recebi do (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, os seguintes equipamentos de telefonia e acessórios, na forma abaixo determinada:

01 aparelho celular

Marca: \_\_\_\_

Modelo: \_\_\_\_

Acessórios: fone de ouvido, cabo USB, carregador, bateria reserva.

CHIP N.º \_\_\_\_\_

OPERADORA: \_\_\_\_\_

PERÍODO DE USO: De \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

**General Carneiro - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_**

Secretário de Administração ou Responsável pela Fiscalização do Contrato

Funcionário  
Matrícula

**Publicado por:**  
Marly Francisca Moreno  
**Código Identificador:**C8B89C46

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**RESUMO DE CONTRATO – ESTAGIARIO – MARÇO/2013**

| Nº CONTRATO | NOME           | OBJETIVO                                                                                                                          | VALOR      | VIGENCIA                | CARGA HORÁRIA |
|-------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|---------------|
| 219/2013    | ADENILSE TESCH | O contratado desempenhará suas funções na condição de aprendiz e de auxiliar nas tarefas correlatas à sua formação universitária. | R\$ 678,00 | 01/04/2013 à 31/12/2013 | 30 H.         |

**Publicado por:**  
Clara Angélica de Andrade Santos  
**Código Identificador:**ACCED0B5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**RESUMO DE CONTRATO – ESTAGIARIO – MARÇO/2013**

| Nº CONTRATO | NOME                         | OBJETIVO                                                          | VALOR      | VIGENCIA                | CARGA HORÁRIA |
|-------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|---------------|
| 218/2013    | CLEVERTON ANTONIO SCHUMACHER | O contratado desempenha suas funções na condição de aprendiz e de | R\$ 678,00 | 01/04/2013 à 31/12/2013 | 30 H.         |

|  |  |                                                               |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | auxiliar nas tarefas correlatas à sua formação universitária. |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------|--|--|--|

**Publicado por:**  
Clara Angélica de Andrade Santos  
**Código Identificador:**1BB9E08C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**RESUMO DE CONTRATO – ESTAGIARIO – MARÇO/2013**

| Nº CONTRATO | NOME                | OBJETIVO                                                                                                                          | VALOR      | VIGENCIA                | CARGA HORÁRIA |
|-------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|---------------|
| 217/2013    | ROSANGELA RODRIGUES | O contratado desempenhará suas funções na condição de aprendiz e de auxiliar nas tarefas correlatas à sua formação universitária. | R\$ 678,00 | 01/04/2013 à 31/12/2013 | 30 H.         |

**Publicado por:**  
Clara Angélica de Andrade Santos  
**Código Identificador:**951512AB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**RESUMO DE CONTRATO – AGENTE DE INSPEÇÃO**  
**AUXILIAR – MARÇO/2013**

| Nº CONTRATO | NOME                    | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR        | VIGENCIA                | CARGA HORÁRIA |
|-------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------|---------------|
| 220/2013    | GERSON SUNAQUI DA SILVA | O Objetivo da contratação temporária é com base na Lei Municipal 662/2008, na função de Agente de Inspeção Auxiliar a ser desempenhada junto a Secretaria de Agricultura na área de inspeção Sanitária e Industrial de produtos de origem animal. | R\$ 1.259,71 | 01/04/2013 à 31/12/2013 | 40 H.         |

**Publicado por:**  
Clara Angélica de Andrade Santos  
**Código Identificador:**0CC444BA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**RESUMO DE CONTRATO – AGENTE DE INSPEÇÃO**  
**AUXILIAR – MARÇO/2013**

| Nº CONTRATO | NOME                        | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR        | VIGENCIA                | CARGA HORÁRIA |
|-------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------|---------------|
| 221/2013    | ADAELSON AMERICO DOS SANTOS | O Objetivo da contratação temporária é com base na Lei Municipal 662/2008, na função de Agente de Inspeção Auxiliar a ser desempenhada junto a Secretaria de Agricultura na área de inspeção Sanitária e Industrial de produtos de origem animal. | R\$ 1.259,71 | 01/04/2013 à 31/12/2013 | 40 H.         |

**Publicado por:**  
Clara Angélica de Andrade Santos  
**Código Identificador:**A02D6F05

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES DE GUIRATINGA - IPMG**  
**PORTARIA Nº 004/2013 DE 03/05/2013 - APOSENTADORIA**  
**POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA**  
**SERVIDORA LUCELENE DA SILVA MENDES**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. LUCELENE DA SILVA MENDES”.*

A Diretora Executiva do IPMG, Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05

de Julho de 2005, Art. 87, Art. 213, inciso “III”, alínea “a”, da Lei Municipal Complementar nº. 01/90, de 07 de dezembro de 1990, Anexo “I”, da Lei Municipal Complementar nº. 048/2009, de 16 de Dezembro de 2009, Art. 89, inciso “I”, “II” e “III”, da Lei Municipal de nº. 1.083/09, de 31 de Agosto de 2009.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da servidora **Sra. LUCELENE DA SILVA MENDES**, portadora do RG Nº. 381.821 - SSP/MT, CPF nº. 284.472.711-53 e da cédula eleitoral 0001 1402 1821, Zona “002”, Seção “0041”, efetiva no cargo de **PROFESSORA, Classe “J”, Nível “102”**, lotada na Secretária Municipal de Educação, contando com um total **11.210 dias**, ou seja, 30 (trinta) anos 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias, com **proventos integrais**, conforme o processo do IPMG de nº. **2013.01.00001/2013**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Guiratinga/MT, 03 de maio de 2013.

**ROSANGELA DIAMANTINO DE FREITAS**  
Diretora Executiva

**HOMOLOGO:**

**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOURLAT**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sebastiana Almeida Nunes  
**Código Identificador:**8D4A536D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 006/2013**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Indavaí  
**Contratado:** Cocenza & Cocenza Ltda  
**Objetivo:** Aquisição de combustíveis para atendimento ao consumo das secretarias deste município  
**Valor:** R\$ 694.088,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e oitenta e oito reais)  
**Vigência:** 31/12/2013

**Publicado por:**  
Cleber Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**34D97F3E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 007/2013**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Indavaí  
**Contratado:** Dr. Faustino Lopes dos Santos  
**Objetivo:** Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria jurídica e administrativa **Valor:** R\$: 63.580,00 (sessenta e três mil quinhentos e oitenta reais)  
**Vigência:** 31/12/2013

**Publicado por:**  
Cleber Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**CFD53BDF

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 008/2013**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Indavaí  
**Contratado:** HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA  
**Objetivo:** Contratação do Hospital Geral e Maternidade Araputanga

**Valor:** R\$ 152.155,53 (cento e cinquenta e dois mil cento e cinco reais e cinquenta e três centavos)

**Vigência:** 31/12/2013

**Publicado por:**  
Cleber Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**CFDAE772

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 009/2013**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Indavaí  
**Contratado:** M. das Graças Estevão Inácio  
**Objetivo:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL E MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMESTICOS  
**Valor:** R\$ 77.509,04 (setenta e sete mil quinhentos e nove reais e quatro centavos)  
**Vigência:** 31/12/2013

**Publicado por:**  
Cleber Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**BADA5988

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 010/2013**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Indavaí  
**Contratado:** SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL  
**Objetivo:** Contratação de empresas para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria  
**Valor:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)  
**Vigência:** 31/12/2013

**Publicado por:**  
Cleber Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**96E9571B

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 011/2013**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Indavaí  
**Contratado:** ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA  
**Objetivo:** Contratação de Empresa para Prestação de serviços sobre a modalidade de assessoria e consultoria contábil e administrativa  
**Valor:** R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)  
**Vigência:** 31/12/2013

**Publicado por:**  
Cleber Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**7CB91C9C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 012/2013**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Indavaí  
**Contratado:** JUSSEMAR REBULI PINTO ME  
**Objetivo:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública**  
**Valor:** R\$: 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)  
**Vigência:** 31/12/2013

**Publicado por:**  
Cleber Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**9C48FBAF

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 013/2013**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Indavaí  
**Contratado:** PRATICA CONSTRUTORA EIRELI  
**Objetivo:** Contratação de empresa para Construção de Ponte  
**Valor:** R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)  
**Vigência:** 31/12/2013

**Publicado por:**  
Cleber Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**6A008282

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2013 PARA FINS DE**  
**PUBLICAÇÃO**

Contrato nº 006/2013: Contratante: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte. Contratada: Empresa M. Mastella Neto-ME (Jornal O Celeiro do Norte), inscrita sob o CNPJ nº 12.211.200/0001-97; Data da Assinatura: 30/04/2013; Vigência: 30/04/2013 à 31/12/2013; Valor Global: R\$ 6.875,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), Objeto: prestação de serviços de publicações de todas e quaisquer matéria de cunho legal, na área contábil e das atribuições legais das vereanças dos legisladores, enfim de todo trabalho desta casa de leis e também aquisições de exemplares, nos termos do processo administrativo 005/2013; Dispensa nº 004/2013.

**Publicado por:**  
Weldejais Bonfim Costa  
**Código Identificador:**F7F93DB0

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONTRATOS: IPLRANGA-PREVI**

DATA PUBLICAÇÃO: 05/05/2013

o IPIRANGA PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE - *Estado de Mato Grosso*, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua dos Girassóis, 387 - Centro, IPIRANGA DO NORTE-MT, CEPo 78.578-000, inscrito no CNPJ nº 08.226.022/0001-86, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr". *EUGENIO SYLVIO NETO LUCCHESI DA SILVA*, firmou o seguinte Contrato no mês de Março de 2013.

CONTRATO Nº 02/2013 - Data: 25/03/2013. Contratado: H. BOSA & F. GARCIA LTDA Objeto: Realização da Reavaliação Atuarial, referente ao exercício de 2013, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei nº 9.717/98, da Portaria MPAS nº 4.992 de 05/02/99 e Lei Complementar nº 101, nos termos do Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a", visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro; Realização de Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1º, inciso II; Emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, previsto no inciso XII, nº 2 do anexo I da Portaria nº 4992 do MPAS.

Período de Vigência: 25/03/2013 a 31/05/2013. Valor Total: R\$ 4.800,00

**Publicado por:**  
Weldejais Bonfim Costa  
**Código Identificador:**C67EA1D4

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 240/2013, DE 03 DE MAIO DE 2013.**

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora Rosemar Coelho Passos e dá outras providências.

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora, **Rosemar Coelho Passos**, matrícula nº. 353, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saude, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** referente ao período aquisitivo 2007/2012.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 03 de Maio de 2013.

**PEDRO FERRONATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Annye Crhistine Leimann  
**Código Identificador:**60F51A2A

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 241/2013, DE 03 DE MAIO DE 2013.**

Concede licença prêmio por assiduidade ao servidor Marcelo Jardel Bresolin e dá outras providências.

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor, **Marcelo Jardel Bresolin**, matrícula nº. 377, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** referente ao período aquisitivo 2007/2012.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 03 de Maio de 2013.

**PEDRO FERRONATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Annye Crhistine Leimann  
**Código Identificador:**161292DA

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 003/2013**

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 003/2013 na data de 02 de Abril de 2013, com empresa **R.A. MACORIN & CIA LTDA. - ME**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 011/2013, para futura contratação de empresa para a prestação de serviço de realização de exames laboratoriais, para Secretaria Municipal de Saúde, Itanhanga-MT, no valor de: **R\$ 37.695,90** (Trinta e Sete Mil e Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Centavos); A vigência da mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

**Itanhanga/MT 02 de Abril de 2013.**

**MARIA FABIANA HAMMEL**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Vania Luiz Melo Marchi  
**Código Identificador:**A4509D70

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 004/2013**

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 004/2013 na data de 05 de Abril de 2013, com empresa **DENTAL REZENDE LTDA. - EPP**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 010/2013, para futura contratação de empresa para fornecimento de Materiais Odontológicos, Medicamentos e Materiais para uso do PSF e Pronto

Atendimento e Medicamentos de uso da Farmácia Básica para Secretaria Municipal de Saúde, Itanhangá/MT, no valor de: **Lote 01 R\$ 42.637,97** (Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos); A vigência da mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

**Itanhangá/MT 05 de Abril de 2013.**

**MARIA FABIANA HAMMEL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Vania Luiz Melo Marchi

**Código Identificador:**C3638AEC

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 005/2013

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 005/2013 na data de 05 de Abril de 2013, com empresa **HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. - EPP**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 010/2013, para futura contratação de empresa para fornecimento de Materiais Odontológicos, Medicamentos e Materiais para uso do PSF e Pronto Atendimento e Medicamentos de uso da Farmácia Básica para Secretaria Municipal de Saúde, Itanhangá/MT, no valor de: **Lote 02: R\$ 39.118,94** (Trinta e Nove Mil Cento e Dezoito Reais e Noventa e Quatro Centavos); **Lote 03: R\$ 2.753,88** (Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos); **Lote 11: R\$ 28.963,20** (Vinte e Oito Mil Novecentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos); **Lote 13: R\$ 135.601,01** (Cento e Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Um Real e Um Centavo); **Valor Total: R\$ 205.924,22** (Duzentos e Cinco Mil Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos) A vigência da mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

**Itanhangá/MT 05 de Abril de 2013.**

**MARIA FABIANA HAMMEL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Vania Luiz Melo Marchi

**Código Identificador:**88E22874

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 006/2013

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 006/2013 na data de 05 de Abril de 2013, com empresa **ALL MÉDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - ME**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 010/2013, para futura contratação de empresa para fornecimento de Materiais Odontológicos, Medicamentos e Materiais para uso do PSF e Pronto Atendimento e Medicamentos de uso da Farmácia Básica para Secretaria Municipal de Saúde, Itanhangá/MT, no valor de: **Lote 04: R\$ 81.525,00** (Oitenta e Um Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais), Lote 10; **R\$ 42.234,44** (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos); **Valor Total: R\$ 123.759,44** (Cento e Vinte e Três Mil Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos). A vigência da mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

**Itanhangá/MT 05 de Abril de 2013.**

**MARIA FABIANA HAMMEL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Vania Luiz Melo Marchi

**Código Identificador:**5ACF212F

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 007/2013

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 007/2013 na data de 05 de Abril de 2013, com empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA.**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 010/2013, para futura contratação de empresa para fornecimento de Materiais Odontológicos, Medicamentos e Materiais para uso do PSF e Pronto Atendimento e Medicamentos de uso da Farmácia Básica para Secretaria Municipal de Saúde, Itanhangá/MT, no valor de: **Lote 05: R\$ 214.350,78** (Duzentos e Quatorze Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Setenta e Oito Centavos). A vigência da mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

**Itanhangá/MT 05 de Abril de 2013.**

**MARIA FABIANA HAMMEL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Vania Luiz Melo Marchi

**Código Identificador:**539A7A97

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 008/2013

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 008/2013 na data de 05 de Abril de 2013, com empresa **CENTERMEDI COM. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 010/2013, para futura contratação de empresa para fornecimento de Materiais Odontológicos, Medicamentos e Materiais para uso do PSF e Pronto Atendimento e Medicamentos de uso da Farmácia Básica para Secretaria Municipal de Saúde, Itanhangá/MT, no valor de: **Lote 06: R\$ 25.381,80** (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta Centavos); **Lote 07: R\$ 4.546,80** (Quatro Mil Quinhentos e quarenta e seis Mil e Oitenta Centavos); **Valor Total: R\$ 29.928,60** (Vinte e Nove Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos). A vigência da mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

**Itanhangá/MT 05 de Abril de 2013.**

**MARIA FABIANA HAMMEL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Vania Luiz Melo Marchi

**Código Identificador:**39B55733

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 009/2013

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 009/2013 na data de 05 de Abril de 2013, com empresa **RINALDI E COGO LTDA. - ME**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 010/2013, para futura contratação de empresa para fornecimento de Materiais Odontológicos, Medicamentos e Materiais para uso do PSF e Pronto Atendimento e Medicamentos de uso da Farmácia Básica para Secretaria Municipal de Saúde, Itanhangá/MT, no valor de: **Lote 09: R\$ 105.000,00** (Cento e Cinco Mil Reais). A vigência da mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

**Itanhangá/MT 05 de Abril de 2013.**

**MARIA FABIANA HAMMEL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Vania Luiz Melo Marchi

**Código Identificador:**B287D040

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 010/2013

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 010/2013 na data de 08 de Abril de 2013, com

empresa **KIRST TRR LTDA**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 013/2013, para contratação de empresa para futura aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S-10 e Arla 32) a serem utilizados em veículos da frota da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, no valor de: **R\$ 32.700,00** (Trinta e Dois Mil e Setecentos Reais); A vigência da mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

**Itanhangá/MT 08 de Abril de 2013.**

**MARIA FABIANA HAMMEL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Vania Luiz Melo Marchi

**Código Identificador:**D607B9C9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 011/2013**

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 011/2013 na data de 09 de Abril de 2013, com empresa **SONIA POMPERMAYER - ME**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 014/2013, para contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Itens de Higiene Pessoal, Utensílios, Água e Gás de Cozinha para atender as ações da Administração Pública Municipal, no valor de: **Lote 07 R\$ 37.399,99** (Trinta e Sete Mil e Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos); **Lote 08 R\$ 4.489,90** (Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos). Valor Total; **R\$ 41.889,89** (Quarenta e Um Mil Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos) A vigência da mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

**Itanhangá/MT 09 de Abril de 2013.**

**MARIA FABIANA HAMMEL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Vania Luiz Melo Marchi

**Código Identificador:**E341D269

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 012/2013**

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 012/2013 na data de 09 de Abril de 2013, com empresa **MENDES DE LARA & BRAGA LTDA.**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 014/2013, para contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Itens de Higiene Pessoal, Utensílios, Água e Gás de Cozinha para atender as ações da Administração Pública Municipal, no valor de: **Lote 01 R\$ 111.949,40** (Cento e Onze Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos); **Lote 02 R\$ 19.423,60** (Dezenove Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos); **Lote 06 R\$ 3.307,30** (Três Mil Trezentos e Sete Reais e Trinta Centavos). Valor Total; **R\$ 134.680,30** (Cento e Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Trinta Centavos) A vigência da mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

**Itanhangá/MT 09 de Abril de 2013.**

**MARIA FABIANA HAMMEL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Vania Luiz Melo Marchi

**Código Identificador:**601C02E6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 013/2013**

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 013/2013 na data de 09 de Abril de 2013, com empresa **D & A SUPERMERCADO LTDA. - ME**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 014/2013, para

contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Itens de Higiene Pessoal, Utensílios, Água e Gás de Cozinha para atender as ações da Administração Pública Municipal, no valor de: **Lote 03 R\$ 40.132,00** (Quarenta Mil Cento e Trinta e Dois Reais); **Lote 04 R\$ 65.700,00** (Sessenta e Cinco Mil Setecentos Reais); **Lote 05 R\$ 58.418,20** (Cinquenta e Oito Mil Quatrocentos e Dezoito Reais e Vinte Centavos); **Lote 09 R\$ 3.449,80** (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos). Valor Total; **R\$ 167.700,00** (Cento e Sessenta e Sete Mil Setecentos Reais) A vigência da mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

**Itanhangá/MT 09 de Abril de 2013.**

**MARIA FABIANA HAMMEL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Vania Luiz Melo Marchi

**Código Identificador:**99B896C4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 014/2013**

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 014/2013 na data de 09 de Abril de 2013, com empresa **E. M. EHRIG E CIA LTDA. - ME**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 014/2013, para contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Itens de Higiene Pessoal, Utensílios, Água e Gás de Cozinha para atender as ações da Administração Pública Municipal, no valor de: **Lote 10 R\$ 19.300,00** (Dezenove Mil e Trezentos Reais); **Lote 11 R\$ 10.050,00** (Dez Mil e Cinquenta Reais). Valor Total; **R\$ 29.350,00** (Vinte e Nove Mil Trezentos e Cinquenta Reais) A vigência da mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

**Itanhangá/MT 09 de Abril de 2013.**

**MARIA FABIANA HAMMEL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Vania Luiz Melo Marchi

**Código Identificador:**7EA13FA8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 015/2013**

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 015/2013 na data de 15 de Abril de 2013, com empresa **EDSON JOSÉ DA SILVA - CONSTRUTORA-ME.**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 015/2013, para futura contratação de empresa para o fornecimento de divisórias e portas, instalação, montagem, desmontagem e manutenção, incluindo todo o material necessário à execução dos serviços, para a Prefeitura de Itanhangá(MT), no valor de: **R\$ 46.690,00** (Quarenta e Seis Mil Seiscentos e noventa Reais); A vigência da mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

**Itanhangá/MT 15 de Abril de 2013.**

**MARIA FABIANA HAMMEL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Vania Luiz Melo Marchi

**Código Identificador:**2E682B68

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE ABRIL DE 2013**

Espécie: **Contrato 024/2013** firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e a empresa **JORNAL CAIABIS DE TAPURAH LTDA.**, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a diagramação, publicação e divulgação de publicidade institucional, bem como de todas as matérias de interesse da população do município, através da imprensa escrita "(jornal)". **Valor Contrato:** **R\$ 7.900,00** (Sete Mil e Novecentos Reais). **Prazo de Vigência:** até a data de 30/09/2013.

**Assinatura:** 01 de Abril de 2013.

**JOÃO ANTONIO VIEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vania Luiz Melo Marchi

**Código Identificador:**19089D3D

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE ABRIL DE 2013

**Espécie:** Contrato 025/2013 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e o Srº DELVINO FIABANI, **Objeto:** A locação de um imóvel com edificações em alvenaria, com 228 m², localizado na Av. Rio Grande do Sul, nº 309, com planta no lote nº04 da quadra nº 02, centro, em Itanhangá (MT), destinado à Instalação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Valor Contrato:** R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais). **Prazo de Vigência:** até a data de 31/12/2013.

**Assinatura:** 05 de Abril de 2013.

**JOÃO ANTONIO VIEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vania Luiz Melo Marchi

**Código Identificador:**EF56C225

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE ABRIL DE 2013

**Espécie:** Contrato 026/2013 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e a empresa LUCAS NETWORK INTERNET LTDA. ME, **Objeto:** Contratação da empresa LUCAS NETWORK INTERNET LTDA. ME especializada em Telecomunicações, e legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para execução dos serviços abaixo relacionados, com claro propósito de obter serviço de Internet Banda Larga nos 12 (doze) pontos relacionados e anexados a esse edital no anexo V, além da Instalação e Configuração de link de transmissão de internet banda larga, com velocidade de 06MB de link dedicado, com IP Público fixo e banda larga, com velocidade de banda de 95% da velocidade, para diversos órgãos públicos Municipais, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso em regime de comodato. **Valor Contrato:** R\$ 47.840,00 (Quarenta e Sete Mil e Oitocentos e Quarenta Reais). **Prazo de Vigência:** até a data de 31/12/2013.

**Assinatura:** 09 de Abril de 2013.

**JOÃO ANTONIO VIEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vania Luiz Melo Marchi

**Código Identificador:**1F2B0321

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE ABRIL DE 2013

**Espécie:** Contrato 027/2013 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e a empresa DASLEI DA SILVA – ME., **Objeto:** Contratação da empresa DASLEI DA SILVA – ME. para Prestação de Serviços de Transporte de Encomendas e Mercadorias, nas cidades de Itanhangá, Tapurah e Lucas do Rio Verde/MT. **Valor Contrato:** R\$ 12.204,00 (Doze Mil Duzentos e Quatro Reais). **Prazo de Vigência:** até a data de 31/12/2013.

**Assinatura:** 15 de Abril de 2013.

**JOÃO ANTONIO VIEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vania Luiz Melo Marchi

**Código Identificador:**9F61755D

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE ABRIL DE 2013

**Espécie:** Contrato 028/2013 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e a empresa A. P. CHAGAS TRANSPORTES - ME, **Objeto:** contratação da empresa A. P. CHAGAS TRANSPORTES - ME para prestação de serviço de Locação de 01 (um) veículo tipo Van, para transporte de pacientes, da Secretaria Municipal de Saúde, Itanhangá/MT, com os seguintes destinos:

\* Cuiabá

\* Lucas do Rio Verde

\* Sinop

\* Sorriso

**Valor Contrato:** R\$ 77.595,20 (Setenta e Sete Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos). **Prazo de Vigência:** até a data de 31/12/2013.

**Assinatura:** 15 de Abril de 2013.

**JOÃO ANTONIO VIEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vania Luiz Melo Marchi

**Código Identificador:**9C61C93E

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE ABRIL DE 2013

**Espécie:** Contrato 029/2013 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e a empresa SAMUEL GAIST - ME., **Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção de barracão em estrutura pré-fabricada nas dimensões 12,00m x 30,00m perfazendo área total de 360 m², com pé direito de concreto de 5,00mt, com Oitão fechado, coberto com estrutura metálica e telha Ondulada AluZinco 0,43mm, sem piso, em regime de empreitada Global de Material e Mão de Obra. **Valor Contrato:** R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais). **Prazo de Vigência:** até a data de 30/06/2013.

**Assinatura:** 16 de Abril de 2013.

**JOÃO ANTONIO VIEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vania Luiz Melo Marchi

**Código Identificador:**40022A63

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO ADITIVO MÊS DE ABRIL DE 2013

**Espécie:** Quinto Termo Aditivo ao Contrato 011/2012 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e a empresa IMPERTEC IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo, prorrogar o prazo até 30/04/2014.

**Assinatura:** 30 de Abril de 2013.

**JOÃO ANTONIO VIEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vania Luiz Melo Marchi

**Código Identificador:**317D12CA

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO ADITIVO MÊS DE ABRIL DE 2013

**Espécie:** Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato 009/2007 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e a empresa IMPERTEC IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo, prorrogar o prazo até 30/04/2014.

**Assinatura:** 30 de Abril de 2013.

**JOÃO ANTONIO VIEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vania Luiz Melo Marchi

**Código Identificador:**F30FA50A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 098/2013 DATA: 01 DE ABRIL DE 2013**

*SÚMULA: “Exonera servidor que menciona e da outras providencias.”*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Joao Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42 I da Lei Complementar Municipal 002/2005:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Srº. **Leonardo Rafael Altimari**, portador do CPF 885.331.409-59 e RG 5.769.404-1 SSP/PR, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, do Município de Itanhangá-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 01 de Abril de 2013

**JOÃO ANTONIO VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Registre-se Publique-se e Afixe*

**DANIEL RODRIGUES MAGALHAES**

Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

**Publicado por:**

Renata Tereza Zini

**Código Identificador:**40384B00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 099/2013 DATA: 01 DE ABRIL DE 2013**

*SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias.”*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 027/2010, bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Srº. **Leonardo Rafael Altimari**, portador do CPF 885.331.409-59 e RG 5.769.404-1 SSP/PR, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 01 de Abril de 2013

**JOÃO ANTONIO VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se e Afixe*

**DANIEL RODRIGUES MAGALHAES**

Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

**Publicado por:**

Renata Tereza Zini

**Código Identificador:**5B46D983

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 100/2013 DATA: 05 DE ABRIL DE 2013**

*SÚMULA: “Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Srª. **Nair Pires Dopp Hayashi**, portadora do CPF – nº 024.651.649-61, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Licença para Tratamento de Saúde, durante o período de 12 de abril de 2013 a 27 de abril de 2013.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 05 de abril de 2013

**JOÃO ANTONIO VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Registre-se Publique-se e Afixe*

**DANIEL RODRIGUES MAGALHAES**

Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

**Publicado por:**

Renata Tereza Zini

**Código Identificador:**2F67EF2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 101/2013 DATA: 25 DE ABRIL DE 2013**

*SÚMULA: “Exonera Conselheiro Tutelar que menciona e da outras providencias.”*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 41 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, por Renúncia do Cargo, a Sr **Marcos Fernando Maboni**, portador do CPF nº 957.067.700-30 e RG nº 8072687191 SSP/RS, do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, cuja homologação de eleição e respectiva nomeação ocorreram em 05.06.2012, através do Decreto Municipal de nº 046/2012.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 25 de Abril de 2013

**JOÃO ANTONIO VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Registre-se Publique-se e Afixe*

**DANIEL RODRIGUES MAGALHAES**

Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

**Publicado por:**

Renata Tereza Zini

**Código Identificador:**5E53EB9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 102/2013 DATA: 30 DE ABRIL DE 2013**

*SÚMULA: “Exonera servidor do cargo efetivo que menciona e da outras providencias.”*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 41 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, apedido da mesma, a **Rosângela Tondello**, portadora do CPF nº 854.230.509-44 e RG nº 1802451-3 SSP/MT, do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 30 de Abril de 2013

**JOÃO ANTONIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se Publique-se e Afixe*

**DANIEL RODRIGUES MAGALHAES**

Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

**Publicado por:**

Renata Tereza Zini

**Código Identificador:**D32F8AAC

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2013**

**MODALIDADE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial

**TIPO:** Menor Preço por Item Global

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada objetivando a Aquisição de Mobiliário e equipamentos - Pró Infância Tipo C do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Pro infância – TIPO-C com recursos financeiros do Termo de Compromisso TC 7541\_2013-FNDE de interesse da Prefeitura Municipal para o exercício de 2013.

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 17 de Maio de 2013 as 09h00 (oito horas) Horário de Mato Grosso.

**Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

**Aquisição do Edital e Informações:**O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min as 11h30min.

Itaúba – MT 03 de Maio de 2013

**OTAVIO LUIZ FIEL**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Otávio Luiz Fiel

**Código Identificador:**491BE223

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2013**

**MODALIDADE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial

**TIPO:** Menor Preço por Item Global

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO FURGÃO – BAÚ, PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT.

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 17 de Maio de 2013 as 10h00 (dez horas) Horário de Mato Grosso.

**Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

**Aquisição do Edital e Informações:**O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min as 11h30min.

Itaúba – MT 03 de maio de 2013

**OTAVIO LUIZ FIEL**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Otávio Luiz Fiel

**Código Identificador:**F14607CD

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2013**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: “Registro de preços para eventuais aquisições de Produtos Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **20 de maio de 2013 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0\*\*66)3461 7900. Jaciara, 03 de maio de 2013.

**ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Eliane Teixeira Alves Moura

**Código Identificador:**622BFF30

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2013**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR LOTE**, tendo por objeto: “Registro de preço para eventual aquisição de parafusos, ferramentas e materiais diversos para manutenção, ampliação e conservação em diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT” nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **23 de maio de 2013 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0\*\*66)3461 7900. Jaciara, 03 de maio de 2013.

**ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Eliane Teixeira Alves Moura

**Código Identificador:**BD046F5D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2013**

PUBLICADO NO DIA 29 DE ABRIL DE 2013 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS –AMM/MT

**ONDE SE LÊ:** VALOR: R\$ 38.061,39 (TRINTA E OITO MIL SESENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

**LÊ-SE:** VALOR: R\$ 15.406,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS)

JANGADA/MT, 03 DE MAIO DE 2013

**Publicado por:**

Maria Nildecia Bezerra Ribeiro

**Código Identificador:**6E87D839

## PREFEITURA MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

A Prefeitura Municipal de Jangada/MT pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, torna público para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório do tipo menor preço global e conformidade com a Lei nº 8666/93, e suas modificações, no **dia 23 de Maio de 2013, ÀS 9:00 (HORÁRIO LOCAL)**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE AVENIDAS E RUAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT**, conforme descrito no edital. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura no endereço acima citado em dias úteis das 08h às 13:00 (horário local), até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante o recolhimento através de recibo expedido pela Prefeitura Municipal, a importância de 200,00(duzentos reais). Informações e mais detalhadas sobre o edital pelo fone: 65.3344.1288 de segunda a sexta – feira, das 08:00 as 13:00 e pelo email: licitacaojangad@hotmail.com. Jangada/MT, 03 de maio de 2013.

**CARLOS KAZUHIKO MITO**

Pres. da CPL

**Publicado por:**

Maria Nildecia Bezerra Ribeiro

**Código Identificador:**263B70CA

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2013 - CONCURSO PÚBLICO 001/2010

O excelentíssimo Sr. **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal/Diretor do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. **001/2010**, **CONVOCA** o candidato aprovado abaixo a comparecer no endereço sito á: Av. Gabriel Muller, 053, Módulo 02, em no máximo 05 dias da publicação deste para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse.

| Classificação | Inscrição | Cargo      | Candidato    |
|---------------|-----------|------------|--------------|
| 4º            | 002877    | LEITURISTA | TIAGO PRETTO |

O(s) convocado(s) acima deverá apresentar para a tomada de posse os documentos pessoais relacionados a seguir:

Cédula de Identidade; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho

(todas as páginas preenchidas); Provar estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão do Cartório Eleitoral; Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Declaração de Bens e Valores; Apresentação de Atestado Médico firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental; 01 (uma) fotografia 3x4 recente, colorida; Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / Categoria Profissional / Especialidade e respectivo registro no conselho de classe, conforme discriminado no edital de abertura; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Comprovante Residência; Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da C.F/88; Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público; e Tipagem Sanguínea;

O não Comparecimento no prazo previsto neste implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Juína-MT, em **03 de Maio de 2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal/diretor do Daes

**Publicado por:**

Haercio Mattei

**Código Identificador:**91A4253F

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI N.º 1.420/2013.

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FONTANILLAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.607.702/0001-42, com sede na Avenida Principal, s/n.º, no Distrito de Fontanillas, interior do Município de Juína-MT, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FONTANILLAS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº **14.607.702/0001-42**, com sede na Avenida Principal, s/n.º, no Distrito de Fontanillas, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2.º** O presente convênio visa repasse de recursos financeiros a conveniada para cooperação financeira para o atendimento das despesas operacionais, manutenção e funcionamento em geral, com a finalidade de auxiliar e otimizar os serviços de coleta e transporte de lixo no Distrito de Fontanillas, do Município de Juína-MT.

**Parágrafo Único** – Fazem parte integrante desta Lei o Anexo I, que se refere a minuta do Termo de Convênio, que será celebrado.

**Art. 3.º** O prazo de vigência do Termo de Convênio, **poderá** ser retroativo ao primeiro dia do mês de janeiro de 2013 até o dia 31.12.2013, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas do orçamento vigente.

**Art. 5.º** Fica o Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de **2013**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, nas seguintes dotações Orçamentárias:

|                       |        |                                                |
|-----------------------|--------|------------------------------------------------|
| Órgão:                | 08     | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Amb |
| Unidade Orçamentária: | 08.003 | Departamento de Meio Ambiente                  |

|                    |             |                                              |
|--------------------|-------------|----------------------------------------------|
| Projeto/Atividade: | 1.341       | Convênio Assoc. dos Moradores de Fontanillas |
| Elemento Despesa:  | 33.70.41.00 | Contribuições R\$ 20.000,00                  |
| <b>TOTAL GERAL</b> |             | <b>R\$ 20.000,00</b>                         |

**Art. 6º** Para cobertura do Crédito Especial descrito no art. 5º da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 - **ANULAÇÃO PARCIAL** - da seguinte dotação orçamentária no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**:

|                       |             |                                                        |
|-----------------------|-------------|--------------------------------------------------------|
| Órgão:                | 09          | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura                |
| Unidade Orçamentária: | 09.001      | Departamento de Serviços Urbanos                       |
| Projeto/Atividade:    | 1.219       | Implantação do Serviço de Coleta de Lixo nos Distritos |
| Elemento Despesa:     | 44.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00       |
| <b>TOTAL GERAL</b>    |             | <b>R\$ 20.000,00</b>                                   |

**Art. 7º** Fica autorizada à inclusão desta despesa no **PPA, LDO e LOA**, consoante exigência da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (**Lei de Responsabilidade Fiscal**).

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de maio de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### TERMO DE CONVÊNIO N.º \_\_\_\_/2013

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FONTANILLAS.**

### PREÂMBULO

**MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 50, Bairro Módulo IV, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **PRIMEIRO COOPERANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FONTANILLAS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.607.702/0001-42, com sede na Avenida Principal, s/n.º, no Distrito de Fontanillas, interior do Município de Juína-MT, neste ato representada pelo seu Presidente, **CLEITON SILVESTRIM**, brasileiro, solteiro, piscicultor, portador da Cédula de Identidade n.º 1307083-5, SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Mauricio Lucio Nantes, n.º 32, Módulo 01, no Município de Juína-MT, doravante denominada **SEGUNDO COOPERANTE**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, observadas as disposições da Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município, e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação entre o **PRIMEIRO COOPERANTE** e o **SEGUNDO COOPERANTE**, com a finalidade de auxiliar e otimizar os serviços de coleta e transporte de lixo no Distrito de Fontanillas, do Município de Juína-MT, a ser executado pelo **SEGUNDO COOPERANTE**, com o repasse de recursos financeiros pelo **PRIMEIRO COOPERANTE** no valor de **R\$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso que segue em anexo ao presente Termo de Cooperação, desse passando a ser parte integrante.

### CLÁUSULA SEGUNDA

### DA CONTRAPRESTAÇÃO DO SEGUNDO COOPERANTE

A título de contraprestação o **SEGUNDO COOPERANTE** compromete-se a:

**I** – realizar durante o período de vigência do presente Termo de Cooperação a coleta e o transporte de lixo no Distrito de Fontanillas, do Município de Juína-MT, conforme estabelecido no Plano de Trabalho do presente Termo;

**II** – fazer, sempre que possível, a separação de material reciclável para destiná-lo a Usina de Reciclagem de Lixo;

**III** – administrar ou ministrar cursos de capacitação para os associados da Associação dos Moradores de Fontanillas, no sentido da necessidade e da correta coleta do lixo urbano;

**IV** – promover, sempre que possível, cursos e orientações a população em geral do Distrito, sobre as vantagens da coleta do lixo urbano, bem como da reciclagem e reaproveitamento do lixo, como forma de preservação do meio ambiente; e,

**V** – ceder espaços físicos das dependências da Associação dos Moradores de Fontanillas sempre que o **PRIMEIRO COOPERANTE** necessitar para a realização de eventos relacionados com a coleta, transporte e reciclagem de lixo, com vistas a orientações a população em geral, capacitação dos servidores públicos municipais, bem como dos associados da Associação dos Moradores de Fontanillas, durante o período de vigência do presente Termo de Cooperação.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DO REPASSE

O **PRIMEIRO COOPERANTE** repassará para a **SEGUNDO COOPERANTE** a importância citada na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, do presente Termo de Cooperação, em seis parcelas 3guais de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais), os depósitos serão efetuado até o dia 20 de cada mês, sendo que a última parcela deverá ser efetuada até a data de 31/12/2013, mediante depósito bancário na Agência n.º 0821, Conta Corrente n.º 65813-8, do **BANCO SICREDI**, em nome da **SEGUNDO COOPERANTE**, sendo que esta deverá prestar contas para aquele no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar do termo final de vigência do presente Termo de Cooperação, sob pena de responsabilização na forma da legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO COOPERANTE

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

**I** - repassar os recursos financeiros, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso do presente Termo de Cooperação;

**II** - orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Cooperação, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

**III** - acompanhar a execução do objeto deste Termo de Cooperação, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

**IV** - encaminhar a Prestação de Contas sempre que solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

**V** - demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDO COOPERANTE

São obrigações da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FONTANILLAS**:

**I** - aplicar os recursos financeiros nos serviços de coleta e o transporte de lixo no Distrito de Fontanillas, do Município de Juína-MT,

conforme estabelecido no Plano de Trabalho do presente Termo de Cooperação;

**II** - abrir conta específica para receber o repasse de recursos do Termo de Cooperação, em agência bancária determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do **PRIMEIRO COOPERANTE**;

**III** - encaminhar a Prestação de Contas dos recursos recebidos, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar do termo final de vigência do presente Termo de Cooperação, e de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na forma da lei, sob pena de responsabilização;

**IV** - apresentar relatórios, quando solicitados pelo **PRIMEIRO COOPERANTE**, relativos à aplicação dos Recursos Financeiros repassados pelo presente Termo de Cooperação;

**V** - realizar as atividades constantes da **CLÁUSULA SEGUNDA**, do presente Termo de Cooperação, a título de contraprestação pelos recursos financeiros recebidos;

**VI** - utilizar profissionais devidamente habilitados, sempre que necessário;

**VII** - responder perante o **PRIMEIRO COOPERANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da Fiscalização, indenizando-o – bem como a terceiros prejudicados - devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do presente Termo de Cooperação, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos, mandatários ou associados.

**VIII** - providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **PRIMEIRO COOPERANTE**;

**IX** - respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**X** - adotar todas as medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive, na Lei Federal n.º **9.605**, de **13 de fevereiro de 1998**; e,

**XI** - demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º **8.666/93**.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO**

O Presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

**I** - por descumprimento da finalidade a que se destina;

**II** - unilateralmente pelo Município de Juína-MT, ora **PRIMEIRO COOPERANTE**, desde que haja interesse público; e,

**III** - em quaisquer dos casos previstos na Lei Federal n.º **8.666/93**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA**

O termo inicial de vigência do presente Termo de Cooperação corresponderá a data da sua assinatura e o termo final será a data de **31.12.2013**, podendo ser prorrogada por **01 (um)** ano, desde que haja interesse entre as partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Termo de Cooperação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

|               |                                      |
|---------------|--------------------------------------|
| 08 -          | Secretaria Municipal de Agricultura  |
| 08.003 -      | Departamento de Meio Ambiente        |
| 18 -          | Gestão Ambiental                     |
| 541 -         | Preservação e Conservação Ambiental  |
| 33.90.41.00 - | Contribuições                        |
| 1.325 -       | Termo de Cooperação.....R\$ 7.200,00 |

#### **CLÁUSULA NONA DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir toda e qualquer questão remanescente ou emergente do presente Instrumento de Termo de Cooperação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de Cooperação, em **4 (quatro)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processual Civil.

Juína-MT, em **02 de julho de 2012**.

Município de Juína-mt  
Primeiro Cooperante

Associação Dos Moradores de Fontanillas  
Segundo Cooperante/ Cleiton Silvestrim  
Representante Legal

#### **TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**  
Lucia Ines Dias da Silva  
**Código Identificador:**A16AA98B

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 750/2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **SELMA MAYUMI ONIZUKA**, Matrícula n.º **1065**, investido (a) no cargo de **ENFERMEIRO(A) PSF – 40 HS**, referente ao período aquisitivo de **02-07-2009 a 01-07-2010**, com início em **02/01/2013** e retorno em **01/02/2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **02/01/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **10 de Abril de 2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**  
Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**96569F69

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 894/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Domingos Aparecido da Cruz**, Matrícula n.º **364**, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do **Nível 08 - Classe A**, para o **Nível 09 - Classe A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:5A05F966**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 895/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Edis Rocha Pinto**, Matrícula n.º **270**, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do **Nível 08 - Classe A**, para o **Nível 09 - Classe A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:0744D0BC**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 896/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Helio Humberto Vieira de Oliveira**, Matrícula n.º **493** investido (a) no cargo efetivo de **Operador de Trator Agrícola**, 40 horas, do **Nível 08 - Classe B**, para o **Nível 09 - Classe B**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:35300B3E**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 897/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Janete Domingos dos Santos**, Matrícula n.º **688** investido (a) no cargo efetivo de **Agente Administrativo II**, 40 horas, do **Nível 05 - Classe A**, para o **Nível 06 - Classe A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:BA955699**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 898/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Jefferson Fogaça Alves**, Matrícula n.º **569**, investido (a) no cargo efetivo de **Médico Veterinário**, 20 horas, do **Nível 08 - Classe B**, para o **Nível 09 - Classe B**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**0CB76413

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 899/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Jose Afonso da Silva**, Matrícula n.º **395**, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **08** - Classe **A**, para o Nível **09** - Classe **A**, a partir de **01** de **Abril** de 2013.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**3204FF49

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 900/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Jose Andrade Gomes**, Matrícula n.º **152**, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **10** - Classe **A**, para o Nível **11** - Classe **A**, a partir de **01** de **Abril** de 2013.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**B45620A1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 901/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Maria Eunice Berkembrok Cosmo**, Matrícula n.º **176**, investido (a) no cargo efetivo de **Engenheira Agrícola**, 20 horas, do Nível **10** - Classe **A**, para o Nível **11** - Classe **A**, a partir de **01** de **Abril** de 2013.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**EB62EA28

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 902/2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Niuflavio Lino Duarte**, Matrícula n.º **273**, investido (a) no cargo efetivo Técnico Agrícola, 40 horas, do Nível **08** - Classe **A**, para o Nível **09** - Classe **A**, a partir de **01** de **Abril** de 2013.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**DC53553E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 903/2013**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Reginaldo Ademir Burghi**, Matrícula n.º **842**, investido (a) no cargo efetivo Técnico Agrícola, 40 horas, do Nível **04** - Classe **A**, para o Nível **05** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**7323E0D5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 904/2013**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Tássia Lima da Silva**, Matrícula n.º **4410** investido (a) no cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**96AB00BF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 752/2013**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º REMOVER**, a servidora **MARINALVA GUIMARÃES DO NASCIMENTO**, matrícula 256, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/40 horas, da **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente/Departamento de Agricultura para a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juína**, a partir do dia **03 de Abril de 2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **03/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 10 de **Abril** de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**54E149BD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 753/2013**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º REMOVER**, a servidora **RAIANE BASTOS COELHO**, matrícula 5783, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/40 horas, do **Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Saúde/Banco de Sangue**, a partir do dia **01 de Abril de 2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 10 de **Abril** de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**5FF7E406

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 754/2013**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º REMOVER**, a servidora **KARLA SALES SILVA**, matrícula 6175, efetiva no cargo de Agente Administrativo II/40 horas, do **Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Saúde**, a partir do dia **01 de Abril de 2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, 10 de **Abril** de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**E921F4EA

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS 003/2012**

**TERMO DE CANCELAMENTO**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2012**

A PREITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF Nº 15.023.955/0001-31, com sede na Rua N, nº 210- Bairro Cajus, na cidade de Juscimeira-Mt, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, senhor **NELSON TAVEIRA FILHO**, nomeado pela portaria de nº **008/2013**, torna publico, para conhecimento dos interessados e em defesa do interesse publico, o **CANCELAMENTO** do processo Tomada de Preços nº 003/2012, com o Objetivo de promover a “Execução de Serviços De Reurbanização Do Lago no Município de Juscimeira - Mt”, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, registrando-se a respeito que:

- O referido processo fora cancelado, mediante notificação do objeto em questão.
- Este termo de cancelamento se justifica em virtude da empresa vencedora referente ao processo licitatório descumprir requisitos previstos no edital, lei de licitações em especial a lei 12.232/2010.
- Não há prejuízo para o ente e nem para o erário publico.
- Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
- Não há e nem haverá prejuízo para o interesse publico.

Juscimeira-Mt., 02 de Maio 2.012

**NELSON TAVEIRA FILHO**

Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**

David Paulino Filho

**Código Identificador:**F6702FAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO 005/2103 - ETAPA DE LANÇES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013**

**AVISO DE LICITAÇÃO ETAPA DE LANÇES**

A Prefeitura Municipal de Juscimeira, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira/MT através da sua Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 16 DE MAIO DE 2013** na Sala de reuniões (Anfiteatro) Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização da etapa de **lances verbais** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS**, conforme lotes constantes no Termo de

Referência anexo I do Edital. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1381.

Juscimeira/MT, 03 de Maio de 2013.

**DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN**

Pregoeira

**Publicado por:**

David Paulino Filho

**Código Identificador:**F2305833

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO DE DISTRATO Nº 001/2013.**

**REFERENTE CONTRATO Nº 037/2013/SMAP/PMLO**  
**CONTRATADO: ANIKELI TOMAZELLI**  
**OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSORA 20 HORAS**  
**DATA DO DISTRATO: 01/03/2013**

**Publicado por:**

Amós Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**F0F7918D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO DE DISTRATO Nº 002/2013.**

**REFERENTE CONTRATO Nº 042/2013/SMAP/PMLO**  
**CONTRATADO: JOSÉ DELHIOMÁRIO JACINTO**  
**OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO PROFESSOR 09 HORAS**  
**DATA DO DISTRATO: 01/04/2013**

**Publicado por:**

Amós Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**017B99FB

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO Nº 001/2013**

**CONTRATO Nº 036/2013**  
**CONTRATADA: PAULA BALDUINO ROCHA**  
**OBJETO: ACRESCENTA-SE 05 HORAS /AULAS AO CONTRATO SUPRAMENCIONADO**  
**DATA: 01/03/2013**

**Publicado por:**

Amós Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**51BF25F2

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO Nº 002/2013**

**CONTRATO Nº 025/2013**  
**CONTRATADA: REGINA PEREIRA DA SILVA SVERSUTI**  
**OBJETO: ACRESCENTA-SE 02 HORAS/AULAS AO CONTRATO SUPRAMENCIONADO**  
**DATA: 01/03/2013**

**Publicado por:**

Amós Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**C67567F5

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2013**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013**

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste-MT, no uso das atribuições legais, e em atendimento aos Editais de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2013 e 005/2013, bem como do Decreto nº 005/2013, resolve:

**CONVOCAR**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013, homologado através do DECRETO Nº 005/2013 para, no período de **06 a 13 de MAIO de 2013**, apresentarem os documentos, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Edital nº 002/2013 e legislação municipal em vigor, conforme abaixo especificado:

- ☐ -ter nacionalidade brasileira ou no caso de nacionalidade estrangeira, estar regularmente habilitado para o exercício do cargo público;
- ☐ -estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- ☐ - estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- ☐ - não estar incompatibilizado para a contratação no cargo;
- ☐ - comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;
- ☐ -ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- ☐ - ter idade mínima 18 anos ou a idade mínima exigida para o cargo, conforme disposto em legislação própria;
- ☐ -comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo;
- ☐ -comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.
- ☐ - certidão Negativa de Distribuição de feitos Cíveis e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- ☐ -cópia da cédula de identidade;
- ☐ -cópia do cadastro de pessoa física - CPF;
- ☐ -cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral comprovando a votação das três últimas eleições que antecedem a contratação;
- ☐ -cópia do reservista ou documento equivalente (quando do sexo masculino);
- ☐ -cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- ☐ -cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- ☐ -cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- ☐ -cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- ☐ -cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- ☐ -cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- ☐ -atestado médico admissional;
- ☐ -cópia do comprovante de residência.
- ☐ - não ter infringido as Leis que fundamentaram este Edital;
- ☐ - declaração Negativa de Acúmulo de Cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Planejamento;
- ☐ - 01 foto 3x4;
- ☐ - declaração de bens e valores, documento a ser preenchido no ato da apresentação dos documentos, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- ☐ - apresentar outros documentos, caso seja exigido no ato da Contratação.

| Clas. | Nome                       | Cargo          |
|-------|----------------------------|----------------|
| 2º    | VIVIANY BARBOZA DOS SANTOS | FISIOTERAPEUTA |

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIA MANEA DA CRUZ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amós Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**AB791A98

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 55/2013**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 02/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

**Cargo: SECRETÁRIA ESCOLAR - PREFEITURA**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO                 |
|---------------|---------------------------|
| 17º           | ANGEEL RAFAELI DOS SANTOS |

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 03 de Maio de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**CARLOS KRIEGER GIROTTO**  
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Orçamento

**Publicado por:**  
Aline Hartmann  
**Código Identificador:**2A1E5AE4

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI COMPLEMENTAR N. 123, DE 30 DE ABRIL DE 2013**

Acrescenta o inciso VI no Art. 114 da Lei Complementar n. 60/2008, que Dispõe sobre a reformulação do Código de Posturas do Município de Lucas do Rio Verde.

**O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde**, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Acrescenta o inciso VI no Art. 114 da Lei Complementar n. 60, de 01 de abril 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 114.** Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em geral obedecerão ao seguinte horário de funcionamento:

**I - ...**

...

**VI -** fica estabelecido que aos sábados, o horário de funcionamento dos comércios do ramo de aviamento, calçados e confecções será das 08h as 13h.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 30 de Abril de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andre Pezzini  
**Código Identificador:**CE387144

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT**  
**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**  
**PÚBLICA 02/2013**

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, por meio da Comissão Especial de Licitações torna público a convocação de todos participantes da Concorrência Pública nº 02/2013 que trata da “CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ou seja, os serviços de criação e divulgação dos programas e ações do Poder Executivo Municipal”. Para realização de sessão pública para deliberação quanto ao recebimento e credenciamento recebido no dia 26/04/2013 via transportadora. A sessão será realizada no dia 08/05/2013 as 13:30 horas na sala de licitações no Paço Municipal no endereço Avenida America do Sul, 2500 S, Parque dos Buritis – Lucas do Rio Verde\_ MT FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei Federal 12.232/2010, e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 03 de Maio de 2013

**CARLOS KRIEGER GIOTTO**

Presidente Cel

**Publicado por:**  
 Jéssica Regina Wohleberg  
**Código Identificador:**F062AB57

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**  
**003/2013**

**Objeto da Licitação:** Concessão uso de área aeroportuária destinada a exploração do comércio de combustíveis, produtos e serviços afins, para abastecimento de aeronaves no aeródromo do município de Lucas do Rio Verde – MT.

**Data de Abertura:** 02/05/2013

**Empresa Vencedora:** Renascença Auto Posto Ltda

**Valor da Concessão anual:** R\$ 11.340,00 (Onze mil trezentos e quarenta reais)

Lucas do Rio Verde MT, 02 de maio de 2013.

**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente

**Publicado por:**  
 Jéssica Regina Wohleberg  
**Código Identificador:**396C19C8

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013-**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2013**

**Objeto do Pregão:** Registro de Preços para futura Contratação do fornecimento de medicamentos (laboratoriais e odontológicos), material médico hospitalar e protetor solar para atender as necessidades das unidades de saúde municipal e demais secretarias municipais.

**Data:**29/04/2013

**Empresas Vencedoras:** Stock Comercial Hospitalar Ltda, vencedora dos lotes: 12, 21,31, 40, 44, 45, 46, 49, 52, 54, 66, 75, 77, 89, 169, 170, 186, 202, 212, 213, 215, 228, 229, 232, 235, 236, 241, 254, 257, 258, 259, 260, 266, 268, 269, 271, 272, 276, 307, 309, 310, 313, 315, 317, 325, 327, 334, 342, 375, 399, 400, 402, 406, 408, 447, 453, 454, 455, no valor total de R\$ 110.653,64 ( cento e dez mil, seiscentos e cinquenta e tres reais e sessenta e quatro centavos); Dental Centro Oeste Ltda, vencedora dos lotes: 16, 43, 51, 64, 68, 74, 87, 88, 90, 91, 97, 143, 181, 182, 193, 194, 198, 204, 208, 222, 225, 234, 255, 264, 278, 290, 297, 299, 300, 306, 343, 350, 377, 378, 380, 390, 391, 441, 443, 445, 446, 458, 474, no valor total de R\$ 87.064,75 (oitenta e sete mil, sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda, vencedora dos itens: 002, 084, 085, 086, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 111, 112, 114, 117, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133,

134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159 160, 161, 163, 164, 165, 168, 188, 192, 195, 199, 206, 210, 240, 244, 245, 246, 247, 248, 252, 261, 262, 330, 331, 354, 355, 356, 357, 358, 365, 396, 415, 416, 417, 418, 419, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467 no valor total de R\$ 140.889,76( cento e quarenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos); Star Odontomedica Ltda, vencedora dos lotes: 110, 113, 116, 118, 119, 142, 145, no valor total de R\$ 14.045,40( quatorze mil, quarenta e cinco reais e quarenta centavos); Brasil Distribuidora de Produtos para Saude Ltda, vencedora dos lotes: 036, 037, 038, 039, 092, 189, 256, 351, 382, 389, 394, 430, 439, 440, 452 no valor total de R\$18.721,80( dezoito mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos); Tiradentes Medico Hospitalar Ltda, vencedora do lote: 337 no valor total de R\$ 7.492,50( sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, vencedora dos lotes: 018, 020, 032, 041, 047, 056, 200, 201, 203, 218, 242, 243, 251, 270, 273, 277, 286, 291, 314, 318, 322, 403, 448, 476 no valor total de R\$118.556,50( cento e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); CQC Tecnologia em Sistema Diagnosticos Ltda, vencedora dos lotes: 001, 338, 339, 340, 341, 345, 346, 347, 348, 384, 386, 387, no valor total de R\$ 53.488,00( cinquenta e tres mil, quatrocentos e oitenta e oito reais);Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, vencedora dos lotes: 048, 053, 059, 211, 217, 221, 287, 308, 321, 326, 332, 397, com o valor total de R\$ 77.953,00( setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e tres reais); Injex Industria Cirurgicas Ltda, vencedora dos lotes: 010, 013, 014, 015, 023, 024, 025, 026, 094, 237, 238, 239, 250, 296, 298, 301, 459 com o valor total de R\$ 87.103,50( oitenta e sete mil, cento e tres reais e cinquenta centavos); Halex Istar Industria Farmaceutica Ltda, vencedora dos lotes: 172, 173, 263, 295, 477 no valor total de R\$ 91.262,00( noventa e um mil, duzentos e sessenta e dois reais); Fujifilme NDT Sistemas Medicos Ltda, vencedora dos lotes: 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, no valor total de R\$ 40.476,80( quarenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos); Dental Rezende Ltda, vencedora dos lotes: 022, 030, 067, 115, 122, 127, 162, 176, 209, 224, 283, 284, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 373, 420, 421, 428, 449, 450, 451, 456, 475 no valor total de R\$ 8.027,26( oito mil, vinte e sete reais e vinte e seis centavos);MB Textil Ltda, vencedora dos lotes: 359, 361, 410 no valor total de R\$ 4.672,60( quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos); Hospfar Industria e Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, vencedora dos lotes: 227, 249, 253, 293, 303, 311, 407 no valor total de R\$ 77.924,00( setenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais); Clinica Dietetica Ltda, vencedora dos lotes: 468, 469, 470, 471, 472 no valor total de R\$ 36.720,00( trinta e seis mil, setecentos e vinte reais); Globo Reagentes e Equipamentos para Laboratorio Ltda, vencedora dos lotes: 005, 006, 007, 011, 028, 034, 035, 071, 072, 095, 177, 185, 191, 379, 381, 383, 385 no valor total de R\$ 20.364,17 ( vinte mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos); Comercial Cirurgica Rioclarensense Ltda, vencedora dos lotes: 009, 017, 019, 027, 033, 050, 055, 060, 070, 171, 178, 190, 197, 214, 216, 219, 220, 230, 233, 265, 267, 274, 292, 294, 323, 324, 352, 362, 363, 364, 401, 404 no valor total de R\$ 161.904,93( cento e sessenta e um mil, novecentos e quatro reais e noventa e tres centavos); Medcommerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, vencedora do lote: 316 no valor total de R\$ 31.800,00( trinta e um mil e oitocentos reais); Costa Camargo Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, vencedora dos lotes: 174, 223, 226, 231, 281, 282, 398, 405 no valor total de R\$ 31.359,20( trinta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos); All Medica Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda ME, vencedora dos lotes:008, 061, 065, 207, 289, 304, 305 no valor total de R\$ 17.719,50 ( dezessete mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos); Rinaldi & Cogo Ltda, vencedora dos lotes: 029, 058, 062, 063, 076, 078, 079, 080, 082, 083, 175, 179, 180, 196, 275, 285, 319, 328, 329, 335, 372, 438, 442 no valor total de R\$ 52.085,39( cinquenta e dois mil, oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 03 de maio de 2013.

**JESSICA REGINA WOHEMBERG**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
Zeni Terezinha Andretta  
**Código Identificador:**C44390FD

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 – RP  
011/2013**

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Mato Grosso, nº 547-E – Centro, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 001/2013, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão 019/2013 – Registro de Preço 011/2013, cujo objeto é a Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, lubrificantes, câmara de ar, protetores e produtos de limpeza para manutenção da frota de veículos e máquinas do SAAE, tudo conforme especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

**A empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ; 01.976.860/0028-48, sagrou-se vencedora do item 01 ao item 23, com o valor total de R\$ 62.219,00 (Sessenta e dois mil duzentos e dezenove reais).**

**A empresa KIRST TRR LTDA, CNPJ; 05.198.812/0001-07, sagrou-se vencedora do itens 24, 25, 26, 27, 32, 34 e 36, com o valor total de R\$ 35.862,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais).**

Lucas do Rio Verde - MT, 02 de maio de 2013.

**SÔNIA ALVES DUARTE BUENO**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Sonia Alves Duarte Bueno  
**Código Identificador:**3CEC1F33

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 041/2013 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR  
O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

**Art. 1º** - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente para a gestão 2013/2014:

**I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

a) Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania:

Titular: Cleide Ribeiro Alves  
Suplente: Joselma Benez

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rosângela Quáglio de Aguiar  
Suplente: Denise Aparecida Siebert

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria José da Silva  
Suplente: Rosália Valençuela Gomes Barros

**II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**

a) Representante do LIONS CLUBE:

Titular: Heloisa Terezinha Bordin  
Suplente: Vilson Cesar Vallin

b) Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Edna Bezerra da Silva

Suplente: Vanessa Domingos da Silva

c) Representantes da APAE:

Titular: Reginane Nogueira

Suplente: Karina Natana Pereira da Silva

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**MARCELO RICARDO CORDEIRO**  
Sec. M. de Adm. e Finanças

**Publicado por:**  
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle  
**Código Identificador:**6C5BF75C

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI Nº 831 DE 23 DE ABRIL DE 2013**

“Permite que o Poder Executivo Municipal repasse a administração da EXPOMATUPÁ ao SINDICATO RURAL DE MATUPÁ, bem como a utilização do Parque de Exposições, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a LOM em seu Art. 113 preceitua: “O uso por terceiros, de bens municipais poderá ser efetuado mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e o interesse público exigir”.

Considerando que o mesmo Art. 113 em seu § 2º preceitua: “A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, mediante decreto”.

Considerando que essa Administração sempre pautou pelo entendimento da responsabilidade conjunta para com o Patrimônio Público Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permissão ao SINDICATO RURAL DE MATUPÁ, entidade sindical, com sede neste Município de Matupá – MT, devidamente inscrito no CNPJ Nº 05.126.276/0001-34, a administração da EXPOMATUPÁ, bem como a utilização do Parque de Exposições de Matupá.

Art. 2º - O prazo de utilização do referido bem público poderá ser de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos a pedido do permissionário.

§ Único: As definições de utilização do referido bem imóvel será definido por ato do poder executivo conforme LOM.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nelson de Souza  
**Código Identificador:**55296E74

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 1712 DE 02 DE MAIO DE 2013.**

**"REVOGA DECRETO DE NOMEÇÃO EM CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica revogado o DECRETO Nº 1655 DE 02 DE JANEIRO DE 2013, que nomeava o Sr. **RENATO FERNANDES DE SOUZA**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio de dois mil e treze. Registre-se; Publique-se.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

Prefeito Municipal de Matupá

**Publicado por:**

Nelson de Souza

**Código Identificador:**C4662737

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 1713 DE 02 DE MAIO DE 2013.**

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica a Sr<sup>a</sup>. **MEIRE APARECIDA PEREIRA ASSUNÇÃO**, nomeada a exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria a qual foi nomeada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio de dois mil e treze. Registre-se; Publique-se.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

Prefeito Municipal de Matupá

**Publicado por:**

Nelson de Souza

**Código Identificador:**9AE37B5A

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº. 1711 DE 02 DE MAIO DE 2013**

**"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".**

**VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 1556 de 19/06/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

CONSIDERANDO o disposto no item 7 do Edital do Concurso público nº 001/2012 de 13/02/2012;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:30 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se,

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

- Prefeito Municipal -

**ANEXO I**

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Cartão do PIS/PASEP;

Carteira de Trabalho;

Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

Título de Eleitor;

Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;

02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;

Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Certidão de Reservista (sexo masculino);

Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

Declaração contendo endereço residencial;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

**ANEXO II****CARGO: (32) OPERADOR DE MÁQUINAS**

| Inscrição | Candidatos classificados | Pontuação | Classificação |
|-----------|--------------------------|-----------|---------------|
| 00948     | César Andrei Zanon       | 7,03      | 3º            |

**Publicado por:**

Nelson de Souza

**Código Identificador:**1C69CA96

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **23 DE MAIO DE 2013 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para **AMPLIAÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, MAIS INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA AMPLIAÇÃO NA E E SENADOR JONAS PINHEIRO, LOCALIZADA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 192/2011, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT.** Maiores Informações através do Edital nº. **057/2013**, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 06 de Maio de 2013.

**CRISTIANA PERREIRA SERRA LOPES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Alexsandra Tosta Batista

**Código Identificador:**F0167350**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****PREFEITURA MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 30/2013****MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012**

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 166/2013 de 30 de março de 2013, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013, MAIOR OFERTA**, que no dia 17 de maio de 2013, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra s/n, Jardim Paraná. **OBJETO:** Contratação de Instituição Bancária, doravante denominada Banco, para Prestação de Serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos e aposentados da Prefeitura do Município de Nobres, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site [www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200.

**NADIR DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

**Código Identificador:**1DFD9702**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013**

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013**, do tipo MENOR PREÇO GLOBALPOR LOTE, cuja abertura ocorrerá as 09:00 h do dia 21/05/2013, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Henrique Vilagra, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: Contratação, pelo período de **12 (doze) meses**, de Serviços de Divulgação e Publicidade Institucional dos atos, programas, serviços e campanhas educativas do Poder Executivo Municipal de Nobres – MT, compreendendo:, publicações em jornais de circulação local, , rádio AM/FM, e produção de conteúdos de mídia em arquivos, conforme as especificações constantes do ANEXO I, parte integrante e inseparável deste Edital, no Município de Nobres. Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h, mediante o recolhimento através de boleto expedido pelo setor de tributos da Prefeitura, da importância de R\$ 50,00, mais taxa administrativa. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Nobres

**SEBASTIÃO REI DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

**Código Identificador:**1B46C8D8**PREFEITURA MUNICIPAL  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 04/2013**

**Modalidade:** DISPENSA nº 04/2013 **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** Locação de imóvel para abrigar o Lar dos Idosos do Município de Nobres - MT. **Favorecido:** Virgínia Ruth Alves Machado de Faria. **Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X da Lei nº 8666/93.

Ratificamos a Dispensa de licitação nº 04/2013 em consonância com a justificativa apresentada e parecer jurídico, nos termos do art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93. Nobres, 03 de abril de 2013.

**SEBASTIÃO REI DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

**Código Identificador:**DB668674**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVENIOS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2013**

**Contratante:** Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

**Contratado:** Cleonice Caetano da Silva Rocha ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.273.953/0001-87.

**Objeto:** prestação de serviços de confecção de materiais gráficos padronizados, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos nos autos da Carta Convite nº 002/2013.

**Dotações orçamentárias:**

03.001.04.122.0004.2009-3390.39.00.00.00

04.001.10.301.0023.2032-3390.39.00.00.00

05.001.12.361.0014.2042-3390.39.00.00.00

06.001.08.244.0021.2039-3390.39.00.00.00

07.003.04.125.0007.2016-3390.39.00.00.00

08.001.20.122.0002.2072-3390.39.00.00.00

09.001.22.661.0029.2055-3390.39.00.00.00

**Valor:** R\$ 74.658,50 (Setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

**Vigência:** até 31/12/2013**Assinatura:** 19/04/2013**Publicado por:**

Walcemir Carlos da Silva

**Código Identificador:**D2578AA5**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVENIOS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2013**

**Contratante:** Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

**Contratado:** HOSPITAL ARENÁPOLIS LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob nº 03.650.637/0001-11.

**Objeto:** Tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Nortelândia, através de processo de dispensa de licitação.

**Dotações orçamentárias:**

0231-04.001.10.302.0068.2036-3390.39.00.00.00

**Valor:** R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).**Vigência:** até 22/04/2013**Assinatura:** 21/06/2013**Publicado por:**

Walcemir Carlos da Silva

**Código Identificador:**C9C51AC7**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVENIOS  
AVISO DE RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013**

A Comissão Especial de Julgamento da Chamada Pública de Compra nº 001/2013 do **MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT**, no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias Nº 042/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Chamada Pública nº 001/2013, referente à Aquisição de

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar para Alimentação Escolar, por meio de Contrato de Aquisição, visando promover a alimentação saudável e adequada à clientela do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de Julho de 2009, e nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e Lei 11.947/2009, sagrou-se vencedora a Cooperativa: **COOP. AGROP. MISTA DA BACIA DO VALE DO RIO SANTANA - COOPERMISA**, inscrita no CNPJ 10.955.493/0001-77, no valor total de R\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Nortelândia-MT, 02 de maio de 2013.

**EMANUELE CARDOSO DA SILVA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Walcemir Carlos da Silva  
**Código Identificador:**F2036F82

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº. 103/2013**

Maria Auxiliadora da Silva Cunha, Secretária de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder elevação de Classe a servidora Adriana Silva Sousa com base no processo 2716/2013 elevando-se da Classe A para a Classe B a partir de 01 de abril de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2013.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 22 de abril de 2013.

**MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA**

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**1F8B05DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº. 104/2013**

Maria Auxiliadora da Silva Cunha, Secretária de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados 01 (um) período de Licença Prêmio com base nos Processos Administrativos.

- Jose Roberto da Silva Rego – Profissional de Nível Superior de Saúde/Odontólogo, a partir de 02 de abril de 2013.

- Eloirce Ezidia de Campos Silva – Profª. de Educação Infantil, a partir de 08 de abril de 2013.

- Ana Barros do Nascimento Riboli – Profª. de Educação Infantil, a partir de 01 de abril de 2013.

- Ubaldo Luciano da Silva – Agente Municipal, a partir de 01 de abril de 2013.

- Adevail Maria da Silva – Apoio Municipal, a partir de 14 de março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de abril de 2013.

**MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA**

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**FEFF06B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº. 105/2013**

**Maria Auxiliadora da Silva Cunha**, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Transferir os servidores abaixo relacionados para as Secretarias onde os mesmos se encontram desempenhando as suas atividades.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- Fernando Antonio Gavioli

- Odinei de Campos Curado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:**

- Marionei Edson dos Santos

- Marinei de Campos Curado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**

- Patrícia Arruda Barros

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA- EDUCAÇÃO INFANTIL:**

- Dejlene Gomes da Silva

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/04/2013.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 24 de abril de 2013.

**MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA**

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**8AD6F41C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº. 122/2013**

Maria Auxiliadora da Silva Cunha, Secretária de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder prorrogação da Licença por interesse Particular sem ônus por período de 01 (um) ano a servidora efetiva Lunira de Siqueira Arruda – Professora, com base no processo 3234/2013 a partir de 01/04/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01/02/2013.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 24 de abril de 2013

**MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA**

Secretaria de Adm. Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**8412B1E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº. 123/2013**

Maria Auxiliadora da Silva Cunha, Secretária de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença por interesse Particular sem ônus por período de 03 (três) anos a servidora Joelma Alves de Souza, com base no processo 3235/2013 a partir de 23/04/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 23/04/2013.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 24 de abril de 2013

**MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA**

Secretaria de Adm. Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel

**Código Identificador:**EBAD620E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 291/2013**

**CONTRATADA: CLINICA VIDA LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA GERAL PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I E II, E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL, E DIREÇÃO CLÍNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL, durante o exercício de 2013.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 770.000,00**

**ORIGEM: 291/2013**

**Publicado por:**

Regina de Souza Mendonça

**Código Identificador:**DE6AF528

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ORDEM DE SERVIÇOS PREGÃO 016/2013**

**ORDEM DE SERVIÇOS**

**À EMPRESA**

**L C M ROSSETTO & CIA LTDA CNPJ/CPF: 16.822.909/0001-65**

**Endereço: AV. BLUMENAU Nº 3224**

**Bairro: CENTRO Cidade: SORRISO**

**Pregao 16/2013**

**Pelo Presente Determino a Vossa Senhoria que Proceda a Prestação dos serviços Conforme Abaixo Exposto.**

| Seq. | Cod.   | Descrição           | Qtde. | V. Unitário | Total     |
|------|--------|---------------------|-------|-------------|-----------|
| 1    | 329212 | ELABORACAO DO LTCAT | 1,00  | 10.000,00   | 10.000,00 |
| 2    | 329211 | ELABORACAO DO PC    | 1,00  | 9.000,00    | 9.000,00  |
| 3    | 329210 | ELABORACAO DO PPR   | 1,00  | 10.000,00   | 10.000,00 |

**Total do Fornecedor... 29.000,00**

**Do Valor:** O preço total ajustado é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

**Da Forma de Pagamento:** MENSAL

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS A CONTAR DA SUA PUBLICAÇÃO.**

**JUSTIFICATIVA: ATENDER A NORMA REGULAMENTADORA Nº 9 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO APROVADA PELA PORTARIA 3.214 DE 08 DE JUNHO DE 1978 NOVA BANDEIRANTES - MT, quinta-feira, 2 de maio de 2013**

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Regina de Souza Mendonça

**Código Identificador:**00D4A759

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DISPENSA 011/2013**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)**

**CONTRATADAS:**

**MUNDO BAMBINO ARTEFATOS DE MADEIRAS LDTA ME**

**OBJETO:** Aquisição de serviços permanentes com fornecimento de brinquedos, em atendimento a secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 052/2013.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 7.998,98 (Sete mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)**

**Nova Bandeirantes/MT, 29 de abril de 2013.**

**JUCILENE FRASSETO SCHMOLLER BUCHMANN**

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Regina de Souza Mendonça

**Código Identificador:**0C0C9337

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2013 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 017/2013; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 20/05/2013 às 09h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br); **INTEGRA DO EDITAL:** por meio do site: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e no site da Prefeitura: [www.novacanaadonorte.mt.gov.br](http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br).

Nova Canaã do Norte/MT, em 03 de Maio de 2013.

**EDUARDO DA SILVA GUILHERME**

Pregoeiro Oficial

**Publique-se**

**Publicado por:**

Crislaine Tavares dos Santos

**Código Identificador:**FF4EF133

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 94 /2013.**

Data: 02 de maio de 2013

Súmula: Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Público 001/2013 do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o Processo Seletivo Público que trata o Edital 006/2013, publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura e suas respectivas Secretarias em data de 18/03/2013 e Lei Municipal 565/2013 de 25 de fevereiro 2013, que dispõe sobre autorização para realização do certame, e ainda, Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Público 001/2013, cuja publicação se deu em data de 29/04/2013 no Jornal Oficial dos Municípios.  
**DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público 001-2013, cuja publicação se deu na sede desta municipalidade em data de 29/04/2013 nos termos do Edital do Processo Seletivo Público e publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 02 de maio de 2013

**ARION SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angela Schedler Citadin

**Código Identificador:**3BAF0CA8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 12/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Sr. OTONIEL DOS SANTOS”.

A Diretora Executiva do PREVVER, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 178 da Lei Municipal de nº. 289/2005, de 06 de Dezembro de 2005, anexo atualizado da Lei Municipal nº. 511/2011, de 27 de Setembro de 2011., Art. 12, inciso “I”, combinado com o Art. 14, § único, da Lei Municipal de nº. 495/2011, de 10 de Agosto de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. OTONIEL DOS SANTOS, portador do RG. nº. 1191028-3, SJ/MT, CPF/MF nº. 616.812.101-34, e da Cédula Eleitoral de nº.013135541864, Zona “050”, Seção “129”, servidor efetivo no cargo de PROFESSOR, nível 01, classe “B”, contando com um total de 991 dias, ou seja, 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, lotado na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 60%, com Proventos Integrais, conforme o processo do PREVVER de nº. 02/2013, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 02 de Abril de 2013, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Monte Verde – MT, 30 de Abril de 2013

**MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA**

Diretora Executiva

Certificação Profissional Anbid Cpa 10

HOMOLOGO

**ARION SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angela Schedler Citadin

**Código Identificador:**F2F80743

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

### PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 065, DE 3 MAIO DE 2013.

**PORTARIA Nº 065, DE 3 MAIO DE 2013.**

“Nomeia para Cargo em Comissão o Senhor Mauro Antonio Manjabosco e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear para o Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete**, o Senhor **Mauro Antonio Manjabosco**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 3 de maio de 2013.

Registre-se e afixe-se.

**ADRIANO XAVIER PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Duarte Dutra

**Código Identificador:**D716DB39

## PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de passagens terrestres e serviços de arbitragem para as competições ( campeonatos municipais do ano de 2.013 ).Tipo:menor preço por item - Data de abertura: 16 de maio de 2013. Horário:14:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e anexos:Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone \*\*65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum– MT, 03 de maio de 2013.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sergio Vitor Alves Rodrigues

**Código Identificador:**940B3D5C

## PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS TP Nº 003/2013

Objeto: contratação de empresa para construção de Covas no Cemitério Municipal - Data de Abertura: 22 de Maio de 2013. Horário: 08:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital Completo: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação ou pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, mediante o pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 20,00 (vinte reais). Telefone: 65 3308-5400. Nova Mutum - MT, 03 de maio de 2013.

**ROMÁRIO LIMBERGER JÚNIOR**

Presidente da Cpl

**Publicado por:**

Sergio Vitor Alves Rodrigues

**Código Identificador:**B455D87D

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013

**OBJETO:** aquisição de material de construção, material elétrico, material de proteção e segurança, maq. utensílios e equipamentos diversos, destinados a manutenção e conservação dos prédios, para as: Secretaria Mun. de Educação, Secretaria Mun. de Saúde, Sec. Mun. De Ação e Promoção Social e Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos do município de Nova Olímpia-MT,

Examinados os atos e termos do procedimento do referido Edital fica constatados erros insanáveis.

Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, juntamente com a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, face ao exposto torna público e para o conhecimento dos interessados e de quem mais possa interessar que a licitação supra mencionada, fica revogada em todos os seus termos, com fundamento no art 49 “caput” da Lei 8.666/93 e suas alterações, **POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO REVOGA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013.**  
Nova Olímpia-MT, 03 de Maio de 2013.

**CRISTOVÃO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria Paixao de Souza Guedes

**Código Identificador:**0E1FC4C6

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

##### ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO DO CONVITE DE PREÇOS N.º 002/2013.

Às oito horas do dia três de maio de dois mil e treze, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, reuniram-se o presidente RONALDO DA ROCHA SANTOS, LAUDELINO SOARES TEIXEIRA NETO, CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA e RONALDO DA ROCHA SANTOS, membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria 017/2013, para tornar publico o resultado do Convite de Preços N.º 002/2013, cujo objeto trata-se da “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE VISTORIAS E DIAGNÓSTICOS DE OBRAS NOVAS E EM ANDAMENTO, COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS, PARECERES E ASSESSORIA TÉCNICOS, ORÇAMENTOS, QUANTITATIVOS, LAUDOS E PLANILHAS DE MEDIÇÃO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, EMISSÃO DE ATESTADOS E TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS DE OBRAS, REGISTRO DE ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) JUNTO AO CREA-MT EM ATIVIDADES POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT”. sagrando se vencedora a empresa WCA CONSTRUÇÕES LTDA por apresentar menor preço no valor de R\$ 4.100,00(quatro mil e cem reais) mensal, para um período de 12(doze) meses, Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a presente sessão. Eu RONALDO DA ROCHA SANTOS, lavrei a presente ata, que após lida vai assinada por mim e demais presentes.

**RONALDO DA ROCHA SANTOS**

Presidente da Comissão de Licitação

**LAUDELINO SOARES TEIXEIRA NETO**

Membro da Comissão de Licitações

**CARLOS MARCOS M. ALMEIDA**

Membro Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Maria Paixao de Souza Guedes

**Código Identificador:**3E30E2D4

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2013

##### SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

##### Processo 26.11.13

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE** de Nova Olímpia-MT, conforme termo de referência Anexo I do Edital.

**II.** Fica prorrogada a data de abertura do presente certame para 15 de maio de 2013 as 10:00 horas mesmo local.

NOVA OLÍMPIA-MT, 02 DE MAIO DE 2013.

**MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Sonia Senhorinha Ribeiro

**Código Identificador:**FB8AD507

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 005/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 017/2012, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2013, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **S.M. DA LUZ – ME**, inscrito no CNPJ 05.289.354/0001-11, residente e domiciliado a Av Carlos Gomes Bezerra 223 em Nova Olimpia MT, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A SHOW ARTISTICO MUSICAL, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 10,11, 12 e 13 DE MAIO DE 2013, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

VALOR: R\$ 20.347,65(VINTE MIL QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93, DE 21/06/93.

NOVA OLÍMPIA-MT, 03 DE MAIO DE 2013.

**RONALDO DA ROCHA SANTOS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Maria Paixao de Souza Guedes

**Código Identificador:**CD436A4F

#### SIMPREV PORTARIA N.º 005/2013

“Dispõe sobre Averbação do tempo de contribuição não concomitante, em favor do Sr. Wilson Mendes, servidor público deste município”

**CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Averbar os tempos de contribuição, não concomitantes constantes na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social n.º 10001090.1.00022/13-0, conforme segue.

| PERÍODO                 | ÓRGÃO                                                | DIAS LÍQUIDOS |
|-------------------------|------------------------------------------------------|---------------|
| 01/12/1976 a 31/01/1977 | INCCO INDÚSTRIA<br>COMÉRCIO E CONTRUÇÃO<br>LTDA - ME | 60            |
| 11/07/1977 a 23/01/1978 | HOSPITAL SANTA RITA LTDA                             | 193           |

|                         |                                            |     |
|-------------------------|--------------------------------------------|-----|
| 02/03/1978 a 04/05/1978 | GUARA-ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA          | 63  |
| 08/10/1979 a 27/12/1979 | CONSTRUMAT COMÉRCIO E CONTRUÇÃO LTDA - EPP | 80  |
| 21/03/1980 a 28/05/1981 | CONSTRUMAT COMÉRCIO E CONTRUÇÃO LTDA - EPP | 433 |
| 28/08/1984 a 13/10/1984 | LUIZ HIROSHI IRIE – FAZENDA REPOUSO CACI   | 46  |
| 21/09/1987 a 19/12/1987 | LOJAS AMERICANAS S.A.                      | 89  |
| 14/03/1979 a 10/09/1979 | BETUMARCO SA                               | 177 |

**Art. 2º** Fica averbado o tempo de contribuição prestado anterior a posse no Município de Nova Olímpia equivalente há 1.141 dias líquidos, correspondente a 03 (três) anos, 01 (um) mês e 16 (dezeses) dias, prestados a iniciativa privada e contribuídos ao INSS.

**Art. 3º** Compete ao PREFEITO MUNICIPAL, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Nova Olímpia - MT, 09 de Abril de 2013.

**CRISTÓVÃO MASSON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Carlos Duarte

**Código Identificador:**AFBC7CFD

#### SIMPREV PORTARIA N.º 006/2013

“Dispõe sobre Averbação do tempo de contribuição não concomitante, em favor do Sr. Wilson Mendes, servidor público deste município”

**CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Averbar os tempos de contribuição, não concomitantes constantes na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social n.º 10001090.1.00022/13-0, conforme segue.

| PERÍODO                 | ÓRGÃO                                          | DIAS LÍQUIDOS |
|-------------------------|------------------------------------------------|---------------|
| 01/12/1976 a 31/01/1977 | INCCO INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONTRUÇÃO LTDA - ME | 60            |
| 11/07/1977 a 23/01/1978 | HOSPITAL SANTA RITA LTDA                       | 193           |
| 02/03/1978 a 04/05/1978 | GUARA-ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA              | 63            |
| 08/10/1979 a 27/12/1979 | CONSTRUMAT COMÉRCIO E CONTRUÇÃO LTDA - EPP     | 80            |
| 21/03/1980 a 28/05/1981 | CONSTRUMAT COMÉRCIO E CONTRUÇÃO LTDA - EPP     | 433           |
| 28/08/1984 a 13/10/1984 | LUIZ HIROSHI IRIE – FAZENDA REPOUSO CACI       | 46            |
| 21/09/1987 a 19/12/1987 | LOJAS AMERICANAS S.A.                          | 89            |
| 14/03/1979 a 10/09/1979 | BETUMARCO SA                                   | 177           |

**Art. 2º** Fica averbado o tempo de contribuição prestado anterior a posse no Município de Nova Olímpia equivalente há 1.141 dias líquidos, correspondente a 03 (três) anos, 01 (um) mês e 16 (dezeses) dias, prestados a iniciativa privada e contribuídos ao INSS.

**Art. 3º** Compete ao PREFEITO MUNICIPAL, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 09 de Abril de 2013.

**CRISTÓVÃO MASSON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Carlos Duarte

**Código Identificador:**AEB1C092

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 009/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço GLOBAL  
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT  
AUTORA: Comissão Permanente de Licitação - CPL  
OBJETO: LOCAÇÃO DE 2,42 HAS (DOIS HECTARES E QUARENTA E DOIS ARES) PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME AUTORIZADO E AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL 295/2009. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Locatário vencedor da Carta Convite n.º 009/2013, cujo objeto acima identificado, foi: LUIZ LORCA CPF 241. 043.539-49, no valor de R\$ 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais). Nova Santa Helena - MT, 03 de maio de 2013,

**FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**FC6BA81C

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

#### COMISSAO DE LICITACAO CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2.013

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2.013.  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar a Chamada Pública n.º 003/2013, para o objeto: “CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO, UTILIZANDO AS ESTRUTURAS E EQUIPES DA LICITANTE QUE VENHA SE SAGRAR VENCEDORA DO PRESENTE CERTAME – NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, REFERENTES AOS COMPONENTES II – ESPECIALIDADES E PROCEDIMENTOS PRIORITÁRIOS; E, COMPONENTES III – OUTROS PROCEDIMENTOS, NAS ESPECIALIDADES DE ADENÓIDES E AMÍGDALAS”. Data de abertura dos envelopes: 15/05/2.013, às 14h00min (horário Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Rongador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e ou/ pelo e-mail: comprasmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 03 de Maio de 2.013.

**PAULO PARREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Paulo Parreira da Silva

**Código Identificador:**82432028

**DIVISAO DE PESSOAL**  
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2013**

**DECRETO N.º 2.202, DE 06 DE MAIO DE 2013**

*Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2013, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,  
 - Considerando a Relatório Final da Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2013; decreta:

**Art. 1º** Homologar em todos os seus termos o **resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2013**, de acordo com Relatório Final emitido pela Comissão Organizadora.

**Art. 2º** Acatar os Pareceres e demais atos da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado quanto aos recursos interpostos.

**Art. 3º** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2013, são os constantes da relação em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do prefeito Municipal, Nova Xavantina, 06 de maio de 2013

**GERCINO CAETANO ROSA**  
 Prefeito Municipal

**EDITAL DE RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013**

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, MT, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Anexo VI – Cronograma dos Trabalhos do Edital normativo do Seletivo, após verificada a regularidade, torna publico o Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2013**

Os Critérios de Desempates adotados estão em conformidade ao estabelecido no item 8. do Edital de Abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013**.

Nada mais havendo a tratar, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina, Mt, 06 de maio de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013 EDITAL DE RESULTADO FINAL**

**CARGO: Monitor de Oficinas de Artesanato**

| N. Ordem | N. Inscrição | Nome                             | Nota da prova | Nota dos títulos | Nota final | RESULTADO       |
|----------|--------------|----------------------------------|---------------|------------------|------------|-----------------|
| 01       | 003          | Maísa Pereira Costa Sokoloski    | 5,25          | ---              | 5,25       | APROVADO        |
| 02       | 002          | Juscineide Fernandes D Silva     | AUSENTE       | AUSENTE          | ---        | DESCLASSIFICADO |
| 03       | 004          | Welida de Freitas Ribeiro Moraes | AUSENTE       | AUSENTE          | ---        | DESCLASSIFICADO |
| 04       | 012          | Bruna Ferreira da Silva          | AUSENTE       | AUSENTE          | ---        | DESCLASSIFICADO |
| 05       | 013          | Domingas Lima dos Santos         | AUSENTE       | AUSENTE          | ---        | DESCLASSIFICADO |
| 06       | 015          | Aldinéia Graciele Rodrigues      | AUSENTE       | AUSENTE          | ---        | DESCLASSIFICADO |

**CARGO: Monitor de Dança**

| N. ordem | N. inscrição | Nome                        | Nota da prova | Nota dos títulos | Nota Final | RESULTADO |
|----------|--------------|-----------------------------|---------------|------------------|------------|-----------|
| 01       | 008          | Laura Dayane Gomes Ferreira | 5,75          | --               | 5,75       | APROVADO  |

**CARGO: Monitor de Teatro**

| N. ordem | N. inscrição | Nome                       | Nota da prova | Nota dos títulos | Nota Final | RESULTADO       |
|----------|--------------|----------------------------|---------------|------------------|------------|-----------------|
| 01       | 014          | Idemaura Martins Primo     | 6,00          | 2,00             | 8,00       | APROVADO        |
| 02       | 005          | Ingrid Sandy Martins Gomes | AUSENTE       | AUSENTE          | ---        | DESCLASSIFICADO |
| 03       | 006          | Elane Souza Costa Santos   | AUSENTE       | AUSENTE          | ---        | DESCLASSIFICADO |
| 04       | 007          | Luana Martins Brandão      | AUSENTE       | AUSENTE          | ---        | DESCLASSIFICADO |
| 05       | 011          | Jéssica Alves de Souza     | AUSENTE       | AUSENTE          | ---        | DESCLASSIFICADO |
| 06       | 001          | Raquel Rodrigues Teixeira  | AUSENTE       | AUSENTE          | ---        | DESCLASSIFICADO |

**CARGO: Monitor de Música**

| N. Ordem | N. Inscrição | Nome                             | Nota da prova | Nota dos títulos | Nota final | RESULTADO |
|----------|--------------|----------------------------------|---------------|------------------|------------|-----------|
| 01       | 016          | Izabela Piccoli Pereira da Cunha | 6,25          | ---              | 6,25       | APROVADO  |

**CARGO: Monitor de Taekwondo**

| N. Ordem | N. Inscrição | Nome                      | Nota da prova | Nota dos títulos | Nota final | RESULTADO       |
|----------|--------------|---------------------------|---------------|------------------|------------|-----------------|
| 01       | 010          | Bruno Barbosa de Oliveira | 5,00          | ---              | 5,00       | APROVADO        |
| 02       | 018          | Márcia Borges da Silva    | 3,50          | ---              | 3,50       | DESCLASSIFICADO |

**CARGO: Monitor de Educação Física**

| N. Ordem | N. Inscrição | Nome                           | Nota da prova | Nota dos títulos | Nota final | RESULTADO       |
|----------|--------------|--------------------------------|---------------|------------------|------------|-----------------|
| 01       | 009          | Ernani Pereira Soares          | 5,75          | ---              | 5,75       | APROVADO        |
| 02       | 017          | Lilian Patrícia Gomes da Silva | 4,50          | ---              | 4,50       | DESCLASSIFICADO |

**Publicado por:**  
 Daniella Sehnem  
**Código Identificador:8DE477AB**

**DIVISAO DE PESSOAL**  
**CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL Nº 01/2010**

**22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE À NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL Nº 01/2010 REALIZADO EM 29 DE JUNHO DE 2010.**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** os candidatos que foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2010 realizado em 29/06/2010, conforme abaixo descrito, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste edital no site da Associação Mato-grossense dos Municípios [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) ver jornal oficial e no site da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina MT, [www.prefeituranovaxavantina.com.br](http://www.prefeituranovaxavantina.com.br), na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Concurso Público 001/2010.

**CARGO: ATENDENTE**  
**Silvani Francisco da Silva Maia**

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

**Nova Xavantina, 30 de abril de 2013.**

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniella Sehnem

**Código Identificador:**2A04364D

**DIVISAO DE PESSOAL  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2012**

**05º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2012**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** o(a) candidato(a) classificado(a) no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2012** conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste edital, no mural oficial na Sede da Prefeitura Municipal sito a Av Expedição Roncador Xingu 249 e nos sites da Associação Mato-grossense dos Municípios [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), ver jornal oficial e [www.prefeituranovaxavantina.com.br](http://www.prefeituranovaxavantina.com.br), munido de documentos de habilitação conforme determina o Edital.

**CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE  
SIMONE MENDES CANDIDO**

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

**Nova Xavantina, 02 de maio de 2013.**

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniella Sehnem

**Código Identificador:**1D07F889

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ORDEM DE FORNECIMENTO AO CONTRATO Nº.023/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT  
CONTRATADO: JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA.  
OBJETO: Autorização para o início dos serviços do contrato nº.023/2013, Construção do Acesso da Passarela sobre o Rio das Mortes no Município de Nova Xavantina - MT, para 02/05/2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Magna Gonzaga Ferreira

**Código Identificador:**DC834CD5

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº.081/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à Servidora Sra. KARINE ALENCAR PADUAM.”

O Sr. **EVANDERSON DE SOUZA SANTOS**, **Diretor Executivo do FUMPS** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de **NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 653, de 31 de Outubro de 2005, alterada pela Lei 685 de 04/07/2006, que rege a Previdência Municipal, resolve:  
**Art. 1º** Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à Servidora Sra. **KARINE ALENCAR PADUAM**, brasileira,

portadora da cédula de identidade nº 1484229-7 SSP/MT, data de Emissão 21/11/2007, CPF nº 004313511-04, efetiva no cargo de **ENFERMEIRA**, Matrícula **595**, Classe A, Nível III, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de 18/04/2013 e término em 14/10/2013, conforme Processos Administrativos do FUMPS, nº **2013.08.000078**.

**Art. 2º** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/04/2013, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte - MT, 03 de maio de 2013.

**EVANDERSON DE SOUZA SANTOS**

Diretor Executivo do FUMPS

Homologo

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Rodrigues

**Código Identificador:**3BE82972

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 007/2013**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO  
Nº 007/2013**

| Contratante | Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratada  | empresa DAL SOCHIO JUNIOR & CIA LTDA ME (DAL SOCHIO SERVIÇOS MÉDICOS), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ de nº 17.593.157/0001-70, localizada na cidade de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada pelo Sr. Luiz Dal Sochio Junior, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.247.970-4 SSP/SP e do CPF nº 327.705.948/00.                                                                                                                                                                     |
| Objeto      | Constitui objeto do presente Termo de Aditivo o acréscimo no valor do contrato de origem, ou seja, contrato nº 007/2013, sendo, que a clausula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação:<br><br>“3.1 - O valor global para a execução do contrato é de R\$ 163.000,00.(Cento e Sessenta e Três Mil Reais).<br>3.2 - O pagamento do objeto licitado será efetuado em uma 10(dez) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) e as demais no valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais) cada.” |
| Valor       | O valor global para a execução do contrato passa a ser de R\$ 163.000,00.(Cento e Sessenta e Três Mil Reais). Sendo o pagamento do objeto licitado efetuado em uma 10(dez) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) e as demais no valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais) cada                                                                                                                                                                                                               |

Novo Mundo/MT, 02 de Abril de 2013.

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Liria Kurten Wronski

**Código Identificador:**E5E0726B

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO CONTRATO 016/2013**

**CONTRATO Nº 016/2013**

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratado empresa T. Z. LAYDNER & M. Z. LAYDNER LTDA ME (GREEN PARTICIPAÇÕES), pessoa jurídica de Direito Privado,

devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 10.561.553/0001-04, com sede na Av. Guarantã, s/nº, cidade Nova, CEP 78.520-000 na cidade de Guarantã do Norte /MT, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. MARCEL ZANDONA LAYDNER, brasileiro, médico (empresário), portador da Cédula de Identidade RG nº 3083324511 SSP/RS e do CPF sob o nº 007.906.090-02, residente e domiciliado na cidade de Guarantã do Norte/MT.

Objeto Prestação de Serviços Médicos para Atendimento no PSF Novo Mundo, 40 horas semanais

Valor O valor global para a execução do contrato é de R\$ 161.350,00 (Cento e Sessenta e Um Mil Trezentos e Cinquenta Reais), a ser pago em 10(dez) pagamentos iguais de R\$ 16.135,00 (dezesesseis mil cento e trinta e cinco reais) cada.

Vigência do Contrato 09 (nove) meses, ou seja, de 02/04/2013 a 31/12/2013.

Dotação Orçamentária 122 – 06.002.10.301.0016.2072.3390.36.00

123 – 06.002.10.301.0016.2072.3390.39.00

Órgão: Secretaria de Saúde

Local: Fundo Municipal de Saúde

Origem Pregão Presencial 010/2013

Novo Mundo/MT, 02 de Abril 2013.

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Liria Kurten Wronski

**Código Identificador:**12265857

### PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO 019/2013

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 019/2013

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contratante</b>          | <b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Contratado</b>           | <b>J. T. CICHELO ME (GRAFICA SIDMARC)</b> , pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 04.619.687/0001-07, com sede na Rua das Margaridas, 130, CEP 78.520-000 na cidade de Guarantã do Norte /MT, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. <b>JENICE TRIZOTTO CICHELO</b> , brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.063.457-2 SSP/MT e do CPF sob o nº 007.871.079-05, residente e domiciliado na cidade de Guarantã do Norte/MT |
| <b>Objeto</b>               | <b>Prestação de Serviços Gráficos para Elaboração de Material para as Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Finanças e Gabinete do Prefeito</b> , conforme Proposta anexa ao Edital licitatório, como também anexo I deste contrato, independente de sua transcrição                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Valor</b>                | O valor global para a execução do contrato é de de <b>R\$ 24.125,20 (Vinte e Quatro Mil Cento e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos)</b><br>O pagamento do objeto licitado será efetuado após 15 dias da prestação de serviços, conforme a execução e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria corresponde a emissão do material,                                                                                                                                                 |
| <b>Vigência do Contrato</b> | 09 (nove) meses, ou seja, de 02/04/2013 a 31/12/2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Dotação Orçamentária</b> | 009 – 02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00<br>051 – 04.001.04.122.0002.2011.3390.39.00<br>068 – 05.001.12.361.0006.2013.3390.39.00<br>111 – 06.001.10.122.0021.2071.3390.39.00<br>150 – 07.001.08.244.0011.2027.3390.39.00                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Origem</b>               | <b>Convite nº 006/2013</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

Novo Mundo/MT, 25 de Abril 2013.

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Liria Kurten Wronski

**Código Identificador:**55E33081

### PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO 017/2013

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 017/2013

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contratante</b> | <b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Contratado</b>  | empresa <b>WELITÃO JOSE SIQUEIRA</b> , pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 11.680.053/0001-17, com sede na Av. Jatoba, 333, CEP 78.520-000 na cidade de Guarantã do Norte /MT, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. <b>WELITÃO JOSE SIQUEIRA</b> , brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 950882 SSP/MT e do CPF sob o nº 631.390.571-72, residente e domiciliado na cidade de Guarantã do Norte/MT |
| <b>Objeto</b>      | <b>Prestação de Serviços Gráficos para Elaboração de Material para as Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Finanças e Gabinete do Prefeito</b> , conforme Proposta anexa ao Edital licitatório, como também anexo I                                                                                                                                                                                                                                                     |

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                             | deste contrato, independente de sua transcrição                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Valor</b>                | O valor global para a execução do contrato é de R\$ 53.111,00 (Cinquenta e Três Mil Cento e Onze Reais).<br>O pagamento do objeto licitado será efetuado após 15 dias da prestação de serviços, conforme a execução e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria corresponde a emissão do material, |
| <b>Vigência do Contrato</b> | 09 (nove) meses, ou seja, de 02/04/2013 a 31/12/2013.                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Dotação Orçamentária</b> | 009 – 02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00<br>051 – 04.001.04.122.0002.2011.3390.39.00<br>068 – 05.001.12.361.0006.2013.3390.39.00<br>111 – 06.001.10.122.0021.2071.3390.39.00<br>150 – 07.001.08.244.0011.2027.3390.39.00                                                                                                  |
| <b>Origem</b>               | <b>Convite nº 006/2013</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

Novo Mundo/MT, 25 de Abril 2013.

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Liria Kurten Wronski

**Código Identificador:**60E1F193

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

#### PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2013

##### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Conjunta nº 10/2013, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, às **09h00 horas (Brasília) do dia 16 de Maio de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h30 horas (Brasília) do dia 16 de Maio de 2013**.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, PINTURA E OUTROS) PARA USO EM SERVIÇOS DE REFORMAS, REPAROS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT

**RETIRADA DO EDITAL:** sites: [www.prefeituranovosaojoaquim.com.br](http://www.prefeituranovosaojoaquim.com.br) e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim com 24 horas de antecedência e poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

**TELEFONE PARA CONTATO:** (0\*\*66)3479-1158.

**Novo São Joaquim - MT, 06 de maio de 2013.**

**VALBER KENEDY BARBOSA SANDES**

Pregoeiro Oficial

**Processo nº 22/2013.**

**Publicado por:**

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

**Código Identificador:**8517B1FA

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público o cancelamento da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2013, por interesse da Administração Municipal.

Paranaíta/MT, em 03 de Maio de 2013.

**LUCIANE RAQUEL BRAUWERS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luciane Raquel Brauwerts

**Código Identificador:**AD54F561

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2013**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 034/2013, levado a efeito às 09h00min horas do dia 03 de Maio de 2013, foi declarada Fracassada/Deserta.

Paranaíta/MT, 03 de Maio de 2013.

**LUCIANE RAQUEL BRAUWERS**

Pregoeira

Publique – se

**Publicado por:**

Regina Biazôto

**Código Identificador:**EA680C72

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
038/2013**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 003/2013, torna público a retificação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013, passando a sua abertura para o dia 20/05/2013 no mesmo horário e local. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura e no site [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br), informações pelo telefone (66) 3563 2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000, em 03 de Maio de 2013.

Publique-se.

**LUCIANE RAQUEL BRAUWERS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Luciane Raquel Brauwerts

**Código Identificador:**FDC25D89

**DEPARTAMENTO JURÍDICO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 296/2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO OS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013, DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.”

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionada, o candidato aprovado e classificado pelo Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2013, do município de Paranaíta/MT.

| 1ª convocação – Teste Seletivo nº 002/2013 |                                             |           |                                        |                |                 |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------|----------------------------------------|----------------|-----------------|
|                                            | Agente de Conservação e Manutenção da Saúde |           |                                        |                |                 |
|                                            | Nº                                          | Inscrição | Nome do candidato                      | Prova Objetiva | Resultado Final |
|                                            | 1                                           | 785       | ANA PAULA DA SILVA ARAUJO              | 89             | Aprovado        |
|                                            | Cozinheira/Copeira                          |           |                                        |                |                 |
|                                            | Nº                                          | Inscrição | Nome do candidato                      | Prova Objetiva | Resultado Final |
|                                            | 1                                           | 211       | CRISLEIDE MACHADO DOS SANTOS RODRIGUES | 92             | Aprovado        |
|                                            | 2                                           | 260       | LENIR MARIA DOS SANTOS                 | 83             | Classificado    |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT**  
**Em, 02 de maio de 2013.**

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

**Código Identificador:**CF8689D0

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CMDCA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE  
AZEVEDO - MT SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
TRABALHO E CIDADANIA CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PEIXOTO  
DE AZEVEDO – MT.**

**EDITAL Nº 003/2013/CMDCA**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL PARA O  
PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o baixo número de candidatos inscritos para concorrerem às vagas dispostas no Edital Nº 02/2013/CMDCA para Conselheiros Tutelares

**CONSIDERANDO** que o numero de inscrições alcançadas no prazo estipulado no Edital de Abertura, não será o suficiente para que seja concluído o Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar do Município de Peixoto de Azevedo.

**RESOLVE**

**PRORROGAR**, para o dia 17 de Maio de 2013, as inscrições para escolha de Candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar deste Município.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de Abril de 2013.

**FRANCISCO DAS CHAGAS S. RODRIGUES**

Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

**Código Identificador:**D3AEC4D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 002/2013**

através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 181 de 16 de Janeiro de 2013, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 002/2013**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Tipo Técnica e Preço**, para **“CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS, PEÇAS DE**

**COMUNICAÇÃO VISUAL, PEÇAS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, PESQUISAS, DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, DE CAMPANHAS NAS MÍDIAS DE RÁDIO, TELEVISÃO E IMPRENSA, PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E OUTROS ELEMENTOS** que será realizado às 13:30 horas do dia 21 de Maio de 2013, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-5100. O edital completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Peixoto de Azevedo, 03 de Maio de 2013.

**EMERSON NUNES FREITAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

**Código Identificador:**CF4FD135

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE  
PREÇO Nº 02/2013**

A Comissão de licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 44, de 7/1/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **05 DE JUNHO DE 2013**, às **08:00** horas na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, no Setor de Licitação no endereço Praça da matriz, POCONÉ-MT, telefone (65) 3345-1357 ou 1952, a reunião de recebimento e abertura da licitação, conforme especificado no Edital de Licitação Tomada de Preço nº 02/2013. Esta licitação será regida Lei Federal 12.232/2010, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar Federal nº.123/2006 e demais dispositivos legais aplicados à espécie.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**Data de Realização:** 05/06/2013 às 8:00

POCONÉ, 06 de maio de 2013.

**NÉLSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Crislaine do C. Felix da Silva

**Código Identificador:**EE4FA17A

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA LICITACAO PREGAO Nº 09/2013**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Pneus, CÂMARAS DE AR e RESSOLAGEM DE PNEUS.**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 009/2013, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto registro de

preços de Pneus, câmaras de ar e recapagem de pneus, a serem utilizados nas secretarias municipais de transporte e obras, educação e saúde, realizado no dia 26/04/2013, às 15H30min, tendo por vencedora do certame as empresas: **Zinho Pneus CNPJ: 14.879.221/0001-96** e a **Empresa Pneus Via Nobre LTDA- CNPJ: 01.976.860/0028-48**.

Ponte Branca - MT, 26 de abril de 2013.

**STUART NOGUEIRA E SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ednemilde Ferreira Costa

**Código Identificador:**0DBABB3F

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE LEI – ABRIL/2013**

**Lei nº. 1.369/2012**

**Dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda e dá outras providências**

**Data:** 30/04/2013

**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

**Código Identificador:**2503DA37

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE LEIS – ABRIL/2013**

**Lei nº. 1.370/2012**

**Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências.**

**Data:** 30/04/2013

**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

**Código Identificador:**3EB91068

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE LEIS – ABRIL/2013**

**Lei nº. 1.371/2012**

**Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município de Pontes e Lacerda e dá outras providências.**

**Data:** 30/04/2013

**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

**Código Identificador:**2155EA09

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE LEIS – ABRIL/2013**

**Lei nº. 1.372/2012**

**Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências.**

**Data:** 30/04/2013

**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

**Código Identificador:**E5E81699

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 062/2.013**

*“Dispõe sobre a Quarta Convocação de Candidatos Aprovados no Teste Seletivo 002/2013, para admissão ao Serviço Público Municipal”.*

**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da

Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Teste Seletivo nº 002/2013;

## DECRETA:

**Artigo 1º** - Tendo em vista o resultado do Teste Seletivo nº 002/2013 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 011/2013 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 25 de março de 2013, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das **07:00h as 13:00h** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

**Parágrafo Único** – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

### Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

| Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar (103) |                                        |               |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------|
| Insc.                                                     | Nome                                   | Classificação |
| 77926-4                                                   | ADRIANA SILVA BEZERRA                  | 12            |
| 78778-8                                                   | ALESSANDRA DIAS DOS SANTOS             | 13            |
| 78688-9                                                   | GILDENE MARIA MARTINS BOLOGNONI        | 14            |
| 77954-6                                                   | GISELLE BARBOSA FONTES                 | 15            |
| 78594-9                                                   | ANDRÉIA DE SOUZA PAULA                 | 16            |
| 78510-5                                                   | FABIANA SARAIVA DE ALVARENGA           | 17            |
| 78311-8                                                   | JHENIFER SOARES SILVA                  | 18            |
| 78044-5                                                   | JOICE MOREIRA DA SILVA                 | 19            |
| 78726-7                                                   | JAQUELINE REGINA ORTEGA DE SOUZA ROCHA | 20            |

| Assistente Social (120) |                                |               |
|-------------------------|--------------------------------|---------------|
| Inscr.                  | Nome                           | Classificação |
| 78122-9                 | JOYCE KELLEN EPIFANIO DE SOUZA | 5             |

| Auxiliar de Enfermagem (105) |                            |               |
|------------------------------|----------------------------|---------------|
| Inscr.                       | Nome                       | Classificação |
| 78057-7                      | RITA DE CÁSSIA S. OLIVEIRA | 8             |

| Auxiliar de Laboratório (106) |                            |               |
|-------------------------------|----------------------------|---------------|
| Inscr.                        | Nome                       | Classificação |
| 78189-8                       | ANA MARIA DE FÁTIMA FARIAS | 3             |
| 78422-3                       | MIRIAN LIMA BEZERRA        | 4             |

| Fisioterapeuta (121) |                            |               |
|----------------------|----------------------------|---------------|
| Inscr.               | Nome                       | Classificação |
| 78127-8              | VIVIANY BARBOZA DOS SANTOS | 3             |

| Motorista (100) |                       |               |
|-----------------|-----------------------|---------------|
| Inscr.          | Nome                  | Classificação |
| 77938-9         | ELIEL DANTAS CYSNEROS | 4             |

| Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Ciências Biológicas (113) |                          |               |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------|
| Inscr.                                                                  | Nome                     | Classificação |
| 78074-2                                                                 | TEREZA TEIXEIRA DA SILVA | 5             |

| Psicólogo (124) |                                |               |
|-----------------|--------------------------------|---------------|
| Inscr.          | Nome                           | Classificação |
| 77960-3         | RODRIGO JOSE SANTOS DE ANDRADE | 9             |
| 78121-1         | MARIA LUIZA DE FREITAS         | 10            |

| Técnico em Enfermagem (108) |                            |               |
|-----------------------------|----------------------------|---------------|
| Inscr.                      | Nome                       | Classificação |
| 78573-3                     | MONICA CEZARIA DE OLIVEIRA | 4             |

| Técnico Administrativo Educacional – Administração Escolar (107) |                                    |               |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------|
| Inscr.                                                           | Nome                               | Classificação |
| 78713-5                                                          | WELINTON RODRIGUES RICARTE         | 5             |
| 78115-3                                                          | HERIC GOMES DE BARROS              | 6             |
| 78681-4                                                          | LIDIANE DA SILVA GONÇALVES         | 7             |
| 78516-2                                                          | RAQUEL SILVA MACIEL                | 8             |
| 78367-0                                                          | RENATA SILVA DE OLIVEIRA           | 9             |
| 78375-3                                                          | ANDRESSA LORRAINE GOMES DE FREITAS | 10            |
| 78600-4                                                          | JOSIANE FERNANDA ABREU CAMPOS      | 11            |
| 78438-9                                                          | DAIANE ALMEIDA CRUZ                | 12            |
| 77974-4                                                          | NATALICE PRISCILA DA SILVA SABINO  | 13            |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2013.

### DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

**Código Identificador:**5327CFDB

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO PREFEITURA 2013

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 017/2008**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**

**CONTRATADA: SR. ANTÔNIO CARLOS LOPES DO AMARAL**

**OBJETO: FICA RESCINDIDO ENTRE AS PARTES, O CONTRATO DE Nº. 017/2008 E ADITIVOS POSTERIORES, QUE TINHA POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL CONTENDO 10 SALAS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRÉDIO, EDIFICADO EM ALVENARIA, DENOMINADO “GALERIA SANTA FÉ”, LOCALIZADO NA AVENIDA BOM JESUS, Nº. 1.400, CENTRO, NESTA CIDADE, QUE ABRIGAVA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2008.**

**DATA: 30/04/2013**

**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

**Código Identificador:**AEF3001C

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

**CONTRATO Nº. 153/2013**

**CONTRATADA: EMPRESA RONDA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME**

**OBJETO: PRESTARÁ PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA E DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NAS PLANILHAS QUE COMPÕEM OS ITENS DE NÚMEROS 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 16, 23, 24, 28 E 34, DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, DE NÚMERO 034/2013, VINCULANDO-SE A PROPOSTA APRESENTADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA NA RESPECTIVA ATA, QUE PASSAM A INTEGRAR O PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO**

**DISP. LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2013**

**VALOR: R\$ 95.520,00**

**DATA: 25/04/2013**

**PRAZO: 31/12/2013**

**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

**Código Identificador:**6C09C72C

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

**CONTRATO Nº. 154/2013**

**CONTRATADA: EMPRESA SISPROEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA-ME**

**OBJETO: PRESTARÁ ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, SERVIÇOS DE**

**MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA E DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NAS PLANILHAS QUE COMPÕEM OS ITENS DE NÚMEROS 03, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 30, 39, 40 E 41, DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, DE NÚMERO 034/2013, VINCULANDO-SE A PROPOSTA APRESENTADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA NA RESPECTIVA ATA, QUE PASSAM A INTEGRAR O PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO**  
**DISP. LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2013**  
**VALOR: R\$ 90.804,00**  
**DATA: 25/04/2013**  
**PRAZO: 31/12/2013**

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:3AA57B57**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013**

**CONTRATO N.º 155/2013**  
**CONTRATADA: EMPRESA J. R. MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA-ME**  
**OBJETO: PRESTARÁ ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA E DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NAS PLANILHAS QUE COMPÕEM OS ITENS DE NÚMEROS 09, 11, 15, 19, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44 E 45, DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, DE NÚMERO 034/2013, VINCULANDO-SE A PROPOSTA APRESENTADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA NA RESPECTIVA ATA, QUE PASSAM A INTEGRAR O PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO**  
**DISP. LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2013**  
**VALOR: R\$ 91.536,00**  
**DATA: 25/04/2013**  
**PRAZO: 31/12/2013**

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:528C7A7A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO -**  
**PREFEITURA/ABRIL/2013**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2013**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**  
**CONTRATADA: SRª. ANTÔNIA FÁTIMA SOUZA PORTERO**  
**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 02 (DOIS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 083/2013, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 06/07/2013, CUJO OBJETO É A RENOVAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL QUE SERÁ UTILIZADO PARA ABRIGAR O CAE – CENTRO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR**

**DISPOSIÇÕES LEGAIS: AMPARA A EDIÇÃO DESTE INSTRUMENTO OS ARTIGOS 57, INCISO II E 24, INCISO X DA LEI 8.666/93**

**DATA: 22/04/2013**

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:8AF396E4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO -**  
**PREFEITURA/ABRIL/2013**

**DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 272/2009**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**  
**CONTRATADA: EMPRESA SAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME**  
**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DO SERVIÇO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 272/2009, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE MAIO DE 2013**

**DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 109/2009**

**DATA: 22/04/2013**

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:B3B588B8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO PREGÃO N.º 043/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO N.º 057/2013**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINARIOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2013**, cujo certame se deu às 08h do dia 02/05/2013; sagrara vencedoras as empresas **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, vencedora dos itens 19, 20, 21, 37, 48, 51, 52, 53, 67, 68, 72, 76, 82, 96, 102, 106, 120, 125, 126, 128, 129, 136, 138, 141, 152, 159, 163, 164, 168, 175, 178, 184, 187, 189, 192, 195, 196, 204, 212, 214, 215, 216, 222, 228, 229, 230, 233, 238, 239, 247, 253, 256, 261, 267, 268, 272, 273, 274, 279, 280, 281, 282, 287, 288, 294, 296, 300, 301, 315, 316, 317, 320, 321, 325, 327, 330, 332, 333, 334, 335 e 337, com valor total **R\$454.569,40** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA**, vencedora dos itens 18, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 45, 50, 59, 65, 66, 77, 78, 87, 88, 89, 91, 99, 101, 104, 107, 108, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 127, 130, 132, 133, 134, 135, 137, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 180, 183, 185, 188, 191, 193, 194, 197 e 198, com valor total de **R\$413.664,98** (quatrocentos e treze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito reais) e a **NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA-ME**, vencedora dos itens 17, 22, 23, 24, 25, 26, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 49, 60, 69, 70, 71, 73, 75, 79, 80, 81, 83, 86, 92, 97, 98, 100, 103, 105, 131, 147, 150, 153, 154, 155, 157, 158, 160, 161, 162, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 179, 181, 182, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 213, 217, 218, 219, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 234, 235, 236, 237, 240, 242, 243, 244, 245, 248, 249, 250, 251, 252, 254, 255, 257, 260, 262, 263, 264, 265, 266, 269, 270, 271, 275, 276, 277, 283, 284, 285, 289, 290, 291, 292, 293, 295, 298, 299, 302, 303, 307, 318, 319, 322, 323, 324, 326, 328, 329 E 336, com valor total de **R\$427.266,84** (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, **José Garcia dos Santos Neto** ou site [www.ponteslacerda.mt.gov.br](http://www.ponteslacerda.mt.gov.br) ATA. Pontes e Lacerda/MT, 03 de maio de 2013.

**JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucelia Martos Alves  
**Código Identificador:F736B26C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PREGÃO NO 049/2013- PMPL**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**(PROCESSO Nº 064/2013-PMPL)**

**PREGÃO Nº. 049/2013** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**CREDENCIAMENTO:** das 07h 30m às 08h do dia 15 de maio 2013.

**INICIO DA SESSÃO:** às 08h do dia 15 de maio de 2013 – Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA**, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 03 de maio de 2013.

**JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Lucelia Martos Alves

**Código Identificador:**86B0A64C

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

**Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 13/2013.**  
**Registro de Preços**

**A PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correrá às 14:00 horas do dia 17 de Maio de 2013, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço com reforma e reparo de pontes conforme projeto básico.**

**Publicado por:**

Mônica Pereira da Silva

**Código Identificador:**C3C0A3D3

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

**Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 14/2013.**  
**Registro de Preços**

**A PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correrá às 14:00 horas do dia 20 de Maio de 2013, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. **Objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Prestação de serviços na realização de exames de ultrassonografia para atender a secretaria municipal de Saúde**

**Publicado por:**

Mônica Pereira da Silva

**Código Identificador:**206A3303

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

**Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 15/2013.**

**Registro de Preços**

**A PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correrá às 14:00 horas do dia 21 de Maio de 2013, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. **Objeto: registro de preço para futura e eventual prestação de serviço com material gráfico.**

**Publicado por:**

Mônica Pereira da Silva

**Código Identificador:**C69FE10D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

**Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 16/2013.**  
**Registro de Preços**

**A PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correrá às 14:00 horas do dia 16 de Maio de 2013, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. **Objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material de construção para atender a sec. de viação e obras publicas na reforma e reparo de pontes, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.**

Os editais e as minutas da ata de registro de preço poderão ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226. Edital disponível site [www.portoalegredonortemt.com.br](http://www.portoalegredonortemt.com.br)

Porto Alegre do Norte - MT, 03 de Maio de 2013.

**MONICA PEREIRA DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Mônica Pereira da Silva

**Código Identificador:**94CB8640

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente fica convocado o candidato abaixo relacionado Classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 10/03/2013 a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, na Secretaria de Administração entre os dias, 03/05/2013 a 09/05/2013, das 07h00minh às 11h00minh e 13h00minh às 17h00minh, para apresentar a documentação constante do anexo V, do Edital 001/2013, inclusive o Atestado de Saúde Ocupacional, para realização da sua contratação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

**ESCOLA MUNICIPAL “GUSTAVO ADOLFO WILKE”**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 HORAS**

**CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA**

|     |                               |              |    |   |    |   |    |
|-----|-------------------------------|--------------|----|---|----|---|----|
| 180 | KARLA CRISTIANE DE JESUS LIMA | CLASSIFICADO | 16 | 8 | 36 | - | 60 |
|-----|-------------------------------|--------------|----|---|----|---|----|

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Maio de 2013.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

Prefeito Municipal

**ROBERTO MARTIN WILKE**

Presidente da Comissão Municipal de  
Teste Seletivo Simplificado

**Publicado por:**

Roberto Martin Wilke

**Código Identificador:**8994749F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 726/2013**

Altera a Lei Municipal N.º 326, de 10 de dezembro de 2004, que criou o Distrito de Coutinho União, Município de Querência.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal n.º 326/2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 1º. Fica criado o Distrito de Coutinho União, localizado no município de Querência, com 57.003,9195 ha, área do território do Município de Querência-MT.”*

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**E5742C35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 727/2013**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 422/2007, DE 04 DE ABRIL DE 2007, QUE INSTITUI A FORMA DE REPRESENTAÇÃO DA POPULAÇÃO DO DISTRITO COUTINHO UNIÃO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica suprimido o parágrafo único do art. 1º e alterado os artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal n.º 422/2007, passando a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 1º - (...) .*

Parágrafo único. suprimido

**Art. 2º** – O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará discricionariamente, para atuar como Administrador Distrital do Coutinho União, qualquer cidadão residente e domiciliado naquela localidade.

**Art. 3º** - O mandato dos Conselheiros e do Administrador Distrital será de 02 (dois) anos, iniciando-se com o do Prefeito Municipal, permitida a recondução.

**Parágrafo Único** – O Administrador Distrital receberá subsídio a ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo, não podendo ultrapassar o básico do vereador.

**Art. 4º** - A presente lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua sanção.”

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**68546C74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 1.195/2013**

**ESTABELECE SERVIÇO DE TAXI**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica permitido, a Título Precário, ao Sr. **Joel Pereira Franco**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3156462/2. A VIA e inscrito no CPF nº. 318760562-15, o serviço de taxi no ponto localizado na Rodoviária, situada na Avenida sul, Quadra 03, Lote 11 B, Setor C., Conforme lei nº 087/95, de agosto de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de maio de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**58D7197B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 1.196/2013**

**ALTERA O VALOR DA UPFM – UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica alterada para o valor de R\$ 75,53 (setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) a UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal, para fins de cálculo das Tabelas da Lei Complementar nº 013/98 de 28 de Outubro de 1.998 e suas alterações.

**Artigo. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 02 de Maio de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**C1F115E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 059/2013**

Dispõe sobre a concessão de benefícios para pagamento de créditos fiscais em atraso, estabelece normas para suas cobranças extrajudiciais e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Querência- MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Os créditos de natureza tributária que se encontra em fase de cobrança administrativa ou judicial inscritos em dívida ativa, poderão ser pagos em até 10 (dez) parcelas de acordo com os seguintes critérios e benefícios:

I – Pagamento em até 02 parcelas iguais para os valores de R\$ 100,00, sendo a primeira no ato do parcelamento.

II – Valores de R\$ 101,00 a R\$ 200,00 entrada de 30% e o restante em até 02 (duas) parcelas iguais.

III – Valores de R\$ 201,00 a R\$ 300,00 entrada de 30% e o restante em até 03 (três) parcelas iguais.

VI – Valores de R\$ 301,00 a R\$ 500,00, entrada de 30% e o restante em até 04 (quatro) parcelas iguais.

V – Valores de R\$ 501,00 a R\$ 2.000,00, entrada de 30% e o restante em até 05 (cinco) parcelas iguais.

VI – Valores de R\$ 2.001,00 a 6.000,00, entrada de 30% e o restante em até 06 (seis) parcelas iguais.

VII – Valores de R\$ 6001,00 a R\$ 10.000,00, entrada de 30% e o resto em até 07 (sete) parcelas iguais.

VIII - Valores de R\$ 10.001,00 a R\$ 20.000,00, entrada de 30% e o restante em até 08 (oito) parcelas iguais.

IV – Valores iguais ou acima de R\$ 20.001,00 entrada de 30% e o restante em até 09 (nove) parcelas iguais.

**§ 1º** – A entrada de que trata o artigo anterior deverá ser imediata, em substituição à 1ª no ato da assinatura do contrato.

**§ 2º** – As demais parcelas terão vencimentos consecutivos a cada 30 dias; conforme contrato.

**Art. 2º** - O parcelamento será formalizado mediante Contrato vinculado à Instituição Financeira que possuir convênio com a Administração Pública Municipal e emissão de boleto bancário.

**Parágrafo Único** – O Contrato somente deverá ser assinado pelo próprio contribuinte ou por representante legal mediante procuração específica com assinatura reconhecida.

**Art. 3º** – O Chefe do Poder executivo poderá delegar competência ao Secretário de Finanças, Gerente Interno e ou Responsável pela Dívida Ativa para deferimento do respectivo parcelamento.

**Art. 4º** – Os créditos fiscais parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e multa de 2%.

**Art. 5º** – As despesas financeiras, honorários advocatícios, custas processuais e diligência de oficial de justiça; correrão por conta do contribuinte em qualquer época.

**Art. 6º** – O atraso superior a 15 (quinze) dias no pagamento do boleto de cobrança bancária, emitido na forma do art. 2º ou como representativo das prestações objeto dos parcelamentos formalizados, determinará o protesto extrajudicial da dívida vencida.

**Parágrafo Único** - Decorridos 30 (trinta) dias do protesto, perdurando a inadimplência, o contribuinte perderá os benefícios concedidos por esta lei, hipótese em que se exigirá o recolhimento imediato do saldo remanescente, de uma só vez, acrescido dos valores que haviam sido dispensados, devidamente atualizados e com a aplicação dos acréscimos moratórios prescritos na legislação.

**Art. 7º** – O contribuinte com contrato em andamento e dívidas posteriores somente poderá realizar novo parcelamento se estiver regularmente em dia com o contrato anterior, ficando limitado a 01(um) reparcelamento de dívida, excluindo-se os benefícios previstos no artigo 1º da presente lei, condicionando o reparcelamento a uma entrada de 50% do saldo remanescente.

**Art. 8º** – Para realização da cobrança bancária e do encaminhamento do débito fiscal para protesto extrajudicial, fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços bancários locais.

**Art. 9º** – O Poder Executivo deverá baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

**Art. 10** – Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**DEF240D2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº. 60/2013

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I, ITEM B, E CRIAÇÃO DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N. 037/2008 DE 19 DE MARÇO DE 2008.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo I, item b, da Lei Complementar nº. 037/2008, de 19 de março de 2008, para criar novos cargos de provimento em comissão na área da saúde e suprimir os cargos de enfermeiro chefe, chefe de departamento da saúde e chefe de serviços diversos da saúde.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o anexo III, da Lei Complementar nº. 037/2008, de 19 de março de 2008, para atribuir as funções aos cargos comissionados propostos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde**

### ANEXO I

(...)

### b) CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| DENOMINAÇÃO                                  | SÍMBOLO | REMUNERAÇÃO | VAGAS |
|----------------------------------------------|---------|-------------|-------|
| CHEFE DE POSTO DE SAÚDE                      | CCPS    | 1.272,00    | 04    |
| ENFERMEIRO-CHEFE                             | ECEH    | 3.000,00    | 02    |
| CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SAÚDE               | CCDP    | 1.200,00    | 04    |
| CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS DA SAÚDE          | ECES    | 900,00      | 04    |
| ENFERMEIRO COORDENADOR DO HOSPITAL MUNICIPAL | CCCH    | 3.922,00    | 01    |
| COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO | CCDAE   | 3.922,00    | 01    |
| COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA                | CCCAB   | 3.922,00    | 01    |
| COORDENADOR DA FARMÁCIA                      | CCCFBH  | 3.922,00    | 01    |

| BÁSICA E HOSPITALAR             |       |          |    |  |
|---------------------------------|-------|----------|----|--|
| GERENTE DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL | CCCVA | 2.500,00 | 01 |  |
| GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | CCCVS | 2.500,00 | 01 |  |
| ADMINISTRADOR HOSPITALAR        | CCCAH | 4.500,00 | 01 |  |

**ANEXO III****DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS****CATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DO POSTO DE SAÚDE****DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:**

Cabe ao chefe de posto de saúde desenvolver projetos de capacitação e educação permanente para o pessoal da UBS – Unidade Básica de Saúde; executar outras tarefas correlatas; elaborar planos de expansão do Programa Saúde da Família no município; criar e desenvolver novos programas; articular outros setores da Secretaria Municipal da Saúde, visando a integração e contribuição desses com o Programa Saúde da Família; elaborar e enviar relatórios para a Coordenadoria Regional de referência dentre outras atividades correlatas;

**CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO (A) COORDENADOR (A) DO HOSPITAL MUNICIPAL****DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:**

O Enfermeiro Coordenador Hospitalar é um profissional capaz de gerenciar de forma eficiente a complexidade das atividades das instituições de saúde, principalmente daquelas voltadas a equipe de enfermagem, adquirindo autonomia no processo de aquisição e disseminação do conhecimento para ser um agente multiplicador apto a resolver questões internas e externas da organização e suas relações humanas, sociais e tecnológicas, gestão de serviços administrativos, atendimento e infraestrutura, mapeamento, planejamento e implantação de processos, monitoramento dos resultados de desempenho e qualidade, desenvolvimento e implantação de política de segurança do paciente, atuação nos processos de Certificação, Liderança integradora motivacional das equipes de enfermagem, com visão estratégica e holística para gestão de desenvolvimento humano organizacional.

**CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO****DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:**

O Coordenador do Departamento de Água e Esgoto é responsável por promover os registros das atividades do órgão que dirige, bem como o levantamento e a avaliação dos problemas referentes à sua área de atuação e propor medidas para a solução; elaborar e encaminhar à Coordenadoria de Administração e Finanças, na época própria, devidamente justificada, a proposta orçamentária do órgão para o ano imediato; baixar instruções para a boa execução dos trabalhos das unidades sob sua direção; avaliar periodicamente o desempenho em serviço do pessoal sob sua responsabilidade; justificar faltas e atrasos dos servidores sob sua subordinação imediata; aprovar a escala de férias dos servidores que lhe são diretamente subordinados; opinar quanto a pedidos de licença do pessoal sob sua subordinação que dependam da conveniência da Administração, observando a legislação em vigor; propor a contratação de servidores para o DAE nos termos da legislação em vigor; manter rigoroso controle das despesas das unidades sob sua responsabilidade; atender ou mandar atender, durante o expediente, às pessoas que procurarem para tratar de assuntos de serviço; promover, na periodicidade determinada, o fornecimento de informações sobre os servidores lotados no órgão ao Departamento de Recursos Humanos para efeito de registro e controle funcional; promover no âmbito do órgão que dirige, as atividades relativas a expediente, registro e controle interno do andamento de papéis e documentos, bem como seu arquivamento; visar e encaminhar as requisições de materiais expedidas pelas unidades sob sua direção; indicar seu substituto em casos de impedimento ou afastamento temporário; desempenhar outras atribuições afins.

**CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA****DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:**

A coordenação de Atenção Básica em Saúde, tem como atribuições principais a coordenação dos programas de interligação das informações entre a Secretaria e as Unidades de Atenção Básica de Saúde (ESFs e PASCAR) relacionando os atendimentos realizados;

coordenação dos programas municipais decorrentes de convênios com entidades públicas ou privadas e o processo de Pactuação da Atenção Básica; gerenciar os serviços e atendimentos de cada uma das unidades de atendimento; manter a rede de Unidades Básicas de Saúde em funcionamento (gestão e gerência); alimentar as bases de dados nacionais com os dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, inclusive os de faturamento, mantendo atualizado o cadastro de profissionais, de serviços e de estabelecimentos ambulatoriais, públicos e privados, sob sua gestão; avaliar o desempenho das equipes de Atenção Básica; executar outras atividades correlatas.

**CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR****DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar a Política Municipal de Assistência Farmacêutica; cooperar tecnicamente para a estruturação da Assistência Farmacêutica Municipal; qualificar os Recursos Humanos envolvidos na Assistência Farmacêutica; planejar e avaliar a distribuição de medicamentos, supervisionar e orientar as Unidades Municipais de Saúde que possuam dispensação de medicamentos; definir, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica; definir, coordenar, supervisionar e executar atividades inerentes à Assistência Farmacêutica Hospitalar das unidades próprias da rede SMS; coordenar e organizar o desenvolvimento de programas, projetos e ações na sua área de atuação; promover o uso racional de medicamentos; elaborar protocolos e manual de Procedimento Operacional Padrão.

São ainda atribuições: Assumir a coordenação técnica nas discussões para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa, cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, correlatos, germicidas e materiais médicos hospitalares, estabelecer um sistema, eficiente, eficaz e seguro de dispensação para pacientes ambulatoriais e internados, de acordo com as condições técnicas hospitalares, onde ele se efetive.

**CATEGORIA FUNCIONAL: GERENTE DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL****DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:**

O Gestor dos Serviços de Vigilância Ambiental compreende as ações deste setor, e tem como atribuições principais: planejar, promover, orientar e executar ações dessa vigilância; participar, juntamente com órgãos afins, da formulação das políticas e da execução de ações pertinentes; executar complementarmente, sem prejuízos a Legislação Estadual e Federal, licenciamento e fiscalização nos estabelecimentos comerciais, industriais e residências; desenvolver ações, em conjunto com a esfera estadual, relativas à coordenação, atendimento de rotina a reclamações e denúncias; Programa de Despoluição Ambiental – PDA; análise e aprovação de projetos de interesse do setor; verificação e controle de animais agressores – Zoonoses; identificação e eliminação de focos e/ou criadouros do Aedes aegypti; e demais agravos de saúde pública no campo de abrangência; ações educativas em vigilância ambiental e demais atividades correlatas.

**CATEGORIA FUNCIONAL: GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA****DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:**

A Coordenação dos Serviços de Vigilância Sanitária tem como atribuições principais: planejar, promover, orientar e executar ações desse setor; participar, juntamente com órgãos afins, da formulação das políticas e da execução de ações pertinentes; executar complementarmente, sem prejuízos a Legislação Estadual e Federal, licenciamento e fiscalização nos estabelecimentos comerciais e industriais; desenvolver ações, em conjunto com a esfera estadual, relativas à coordenação, atendimento de rotina a reclamações e denúncias; investigação de surto alimentar; análise e aprovação de projetos de interesse à saúde; e demais agravos de saúde pública no campo de abrangência; vigilância da qualidade da água para consumo humano; ações educativas em vigilância sanitária; coletas de alimentos e produtos para análise laboratorial; demais atividades correlatas.

São ainda ações do coordenador da vigilância sanitária:

- Planejar, programar, organizar, coordenar, controlar, avaliar e executar ações de orientação e fiscalização das unidades e estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde, de produtos, de substâncias, da saúde do trabalhador, do exercício profissional, do meio ambiente e de vigilância em saúde relacionadas à toxico vigilância e farmacovigilância;

- Manter intercâmbio com órgãos do Governo Federal, dos Estados, Municípios e outros, objetivando a troca de informações que viabilizem as ações específicas de vigilância sanitária;

- Articular-se com órgãos de segurança pública, objetivando atuação conjunta para a execução de ações de fiscalização;

- Processar e julgar em 1ª instância, os autos de procedimentos administrativos instaurados, para apuração de infrações sanitárias, na forma da legislação, lavrados pelos servidores lotados ou em exercício;

- Coordenar e controlar o registro de antecedentes relativos à vigilância sanitária;

- Exercer outras atribuições delegadas por instâncias superiores.

#### **CATEGORIA FUNCIONAL: ADMINISTRADOR HOSPITALAR**

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** Compete ao Administrador Hospitalar planejar, organizar, controlar e assessorar o hospital nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos definidos pelo hospital; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa a organização e aos servidores, relativamente ao desempenho das atribuições do cargo; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do cargo que lhes forem solicitadas.

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**82A23131

### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

#### **GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 081/2013 – SEMEC  
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 034/2013

**Objeto:** “Aquisição de Casinha de Brinquedo Para os Parquinhos das Escolas Municipais”.

**Interessado:** SEMEC Secretário Municipal de Educação e Cultura

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade de Dispensa de Licitação sob o nº 081/2013 em favor da Pessoa Jurídica Cléa Susane Motterle – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.938.460/0001-99, com sede na Rua Jaime Freire, s/nº, Bairro Centro, CEP 78.338-000,

**Com o fim de**

**HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 5.489,33 (cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

Para: **Procuradoria Geral do Município**

**Formalize o Contrato, após empenhe.**

**Dê-se ciência às Secretarias de origem.**

**Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.**

Rondolândia – MT, 03 de Maio de 2013.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Frazao Vilanova  
**Código Identificador:**8246C21F

### **GABINETE DA PREFEITA GABARITO DO TESTE SELETIVO 001-2013**

#### **GABARITO PROVA OBJETIVA**

**CARGO:** VIGILANTE - Câmara de Vereadores

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |      |    |    |    |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|------|----|----|----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13   | 14 | 15 | 16 |
| B | C | A | A | C | A | C | E | B | D  | B  | C  | ANUL | D  | A  | A  |

|    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 |
| B  | C  | E  | D  | D  | C  | C  | E  | C  | D  | D  | A  | A  | A  | E  | D  | C  | B  | D  |

#### **GABARITO PROVA OBJETIVA**

**CARGO:** Agente Comunitário de Saúde

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| B | C | A | A | C | A | C | E | B | D  | B  | A  | C  | A  | A  | D  |

|    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |      |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|------|----|----|
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33   | 34 | 35 |
| E  | C  | A  | B  | A  | B  | A  | B  | C  | E  | D  | D  | B  | C  | C  | E  | ANUL | D  | D  |

#### **GABARITO PROVA OBJETIVA**

**CARGO:** Agente de Vigilância Sanitária

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| B | C | A | A | C | A | C | E | B | D  | C  | B  | E  | A  | E  | A  |

|    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 |
| C  | A  | A  | B  | A  | B  | A  | E  | D  | D  | B  | C  | C  | C  | C  | D  | D  | C  | B  |

#### **GABARITO PROVA OBJETIVA**

**CARGO:** AGENTE DECOMBATE A ENDEMIAS

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| B | C | A | A | C | A | C | E | B | D  | D  | A  | D  | B  | D  | B  |

|    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 |
| E  | A  | C  | A  | A  | B  | A  | B  | A  | E  | D  | D  | B  | C  | C  | C  | C  | D  | D  |

#### **GABARITO PROVA OBJETIVA**

**CARGO:** Assistente Social

|   |   |   |   |   |   |   |      |   |    |    |    |    |    |    |    |
|---|---|---|---|---|---|---|------|---|----|----|----|----|----|----|----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8    | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| B | A | C | B | B | D | A | ANUL | C | B  | A  | B  | A  | A  | A  | C  |

|    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 |
| C  | C  | D  | D  | D  | D  | D  | C  | B  | D  | B  | D  | C  | C  | C  | B  | D  | A  | B  |

#### **GABARITO PROVA OBJETIVA**

**CARGO:** ASSISTENTE TÉCNICO DO AUDITOR PÚBLICO INTERNO

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| D | D | E | C | A | C | C | A | B | B  | A  | B  | A  | A  | A  | C  |

|    |    |    |    |      |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21   | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 |
| C  | C  | D  | D  | ANUL | D  | E  | C  | A  | C  | E  | B  | D  | D  | E  | A  | A  | B  | A  |

#### **GABARITO PROVA OBJETIVA**

**CARGO:** ENFERMEIRO

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| B | A | C | B | B | D | A | D | C | B  | A  | B  | A  | A  | A  | C  |

|    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 |
| C  | C  | D  | D  | B  | E  | A  | E  | A  | D  | B  | E  | C  | B  | E  | C  | B  | E  | A  |

**GABARITO PROVA OBJETIVA**

CARGO: Fisioterapeuta

|   |   |   |   |   |   |   |      |   |    |    |    |    |    |    |    |
|---|---|---|---|---|---|---|------|---|----|----|----|----|----|----|----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8    | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| B | A | C | B | B | D | A | ANUL | C | B  | A  | B  | A  | A  | A  | C  |

|    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 |
| C  | C  | D  | D  | A  | D  | B  | B  | C  | E  | C  | E  | A  | D  | A  | D  | B  | C  | E  |

**GABARITO PROVA OBJETIVA**

CARGO: MÉDICO

|   |   |   |   |   |   |   |      |   |    |    |    |    |    |    |    |
|---|---|---|---|---|---|---|------|---|----|----|----|----|----|----|----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8    | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| B | A | C | B | B | D | A | ANUL | C | B  | A  | B  | A  | A  | A  | C  |

|    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 |
| C  | C  | D  | D  | B  | D  | C  | D  | D  | D  | C  | E  | B  | C  | E  | E  | B  | A  | E  |

**GABARITO PROVA OBJETIVA**

CARGO: NUTRICIONISTA

|   |   |   |   |   |   |   |      |   |    |    |    |    |    |    |    |
|---|---|---|---|---|---|---|------|---|----|----|----|----|----|----|----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8    | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| B | A | C | B | B | D | A | ANUL | C | B  | A  | B  | A  | A  | A  | C  |

|    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 |
| C  | C  | D  | D  | B  | E  | A  | D  | E  | C  | D  | A  | D  | D  | C  | E  | E  | E  | E  |

**GABARITO PROVA OBJETIVA**

CARGO: ODONTÓLOGO

|   |   |   |   |   |   |   |      |   |    |    |    |    |    |    |    |
|---|---|---|---|---|---|---|------|---|----|----|----|----|----|----|----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8    | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| B | A | C | B | B | D | A | ANUL | C | B  | A  | B  | A  | A  | A  | C  |

|    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 |
| C  | C  | D  | D  | D  | E  | B  | E  | D  | B  | E  | C  | A  | D  | C  | B  | A  | D  | B  |

**GABARITO PROVA OBJETIVA**CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO CLASSE “A”  
MAGISTÉRIO

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| D | D | E | C | A | C | C | A | B | B  | A  | B  | A  | A  | A  | C  |

|    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 |
| C  | C  | D  | D  | B  | C  | B  | C  | D  | B  | B  | D  | C  | C  | B  | A  | D  | C  | C  |

**GABARITO PROVA OBJETIVA**CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR CLASSE “B”  
PEDAGOGIA

|   |   |   |   |   |   |   |      |   |    |    |    |    |    |    |    |
|---|---|---|---|---|---|---|------|---|----|----|----|----|----|----|----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8    | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| B | A | C | B | B | D | A | ANUL | C | B  | A  | B  | A  | A  | A  | C  |

|    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 |
| C  | C  | D  | D  | B  | C  | B  | C  | D  | B  | B  | D  | C  | C  | B  | A  | D  | C  | C  |

**GABARITO PROVA OBJETIVA**

CARGO: PSICÓLOGO

|   |   |   |   |   |   |   |      |   |    |    |    |    |    |    |    |
|---|---|---|---|---|---|---|------|---|----|----|----|----|----|----|----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8    | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| B | A | C | B | B | D | A | ANUL | C | B  | A  | B  | A  | A  | A  | C  |

|    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 |
| C  | C  | D  | D  | E  | E  | C  | B  | D  | B  | C  | A  | E  | B  | C  | B  | E  | C  | D  |

**GABARITO PROVA OBJETIVA**

CARGO: TÉCNICO AGRICULTURA

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| D | D | E | C | A | C | C | A | B | B  | A  | B  | A  | A  | A  | C  |

|    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 |
| C  | C  | D  | D  | D  | C  | A  | B  | B  | B  | A  | C  | E  | D  | A  | B  | E  | D  | B  |

**GABARITO PROVA OBJETIVA**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|

|    |    |    |    |    |    |    |      |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| D  | D  | E  | C  | A  | C  | C  | ANUL | B  | B  | A  | B  | A  | A  | A  | C  |    |    |    |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24   | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 |
| C  | C  | D  | D  | D  | E  | C  | E    | A  | C  | C  | E  | D  | A  | A  | D  | B  | E  | D  |

**Publicado por:**

Fabio Frazao Vilanova

**Código Identificador:**615DEEEE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE SELETIVO Nº**  
**001/2013 DE 10 DE ABRIL DE 2013.**

| CARGO: MÉDICO               |      |  |  |  |  |  |  |               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------|------|--|--|--|--|--|--|---------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| NOME                        | NOTA |  |  |  |  |  |  | CLASSIFICAÇÃO |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| JHONEY FRANCIEIS FEITOSA    | 8,09 |  |  |  |  |  |  | APROVADO      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| BRUNAGONÇALVES CANDIDO      | 5,30 |  |  |  |  |  |  | APROVADO      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| SYLVIA KARINE DE DEUS       | 5,10 |  |  |  |  |  |  | APROVADO      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| AUGUSTO CESAR MAIA DE SOUZA | 5,04 |  |  |  |  |  |  | APROVADO (CR) |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| RAFAEL DE SOUZA BUSSULO     | 5,00 |  |  |  |  |  |  | APROVADO (CR) |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

| CARGO: ODONTÓLOGO              |      |  |  |  |  |  |  |               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------------|------|--|--|--|--|--|--|---------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| NOME                           | NOTA |  |  |  |  |  |  | CLASSIFICAÇÃO |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR | 6,81 |  |  |  |  |  |  | APROVADO (CR) |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| FABRÍCIO PEREIRA DOS SANTOS    | 5,00 |  |  |  |  |  |  | CLASSIFICADO  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

| CARGO: NUTRICIONISTA       |      |  |  |  |  |  |  |               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------|------|--|--|--|--|--|--|---------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| NOME                       | NOTA |  |  |  |  |  |  | CLASSIFICAÇÃO |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ANA CLEIA BATISTA FERREIRA | 5,00 |  |  |  |  |  |  | APROVADO      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

| CARGO: ASSISTENTE SOCIAL     |      |  |  |  |  |  |  |               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------|------|--|--|--|--|--|--|---------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| NOME                         | NOTA |  |  |  |  |  |  | CLASSIFICAÇÃO |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| JACQUELINE SOARES CAVALCANTE | 5,00 |  |  |  |  |  |  | APROVADO      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

| CARGO: FISIOTERAPEUTA            |      |  |  |  |  |  |  |               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------|------|--|--|--|--|--|--|---------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| NOME                             | NOTA |  |  |  |  |  |  | CLASSIFICAÇÃO |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| CAMILA CRISTINA RODELINE ALMEIDA | 6,88 |  |  |  |  |  |  | APROVADO      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| JAQUELINE NOLASCO RIBEIRO        | 6,72 |  |  |  |  |  |  | APROVADO (CR) |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| AMANDA ALINE GREGÓRIO SEIXAS     | 5,64 |  |  |  |  |  |  | CLASSIFICADO  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| THALITA BORGES DE CAMPOS         | 5,59 |  |  |  |  |  |  | CLASSIFICADO  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

| CARGO: PSICÓLOGO        |      |  |  |  |  |  |  |               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------|------|--|--|--|--|--|--|---------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| NOME                    | NOTA |  |  |  |  |  |  | CLASSIFICAÇÃO |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DANIELLY VARGAS QUEIROZ | 7,80 |  |  |  |  |  |  | APROVADO      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DIANA DOS SANTOS NERES  | 7,00 |  |  |  |  |  |  | APROVADO (CR) |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

| CARGO: ENFERMEIRO                   |      |  |  |  |  |  |  |               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------|------|--|--|--|--|--|--|---------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| NOME                                | NOTA |  |  |  |  |  |  | CLASSIFICAÇÃO |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| CLARICEIA MONTEIRO LIMA             | 7,90 |  |  |  |  |  |  | APROVADO      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| LETÍCIA JOANNA ARNOLDT TORRES SURUI | 7,40 |  |  |  |  |  |  | APROVADO      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| JÉSSICA SOUZA SANTOS                | 5,80 |  |  |  |  |  |  | APROVADO (CR) |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| JESSICA RECO CRUZ                   | 5,80 |  |  |  |  |  |  | CLASSIFICADO  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| VIVIANE WUDARKI CHERUMBIM           | 5,00 |  |  |  |  |  |  | CLASSIFICADO  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR LIC. PLENA – CLASSE “B” – PEDAGOGIA SEMEC.**

||
||
||

|                                |      |              |
|--------------------------------|------|--------------|
| SUZANA MENDES DE BRITO LIMA    | 5,50 | CLASSIFICADO |
| PALOMA AP. PEREIRA DE OLIVEIRA | 5,40 | CLASSIFICADO |
| NILZA MATOS DOS ANJOS          | 5,30 | CLASSIFICADO |
| DEISIANE FERNANDES TAMAROSSE   | 5,30 | CLASSIFICADO |
| ROSANGELA MIRANDA CARDOSO      | 5,20 | CLASSIFICADO |
| NEURIVAN JOSÉ MACHADO          | 5,15 | CLASSIFICADO |
| CRISTIANA BERTOCHI             | 5,10 | CLASSIFICADO |

| CARGO: TÉCNICO AGRICULTURA                                        |      |               |
|-------------------------------------------------------------------|------|---------------|
| NOME                                                              | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
| UESLEI ORTELON DALFIOR                                            | 5,72 | APROVADO      |
| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF 1 MICRO ÁREA X E XI URBANO |      |               |
| NOME                                                              | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
| CLEIDIMAR MEDEIROS PEREIRA                                        | 9,04 | APROVADO      |
| ELIZANGELA DIAS DE JESUS DE CARVALHO                              | 9,02 | APROVADO      |
| JANAÍRA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA                                 | 8,67 | APROVADO (CR) |
| ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI                             | 8,32 | APROVADO (CR) |
| CINETE KAISTER PLASTER                                            | 8,1  | CLASSIFICADO  |
| RENATA CALMON SOUZA                                               | 8,01 | CLASSIFICADO  |
| ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS                                    | 7,85 | CLASSIFICADO  |
| SOLANGE OLIVEIRA ROSENDO                                          | 7,63 | CLASSIFICADO  |
| LORRANI DA SILVA LINO                                             | 7,13 | CLASSIFICADO  |
| ROSEMILDA DOS SANTOS                                              | 7,02 | CLASSIFICADO  |
| LUCINEYDE BUENO CARVALHO                                          | 6,74 | CLASSIFICADO  |
| DANIELLY RODRIGUES DOS SANTOS SILVA                               | 6,64 | CLASSIFICADO  |
| ADRIANA TAMADARE FRAGOSO                                          | 8,1  | CLASSIFICADO  |
| CLEIDIVANIA RIBEIRO ALVES                                         | 6,55 | CLASSIFICADO  |
| JANIA MARIA PEREIRA DA SILVA                                      | 6,33 | CLASSIFICADO  |
| MARCELE PASCAL FREITAS                                            | 6,23 | CLASSIFICADO  |
| AVELINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO                                      | 6,06 | CLASSIFICADO  |
| VALDENICE GOLVEIA DE SOUZA BRITO                                  | 6,04 | CLASSIFICADO  |
| MARCIA DE PAULA DUTRA                                             | 6,03 | CLASSIFICADO  |
| ROBSON ALVES DE ALMEIDA                                           | 6,00 | CLASSIFICADO  |

| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF 1 MICRO ÁREA I LINHA 86, LINHA 90 E LINHA 06 |      |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|
| NOME                                                                                | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
| NILZA ZETOLES DE FIGUEIREDO SILVA                                                   | 8,46 | APROVADO      |
| WANDERSON GARCIA BARBOSA                                                            | 6,89 | CLASSIFICADO  |
| SANDRA DOS SANTOS SOUZA                                                             | 6,62 | CLASSIFICADO  |
| JEISLA NAISA MEDEIROS POLICARPO                                                     | 6,36 | CLASSIFICADO  |
| ISABEL ALVES DA SILVA                                                               | 5,29 | CLASSIFICADO  |
| JOSIANE DOS SANTOS SOUZA                                                            | 5,06 | CLASSIFICADO  |

| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF 1 MICRO ÁREA V LINHA 06 |      |               |
|----------------------------------------------------------------|------|---------------|
| NOME                                                           | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
| KEILA GOMES DE ALMEIDA                                         | 7,21 | APROVADO      |
| FABIO DE ALMEIDA                                               | 7,17 | CLASSIFICADO  |
| PATRICIA FERREIRA NOBRE LIMA                                   | 6,26 | CLASSIFICADO  |

| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF II MICRO ÁREA IV LINHA 06 E LINHA 04 |      |               |
|-----------------------------------------------------------------------------|------|---------------|
| NOME                                                                        | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
| ROSELY EVÊNCIA CARARA                                                       | 7,85 | APROVADO      |
| ELEDIMARA FERREIRA DOS SANTOS                                               | 7,71 | CLASSIFICADO  |
| ALCIONE FERREIRA BEZERRA                                                    | 7,21 | CLASSIFICADO  |
| ANA CLAUDIA NETO PESSOA                                                     | 6,84 | CLASSIFICADO  |
| ELIETE LOPES FERREIRA DE CARVALHO                                           | 6,44 | CLASSIFICADO  |
| MARLENE MOREIRA LOPES                                                       | 5,76 | CLASSIFICADO  |

| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF II MICRO ÁREA III LINHA 07 |      |               |
|-------------------------------------------------------------------|------|---------------|
| NOME                                                              | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
| MARIA SILVANI DOS SANTOS                                          | 5,05 | APROVADO      |

| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF II MICRO ÁREA II LINHA 03 |      |               |
|------------------------------------------------------------------|------|---------------|
| NOME                                                             | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
| VANESSA SANTANA                                                  | 9,64 | APROVADO (CR) |

| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF II MICRO ÁREA VI LINHA 07 |      |                   |
|------------------------------------------------------------------|------|-------------------|
| NOME                                                             | NOTA | CLASSIFICAÇÃO     |
| ISABEL GOMES DE OLIVEIRA                                         | 8,08 | APROVADO (CR)     |
| IVANEIDE BARBOSA SILVA SANTOS                                    | 6,71 | CLASSIFICADO (CR) |
| IVANETE BARBOSA SILVA                                            | 6,17 | CLASSIFICADO (CR) |

| CARGO: AGENTE DECOMBATE A ENDEMIAS |      |               |
|------------------------------------|------|---------------|
| NOME                               | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
| TIAGO OLPES DE CARVALHO            | 5,72 | APROVADO      |
| FABIANA GAVA BRIZÍDIO              | 5,62 | APROVADO (CR) |
| JOANDERSON MARTINS DE CASTRO       | 5,04 | APROVADO (CR) |

| CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA |      |               |
|---------------------------------------|------|---------------|
| NOME                                  | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
| ANA MARIA SOUZA FREITAS               | 6,15 | APROVADO      |

|                              |      |               |
|------------------------------|------|---------------|
| LAYSA POLIANA MARCIANO       | 5,99 | APROVADO (CR) |
| CLEIDE CIELIA SAORES PEIXOTO | 5,72 | CLASSIFICADO  |

| CARGO: VIGILANTE          |      |               |
|---------------------------|------|---------------|
| NOME                      | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
| MARCIANO TRINDADE ALMEIDA | 7,14 | APROVADO      |
| WELITON DE LANA FREITAS   | 6,77 | CLASSIFICADO  |
| ADRIANO SOARES EDUARDO    | 6,74 | CLASSIFICADO  |
| FABRÍCIO ELIAS FREIS      | 6,11 | CLASSIFICADO  |

**Publicado por:**  
Fabio Frazao Vilanova  
**Código Identificador:**66690652

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Lote”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS PRÓPRIAS DO MUNICIPIO, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 14/05/2013 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail : [licitacaorosariooeste@hotmail.com](mailto:licitacaorosariooeste@hotmail.com) pelo telefone 65 3356 1209. Rosario Oeste – MT, 02 de Maio de 2013.

**NEIDE P L TSUTSUI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Neide Patricia Lemes Tsutsui  
**Código Identificador:**4DC7FDDB

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONTRATO

**CONTRATO Nº 027/2013**  
**OBJETO:** “*Locação de um veículo para o Transporte Escolar de Alunos da rede pública de ensino da zona rural, durante o ano letivo de 2013.*”  
**CONTRATADA:** NIVALDO RIGONI – ME, CNPJ: **04.661.301/0001-89**  
**Período:** 04/04/2013 à 20/12/2013  
O valor global da Contratação é de R\$ 29.225,00 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

**Publicado por:**  
Maria Inês Pereira da Silva  
**Código Identificador:**62E5665E

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONTRATO

**CONTRATO Nº 028/2013**

**Objeto:** “Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e

**Manutenção, compreendidos na Gestão em:Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, DAE e Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE/MT, por um período de 12 meses.**

Contratada:**JUSSEMAR REBULI PINTO-ME,CNPJ 05.409.467/0001-03**

**Período: 16/04/2013 à 16/04/2014**

**Valor: 85.400,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quatrocentos O valor Reais )**.

**Publicado por:**

Maria Inês Pereira da Silva

**Código Identificador:**B6548D39

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONTRATO

##### CONTRATO Nº 029/2013

**Objeto:**O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos, sob a modalidade de Assessoria e consultoria tributária com execução indireta, para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços, mediante a execução das atividades descritas no termo de referenciae edital de pregão presencial nº 004/2013 que se tornam parte integrantes do presente instrumento.

Contratada:**ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,CNPJ: 04.176.501/0001-84**

**Período: 60 meses a contar da data da ordem de serviços.**

**Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil reais).**

**Publicado por:**

Maria Inês Pereira da Silva

**Código Identificador:**1651DE89

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONTRATO

##### CONTRATO Nº 030/2013

**Objeto:**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria especializada para levantar e conferir as informações utilizadas pela SEFAZ-MT, para o cálculo do índice de participação do Município na distribuição do ICMS, mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência anexo II do edital de Pregão Presencial 004/2013, LOTE II, que se torna parte integrante do presente contrato.

Contratada:**ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,CNPJ: 04.176.501/0001-84**

**Período: 19/04/2013 á 19/04/2014**

**Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

**Publicado por:**

Maria Inês Pereira da Silva

**Código Identificador:**2D59E6C5

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONTRATO

##### CONTRATO Nº 031/2013

**Objeto:***Locação de um veículo em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

Contratada:**JM VIANA – ME,CNPJ00.765.848/0001-01**

**Período: 22/04/2013 à 31/12/2013**

**Valor:**R\$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais),

**Publicado por:**

Maria Inês Pereira da Silva

**Código Identificador:**1F952F59

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONTRATO

##### CONTRATO Nº 032/2013

**Objeto:**“Contratação de empresa Especializada para prestação de serviços para Reformas de Pontes sobre os Córregos: **Córrego Jataí I, Córrego Jataí II, Rio Branco (Lua Nova), Córrego 7 Placas, Córrego Rio Branco (Estância Leda)** e Construção de Ponte sobre o **Córrego Rio Vermelho (Brecho)**, de Salto do Céu – MT.

Contratada:**AMPLA-CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA,CNPJ 06.936.513/0001-95**

**Período: 90 (noventa dias) a contar da Ordem de Serviços.**

**Valor: R\$103.733,87 (Cento e Três Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos)**

**Publicado por:**

Maria Inês Pereira da Silva

**Código Identificador:**A01C9C35

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 029/2013.

**03 DE MAIO DE 2013.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E**

**Considerando a Lei Municipal nº 135/2003 de 03 de Junho de 2003, que criou Conselho Municipal de Assistência Social, fixando o prazo de 02 anos para atuação de seus membros;**

**Considerando a Lei Municipal nº 234/2007 de 06 de Março de 2007, que alterou a composição do Conselho;**

**Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal no intuito de dinamizar as ações voltadas as ações socioassistenciais;**

#### **DECRETA:**

**Art.1º** Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuarem junto ao Conselho Municipal de Assistência Social no prazo de 02 anos:

**Representando a Igreja Deus é Amor**

TITULAR- Marcos Paulo Castil de Santana

SUPLENTE- Roni s Nunes Castil

**Representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

TITULAR- João Evangelista Pereira

SUPLENTE- João Carlos Pereira

**Representando a Secretaria Municipal de Saúde**

TITULAR- Lucenir Garcia Moura Souza

SUPLENTE- Angelita Aparecida Leite da Silva

**Representando Igreja Católica**

TITULAR- Adelfina Maria da Silva

SUPLENTE- Celma Regina Mendes dos Santos

**Representando o Conselho da Criança e Adolescente**

TITULAR- Sueli Miranda

SUPLENTE- Artêmio Syperreck

**Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social**

TITULAR- Rute dos Santos Lira

SUPLENTE- Arilson Aninceto Fonseca

**Representando os Comércio**

TITULAR- Nilva Maria Pena Marcanzoni

SUPLENTE-

**Representando a Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

TITULAR- Moniqui Emanuella Marcanzoni

SUPLENTE- José Cedenir de Oliveira

**Representando a Secretária de Educação**

TITULAR- Cleiton Martinelli Taborda

SUPLENTE- Graciele Boreli dos Nascimento

**Representando os Comércio**

TITULAR- Ana Paula de Moraes

SUPLENTE- Mauricio Oliveira Rodrigues

**Art.2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE MAIO DE 2013.****HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**Publicado por:**

Moniqui Emanuella Marcanzoni

**Código Identificador:**418A592C**GABINETE DO PREFEITO****RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 429/2013 PUBLICADA EM 03/05/2013 POR MOTIVOS DE ERRO FORMAL NA PUBLICAÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:****LEI MUNICIPAL N.º 429/2013  
DE 30 DE ABRIL DE 2013.****SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO PADRÃO REFERENCIAL BÁSICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 8% (oito por cento), o Padrão Referencial Básico do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 374/2011.

**Art. 2º** - O valor do Padrão Referencial Básico do Município passa a ser de R\$ 226,65 (duzentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

**Art. 3º** - O valor do padrão referencial básico previsto no art. 2º será concedido a todos servidores públicos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, inclusive aos servidores contratados em caráter emergencial e temporário.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Maio de 2013.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE ABRIL DE 2013.****HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e****Afixe-se na data supra****JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**Publicado por:**

Moniqui Emanuella Marcanzoni

**Código Identificador:**08AEFBDE**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE  
LEVERGER****CÂMARA MUNICIPAL****EMENDA À LEI ORGANICA N.º 007, DE 02 DE MAIO DE 2013.**

“ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO COM A FINALIDADE DE APERFEIÇOAR E DAR EFETIVIDADE AO DEVER DE FISCALIZAR A ADMINISTRAÇÃO, DIRETA E INDIRETA, POR PARTE DO PODER LEGISLATIVO.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, nos termos do §2º, do art.45, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º** O §1º, do art. 15, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 15. ....**

**§1º** É fixado em 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração direta e indireta do Município prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal na forma desta Lei Orgânica.

**Art.2º** Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger-MT, 02 de maio de 2013.

**VER. WAGNER BELMIRO TEIXEIRA SILVA - PSD**

Presidente

**VER.VERALDO DIAS DA CRUZ – PP VER. UGO DA CONCEIÇÃO PADILHA - DEM**

1º Vice Presidente 2º Vice Presidente

**VER. SERGIO LUIZ POTRICH - PR VER. PEDRO FERNANDES DE MELLO - PSD**

1º Secretário 2º Secretário

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**62C6A352**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****PREFEITURA MUNICIPAL****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ACS N.º 001/2013 EDITAL  
N.º 006/2013**

A Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº. 187/2013, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DAS NOTAS DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO** do Processo Seletivo Público destinado à admissão de **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS**, no seu **QUADRO DE PESSOAL**, de acordo com Edital ACS Nº 001/2013.

| CENTRO |                                      |                |         |         |                |
|--------|--------------------------------------|----------------|---------|---------|----------------|
| Nº.    | Nome do candidato                    | Prova Objetiva | Redação | M(PO+R) | SITUAÇÃO       |
| 01     | GLEICI KELEN ROSA DE AZEVEDO         | 5,44           | 0,50    | 5,94**  | DECLASSIFICADO |
| 02     | ENEKELES MENDES DA SILVA             | 5,44           | 0,35    | 5,79**  | DECLASSIFICADO |
| 03     | MAIQUELE DOS SANTOS                  | 4,80           | 0,75    | 5,55**  | DECLASSIFICADO |
| 04     | KEROLAINE ALVES FERNANDES            | 4,48           | 1,00    | 5,48**  | DECLASSIFICADO |
| 05     | JANAÍNA GARCIA SUZARTE               | 4,48           | 0,75    | 5,23**  | DECLASSIFICADO |
| 06     | SUZIMAR BRUNETTA DIAS                | 4,48           | 0,75    | 5,23**  | DECLASSIFICADO |
| 07     | ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES           | 4,48           | 0,70    | 5,18**  | DECLASSIFICADO |
| 08     | SEBASTIANA APOLONIA DA S. CONCEIÇÃO  | 4,80           | 0,25    | 5,05**  | DECLASSIFICADO |
| 09     | MARIA DE FATIMA P. DE SOUZA OLIVEIRA | 4,48           | 0,50    | 4,98**  | DECLASSIFICADO |
| 10     | POLLYANNA SANTOS FONSECA             | 4,16           | 0,75    | 4,91**  | DECLASSIFICADO |
| 11     | GLENIA MARIA BORGES                  | 4,80           | 0,00    | 4,80**  | DECLASSIFICADO |
| 12     | ALBA SANTOS DE OLIVEIRA              | 4,48           | 0,25    | 4,73**  | DECLASSIFICADO |
| 13     | LUCIVANIA PEREIRA DO N. LAZAROTTO    | 4,16           | 0,50    | 4,66**  | DECLASSIFICADO |
| 14     | MARLENE DIAS DOURADO SOUSA           | 4,16           | 0,50    | 4,66**  | DECLASSIFICADO |
| 15     | GLEICE KELLI SOUZA CASTRO            | 4,16           | 0,35    | 4,51**  | DECLASSIFICADO |
| 16     | MARCOS ANTONIO DE BRITO              | 4,16           | 0,35    | 4,51**  | DECLASSIFICADO |
| 17     | ROSANJILA TEIXEIRA DUTRA CASTRO      | 4,48           | 0,00    | 4,48**  | DECLASSIFICADO |
| 18     | DULCILEI BRANDÃO LOPES               | 4,16           | 0,00    | 4,16**  | DECLASSIFICADO |
| 19     | ADEMILDES FRANCISCA DA SILVA         | 3,84           | *       | 3,84    | DECLASSIFICADO |
| 20     | ADRIANA DA SILVA FERREIRA            | 3,84           | *       | 3,84    | DECLASSIFICADO |
| 21     | APARECIDA ALVES DA SILVA             | 3,84           | *       | 3,84    | DECLASSIFICADO |
| 22     | CEILA GARCIA MOREIRA                 | 3,84           | *       | 3,84    | DECLASSIFICADO |
| 23     | DRIELLE DUTRA DE CASTRO E CASTRO     | 3,84           | *       | 3,84    | DECLASSIFICADO |
| 24     | GRASIELLA MARIA DE JESUS             | 3,84           | *       | 3,84    | DECLASSIFICADO |
| 25     | JESSICA DE ALMEIDA CAMPOS BIFF       | 3,84           | *       | 3,84    | DECLASSIFICADO |
| 26     | MARIA LUZIANA DA SILVA               | 3,84           | *       | 3,84    | DECLASSIFICADO |
| 27     | TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA     | 3,84           | *       | 3,84    | DECLASSIFICADO |
| 28     | VITORIA DOS SANTOS FARIA             | 3,84           | *       | 3,84    | DECLASSIFICADO |
| 29     | ANTONINO COSTA CASTRO                | 3,52           | *       | 3,52    | DECLASSIFICADO |
| 30     | CLAUDIA JANAINA MACIEL               | 3,52           | *       | 3,52    | DECLASSIFICADO |
| 31     | DURCILEIA PINTO ALMEIDA              | 3,52           | *       | 3,52    | DECLASSIFICADO |
| 32     | EDIRSE VILELA DE OLIVEIRA COSTA      | 3,52           | *       | 3,52    | DECLASSIFICADO |

|    |                                      |      |   |      |                |
|----|--------------------------------------|------|---|------|----------------|
| 33 | LILIANA OLIVEIRA NOVAIS              | 3,52 | * | 3,52 | DECLASSIFICADO |
| 34 | MARIA APARECIDA RODRIGUES TEIXEIRA   | 3,52 | * | 3,52 | DECLASSIFICADO |
| 35 | RAIANE LOPES NOGUEIRA DA SILVA       | 3,52 | * | 3,52 | DECLASSIFICADO |
| 36 | SONEIDE DOS REIS BARBOSA             | 3,52 | * | 3,52 | DECLASSIFICADO |
| 37 | VANUSA ALVES DOS SANTOS              | 3,52 | * | 3,52 | DECLASSIFICADO |
| 38 | ADRIANA DOS SANTOS CARVALHO          | 3,20 | * | 3,20 | DECLASSIFICADO |
| 39 | BRUNA ALVERES DE SOUZA               | 3,20 | * | 3,20 | DECLASSIFICADO |
| 40 | CLEIDY SOUZA PEREIRA REIS            | 3,20 | * | 3,20 | DECLASSIFICADO |
| 41 | FERNANDA SOUZA CONCEIÇÃO             | 3,20 | * | 3,20 | DECLASSIFICADO |
| 42 | JENNYFER ALVES OLIVEIRA              | 3,20 | * | 3,20 | DECLASSIFICADO |
| 43 | JOSANA KARLA PENA MENDES             | 3,20 | * | 3,20 | DECLASSIFICADO |
| 44 | LAIANY PEREIRA DE OLIVEIRA           | 3,20 | * | 3,20 | DECLASSIFICADO |
| 45 | MARTA RITA RODRIGUES                 | 3,20 | * | 3,20 | DECLASSIFICADO |
| 46 | PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON SILVA | 3,20 | * | 3,20 | DECLASSIFICADO |
| 47 | SANDRA SANTOS FARIA                  | 3,20 | * | 3,20 | DECLASSIFICADO |
| 48 | SONIA MAISA DE OLIVEIRA              | 3,20 | * | 3,20 | DECLASSIFICADO |
| 49 | ADRIANE SAIDEFUSS                    | 2,88 | * | 2,88 | DECLASSIFICADO |
| 50 | ALEXANDRE PEREIRA CARDOSO            | 2,88 | * | 2,88 | DECLASSIFICADO |
| 51 | ANDRESSA MACHADO GOMES               | 2,88 | * | 2,88 | DECLASSIFICADO |
| 52 | CRISMERY DA SILVA BUSCARIOLI         | 2,88 | * | 2,88 | DECLASSIFICADO |
| 53 | DEUSDETE AUGUSTO                     | 2,88 | * | 2,88 | DECLASSIFICADO |
| 54 | JANI DA SILVA                        | 2,88 | * | 2,88 | DECLASSIFICADO |
| 55 | LEILIANE TAFAREL DOS SANTOS          | 2,88 | * | 2,88 | DECLASSIFICADO |
| 56 | MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS     | 2,88 | * | 2,88 | DECLASSIFICADO |
| 57 | NEUSA FLORINDA ROCHA DOS SANTOS      | 2,88 | * | 2,88 | DECLASSIFICADO |
| 58 | ROSANA MARIA PEREIRA TIRLONI         | 2,88 | * | 2,88 | DECLASSIFICADO |
| 59 | SIMONE CANDIDA DA CRUZ               | 2,88 | * | 2,88 | DECLASSIFICADO |
| 60 | SUELY NOGUEIRA DE SOUSA              | 2,88 | * | 2,88 | DECLASSIFICADO |
| 61 | THAISSA CAMILA RAMOS FERREIRA        | 2,88 | * | 2,88 | DECLASSIFICADO |
| 62 | DEUZELY ALVES DE SOUSA               | 2,56 | * | 2,56 | DECLASSIFICADO |
| 63 | ELIENI PENA MENDES                   | 2,56 | * | 2,56 | DECLASSIFICADO |
| 64 | LUSIENE GOMES FERREIRA MENDONÇA      | 2,56 | * | 2,56 | DECLASSIFICADO |
| 65 | MARIA ZITA MENDES DA SILVA           | 2,56 | * | 2,56 | DECLASSIFICADO |
| 66 | SIRLEIA MESSIAS DE JESUS             | 2,56 | * | 2,56 | DECLASSIFICADO |
| 67 | VALDIVINA DA HORA RAMOS              | 2,56 | * | 2,56 | DECLASSIFICADO |
| 68 | WILMA LIMA DA SILVA                  | 2,56 | * | 2,56 | DECLASSIFICADO |
| 69 | ANA MARIA PEREIRA DE ABREU           | 2,24 | * | 2,24 | DECLASSIFICADO |
| 70 | CARMEN SIMONE DE SOUZA MACHADO       | 2,24 | * | 2,24 | DECLASSIFICADO |

|    |                                     |         |   |      |                |
|----|-------------------------------------|---------|---|------|----------------|
| 71 | CRASILEA CRISTIANE ROBE             | 2,24    | * | 2,24 | DECLASSIFICADO |
| 72 | JANIELE OLIVEIRA DE SOUSA           | 2,24    | * | 2,24 | DECLASSIFICADO |
| 73 | LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA    | 2,24    | * | 2,24 | DECLASSIFICADO |
| 74 | MAKELIN SARTOR                      | 2,24    | * | 2,24 | DECLASSIFICADO |
| 75 | NILDA ALVES DE SANTANA              | 2,24    | * | 2,24 | DECLASSIFICADO |
| 76 | ROSE MARIA PEREIRA ALVES            | 2,24    | * | 2,24 | DECLASSIFICADO |
| 77 | SARA GOMES MARTINS                  | 2,24    | * | 2,24 | DECLASSIFICADO |
| 78 | SIRLENE MESSIAS DE JESUS            | 2,24    | * | 2,24 | DECLASSIFICADO |
| 79 | TARLES CORREA DA SILVA              | 2,24    | * | 2,24 | DECLASSIFICADO |
| 80 | WILLIAN FERREIRA DE MORAIS          | 2,24    | * | 2,24 | DECLASSIFICADO |
| 81 | MARDEN MUNIZ DA SILVA               | 1,92    | * | 1,92 | DECLASSIFICADO |
| 82 | LOURDEA APARECIDA ROSA              | 1,60    | * | 1,60 | DECLASSIFICADO |
| 83 | MARIA IZABEL DOS SANTOS             | 1,60    | * | 1,60 | DECLASSIFICADO |
| 84 | ANA PAULA CAETANOS DIAS DOS SANTOS  | AUSENTE |   |      | DECLASSIFICADO |
| 85 | ELVINA RAMOS GOMES                  | AUSENTE |   |      | DECLASSIFICADO |
| 86 | EUNICE SILVA DE MORAES              | AUSENTE |   |      | DECLASSIFICADO |
| 87 | JESSICA ALVES FIGUEIRA              | AUSENTE |   |      | DECLASSIFICADO |
| 88 | JESSICA RAMOS GOMES                 | AUSENTE |   |      | DECLASSIFICADO |
| 89 | JORDANA BALLESTRIN                  | AUSENTE |   |      | DECLASSIFICADO |
| 90 | JOSANE SANTOS FELICIO SCHROEDER     | AUSENTE |   |      | DECLASSIFICADO |
| 91 | LUCENT SILVA DOS SANTOS             | AUSENTE |   |      | DECLASSIFICADO |
| 92 | LUCIANO TELES DE SOUZA              | AUSENTE |   |      | DECLASSIFICADO |
| 93 | MARIA CREUSA PEREIRA DA SILVA       | AUSENTE |   |      | DECLASSIFICADO |
| 94 | MARLI BORGES CARDOSO                | AUSENTE |   |      | DECLASSIFICADO |
| 95 | ROSANA MENEGASSI TAFAREL            | AUSENTE |   |      | DECLASSIFICADO |
| 96 | SILVANA APARECIDA RODRIGUES MOREIRA | AUSENTE |   |      | DECLASSIFICADO |

\*Candidatos desclassificados por não terem obtido a nota mínima exigida, conforme item 6.8 do Edital 001/2013.

\*\*Candidatos desclassificados por não terem obtido a nota mínima exigida, conforme item 7.2 do Edital 001/2013.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste, 06 de maio de 2013.

#### **ELAINE DE FATIMA MORS**

Presidente da Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público

#### **RONALDO MARTINS DE AMORIM MARCOS DA SILVA ALVES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ita Roberta Soares  
**Código Identificador:**4C4A3EC2

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

### **CÂMARA MUNICIPAL** **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº** **004/2013**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT., torna público aos interessados que no Convite Nº 004/2013 de 30 de abril de 2013,

sagrou-se vencedora a empresa:

**Adroaldo Alves Coelho – Combustíveis**

**Valor de R\$ 11.248,80 (onze mil duzentos quarenta e oito reais oitenta centavos).**

Objeto: **Aquisição de 3.440 (três mil quatrocentos e quarenta) Litros de Gasolina para a Manutenção do Veículo da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, pelo período de 08 (oito) meses.**

São Félix do Araguaia – MT, 03 de maio de 2013.

**EURÍPEDES TAVARES DOS SANTOS**

Presidente CMSFA

**Publicado por:**  
Juciliano Rovani Budrys  
**Código Identificador:**A6411B39

### **CÂMARA MUNICIPAL** **EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2013 CONVITE Nº 004/2013**

Objeto: **Contrato nº 004/2013 - Aquisição de 3.440 (três mil quatrocentos e quarenta) Litros de Gasolina para a Manutenção do Veículo da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, pelo período de 08 (oito) meses.**

**Favorecida: Adroaldo Alves Coelho - Combustível.**

**CNPJ Nº 10.305.206/0001-83**

**Valor Global: R\$ 11.248,80 (onze mil duzentos quarenta e oito reais oitenta centavos)**

**Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93**

**São Félix do Araguaia – MT, 03 de maio de 2013.**

**Câmara Municipal de São Félix do Araguaia**

São Félix do Araguaia – MT, 03 de maio de 2013.

**EURÍPEDES TAVARES DOS SANTOS**

Presidente CMSFA

**Publicado por:**  
Juciliano Rovani Budrys  
**Código Identificador:**0F83F766

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013** **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 06/2013 pelo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.** Abertura no dia 20 de Maio de 2013, às 9:h00min (horário oficial de Brasília - DF). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no

horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone FAX (66) 3522-1606 e email – licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com.

**MAGDA A. ALVES SILVA**

Pregoeira

Portaria nº 101/2013

**Publicado por:**

Lídia Barbosa de Brito

**Código Identificador:**BB19F76A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 002/2013**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 002/2013** ASS:02/04/2013; VCT:31/12/2013; Contratado:Urias Moreira de Freitas; Objeto:Locação de imóvel para almoxarifado central. Valor:R\$12.800,00.

São José do Rio Claro - MT, 03 de maio de 2013

**NATANAEL CASAVECHIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geovani Lamera

**Código Identificador:**A09AB0FD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 003/2013**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2013;** ASS:18/04/2013; VCT:31/12/2013; Contratado:Leiliane Silva Monteiro - ME; Objeto:Contratação de empresa para efetuar pequenos reparos nos prédios públicos do município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R\$ 60.000,00.

São José do Rio Claro – MT, 03 de maio de 2013

**NATANAEL CASAVECHIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geovani Lamera

**Código Identificador:**06E23C9B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 004/2013**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2013;** ASS: 24/04/2013; VCT: 24/04/2018; Contratado: Banco Bradesco S/A; Objeto: Exploração, a título precário, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a gestão da folha de pagamentos dos servidores, e de empréstimos consignados para servidores; Valor: R\$250.001,00.

São José do Rio Claro – MT, 03 de maio de 2013

**NATANAEL CASAVECHIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geovani Lamera

**Código Identificador:**CAD535AF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 005/2013**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2013;** ASS: 25/04/2013; VCT: 25/04/2013; Contratado: RI Soluções em Planejamento e Desenvolvimento Regional LTDA; Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de

empresa, para a prestação de serviços de consultoria e assessoria para a gestão de convênios junto ao Governo Federal, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços para a população do Município de São José do Rio Claro/MT; Valor: R\$90.000,00.

São José do Rio Claro – MT, 03 de maio de 2013

**NATANAEL CASAVECHIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geovani Lamera

**Código Identificador:**3CDE8243

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013.**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 419.757.581.53 e do outro lado a empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0034-96, e Inscrição Estadual nº 13.459.346-4 estabelecida a Av.Brasil, nº 1612, W Quadra 01 Lote 01, bairro Jardim Dias, cidade de Tangará da Serra/MT, neste ato representada pelo Sr. Veimar Torres Silva, portador do RG nº 719782-9 SSP/MT e CPF nº 432.308.141-34, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual Aquisição de Pneus, câmaras, protetores e Materiais de consumo de Borracharia e Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus, independentemente de marca, para atender as necessidades das Secretarias de Obras, Saúde, Educação, Agricultura, Social, o Gabinete e Secretaria de Finanças, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO)                | MARCA    | UND | QTDE | UNITÁRIO | TOTAL      |
|------|------------------------------------|----------|-----|------|----------|------------|
| 01   | PNEU 1000/20 - Comum Borrachudo    | PIRELLI  | UND | 104  | 1.030,00 | 107.120,00 |
| 04   | PNEU 1100/22 - Comum Liso          | PIRELLI  | UND | 10   | 1.165,00 | 11.650,00  |
| 06   | PNEU 13.00/24 - 12 Lonas           | PIRELLI  | UND | 12   | 2.093,00 | 25.116,00  |
| 09   | PNEU 17.5/25 10 Lonas              | PIRELLI  | UND | 12   | 3.450,00 | 41.400,00  |
| 18   | PNEU 225/70 R 15                   | PIRELLI  | UND | 24   | 443,00   | 10.632,00  |
| 19   | PNEU 235/60 R 16                   | PIRELLI  | UND | 12   | 534,00   | 6.408,00   |
| 20   | PNEU 235/70 R 16                   | PIRELLI  | UND | 24   | 551,00   | 13.224,00  |
| 22   | PNEU 275/80 R 22.5 - Radial - Liso | PIRELLI  | UND | 20   | 1.172,00 | 23.440,00  |
| 25   | PNEU 600/16 - Comum Liso           | PIRELLI  | UND | 10   | 293,00   | 2.930,00   |
| 26   | PNEU 750/16 - Comum Borrachudo     | PIRELLI  | UND | 60   | 425,00   | 25.500,00  |
| 27   | PNEU 750/16 - Comum Liso           | PIRELLI  | UND | 60   | 409,00   | 24.540,00  |
| 34   | PNEU 900/20 - Radial Borrachudo    | PIRELLI  | UND | 22   | 1.219,00 | 26.818,00  |
| 35   | PNEU 900/20 - Radial Liso          | PIRELLI  | UND | 20   | 1.067,00 | 21.340,00  |
| 36   | PNEU AGRICOLA 12.4-24 - 10 Lonas   | PIRELLI  | UND | 4    | 1.319,00 | 5.276,00   |
| 41   | PNEU AGRICOLA 6.12/4               | PIRELLI  | UND | 6    | 205,00   | 1.230,00   |
| 61   | PROTETOR 1000/20                   | G A FLEX | UND | 104  | 26,00    | 2.704,00   |
| 62   | PROTETOR 1100/22                   | G A FLEX | UND | 14   | 31,00    | 434,00     |
| 64   | PROTETOR 13.00/24                  | G A FLEX | UND | 12   | 72,50    | 870,00     |
| 65   | PROTETOR 14.00/24                  | G A FLEX | UND | 12   | 73,00    | 876,00     |
| 70   | PROTETOR 900/20                    | G A FLEX | UND | 20   | 26,00    | 520,00     |
| 72   | RECAPAGEM 1100/22                  | VIPAL    | UND | 10   | 510,00   | 5.100,00   |
| 73   | RECAPAGEM 13.00/24                 | VIPAL    | UND | 12   | 1.170,00 | 14.040,00  |
| 75   | RECAPAGEM 17.5/25                  | VIPAL    | UND | 12   | 1.859,00 | 22.308,00  |

|    |                         |       |     |    |          |                   |
|----|-------------------------|-------|-----|----|----------|-------------------|
| 76 | RECAPAGEM 18.4/24       | VIPAL | UND | 4  | 1.635,00 | 6.540,00          |
| 77 | RECAPAGEM 18.4/30       | VIPAL | UND | 4  | 1.750,00 | 7.000,00          |
| 78 | RECAPAGEM 18.4/34       | VIPAL | UND | 4  | 2.000,00 | 8.000,00          |
| 80 | RECAPAGEM 295/80 R 22.5 | VIPAL | UND | 16 | 570,00   | 9.120,00          |
| 81 | RECAPAGEM 600/16        | VIPAL | UND | 10 | 315,00   | 3.150,00          |
|    |                         |       |     |    |          | <b>427.286,00</b> |

## CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos materiais registrados será de sete (7) dias, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, Cidade de São José do Rio Claro / MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Caro, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município .

5.2.3. Entregar e descarregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada entregar os materiais, antes do recebimento definitivo do produto, os mesmos deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 7 (sete) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na ata de Registro de Preço.

5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega dos materiais será as expensas da licitante vencedora.

5.2.14. No orçamento dos materiais constará o código e descrição do produto, o valor individual e unitário e o valor final.

5.2.15.. Os materiais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador;

5.2.16. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                         |           |    |                                         |
|-----------------------------------------|-----------|----|-----------------------------------------|
| Secretaria                              | Municipal | de | Infraestrutura.....                     |
| 08.001.15.122.0027.2054.3.3.90.30.00.00 |           |    |                                         |
| Secretaria                              | Municipal | de | Infraestrutura....                      |
| 08.001.15.122.0027.2054.3.3.90.39.00.00 |           |    |                                         |
| Secretaria                              | Municipal | de | Saneamento.....                         |
| 06.001.10.122.0015.2021.3.3.90.30.00.00 |           |    |                                         |
| Secretaria                              | Municipal | de | Saneamento.....                         |
| 06.002.10.302.0018.2030.3.3.90.30.00.00 |           |    |                                         |
| Secretaria                              | Municipal | de | Educação e Cultura.....                 |
| 07.001.12.122.0022.2033.3.3.90.30.00.00 |           |    |                                         |
| Secretaria                              | Municipal | de | Educação e Cultura.....                 |
| 07.001.12.122.0022.2033.3.3.90.39.00.00 |           |    |                                         |
| Secretaria                              | Municipal | de | Educação e Cultura.....                 |
| 07.002.12.361.0025.2045.3.3.90.30.00.00 |           |    |                                         |
| Secretaria                              | Municipal | de | Educação e Cultura.....                 |
| 07.002.12.361.0025.2045.3.3.90.39.00.00 |           |    |                                         |
| Secretaria                              | Municipal | de | Agricultura e Meio Ambiente.....        |
| 09.001.20.122.0032.2064.3.3.90.30.00.00 |           |    |                                         |
| Secretaria                              | Municipal | de | Agricultura e Meio Ambiente.....        |
| 09.001.20.122.0032.2064.3.3.90.39.00.00 |           |    |                                         |
| Secretaria                              | Municipal | de | Promoção e Assistência Social.....      |
| 05.001.08.122.0010.2013.3.3.90.30.00.00 |           |    |                                         |
| Gabinete do Prefeito.....               |           |    | 02.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00.00 |
| Secretaria                              | Municipal | de | Finanças.....                           |
| 04.001.04.122.0007.2012.3.3.90.30.00.00 |           |    |                                         |

## CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

Advertência; sempre que forem observadas em regularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;

Multa: A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de

50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada produto a ser fornecido tendo como base de o desequilíbrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
- 10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- 10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.
- 10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata.
- 10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
- 10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 11.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
- 11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

- 12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 006/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2013 a proposta da empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

- 15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro/MT, 15 de abril de 2013.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**PNEUS VIA NOBRE LTDA**  
CNPJ: 01.976.860/0034-96  
Representante: Veimar Torres Silva  
CPF: 432.308.141-34

**DR. ROGÉRIO ANTÔNIO DE LIMA**  
OAB/MT 7303-A  
Assessor Jurídico

### Testemunhas:

Osni Rubens Puga Lopes  
CPF: 571.137.421-49

Tatiana Dockhorn  
CPF: 024.684.271-73

**Publicado por:**  
Geovani Lamera  
**Código Identificador:**18BE98D4

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 419.757.581.53 e do outro lado a empresa **HANNELIESE REITER PATTIS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.638.136/0001-85, e Inscrição Estadual n.º 13.367.196-8 estabelecida a Av.Historiador Rubens de Mendonça, n.º 1919, bairro Alvorada, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sra.Hanneliese Reiter Pattis, portadora do RG n.º 1257108-3 SSP/MT e CPF n.º 052.314.719-84, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **futura e eventual Aquisição de Pneus, câmaras, protetores e Materiais de consumo de Borracharia e Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus, independentemente de marca, para atender as necessidades das Secretarias de Obras, Saúde, Educação, Agricultura, Social, o Gabinete e Secretaria de Finanças**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO)                          | MARCA  | UND | Qtde | Unitário | VALOR      |
|------|----------------------------------------------|--------|-----|------|----------|------------|
| 02   | PNEU 1000/20 - Comum Liso                    | FATE   | UND | 52   | 965,00   | 50.180,00  |
| 05   | PNEU 1100/22 - Radial Liso                   | FATE   | UND | 4    | 1.397,00 | 5.588,00   |
| 07   | PNEU 14.00/24 - 12 Lonas                     | FATE   | UND | 12   | 2.440,00 | 29.280,00  |
| 17   | PNEU 215/75 R 17.5                           | FATE   | UND | 40   | 740,00   | 29.600,00  |
| 21   | PNEU 275/80 R 22.5 - Radial - Borrachudo     | FATE   | UND | 40   | 1.420,00 | 56.800,00  |
| 23   | PNEU 295/80 R 22.5 - Radial                  | FATE   | UND | 20   | 1.390,00 | 27.800,00  |
| 32   | PNEU 900/20 - Comum Borrachudo               | FATE   | UND | 24   | 835,00   | 20.040,00  |
| 33   | PNEU 900/20 - Comum Liso                     | FATE   | UND | 24   | 767,00   | 18.408,00  |
| 37   | PNEU AGRICOLA 14.9-24 - 12 Lonas             | FATE   | UND | 6    | 1.560,00 | 9.360,00   |
| 38   | PNEU AGRICOLA 18.4-30 - 12 Lonas             | FATE   | UND | 4    | 2.481,00 | 9.924,00   |
| 39   | PNEU AGRICOLA 18.4-34 - 12 Lonas             | FATE   | UND | 6    | 3.070,00 | 18.420,00  |
| 40   | PNEU AGRICOLA 18.4-34 - 10 Lonas             | FATE   | UND | 4    | 2.850,00 | 11.400,00  |
| 42   | CAMARA DE AR 1000/20                         | MAGNUM | UND | 104  | 90,00    | 9.360,00   |
| 44   | CAMARA DE AR 1100/22                         | MAGNUM | UND | 14   | 97,00    | 1.358,00   |
| 50   | CAMARA DE AR 17.5/25                         | MAGNUM | UND | 12   | 235,00   | 2.820,00   |
| 67   | PROTETOR 17.5/25                             | ABC    | UND | 12   | 145,00   | 1.740,00   |
| 68   | PROTETOR 18.4/24                             |        | UND | 4    | 65,76    | 263,04     |
| 71   | RECAPAGEM 1000/20                            | VIPAL  | UND | 130  | 354,00   | 46.020,00  |
| 74   | RECAPAGEM 14.00/24                           | VIPAL  | UND | 12   | 1.350,00 | 16.200,00  |
| 79   | RECAPAGEM 275/80 R 22.5                      | VIPAL  | UND | 40   | 530,00   | 21.200,00  |
| 82   | RECAPAGEM 750/16                             | VIPAL  | UND | 50   | 329,00   | 16.450,00  |
| 83   | RECAPAGEM 900/20                             | VIPAL  | UND | 30   | 440,00   | 13.200,00  |
| 89   | REMEMDO A FRIO 1 (CAIXA COM 100 UNIDADES)    | VIPAL  | CX  | 70   | 22,00    | 1.540,00   |
| 90   | REMEMDO A FRIO 2 (CAIXA COM 40 UNIDADES)     | VIPAL  | CX  | 70   | 15,00    | 1.050,00   |
| 91   | REMEMDO A FRIO 3 (CAIXA COM 40 UNIDADES)     | VIPAL  | CX  | 70   | 22,00    | 1.540,00   |
| 92   | REMEMDO A FRIO 4 (CAIXA COM 40 UNIDADES)     | VIPAL  | CX  | 70   | 27,00    | 1.890,00   |
| 93   | REMEMDO A FRIO 5 (CAIXA COM 25 UNIDADES)     | VIPAL  | CX  | 70   | 34,00    | 2.380,00   |
| 95   | TIP TOP OU MANCHÃO 2 (CAIXA COM 20 UNIDADES) | VIPAL  | CX  | 30   | 56,00    | 1.680,00   |
| 96   | TIP TOP OU MANCHÃO 3 (CAIXA COM 10 UNIDADES) | VIPAL  | CX  | 30   | 34,00    | 1.020,00   |
| 97   | TIP TOP OU MANCHÃO 4 (CAIXA COM 10 UNIDADES) | VIPAL  | CX  | 30   | 40,00    | 1.200,00   |
| 98   | TIP TOP OU MANCHÃO 5 (CAIXA COM 10 UNIDADES) | VIPAL  | CX  | 30   | 74,00    | 2.220,00   |
| 99   | TIP TOP OU MANCHÃO 6 (CAIXA COM 10 UNIDADES) | VIPAL  | CX  | 30   | 129,00   | 3.870,00   |
| 100  | TIP TOP OU MANCHÃO 7 (CAIXA COM 10 UNIDADES) | VIPAL  | CX  | 30   | 195,00   | 5.850,00   |
|      |                                              |        |     |      |          | 439.651,04 |

## CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso

o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos materiais registrados será de sete (7) dias, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, Cidade de São José do Rio Claro / MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Caro, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada

entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivar a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3. Entregar e descarregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada entregar os materiais, antes do recebimento definitivo do produto, os mesmos deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 7 (sete) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega dos materiais será às expensas da licitante vencedora.

5.2.14. No orçamento dos materiais constará o código e descrição do produto, o valor individual e unitário e o valor final.

5.2.15.. Os materiais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador;

5.2.16. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## CLÁUSULA SEXTA

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e

hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                          |                         |
|----------------------------------------------------------|-------------------------|
| Secretaria Municipal de                                  | Infraestrutura.....     |
| 08.001.15.122.0027.2054.3.3.90.30.00.00                  |                         |
| Secretaria Municipal de                                  | Infraestrutura.....     |
| 08.001.15.122.0027.2054.3.3.90.39.00.00                  |                         |
| Secretaria Municipal de Saúde e                          | Saneamento.....         |
| 06.001.10.122.0015.2021.3.3.90.30.00.00                  |                         |
| Secretaria Municipal de Saúde e                          | Saneamento.....         |
| 06.002.10.302.0018.2030.3.3.90.30.00.00                  |                         |
| Secretaria Municipal de Educação e                       | Cultura.....            |
| 07.001.12.122.0022.2033.3.3.90.30.00.00                  |                         |
| Secretaria Municipal de Educação e                       | Cultura.....            |
| 07.001.12.122.0022.2033.3.3.90.39.00.00                  |                         |
| Secretaria Municipal de Educação e                       | Cultura.....            |
| 07.002.12.361.0025.2045.3.3.90.30.00.00                  |                         |
| Secretaria Municipal de Educação e                       | Cultura.....            |
| 07.002.12.361.0025.2045.3.3.90.39.00.00                  |                         |
| Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente..... |                         |
| 09.001.20.122.0032.2064.3.3.90.30.00.00                  |                         |
| Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente..... |                         |
| 09.001.20.122.0032.2064.3.3.90.39.00.00                  |                         |
| Secretaria Municipal de Promoção e                       | Assistência Social..... |
| 05.001.08.122.0010.2013.3.3.90.30.00.00                  |                         |
| Gabinete do                                              | Prefeito.....           |
| 02.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00.00                  |                         |
| Secretaria Municipal de                                  | Finanças.....           |
| 04.001.04.122.0007.2012.3.3.90.30.00.00                  |                         |

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

Advertência; sempre que forem observadas em regularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;

Multa: A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLÁUSULA NONA

### DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada produto a ser fornecido tendo como base de o desequilíbrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por

2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 006/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2013 a proposta da empresa HANNELIESE REITER PATTIS - EPP classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro/MT, 15 de abril de 2013.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**HANNELIESE REITER PATTIS - EPP**

CNPJ: 10.638.136/0001-85

Representante: Hanneliese Reiter Pattis

CPF: 052.314.719-84

**DR. ROGÉRIO ANTÔNIO DE LIMA**

OAB/MT 7303-A

Assessor Jurídico

**Testemunhas:**

Osni Rubens Puga Lopes

CPF: 571.137.421-49

Tatiana Dockhorn

CPF: 024.684.271-73

**Publicado por:**

Geovani Lamera

**Código Identificador:**F73CC266**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 419.757.581.53 e do outro lado a empresa **MECÂNICA CALADÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.434.147/001-75, e Inscrição Estadual nº 13146939-8 estabelecida a Av.Siegfried, nº 1261, bairro centro, cidade de São José do Rio Claro/MT, neste ato representada pelo Sr. Adão Ferreira dos Santos, portador do RG nº 679208 SSP/MT e CPF nº 427.938.071-68, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **futura e eventual Aquisição de Pneus, câmaras, protetores e Materiais de consumo de Borracharia e Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus, independentemente de marca, para atender as necessidades das Secretarias de Obras, Saúde, Educação, Agricultura, Social, o Gabinete e Secretaria de Finanças**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO)      | MARCA     | UND | Qtde | Unitário | Total     |
|------|--------------------------|-----------|-----|------|----------|-----------|
| 03   | PNEU 110/90 - 17         | PIRELLI   | UND | 20   | 169,00   | 3.380,00  |
| 08   | PNEU 165/70 R 13         | PIRELLI   | UND | 60   | 157,00   | 9.420,00  |
| 10   | PNEU 175/70 R 13         | PIRELLI   | UND | 60   | 145,00   | 8.700,00  |
| 11   | PNEU 175/70 R 14         | PIRELLI   | UND | 24   | 241,00   | 5.784,00  |
| 12   | PNEU 185/60 R 14         | PIRELLI   | UND | 60   | 248,00   | 14.880,00 |
| 13   | PNEU 185/65 R 14         | PIRELLI   | UND | 42   | 236,00   | 9.912,00  |
| 14   | PNEU 195/60 R 15         | PIRELLI   | UND | 36   | 304,20   | 10.951,20 |
| 15   | PNEU 195/70 R 15         | PIRELLI   | UND | 12   | 384,70   | 4.616,40  |
| 16   | PNEU 205/70 R 15         | PIRELLI   | UND | 20   | 408,00   | 8.160,00  |
| 24   | PNEU 60/100 R 17         | PIRELLI   | UND | 10   | 86,90    | 869,00    |
| 28   | PNEU 80/10 - R 18        | PIRELLI   | UND | 60   | 86,80    | 5.208,00  |
| 29   | PNEU 80/100 - R 14       | PIRELLI   | UND | 10   | 84,00    | 840,00    |
| 30   | PNEU 80/90 - R 21        | PIRELLI   | UND | 20   | 202,00   | 4.040,00  |
| 31   | PNEU 90/90 - R 18        | PIRELLI   | UND | 60   | 92,30    | 5.538,00  |
| 43   | CAMARA DE AR 110/90 - 17 | DIZCAMARA | UND | 10   | 29,90    | 299,00    |
| 45   | CAMARA DE AR 6.12        | DIZCAMARA | UND | 6    | 46,20    | 277,20    |
| 46   | CAMARA DE AR 12.4/24     | DIZCAMARA | UND | 8    | 103,00   | 824,00    |
| 47   | CAMARA DE AR 13.00/24    | DIZCAMARA | UND | 12   | 165,00   | 1.980,00  |
| 48   | CAMARA DE AR 14.00/24    | DIZCAMARA | UND | 12   | 166,20   | 1.994,40  |

|     |                                                                  |           |     |     |        |                   |
|-----|------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|--------|-------------------|
| 49  | CAMARA DE AR 14.9/24                                             | DIZCAMARA | UND | 12  | 162,00 | 1.944,00          |
| 51  | CAMARA DE AR 18.4/24                                             | DIZCAMARA | UND | 8   | 259,00 | 2.072,00          |
| 52  | CAMARA DE AR 18.4/30                                             | DIZCAMARA | UND | 8   | 245,00 | 1.960,00          |
| 53  | CAMARA DE AR 60/100 - 17                                         | DIZCAMARA | UND | 10  | 25,90  | 259,00            |
| 54  | CAMARA DE AR 80/100 - 14                                         | DIZCAMARA | UND | 10  | 24,90  | 249,00            |
| 55  | CAMARA DE AR 80/100 - 18                                         | DIZCAMARA | UND | 50  | 22,90  | 1.145,00          |
| 56  | CAMARA DE AR 80/90 - 21                                          | DIZCAMARA | UND | 20  | 23,06  | 461,20            |
| 57  | CAMARA DE AR ARO 13                                              | DIZCAMARA | UND | 60  | 25,89  | 1.553,40          |
| 58  | CAMARA DE AR ARO 14                                              | DIZCAMARA | UND | 70  | 25,67  | 1.796,90          |
| 59  | CAMARA DE AR ARO 15                                              | DIZCAMARA | UND | 30  | 36,26  | 1.087,80          |
| 60  | CAMARA DE AR ARO 16                                              | DIZCAMARA | UND | 34  | 39,39  | 1.339,26          |
| 63  | PROTETOR 12.4/24                                                 | DIZCAMARA | UND | 4   | 51,64  | 206,56            |
| 66  | PROTETOR 14.9/24                                                 | DIZCAMARA | UND | 4   | 55,89  | 223,56            |
| 69  | PROTETOR 750/16                                                  | DIZCAMARA | UND | 34  | 21,00  | 714,00            |
| 84  | ANEL P/ MONTAGEM DE PNEU S/ CAMARA ARO 22.5                      | DIZCAMARA | UND | 5   | 65,15  | 325,75            |
| 85  | BICO DE METAL PARA PNEU SEM CAMARA CURTO                         | DIZCAMARA | UND | 200 | 8,40   | 1.680,00          |
| 86  | BICO DE METAL PARA PNEU SEM CAMARA LONGO                         | DIZCAMARA | UND | 120 | 10,13  | 1.215,60          |
| 87  | COLA VULK                                                        | DIZCAMARA | UND | 20  | 23,10  | 462,00            |
| 88  | LAMINAO OU ROLA PARA REMENDO                                     | DIZCAMARA | UND | 20  | 28,00  | 560,00            |
| 94  | TIP TOP OU MANCHÃO 1 (CAIXA COM 20 UNIDADES)                     | DIZCAMARA | CX  | 30  | 40,00  | 1.200,00          |
| 101 | VALVULA PARA PNEU SEM CAMARA (CX COM 100 UNIDADES) - ARO 13 A 15 | DIZCAMARA | CX  | 140 | 369,90 | 51.786,00         |
|     |                                                                  |           |     |     |        | <b>169.914,23</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega dos materiais registrados será de sete (7) dias, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, Cidade de São José do Rio Claro / MT, que ocorrerá com

acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3. Entregar e descarregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada entregar os materiais, antes do recebimento definitivo do produto, os mesmo deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 7 (sete) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na ata de Registro de Preço.

5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega dos materiais será as expensas da licitante vencedora.

5.2.14. No orçamento dos materiais constará o código e descrição do produto, o valor individual e unitário e o valor final.

5.2.15.. Os materiais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador;

5.2.16. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                          |                                         |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Infraestrutura.....              | 08.001.15.122.0027.2054.3.3.90.30.00.00 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura.....              | 08.001.15.122.0027.2054.3.3.90.39.00.00 |
| Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.....          | 06.001.10.122.0015.2021.3.3.90.30.00.00 |
| Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.....          | 06.002.10.302.0018.2030.3.3.90.30.00.00 |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....          | 07.001.12.122.0022.2033.3.3.90.30.00.00 |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....          | 07.001.12.122.0022.2033.3.3.90.39.00.00 |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....          | 07.002.12.361.0025.2045.3.3.90.30.00.00 |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....          | 07.002.12.361.0025.2045.3.3.90.39.00.00 |
| Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente..... | 09.001.20.122.0032.2064.3.3.90.30.00.00 |

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.....  
09.001.20.122.0032.2064.3.3.90.39.00.00  
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.....  
05.001.08.122.0010.2013.3.3.90.30.00.00  
Gabinete do Prefeito.....  
02.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00.00  
Secretaria Municipal de Finanças.....  
04.001.04.122.0007.2012.3.3.90.30.00.00

## CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

Advertência; sempre que forem observadas em regularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;

Multa: A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada produto a ser fornecido tendo como base de o desequilíbrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a

negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso

a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 006/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2013 a proposta da empresa MECÂNICA CALADÃO LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro/MT, 15 de abril de 2013.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**MECÂNICA CALADÃO LTDA**  
CNPJ: 70.434.147/001-75  
Representante: Adão Ferreira dos Santos  
CPF: 427.938.071-68

**DR. ROGÉRIO ANTÔNIO DE LIMA**  
OAB/MT 7303-A  
Assessor Jurídico

**Testemunhas:**

**OSNI RUBENS PUGA LOPES**  
CPF: 571.137.421-49

**TATIANA DOCKHORN**  
CPF: 024.684.271-73

**Publicado por:**  
Geovani Lamera  
**Código Identificador:**1B2C0DAF

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael

Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº 05835232 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 419.757.581.53 e do outro lado a empresa **BFX COMERCIO DE GLP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.304.408/0001-33, e Inscrição Estadual nº 13.307.282-7 estabelecida a Rua Antonio Batista da Cruz, s/n.º, bairro parque cuiabá, quadra 03 lote 02, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Jose Humberto Botura, portador do RG nº 930.393 SSP/MT e CPF nº 419.706.161-72, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de Gás GPL 13Kg e Água Mineral, independentemente de marca, para atender as necessidades das diversas Secretarias, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

| PRODUTO (DESCRIÇÃO)   | UND                     | MARCA    | QTDE  | UNITÁRIO | TOTAL            |
|-----------------------|-------------------------|----------|-------|----------|------------------|
| Gás                   | GLP 13 Kg               | COPAGAZ  | 900   | 39,90    | 35.910,00        |
| Galão de Água Mineral | Recipiente de 20 litros | IMAPLA   | 20    | 11,90    | 238,00           |
| Água Mineral          | Galão de 20 litros      | LEBRINHA | 250   | 7,40     | 1.850,00         |
| Água Mineral sem gás  | Garrafa 500 ml          | LEBRINHA | 1.500 | 0,90     | 1.350,00         |
| Água Mineral com gás  | Garrafa 500 ml          | LEBRINHA | 300   | 1,12     | 336,00           |
|                       |                         |          |       |          | <b>39.684,00</b> |

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe

foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega dos materiais registrados será de sete (7) dias, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, localizada à Rua Paraíba, nº 355, Bairro Centro, Cidade de São José do Rio Claro / MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivar a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato

e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3. Entregar e descarregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9. Quando a contratada entregar os materiais, antes do recebimento definitivo do produto, os mesmos deverão passar por inspeção, realizados por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.

5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 7 (sete) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na ata de Registro de Preço.

5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega dos materiais será as expensas da licitante vencedora.

5.2.14. No orçamento dos materiais constará o código e descrição do produto, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final.

5.2.15.. Os materiais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso terá o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador;

5.2.16. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

Advertência; sempre que forem observadas em regularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;

**Multa:** A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os descontos registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada produto a ser fornecido tendo como base de o desequilíbrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado,

envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

**10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:**

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

**10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata.**

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 007/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2013 a proposta da empresa BFX COMERCIO DE GLP LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro/MT, 16 de abril de 2013.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**BFX COMERCIO DE GLP LTDA**  
CNPJ: 06.304.408/0001-33  
Representante: Jose Humberto Botura  
CPF: 419.706.161-72

**DR. ROGÉRIO ANTÔNIO DE LIMA**  
OAB/MT 7303-A  
Assessor Jurídico

**Testemunhas:**

Osni Rubens Puga Lopes  
CPF: 571.137.421-49

Tatiana Dockhorn  
CPF: 024.684.271-73

**Publicado por:**  
Geovani Lamera  
**Código Identificador:**6D9A78DA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO Nº 016/2013**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para futura Aquisição de **EQUIPAMENTO DE RAIOS-X FIXO - ALTA FREQUENCIA.**

**Data de Abertura:** às **08:00** hs do dia **16 de maio de 2013**, no endereço acima.

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelos e-mails:

licitacaosjrc@gmail.com ou licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, ou no site do município [www.saojosedorioclaro.mt.gov.br](http://www.saojosedorioclaro.mt.gov.br)

São José do Rio Claro – MT, 03 de maio de 2013.

**OSNI RUBENS PUGA LOPES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Geovani Lamera  
**Código Identificador:**E8EEAB4E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO Nº 017/2013 - REGISTRO DE PREÇO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL, GÁS ACETILENO E GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL.**

**Data de Abertura:** às **14:00** hs, do dia **16 de maio de 2013**, no endereço acima.

Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelos e-mails: [licitacaosjrc@gmail.com](mailto:licitacaosjrc@gmail.com) ou [licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br), ou no site do município [www.saojosedorioclaro.mt.gov.br](http://www.saojosedorioclaro.mt.gov.br)

São José do Rio Claro – MT, 03 de maio de 2013.

**OSNI RUBENS PUGA LOPES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Geovani Lamera  
**Código Identificador:**CBC9037D

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO  
MARCOS****DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 186 DE 02 DE MAIO DE 2013**

**DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - De acordo com o Artigo 75 da Lei Municipal 006/2005, CEDER para o PREVIQUAM sem ônus para o município, a servidora CARMEM APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de maio do corrente ano.

REGISTRADA  
PUBLICADA  
CUMPRADA

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
AOS 02 DE MAIO DE 2013

**CARLOS ROBERTO BIANCHI**

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**Publicado por:**

João Claret Donadel

**Código Identificador:**DB634834**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 187 DE 02 DE MAIO DE 2013**DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SERVIDOR  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR os servidores relacionados como segue:

| SERVIDOR                | CARGO                         | LOT. ATUAL                      | LOT. NOVA                       |
|-------------------------|-------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| ADEMIR MILLER           | AUXILIAR ADMINISTRATIVO       | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO     | DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO   |
| JUCELIO DA SILVA MOTA   | AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS | SECRETARIA DE OBRAS             | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER |
| LEONEY CALIXTO DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | SECRETARIA DE OBRAS             |

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de maio do corrente ano.

REGISTRADA  
PUBLICADA  
CUMPRAR-SEPREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
AOS 02 DE MAIO DE 2013**CARLOS ROBERTO BIANCHI**

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**Publicado por:**

João Claret Donadel

**Código Identificador:**6B92606C**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 188 DE 02 DE MAIO DE 2013**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, a servidora RAFAELA APARECIDA HOUKLEF, nomeada através da PORTARIA Nº 106 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de maio do corrente ano.

REGISTRADA  
PUBLICADA  
CUMPRAR-SEPREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
AOS 02 DE MAIO DE 2013**CARLOS ROBERTO BIANCHI**

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**Publicado por:**

João Claret Donadel

**Código Identificador:**D401AEFF**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 189 DE 02 DE MAIO DE 2013**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS por motivo de aposentadoria, a servidora BENEDITA FATIMA DE SOUZA, nomeada através da PORTARIA - GP Nº 057 DE 14 DE MARÇO DE 1996.**

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA  
PUBLICADA  
CUMPRAR-SEPREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
AOS 02 DE MAIO DE 2013**CARLOS ROBERTO BIANCHI**

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**Publicado por:**

João Claret Donadel

**Código Identificador:**C5E978F7**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 190 DE 02 DE MAIO DE 2013**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR do cargo de PROFESSORA por motivo de aposentadoria, a servidora ROSANA SCRIMIM DA SILVA, nomeada através da PORTARIA - GP Nº 022 DE 04 DE MARÇO DE 1996.**

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA  
PUBLICADA  
CUMPRAR-SEPREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
AOS 02 DE MAIO DE 2013

**CARLOS ROBERTO BIANCHI**

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**Publicado por:**

João Claret Donadel

**Código Identificador:**681E812C**SECRETARIA DE FAZENDA  
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA TP 02/2013**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, torna pública a licitação na modalidade Tomada de Preço 02/2013, com Objeto **“Mão de Obra na Reforma e Ampliação da Unidade de Estratégia da Saúde”** com abertura marcada para o dia 03/05/2013, às 9h. Em virtude do não comparecimento de nenhuma empresa neste certame a Comissão Permanente de Licitação resolve por unanimidade prorrogar a data de abertura da habilitação para o dia 15/05/2013 e a proposta para o dia 21/05/2013 no mesmo local e horário.

**EMERSON SOUZA MILER,**

Presidente da Cpl.

**Publicado por:**

Claudécir Alves Feitosa

**Código Identificador:**7ED268A8**SECRETARIA DE FAZENDA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2013**

O Senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.548/98, **“RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 4/2013”**, a favor da Empresa – **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, Valor Estimado R\$ 296.000,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil Reais). Objeto: Construção de 01(01) Ponte de concreto com o comprimento de 19 metros e Largura de 4.40 metros.

**Publicado por:**

Claudécir Alves Feitosa

**Código Identificador:**00312E54**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU****PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO SRP 06/2013**

Pregão Presencial SRP 006/2013.

Procedimento Administrativo 0713/2013.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pelo portaria nº 017/2013, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial SRP nº 006/2013 – Sistema Registro de Preço, **Tipo:** menor preço por item, cujo **Objeto:** O presente Pregão Presencial tem por objeto **a eventual aquisição de produtos alimentícios e material de limpeza para atender a necessidades da prefeitura municipal de São José do Xingu – MT e suas unidades de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência;**

EMPRESAS VENCEDORAS:

L.L. COMÉRCIO E MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA-ME \_\_\_\_\_ R\$ 194.730,92

Z. S. DIAS COMÉRCIO-ME \_\_\_\_\_ R\$ 139.090,13

São José do Xingu – MT, 02 de abril de 2013.

**WELTON LUCIANO TEIXEIRA**

Pregoeiro oficial

**Publicado por:**

Aloizio Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**CE42E794**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA****PREFEITURA MUNICIPAL  
INSTRUÇÃO NORMATIVA SISTEMA (DIÁRIAS) Nº 001/2013  
VERSÃO: 01 APROVAÇÃO EM: 30/04/2013 ATO DE  
APROVAÇÃO: DECRETO Nº 021/2013 UNIDADES  
RESPONSÁVEIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****I - FINALIDADE**

Dispõe sobre as rotinas e os procedimentos para concessão de diárias aos agentes públicos do Município de São Pedro da Cipa-MT.

**II - CONCEITOS**

Diária: valor concedido a servidores e agentes públicos para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando em serviço do interesse Público fora do Município de São Pedro da Cipa/MT.

**III - ABRANGÊNCIA**

A presente instrução normativa abrange todos os servidores e agentes públicos do Poder Executivo e Legislativo.

**IV - BASE LEGAL**

A presente instrução normativa tem como base legal as seguintes legislações, Lei Federal nº 4.320/64, Acórdão TCE/MT nº 1.783/2003, Lei Municipal nº 389/2011, que Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Instituir o Regime de Concessão de Diárias aos integrantes do Poder Executivo, Lei Municipal nº 066/1996, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de São Pedro da Cipa.

**V - RESPONSABILIDADE**

Do Órgão Central do Sistema

UCCI (Unidade Central de Controle Interno) pela Instrução Normativa.

Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objeto da Instrução Normativa a ser elaborada.

Obter aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de Controle Interno e promover sua divulgação e implementação.

Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

**2 - Das Unidades Executoras.**

Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua elaboração quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração.

Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessária nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quando dos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

**3 - Da Unidade Central de Controle Interno UCCI.**

Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.

Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo,

propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas.

Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

## VI - PROCEDIMENTOS

### 1- Das Diárias.

Os pedidos de diárias terão que ser feitos com antecedência no mínimo de 05 (cinco) dias úteis, no modelo previsto no Anexo I, desta Instrução Normativa.

Os pedidos terão que vir autorizado pelo Secretário da pasta que o servidor estiver lotado, no caso do Poder Legislativo pelo Presidente. Após ser protocolado deverá ser encaminhado ao Ordenador de Despesa, que aprovará e encaminhará a Assessoria Contábil que após ser empenhado passará para a Diretoria Financeira para liquidação e pagamento.

### 2 - No pedido de diárias terá que vir especificado.

A nomenclatura do órgão ou setor que o servidor se encontra lotado, nome completo do servidor, cargo ou função, número da matrícula, número do CPF/MF e RG, local para onde o servidor irá se deslocar, quantidades de diárias, período provável de afastamento do servidor, data e hora da saída.

Deverá também acompanhar o pedido de diária cópia de comprovante da programação do evento, como convite, folder, informativos ou justificativas e objetivo do deslocamento.

### 3 - Da prestação de Contas de Diárias.

O servidor terá o prazo de 03 (três) dias úteis após o término das diárias para preencher o Relatório de Viagem, conforme modelo Anexo II, desta Instrução Normativa.

O servidor deverá apresentar relatórios detalhados sobre o resultado, bem como comprovar bilhete de passagem e outros comprovantes para serem anexados ao processo de despesa.

Decorrido 07 (sete) dias úteis após o prazo final para prestação de contas da diária do servidor, e o mesmo não tiver providenciado a sua regularização, poderá ser descontado na folha de pagamento do mesmo no mês subsequente, o gasto não comprovado.

## VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quando o servidor pegar o cheque das diárias deverá preencher o Relatório de Viagem conforme modelo Anexo II, desta Instrução Normativa.

O servidor que estiver devendo prestação de contas e relatórios de diárias, não receberá outro enquanto não fizer a devida prestação, sujeitando-se as penalidades legais mediante processo administrativo disciplinar.

Compete ao superior hierárquico do servidor glosar pedido de diárias. Na hipótese do servidor não realizar a viagem por algum motivo, este deverá fazer a devolução do numerário no prazo de 01 (um) dia útil.

A diária será concedida por dia de afastamento.

Na hipótese do servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento deverá devolver o valor recebido em excesso no período de 01 (dia) útil.

As diárias para o exterior deverão ter autorização Legislativa.

O servidor ou agente público que receberem diárias indevidamente ou desacordo com esta instrução normativa, será obrigado a restituir de uma só vez o valor recebido, sujeitando - se ainda à punição disciplinar na forma da Lei.

Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO PEDRO DA CIPA, 02/05/2013

**MARIA APARECIDA SILVA NASCIMENTO**  
Controladora Interna

**ALEXANDRE RUSSI**  
Prefeito Municipal

Portaria Nº 007/2013

## Anexo I

### FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

| SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS                                                                                                                                          |                                        |                                    |                      |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------|----------------------|-------------------|
| NOME DO SERVIDOR                                                                                                                                                |                                        | MATRÍCULA                          |                      | PROCESSO Nº       |
| CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO                                                                                                                                        |                                        | CÓDIGO DO CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO |                      |                   |
| UNIDADE DE LOTAÇÃO                                                                                                                                              |                                        | CPF/MF.                            | TELEF. CONTATO       |                   |
| CONTA BANCÁRIA                                                                                                                                                  |                                        |                                    |                      |                   |
| CÓDIGO DO NOME DO BANCO                                                                                                                                         | CÓDIGO E NOME DA AGÊNCIA               |                                    |                      | NÚMERO DA CONTA   |
| SERVIÇO A SER EXECUTADO                                                                                                                                         |                                        |                                    |                      |                   |
| PERÍODO DE AFASTAMENTO                                                                                                                                          |                                        |                                    |                      |                   |
| DE: //                                                                                                                                                          | SAÍDA: //                              | AS : HORAS                         |                      |                   |
| A: //                                                                                                                                                           | RETORNO: //                            | AS : HORAS                         |                      |                   |
| LOCALIDADE                                                                                                                                                      | PERNOITE                               | NÚMERO DE DIÁRIAS                  | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|                                                                                                                                                                 | SIM NÃO                                |                                    |                      |                   |
| CIDADE - ESTADO                                                                                                                                                 | X                                      |                                    |                      |                   |
|                                                                                                                                                                 |                                        |                                    |                      |                   |
|                                                                                                                                                                 |                                        |                                    |                      |                   |
|                                                                                                                                                                 |                                        |                                    | TOTAL                |                   |
| DOCUMENTOS ANEXOS:                                                                                                                                              |                                        |                                    |                      |                   |
| IMPORTANTE: A falta de clareza, de exatidão, ou de documentos prejudicará a análise da solicitação, que estará sujeita à classificação, em ordem de prioridade. |                                        |                                    |                      |                   |
| REQUISITO AS DIÁRIAS SOLICITADAS, PARA REALIZAÇÃO DAS VIAGENS DESCRITAS.                                                                                        |                                        |                                    |                      |                   |
| Em: //                                                                                                                                                          | ASSINATURA DO SERVIDOR / MATRÍCULA     |                                    |                      |                   |
| CONCESSÃO                                                                                                                                                       |                                        |                                    |                      |                   |
| Concedo as diárias:<br>Solicito prosseguimento, e providências de liquidação e pagamento.                                                                       |                                        |                                    |                      |                   |
| Em: //                                                                                                                                                          | ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO / CARIMBO |                                    |                      |                   |
| PARA USO DA TESOUREARIA.                                                                                                                                        |                                        |                                    |                      |                   |
| Em: //                                                                                                                                                          | ASSINATURA / CARIMBO                   |                                    |                      |                   |

AS DIÁRIAS DEVERÃO SER SOLICITADAS COM O PRAZO MÍNIMO DE 05 DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE NÃO PROCESSAMENTO NO TEMPO HÁBIL.

## Anexo II

### RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_  
 Matrícula: \_\_\_\_\_ Cargo \_\_\_\_\_ /  
 Função: \_\_\_\_\_  
 Período da Viagem: De \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Local de Partida: \_\_\_\_\_  
 Local de Destino: \_\_\_\_\_  
 Motivo da Viagem: \_\_\_\_\_  
 Resultado da Viagem: \_\_\_\_\_  
 São Pedro da Cipa – MT., \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Servidor

De acordo:

Superior Hierárquico

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**495D1F3B

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL - SISTEMA DE**  
**CONTRATOS DE LOCAÇÃO Nº. 003/2013 VERSÃO: 01**

**Aprovação em: 30/04/2013/  
Ato de aprovação: Decreto nº 021/2013**

**Unidade Responsável: Secretaria de Administração e Finanças.**

## **I - FINALIDADE**

Dispõe sobre as rotinas e os procedimentos a serem observados pela Unidade Responsável quando da locação de bens imóveis de terceiros para uso pela Administração.

## **II - CONCEITOS**

Contrato de Locação de Imóvel é um acordo escrito pelo qual o locador, mediante pagamento, compromete-se a entregar, por tempo determinado o uso de imóvel a órgãos ou entidades da Administração Pública.

## **II - ABRANGÊNCIA**

A presente instrução normativa abrange o Poder Executivo com seus respectivos setores.

## **IV - BASE LEGAL**

A presente instrução tem como base legal as seguintes normas: Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.245/91.

## **V - RESPONSABILIDADES**

### **5-1 Do Órgão Central do Sistema Administrativo - UCI (Unidade de Controle Interno) pela Instrução Normativa.**

Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objeto da Instrução Normativa a ser elaborada.

Obter aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da Unidade de Controle Interno e promover sua divulgação e implementação.

Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

### **5-2 Das Unidades Executoras.**

Atender as solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quando ao fornecimento de Informações e à participação no processo de elaboração.

Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documento, dados e informações.

Especialmente a Secretaria de Administração e Finanças deverá observar a formalização do procedimento administrativo para locação de imóveis, observando especialmente as regras da Lei Federal n.º 8.666/93 e as normas de rotinas do sistema de controle interno.

### **5-3 Da Unidade Central de Controle Interno UCCI.**

Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.

Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas.

Organizar e manter atualizado o manual dos procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

## **VI - PROCEDIMENTOS**

Orientação procedimental para **Locação de Imóveis** para uso do Município de São Pedro da Cipa-MT, quando a locação se enquadrar no previsto pelo inciso X, artigo 24, da Lei 8.666/93;

Solicitar a locação do imóvel escolhido, com o seu devido endereço completo.

Justificar a escolha daquele imóvel e justificar o motivo pelo qual estão efetuando a locação do imóvel.

Acertar o valor do aluguel e período de locação.

Solicitar laudo da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Transportes sobre o referido imóvel.

Identificar a dotação orçamentária com a devida reserva de saldo no valor total do contrato.

Solicitar a cópia da seguinte documentação devidamente autenticada ao proprietário:

### **6-1 Contratação de Pessoa Jurídica (empresas).**

Identificação do responsável pela assinatura do contrato (proprietário da empresa, diretor, gerente ou qualquer outra pessoa com procuração especial), carteira de identidade, CPF, comprovante de residência.

Contrato ou estatuto social da empresa ou organização.

Certidão Negativa de débitos municipais, ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa.

Certidão Negativa de débitos estaduais, ou Certidão Positiva, com efeito, de negativa.

Certidão Negativa de débitos junto a Receita Federal, ou Certidão Positiva, com efeito, de negativa.

Escritura do Imóvel ou documento hábil.

Matrícula atualizada do imóvel.

### **6-2 Contratação de Pessoa Física.**

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, pessoa que será contratada ou outra pessoa com procuração especial (carteira de identidade, CPF, comprovante de residência).

Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou Certidão Positiva, com efeito, de Negativa.

Escritura do Imóvel ou documento hábil.

Matrícula atualizada do Imóvel.

Quando a locação não se enquadrar no previsto pelo parágrafo X, artigo 24, da Lei 8.666/93, será solicitado a autorização legislativa para a locação, cumprindo os procedimentos acima mencionados.

### **6-3 Do Contrato.**

O contrato de locação de imóvel deverá ser constituído do modelo padronizado, observando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Assinatura do contrato entre as partes.

Deverá acompanhar o contrato o Laudo de Vistoria em que se encontra o imóvel.

O Laudo de Vistoria é o documento de controle emitido no ato do recebimento do imóvel locado no qual é registrada a descrição do estado de conservação do imóvel, com expressa referência os eventuais defeitos e equipamentos existentes.

É um documento essencial ao Contrato de Locação, que deve ser devidamente visto pelo proprietário e sua emissão, está amparada no inciso V do artigo 22 da Lei Federal 8.245/91.

O Laudo de Vistoria deverá ser feito pela Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Transportes e acompanhado pelo Secretário da pasta requisitante da locação do imóvel.

Após assinatura do Laudo de Vistoria pelo proprietário, este deverá entregar a chave ao locatário.

Na mesma data da assinatura pelas partes o contrato deverá ser enviado a Assessoria Contábil para os procedimentos de registro da despesa.

### **6-4 Da Publicação do Contrato.**

Após assinatura das partes o extrato de contrato deverá ser publicado no órgão oficial do Município.

### **6-5 Da Alteração do Contrato.**

A alteração contratual deverá conter a justificativa dos motivos pelo órgão interessado.

### **6-6 Da Prorrogação do Contrato.**

O contrato de locação poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por mutuo acordo entre as partes, observando-se o que dispõe o inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

O processo para prorrogar a locação deverá ser concluído antes do término da vigência do contrato original, devendo ser iniciado pelo menos 30 (trinta) dias antes desse prazo.

#### 6-7 Do Distrato e Rescisão Contratual.

O distrato será escrito e assinado pelas partes sem prejuízo das medidas necessárias à defesa do interesse público.

A rescisão do contrato será exigida por interesse público, devendo ser requerida pelo órgão que solicitou a locação, estando condicionada a Despacho de Autorização da autoridade hierárquica superior.

A rescisão anterior ao término contratual dar-se-á mediante expedição prévia de Parecer Jurídico pela Assessoria Jurídica que subsidiará o Despacho de Autorização.

Antes de se efetivar a rescisão deverá ser expedido o Laudo de Vistoria para saída do imóvel, que é um documento de controle emitido no ato da devolução do imóvel locado no qual é registrado o estado de conservação do imóvel e comparado com o Laudo de Vistoria de entrada, para constatação da necessidade ou não de um eventual reparo.

No ato da assinatura do Laudo de Vistoria de saída com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Secretário da pasta proceder-se a devolução das chaves ao Locador.

#### VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Assessoria Contábil não se responsabilizará por contratos enviados para empenho com data incompatível ao processamento contábil, ficando os responsáveis sujeitos a substituição do instrumento contratual.

Segue anexo a esta Instrução Normativa, modelo do laudo de vistoria de imóvel, que será utilizado tanto na entrada quanto na saída do imóvel.

Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**São Pedro da Cipa, 02/05/2013**

**MARIA APARECIDA SILVA NASCIMENTO**

Controladora Interna

**ALEXANDRE RUSSI**

Prefeito Municipal

**Portaria 007/2013**

|                                                         |                  |                                                                                                 |                |                     |                |
|---------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|----------------|
|                                                         |                  | <b>Laudo de Vistoria nº.</b>                                                                    |                |                     |                |
| Órgão Locatário                                         |                  |                                                                                                 |                |                     |                |
| Nome do Proprietário                                    |                  |                                                                                                 |                |                     |                |
|                                                         |                  |                                                                                                 |                |                     |                |
| <b>Imóvel</b>                                           |                  |                                                                                                 |                |                     |                |
| Endereço:                                               |                  |                                                                                                 |                |                     |                |
| Município:                                              |                  |                                                                                                 |                |                     |                |
| Construção<br>( ) Madeira<br>( ) Alvenaria<br>( ) Mista |                  | Edificação<br>( ) Casa ( ) Galpão<br>( ) Prédio ( ) Sala<br>( ) Ginásio ( ) Outro – especificar |                |                     |                |
| Nº. de Pavimentos                                       |                  | Área a Locar (em m²)                                                                            |                | Idade do Imóvel     |                |
| Rua/AV. Calçada<br>( ) Sim ( ) Não                      |                  | Iluminação na Rua/AV.<br>( ) Sim ( ) Não                                                        |                | Ponto de Referência |                |
| <b>Estado de Conservação</b>                            |                  | <b>Bom</b>                                                                                      | <b>Regular</b> | <b>Ruim</b>         | <b>Péssimo</b> |
| Calçadas                                                |                  |                                                                                                 |                |                     |                |
| Cobertura                                               |                  |                                                                                                 |                |                     |                |
| Estrutura                                               |                  |                                                                                                 |                |                     |                |
| Muros                                                   |                  |                                                                                                 |                |                     |                |
| Paredes                                                 |                  |                                                                                                 |                |                     |                |
| Pavimentação                                            |                  |                                                                                                 |                |                     |                |
| Portões                                                 |                  |                                                                                                 |                |                     |                |
| Esquadrias                                              | Alumínio         |                                                                                                 |                |                     |                |
|                                                         | Ferro            |                                                                                                 |                |                     |                |
|                                                         | Madeira          |                                                                                                 |                |                     |                |
| Instalações de                                          | Água             |                                                                                                 |                |                     |                |
|                                                         | Esgoto           |                                                                                                 |                |                     |                |
| Instalações Elétricas                                   | Aparelhos        |                                                                                                 |                |                     |                |
|                                                         | Fiação/Quadro    |                                                                                                 |                |                     |                |
| Instalações Especiais                                   | Ar Condic.       |                                                                                                 |                |                     |                |
|                                                         | Linha telefônica |                                                                                                 |                |                     |                |
| Pintura                                                 | Externa          |                                                                                                 |                |                     |                |

|                                                         |          |                             |            |                |             |                |
|---------------------------------------------------------|----------|-----------------------------|------------|----------------|-------------|----------------|
|                                                         | Interna  |                             |            |                |             |                |
| Portas                                                  | Alumínio |                             |            |                |             |                |
|                                                         | Madeira  |                             |            |                |             |                |
|                                                         | Esteiras |                             |            |                |             |                |
|                                                         | Ferro    |                             |            |                |             |                |
| Revestimento                                            | Azulejo  |                             |            |                |             |                |
|                                                         | Forro    |                             |            |                |             |                |
|                                                         | Reboco   |                             |            |                |             |                |
| Vidros:<br>( ) Quantidade<br>( ) Quebrados ( ) Inteiros |          | Informações Complementares: |            |                |             |                |
| <b>Especificações</b>                                   |          | <b>Quant.</b>               | <b>Bom</b> | <b>Regular</b> | <b>Ruim</b> | <b>Péssimo</b> |
| Arandela                                                |          |                             |            |                |             |                |
| Armário                                                 |          |                             |            |                |             |                |
| Bidê                                                    |          |                             |            |                |             |                |
| Base de Globo                                           |          |                             |            |                |             |                |
| Caixa de Descarga                                       | Externa  |                             |            |                |             |                |
|                                                         | Hidra    |                             |            |                |             |                |
| Chuveiros                                               |          |                             |            |                |             |                |
| Globo                                                   |          |                             |            |                |             |                |
| Hidrômetro de Água                                      |          |                             |            |                |             |                |
| Interruptor de Luz                                      |          |                             |            |                |             |                |
| Lâmpada                                                 |          |                             |            |                |             |                |
| Lustre                                                  |          |                             |            |                |             |                |
| Medidor de Luz                                          |          |                             |            |                |             |                |
| Pia                                                     |          |                             |            |                |             |                |
| Portas-Papel                                            |          |                             |            |                |             |                |
| Porta-Toalhas                                           |          |                             |            |                |             |                |
| Ralo                                                    |          |                             |            |                |             |                |
| Saboneteira                                             |          |                             |            |                |             |                |
| Tampa do vaso sanitário                                 |          |                             |            |                |             |                |
| Tomada                                                  |          |                             |            |                |             |                |
| Torneira                                                |          |                             |            |                |             |                |
| Tanque de lavar roupa                                   |          |                             |            |                |             |                |
| Vaso sanitário                                          |          |                             |            |                |             |                |
| Observações:                                            |          |                             |            |                |             |                |
|                                                         |          |                             |            |                |             |                |
| <b>Dados do Vistoriador</b>                             |          |                             |            |                |             |                |
| Nome                                                    |          | Cargo:                      |            | Assinatura:    |             |                |
| Local e data:                                           |          |                             |            |                |             |                |
| Assinatura do Proprietário:                             |          |                             |            |                |             |                |

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**3F07C468

### PREFEITURA MUNICIPAL INSTRUÇÃO NORMATIVA SCT – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL E FIXO. Nº 004/2013

**Versão: 01**

**Aprovação em: 30/04/2013**

**Ato de aprovação: Decreto nº 021/2013**

**Unidade Responsável:** Secretaria de Planejamento e Controle, Controladoria Interna Municipal, Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais

Dispõe sobre as Rotinas e procedimentos de utilização dos meios de comunicação, telefonia Móvel e Fixo do Município de São Pedro da Cipa-MT.

#### II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, da administração direta e indireta;

#### III – CONCEITOS

**SCI** – Sistema de Controle Interno

**Telefonia Móvel** - Sistema de telefonia, em que os aparelhos portáteis (celulares) são interligados à central por ondas de rádio em lugar de fios.

**Telefonia Fixa** - Sistema convencional de telefonia, em que os aparelhos fixos são interligados à central por um par de fios.

#### IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações baseadas nas seguintes legislações:

Lei Municipal n.º 305/2007, que dispõem sobre o Sistema de Controle Interno do Município de São Pedro da Cipa-MT;

Lei Complementar 101/2000 – LRF, art. 15;  
Art. 70, caput, da Constituição Federal;  
Acórdão nº 1.579/2005 TCE/MT.

## V – RESPONSABILIDADES

### 1- Do Órgão Central do Sistema Administrativo – UCI (Unidade de Controle Interno) pela Instrução Normativa.

Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objeto da Instrução Normativa a ser elaborada.

Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da Unidade de Controle Interno, e promover sua divulgação e implementação.

Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar aplicação da Instrução Normativa.

### 2- Das Unidades Executoras.

Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de elaboração.

Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e ao aumento da eficiência operacional.

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

### 3 - Da Unidade Central de Controle Interno UCCI.

Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.

Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas.

Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e /ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

## VI - PROCEDIMENTOS

### 1 - Objetivos

1.1 - Instituir a presente Instrução Normativa, que deverá ser rigorosamente observada por todos os servidores e membros do Poder Executivo e do Fundo de Previdência com seus respectivos setores.

1.2 - Disciplinar e normatizar os procedimentos visando à racionalização dos meios de comunicação telefonia móvel e fixa no âmbito do Poder Executivo e do Fundo Municipal de Previdência Social de São Pedro da Cipa/MT.

1.3 - Verificar e fiscalizar as despesas com contas telefônicas, adicionadas ainda pela recente majoração das tarifas, urgindo a necessidade premente de reduzir esses custos, que afetam sobremaneira o orçamento dessas Instituições;

1.4 - Ressalvando que a utilização dos telefones deverá atender, apenas, às necessidades dos serviços, devendo o seu uso acontecer de maneira racional e responsável;

### 2 – Do uso do Telefone Móvel

2.1 - Os aparelhos de telefonia celular, alocados às Unidades Administrativas, devem atender obrigatoriamente ao princípio da economicidade, observando-se:

I – o estrito interesse do serviço público;

II – o zelo pelo uso econômico dos equipamentos;

III – a racionalização do uso dos equipamentos evitando utilização prolongada e/ou desnecessária, e

2.1.2 - Os equipamentos e acessórios de telefonia móvel celular cedido pela Administração Pública de São Pedro da Cipa/MT, em caráter pessoal e intransferível, serão objeto de controle patrimonial,

mediante assinatura de termo de responsabilidade e de recebimento, emitido pela área de Setor de Patrimônio, devendo o usuário:

I - comunicar imediatamente à unidade gestora os casos de extravio, roubo ou furto, juntando o registro policial de ocorrência para fins de bloqueio da linha;

II - responsabilizar-se pela reposição caso seja comprovada negligência ou imprudência em casos de extravio, roubo, furto ou dano;

III - responsabilizar-se pelo pagamento das contas nos casos de extravio, roubo, furto ou dano ao aparelho, na ausência de prévia comunicação à unidade gestora.

2.1.3 - Não serão admitidas ligações Internacionais (DDI), exceto para o aparelho celular utilizado pelo Chefe do Executivo.

2.1.4 - Os usuários detentores de aparelhos celulares de uso contínuo, quando exonerados do respectivo cargo, deverão restituir o referido aparelho e seus acessórios, para que seja baixada sua responsabilidade.

2.1.5 - É vedada a transferência de uso do aparelho celular a terceiros, sendo atribuído ao responsável o ônus sobre danos causados por uso inadequado do aparelho.

2.1.6 - O uso indevido dos aparelhos celulares, foto torpedo, vídeos mensagens, acesso à internet, constatada a utilização indevida, os valores serão restituídos ao respectivo órgão de administração do Município de São Pedro da Cipa/MT, por meio de desconto em folha de pagamento.

Parágrafo único. A unidade responsável informará o valor excedido ao usuário, que providenciará o recolhimento através de autorização em desconto em folha assinado por este.

### 3. Do uso do Telefone Fixo

3.1 - As centrais telefônicas do Poder Executivo de São Pedro da Cipa/MT, serão utilizadas exclusivamente para ligações afetas ao serviço, não podendo as telefonistas efetivarem ligações interurbanas que tenham por objetivo interesse particular, ressalvadas as excepcionalidades previstas nesta Instrução.

3.1.2 - A unidade responsável pela Central de Telefonia deverá encaminhar à Secretaria de Administração e Finanças os relatórios mensais de ramal, das ligações interurbanas, internacionais e para celulares para que proceda a devida conferência.

3.1.3 - O uso de telefone para chamadas interurbanas e para celulares deverá restringir-se aos interesses exclusivos dos serviços públicos do Poder Executivo de São Pedro da Cipa/MT, o qual será controlado pela telefonista, que através de planilha própria, conforme anexo I, anotará ramal, número do telefone, horário solicitado da ligação, motivo da ligação, data e nome do solicitante, conforme item 3.1.4.

3.1.4 - Fica vedada à realização de ligações interurbanas, transmissão de fax e para telefones celulares de interesse particular, exceto, em casos excepcionais, e expressamente autorizados pelo chefe/gestor imediato responsável pelo controle dos telefones.

3.1.5 - Após a conferência pela Secretaria de Administração e Finanças, entre a conta apresentada pela prestadora de serviços e o controle de ligações de referência, as chamadas interurbanas e para telefonia móvel que não estiverem relacionadas com trabalhos de quaisquer dos Poderes ou Órgãos Públicos do Município de São Pedro da Cipa/MT deverão ser obrigatoriamente justificadas pelo responsável do setor respectivo ou por quem realizou a referida ligação e conseqüentemente ressarcidas aos cofres públicos, mediante desconto em folha de pagamento, caso a justificativa não seja plausível.

3.1.6 - Quando da necessidade de instalação ou extinção de 01 (uma) linha telefônica (ramal), o responsável do setor interessado deverá solicitar por escrito, a Secretaria de Administração e Finanças, fundamentando o motivo da implantação ou extinção da mesma.

3.1.7 - O usuário deverá utilizar-se do nº 102 (auxílio à lista), somente para os casos em que não for possível encontrar nas listas telefônicas, e no site da empresa prestadora do serviço, o número do telefone desejado, evitando assim, custos pela utilização do número supracitado.

3.1.8 - No uso dos serviços telefônicos, o servidor deverá restringir o diálogo aos assuntos de trabalho, utilizando uma linguagem objetiva e clara, de forma a garantir a eficácia da comunicação e contribuir para a racionalização de despesas.

- 122

- b) gozo de licença para tratamento de saúde (próprio ou de pessoa da família);
- c) gozo de licença gestante, adotante e paternidade;
- d) gozo de licença para o tratamento de assuntos particulares;
- e) faltas justificadas e injustificadas;
- f) afastamentos (casamento, falecimento de familiar, doação de sangue);
- g) afastamento para o exercício de mandato eletivo etc;
- h) Penalidades de advertência, suspensão ou demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
- i) promoções;
- j) auxílio doença;
- l) licença prêmio;
- m) afastamento para servir em outro órgão ou entidade.

## 2- Das Nomeações e Contratações.

As nomeações de servidores para cargo de provimento efetivo e em comissão serão feitas através de Portarias privativas do Chefe de cada Poder.

A nomeação para cargos de provimento efetivo será precedida de concurso público de provas, ou de provas e títulos, respeitada a classificação por cargo e também limitada ao número de vagas previstas no Plano de Cargos, Carreira e Salários.

A nomeação para cargos em comissão, cujas características são o desempenho de funções relativas à direção, chefia e assessoramento, ficará condicionada à existência de vaga na Lei do Plano de Cargos Carreira e Salários e será de livre nomeação e exoneração.

A admissão por excepcional interesse público ficará restrita às situações e condições previstas anualmente por Lei e condicionada a realização de processo seletivo público simplificado.

Os trabalhos do contratado deverão iniciar somente após a assinatura do contrato administrativo, sendo atribuída ao Secretário Municipal da respectiva pasta a responsabilidade de fiscalização e controle.

A contratação por interesse excepcional somente ocorrerá se não houver concursados aprovados para o cargo ou com justificativas legais fundamentadas pela autoridade competente.

O servidor aprovado em concurso público convocado para assumir o respectivo cargo, será nomeado por Portaria e deverá assinar o Termo de Posse.

Ao tomar posse no cargo de provimento efetivo, o servidor entrará em estágio probatório, devendo ser criada uma comissão para promover a avaliação do estágio, conforme disposições que se seguem no Estatuto do Servidor Público deste Município.

## 3- Do Estágio Probatório.

Todo procedimento para aferição do estágio probatório a que está submetido o servidor efetivo é aquele definido pelos artigos 16 a 26 da Lei Municipal n.º 066 de 27 de novembro de 1996, devendo ser autuado observados os princípios da oficialidade e da segurança jurídica.

## 4- Da Jornada de Trabalho.

De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos deste Município o servidor deverá trabalhar no mínimo 06 horas diárias e no máximo 08 horas diárias não ultrapassando 44 horas semanais, salvo quando Lei estabelecer durações diversas.

O servidor concursado ao ultrapassar sua jornada de trabalho deverá receber horas extras, exceto os servidores em cargos de comissão que deverão estar à disposição do chefe de cada Poder, sempre que forem convocados.

## 5- Da Liberação de Férias e Licenças.

### 5-1 Das Licenças.

A concessão de licença a servidores só deverá ser encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos, devidamente acompanhados de parecer favorável do Secretário da pasta, conforme Anexo I desta

Instrução Normativa, atestando que a licença não acarretará prejuízos para o bom desempenho dos trabalhos. Após, segue para autorização a ser expedida pelo Secretário de Administração e Finanças.

Havendo qualquer dúvida quanto ao direito adquirido a Assessoria Jurídica poderá ser consultada em qualquer fase do procedimento.

Os pedidos de Licenças, com exceção a licença médica, deverão ser protocolados com antecedência mínima de 30 dias para que haja tempo hábil para que o Secretário de Administração e Finanças possa providenciar a contratação de servidor temporário ou remanejamento interno para que haja a continuidade do serviço público.

Quanto aos prazos e modalidades de Licenças deverão ser observadas as normas específicas do Estatuto dos Servidores Públicos.

### 5-2 Das licenças Médicas.

O servidor que estiver incapacitado para o trabalho por motivo de doença ou enfermidade deverá apresentar junto a Secretária em que estiver lotado o respectivo Atestado Médico.

Aos contratados e cargos comissionados, caso a recomendação médica seja pelo afastamento superior a 30 (trinta) dias, o funcionário deverá obrigatoriamente passar por inspeção médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Os servidores efetivos, serão observadas as disposições da Sessão II, nos artigos 97 a 101 da Lei Municipal n.º 066 de 27 de novembro de 1996.

### 5-3 Das Férias.

Nenhum servidor deverá sair de férias antes de protocolar o pedido, que deverá ser deferido pelo Secretário da pasta e entregue na Coordenadoria de Recursos Humanos, conforme Anexo I desta Instrução Normativa.

Os pedidos de férias deverão ser requeridos com antecedência mínima de 30 dias para que haja tempo hábil para a administração fazer a contratação ou remanejamento do substituto, caso haja necessidade.

Cada Secretário deverá fazer a sua escala de férias e encaminhar a Coordenadoria de Recursos Humanos e não permitindo o excesso de servidores de férias em determinados períodos, quando podem ocorrer atrasos ou acúmulos de serviço do respectivo setor.

Deverão ter prioridade na marcação de férias durante o período de férias escolar os servidores com filhos em idade escolar, resguardando o direito da Administração em conceder férias de acordo com a conveniência do trabalho.

## 6- Do Processamento e Prazo para Fechamento da Folha de Pagamento.

Os Secretários Municipais das respectivas pastas terão até o dia 15 de cada mês para enviarem a Coordenadoria de Recursos Humanos os relatórios de fechamento de registro de pontos e alterações ocorridas durante o período para fins de geração da Folha de Pagamento.

Havendo atraso na entrega dos relatórios a responsabilidade por eventuais pagamentos irregulares será de inteira e exclusiva responsabilidade do Secretário Municipal que deixou de cumprir o prazo estabelecido.

As horas extras só serão pagas quando previamente e expressamente autorizadas pelo Secretário da respectiva pasta, sendo de responsabilidade da chefia imediata manter registro quanto a justificativa, horas excedentes e trabalhos desenvolvidos em serviço extraordinário.

### 7- Do Controle de Frequência.

É obrigatória a marcação diária de ponto eletrônico ou assinatura em livro ou folha de presença, a todos os servidores de cada Poder, exceto para os Secretários Municipais e Secretários Adjuntos.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do chefe imediato o controle de assiduidade e pontualidade dos servidores colocados à sua disposição, sujeitando-se à pena de responsabilidade e processo administrativo caso não tome as devidas providências para coibir possíveis abusos.

Quando ocorrerem constantes faltas, atrasos ou saídas durante o horário de trabalho, sem justificativa, recomenda-se aos chefes imediatos, instaurar processos administrativos de sindicância para apurar os fatos e após ser enviado cópia a Coordenadoria de Recursos Humanos para arquivamento na pasta funcional do servidor.

Neste caso recomenda-se que haja sindicância que garanta a ampla defesa e o contraditório e pode ser utilizada para a apuração de responsabilidade, desde que haja indícios do cometimento de infrações pelo investigado, com a possibilidade de aplicação de penas menos gravosas, tais como, advertências (repreensão) e suspensão de até 30 (trinta) dias sem remuneração.

As faltas não justificadas serão descontadas em folha de pagamento no mês subsequente ao da ocorrência e registro do fato.

Os servidores que necessitem se ausentar do trabalho por qualquer motivo deverão solicitar mediante requerimento próprio diretamente ao Secretário ou sua chefia imediata onde estiver lotado justificando o motivo da ausência.

## 8 – Da Capacitação de Servidores.

A Secretaria de Planejamento e Controle ficará responsável pela emissão de Relatório Anual de Capacitação dos Servidores sobre a necessidades de capacitação de servidor público municipal dentro de suas respectivas áreas.

Para definição das áreas em que haja necessidade de imediata capacitação ou treinamento, o Secretário Municipal de Administração e Finanças deverá promover deliberações técnicas com os demais Secretários, chefes imediatos para colher informações sobre o tema.

Para o Relatório Anual de Capacitação dos Servidores, deverão ser consideradas prioritariamente as reclamações, críticas e/ou sugestões dos contribuintes.

Os cursos de capacitação poderão ser presenciais e à distância, treinamentos em serviço, grupos formais de estudos, palestras, seminários, congressos, desde que contribuam para a atualização profissional e o desenvolvimento do servidor e que se coadunem com as necessidades institucionais dos órgãos da administração, direta e indireta do município.

A administração direta e indireta poderá firmar convênios, protocolos de cooperação e mecanismos similares com entidades, públicas ou privadas, bem como contratar a prestação de serviços técnicos visando à realização dos seus fins.

Os programas de capacitação deverão contemplar prioritariamente servidores de carreira e onde houver necessidade, os demais servidores.

O servidor deverá comprovar na Coordenadoria de Recursos Humanos registro das participações em programas de capacitação para registro em sua ficha funcional

## 9- Do Processo Administrativo Disciplinar.

O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou de que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontre investida.

O processo administrativo será desenvolvido autuado nos termos da legislação vigente.

## 10- Das Cedências de Servidores para outros Órgãos.

As cedências de servidores para outros órgãos só deverão ocorrer para atender a conveniência do serviço público municipal, mediante Convênio de Cooperação Técnica ou outros instrumentos da mesma natureza, subscritos por ambas as partes interessadas ou ainda através de ato autorizativo editado pelo chefe de cada Poder.

## 11 – Das Responsabilidades da Coordenadoria de Recursos Humanos.

Como medida de segurança a Coordenadoria de Recursos Humanos de cada Poder deverá providenciar e manter cópia em registro magnético ou eletrônico, (banco de dados) de todos os movimentos cadastrais dos servidores da administração em lugar seguro.

Solicitar a avaliação de desempenho funcional dos servidores municipais, dentro dos critérios estabelecidos na Legislação vigente, arquivando os relatórios individuais nas respectivas pastas funcionais dos servidores.

Esclarecer todas as dúvidas sobre as legislações vigentes ao servidor Público Municipal, quando o mesmo necessitar, podendo requisitar apoio da Assessoria Jurídica quando necessário.

Manter arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes a Coordenadoria de Recursos Humanos, tais como, Lei de contratação temporária, Estatuto dos Servidores, Leis Municipais de reajuste e revisão geral, instruções do INSS, pareceres jurídicos, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Manter controle de recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores e fazendo constar nas GFIPs os nomes dos prestadores de serviços que tiverem retenção de INSS sobre prestações de serviços.

## VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Coordenadoria de Recursos Humanos deverá observar todas as recomendações contidas nesta Instrução Normativa.

O não cumprimento desta Instrução Normativa por todos, estes estarão sujeitos às penalidades previstas.

Integram-se a presente Instrução Normativa os seguintes anexos.

Anexo I – Modelo de Requerimento de Pedidos de Licenças e Férias.

Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**São Pedro da Cipa, 02/05/2013**

**MARIA APARECIDA SILVA NASCIMENTO**

Controladora Interna

**ALEXANDRE RUSSI**

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 07/2013

## Anexo I

|                                                                                                                                                                                       |                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REQUERIMENTO DE LICENÇA/ FÉRIAS</b> Data ____/____/____                                                                                                                            |                                                                                              |
| Secretaria: _____                                                                                                                                                                     |                                                                                              |
| Setor/Secretaria: _____                                                                                                                                                               |                                                                                              |
| Eu, _____, Servidor (a) desta Prefeitura, no cargo de _____, admitido (a) em ____/____/____, Solicito a Concessão da licença abaixo identificada, anexando os documentos necessários. |                                                                                              |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                              | Para tratamento de saúde Período: ____/____/____ a ____/____/____                            |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                              | Por motivo de doença em pessoa da família Período: ____/____/____ a ____/____/____           |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                              | Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro Período: ____/____/____ a ____/____/____ |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                              | Para o Serviço Militar Período: ____/____/____ a ____/____/____                              |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                              | Para Atividade Política Período: ____/____/____ a ____/____/____                             |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                              | Licença Prêmio Período: ____/____/____ a ____/____/____ Período aquisitivo: ____ a ____      |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                              | * Para tratar de interesse particular Período: ____/____/____ a ____/____/____               |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                              | Licença a gestante e adotante Período: ____/____/____ a ____/____/____                       |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                              | Licença Paternidade Período: ____/____/____ a ____/____/____                                 |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                              | Por acidente em serviço Período: ____/____/____ a ____/____/____                             |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                              | Licença para Desempenho em Confederação Período: ____/____/____ a ____/____/____             |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                              | Férias Período: ____/____/____ a ____/____/____ Período aquisitivo: ____ a ____              |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                              | Outras a Especificar: _____                                                                  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Endereço: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                              |
| Telefone: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Contato: _____                                                                               |
| Estou ciente de que caso esta licença seja concedida poderei ser convocado para retornar às minhas funções a qualquer tempo, de acordo com o interesse do serviço público municipal, comprometendo-me a atualizar meu endereço permanentemente, para que seja avisado da convocação, sob pena de perda do prazo de retorno e conseqüentemente do cargo ocupado. |                                                                                              |
| Assinatura _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                              |
| Parecer do (a) Secretário (a) da pasta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Parecer do Sec. Adm e Finanças e do Ass. Jurídico quando houver necessidade.                 |
| <input type="checkbox"/> Autorizo ciente de que não precisarei de outro servidor nesse período;                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input type="checkbox"/> Autorizo:                                                           |
| <input type="checkbox"/> Autorizo ciente da necessidade de outro servidor nesse período                                                                                                                                                                                                                                                                         | <input type="checkbox"/> Não autorizo:                                                       |
| <input type="checkbox"/> Não autorizo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                              |
| _____/_____/_____<br>Carimbo/Assinatura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | _____/_____/_____<br>Carimbo/Assinatura                                                      |
| Coordenadoria de RH:<br>P Informar ao servidor;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Servidor (a):<br>P Anexar comprovante da necessidade da licença solicitada, conforme o caso. |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**63C373FA

## PREFEITURA MUNICIPAL INSTRUÇÃO NORMATIVA STR SISTEMA DE TRANSPORTES Nº. 005/2013 VERSÃO: 01

**Aprovação em: 30/04/2013**

**Decreto: nº 021/2013**

**Unidade Responsável: Secretaria de Obras, Aviação, Serviços Urbanos e Transporte**

### I – FINALIDADE

Dispõe sobre as rotinas e procedimentos para gerenciamento e o controle de frotas de veículos e dos equipamentos pesados, incluindo política disciplinar para os condutores de veículo do Município de São Pedro da Cipa-MT.

### II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, do Poder Executivo e administrações diretas e indiretas.

### III – CONCEITOS

Regulamentar procedimento para utilização de veículos e máquinas do município, conscientizar os motoristas e operadores de máquinas de sua responsabilidade como condutores e responsáveis pela preservação do patrimônio.

### IV - BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa tem como base legal a Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Federal n.º 9.503/97, Estatuto dos Servidores Público Municipal, aplicando-se subsidiariamente as normas internas relativas ao controle patrimonial.

### V - PROCEDIMENTOS

#### 1- Da Guarda dos Veículos e Máquinas

1.1 - Todos os veículos e máquinas devem ser recolhidos à garagem ou em locais determinado pela Chefia Imediata, após o atendimento autorizado, ficando expressamente proibido ao Motorista ou Operador conduzir o veículo para sua casa ou outro local não autorizado, exceto ambulâncias que estiverem de plantão e veículo do gabinete do Executivo e Legislativo, e equipamentos pesados, quando em serviço em locais distantes da sede do Município, cujo deslocamento seja muito oneroso;

1.2 - Os veículos só serão retirados da garagem mediante requisição e registro no controle de entradas e saídas mantidos pela **Coordenadoria de Transporte Escolar, Secretaria de Obras, Aviação, Serviços Urbanos e Transportes;**

#### 2- Dos Critérios para Requisição de Veículos.

2.1 - O uso dos veículos é restrito ao atendimento dos serviços da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT;

2.2 - As viagens devem ser requeridas com antecedências para elaboração da programação, vistoria do veículo, abastecimento e segurança do transporte, conforme os seguintes prazos:

a) Para os serviços rotineiros tanto de veículos como máquinas pesadas, conforme programação semanal ou diária;

c) Para serviços fora da região metropolitana do Município, cinco dias de antecedência;

2.3 - É expressamente proibido o uso de veículos da frota do município para fins particulares.

### 3 - Do Credenciamento para Conduzir Veículos e Máquinas Pesada.

3.1 - Somente os motoristas e servidores habilitados podem conduzir os veículos e máquinas da frota do Município;

3.2 - A condução dos veículos oficiais somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e credenciado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerça;

3.3 - A Carteira Nacional de Habilitação - CNH deverá ser compatível com o tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme disposições da Lei Federal n.º 9.503/1997;

3.4 - Os veículos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa terão identificação própria e personalizada, devendo ser utilizados apenas em serviço, e poderão ser conduzidos excepcionalmente por servidores devidamente autorizados pela autoridade competente;

### 4- Responsabilidades da Setor de Trânsito e Transporte.

4.1 - Gerenciar as atividades do sistema de frotas e o quadro de motoristas e operadores;

4.1.1 Coordenar as atividades da Direção de Trânsito e Transporte;

4.2 - Providenciar a manutenção e a limpeza geral dos veículos e máquinas manter atualizada a ficha cadastral dos veículos e máquinas, com registro e revisões;

4.3 - Controlar o consumo de combustível;

4.4 - Solicitar orçamento para reparos de acordo com as normas de serviços de manutenção;

4.5 - Tomar providência em caso de acidentes, roubo, multas e produzir relatório a respeito;

4.6 – Renovar o licenciamento e encaminhar o seguro obrigatório dos veículos dentro dos prazos para efetivo pagamento;

4.7 - Controlar os vencimentos das habilitações de todos os condutores autorizados, de forma que permita avisar antecipadamente sobre a data limite para a renovação.

### 5- Responsabilidade do Motorista e Operador de Máquina.

5.1 - Cumprir a programação de horário, data e local determinados na autorização e preencher adequadamente o Diário de Bordo;

5.2 - Solicitar os reparos à manutenção e abastecimento do veículo/máquina;

5.3 - Efetuar o transporte com segurança obedecendo, às normas de trânsito e de conservação e economia dos veículos;

5.4 - Manter o veículo em bom estado de limpeza e conservação;

5.5 - Manter a documentação do veículo e sua habilitação profissional atualizada;

5.6 - Observar e cumprir os prazos de manutenção preventiva, lubrificação e outros reparos, sempre informando a chefia para as devidas providências;

5.7 - Manter-se atualizado com as normas e regras do trânsito, acompanhando as modificações;

5.8 - Acompanhar o carregamento, distribuição e amarramento de cargas, conferindo a relação do material transportado e pelo qual será responsável;

5.09 - Motoristas e Operadores devem prestar contas mensalmente, com o fechamento do Boletim de Controle de Uso Diário de Veículos;

5.10 - Durante a manutenção, consertos e reparos de veículos e máquinas o motorista ou operador devem permanecer no seu local de serviço, ficando a disposição no setor para pronto atendimento;

5.11 - Cada Motorista ou Operador responde pelo veículo/máquina que está sob a sua responsabilidade, inclusive nos casos de avarias, por uso inadequado ou acidentes quando o mesmo for considerado responsável pela perícia;

5.12 - E de inteira responsabilidade do motorista, em cuidar da documentação do veículo quando estiver de posse do mesmo.

### 6- Das Multas de Trânsito

6.1 - A responsabilidade pelo cometimento de infração de trânsito será atribuída aos condutores de veículos, desde que devidamente promovida através de processo legal, e implicará o pagamento da

multa por parte do condutor infrator, independente de qualquer outra penalidade cabível;

6.2 - O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores, quando da condução de veículos de propriedade do Município, é de inteira responsabilidade do Condutor, todavia, se por ventura a administração pública for obrigada a promover o seu pagamento, compete a esta adotar as medidas necessárias visando o ressarcimento da despesa ao erário, por parte do responsável pela infração, inclusive podendo realizar retenção em folha de pagamento, observado em todo caso o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

6.3 - O órgão público onde o servidor está vinculado tem a responsabilidade de comunicar e encaminhar os Autos de Infrações ao condutor, para que este tome ciência e apresente recurso administrativo de trânsito se assim entender possível;

6.4 - O condutor que dispensar o recurso administrativo de trânsito, e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma, efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou parcelada;

6.5 - O condutor que se recusar a pagar o Auto da Infração, após ter se utilizado de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa, tiver contra si a caracterização da infração e a responsabilidade pelo pagamento da multa, responderá a processo administrativo.

#### 7 - Do Abastecimento de Veículos

7.1 - O abastecimento dos veículos e máquinas só será feito no posto credenciado pela Administração;

7.2 - Todo abastecimento será registrado no Diário de Bordo de uso dos veículos e máquinas;

7.3 - O Diário de Bordo será entregue ao motorista no início de cada mês, e será devolvido, todo final de mês preenchido para análise e registro da Diretoria de Trânsito e Transporte.

#### 8 - Da Manutenção dos Veículos

8.1 - **Coordenadoria de Transporte Escolar, Secretaria de Obras, Aviação, Serviços Urbanos e Transportes;** deverá manter um cronograma de manutenção preventiva para todos os veículos;

8.2 - Os problemas esporádicos, fora do período de revisão, serão imediatamente solucionados após a constatação e notificação do motorista, ficando proibido o uso de veículo, caso o problema apresente risco de segurança;

8.3 - Os veículos e máquinas deverão possuir uma ficha contendo registro de todas as manutenções e consertos realizados por um período de cinco anos, através de anotações regulares constituindo pelo veículo, facilitando determinar os períodos de manutenção e depreciação do bem nos casos de inventário e de análise de economicidade;

8.4 - A manutenção, consertos e reparos serão efetuados em oficinas autorizadas pela Secretaria Municipal de Obras

#### VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS.

6.1 - Fica proibido o motorista conduzir pessoas estranhas ou "caronas";

6.2 - Durante finais de semana feriados e períodos de recesso os veículos e máquinas deverão permanecer no pátio da garagem de frotas, a menos que tenha serviços programados com a expressa autorização do superior hierárquico;

6.3 - Os veículo ou máquina serão utilizados de acordo com suas recomendações de fábrica;

6.4 - Fica expressamente proibida a utilização dos veículos do transporte escolar para outros fins, exceto para as atividades recreativas, esportivas e culturais vinculadas diretamente ao interesse público;

6.5 - O uso indevido do veículo/máquinas fora do serviço é passível de punição, por decisão do Executivo Municipal, após análise de sindicância, se for o caso.

6.6 - A Secretaria de Obras deverá elaborar no prazo de 90 dias os modelos de Diário de Bordo, Requisição de Combustível e outros formulários de controles congêneres.

6.7 - **Secretaria de Obras, Aviação, Serviços Urbanos e Transportes e Secretaria de Administração e Finanças,** deverá prestar subsídios às compras de peças de manutenção e combustível sempre que requisitadas pelas Administração.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**São Pedro da Cipa, 02/05/2013**

**MARIA APARECIDA SILVA NASCIMENTO**

Controladora Interna

Portaria Nº. 07/2013

**ALEXANDRE RUSSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**21D23DA3

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 308/2013

NOMEIA O SR. LEANDRO FEITOSA DAS NEVES, PARA OCUPAR O CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o **Sr. LEANDRO FEITOSA DAS NEVES**, portador do CPF nº **000.582.531-81**, para ocupar o cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** do quadro pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, a partir de 21 de março do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/03/2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao um dia do mês de abril de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Junio Clesio Pereira de Souza

**Código Identificador:**BFFDA6D9

#### PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 309/2013

EXONERA A SRA. FERNANDA JESUS GOMES DE ARRUDA FUKUSHIMA, DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL 02 – 40 HORAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a **Sra. FERNANDA JESUS GOMES DE ARRUDA FUKUSHIMA**, portadora do CPF nº **853.399.461-34** do cargo de **PROFESSOR NÍVEL 02 – 40 HORAS**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município a partir de 22 de março de 2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22/03/2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao um dia do mês de Abril de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Junio Clesio Pereira de Souza  
**Código Identificador:**48AB9570

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**DEPTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**019/2013**

**ADERENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, por meio da: **Secretaria Municipal de GOVERNO**. Conforme: **OFÍCIO Nº 053/SGO/2013**, de 29/04/2013 (Vinte e Nove de Abril de Dois Mil e treze), que solicita a Adequação de atividades, para atender as ações Da Secretaria Municipal de Governo – com a elaboração do presente termo transferem-se as quantidades dos itens abaixo, da **Atividade/Dotação 2005**, para a **Atividade/Dotação 2009**. **CONTRATADA:** H. DE MATOS COMERCIO - ME – CNPJ: 00.678.860/0001-89, **END:** Av. das Figueiras, nº 868, Bairro Centro, CEP 78550-238, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso. **OBJETO:** A finalidade do presente Termo é a Adesão ao **Registro de Preços Nº 013/2013**, originário do **Pregão Presencial nº 012/2013**, cujo objeto é: **Aquisição de lanches, refrigerantes, salgados, pães e bolachas, para atender ações das Secretarias Municipais**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir:

| Nº ITEM NA ATA                         | QTD.   | UND. | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MARCA     | V. UNIT.      | V. TOTAL |
|----------------------------------------|--------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|----------|
| 01                                     | 250    | UND  | REFRIGERANTE LATA 350 ML - DIVERSOS SABORES                                                                                                                                                                                                                                                                                         | COCA-COLA | 2,83          | 707,50   |
| 02                                     | 500    | UND  | REFRIGERANTE 2 LITROS - SORTIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | COCA-COLA | 5,90          | 2.950,00 |
| 05                                     | 500    | UND  | LANCHE TIPO X-SALADA, COMPOSTO DE 01 PÃO DE HAMBURGUER, 01 HAMBURGUER, ALFACE E QUEIJO, TOMATE.                                                                                                                                                                                                                                     | SUCÃO     | 6,50          | 3.250,00 |
| 06                                     | 500    | UND  | LANCHE TIPO "MISTO-FRIO" COMPOSTO DE 01 PÃO FRANCES (FRESCO) PARTIDO AO MEIO, SENDO RECHEADO COM 01 FATIA DE PRESUNTO E 01 FATIA DE MUSSARELA.                                                                                                                                                                                      | SUCÃO     | 2,50          | 1.250,00 |
| 08                                     | 10     | KG   | PAO DE FORMA FATIADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SUCÃO     | 9,00          | 90,00    |
| 10                                     | 30     | KG   | PÃO FRANCES - PÃO TIPO FRANCES, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO | SUCÃO     | 8,16          | 244,80   |
| 12                                     | 10     | KG   | PÃO DE QUEIJO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SUCÃO     | 20,66         | 206,00   |
| 14                                     | 10     | KG   | BOLO NEGA-MALUCA PRONTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SUCÃO     | 25,00         | 250,00   |
| 15                                     | 20     | KG   | BOLO SIMPLES - DIVERSOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SUCÃO     | 17,00         | 340,00   |
| 16                                     | 20     | KG   | BOLO MASSA BRANCA RECHEADO COM FRUTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SUCÃO     | 27,00         | 540,00   |
| 17                                     | 5      | KG   | CUCA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SUCÃO     | 11,00         | 55,00    |
| 19                                     | 10     | KG   | CUECA VIRADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SUCÃO     | 17,30         | 173,00   |
| 20                                     | 10.000 | UND  | SALGADO RECHEADO NOS SABORES: CARNE MOIDA, FRANGO DESFIADO, PRESUNTO OU QUEIJO, PRONTO, DESCONGELADO E FRITO OU ASSADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS.                                                                                                                                                                          | SUCÃO     | 0,36          | 3.600,00 |
| VALOR TOTAL PARA A ADESÃO DE ADEQUAÇÃO |        |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           | R\$ 13.656,30 |          |

**SINOP-MT, 03 DE MAIO DE 2013. PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**JUAREZ ALVES DA COSTA P**  
refeito Municipal Município

**Publicado por:**  
Sidelina Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**408E8B93

**DEPTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 052/2013 SRP Nº 051/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 052/2013– SRP 051/2013, referente ao registro de preços **Contratação de empresa para fornecimento de Pó Químico Seco (PQS) Pó BCK 95 Classe BC e Líquido Gerador de Espuma (LGE) AFFF 6% Pro- 06, com o fim de atender as necessidades do Aeroporto Municipal Presidente João Batista Figueiredo, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia Sinop-MT.** Empresa Vencedora: **N A DA ROCHA - ME**, CNPJ/MF 11.436.580/0001-80, ITENS: 01 e 02. Homologado em 03 de Maio de 2013.

**ADRIANO DOS SANTOS**  
Pregoeiro - Portaria 280/2013.

**Publicado por:**  
Sidelina Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**087C8F2C

**DEPTO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2013 -**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2013**

**VALIDADE:** 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 03/05/2013  
**VIGÊNCIA:** 03 de MAIO de 2014.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Pó Químico Seco (PQS) Pó BCK 95 Classe BC e Líquido Gerador de Espuma (LGE) AFFF 6% Pro- 06, com o fim de atender as necessidades do Aeroporto Municipal Presidente João Batista Figueiredo, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**EMPRESA DETENTORA:**  
**ATA Nº. 056/2013 – N A DA ROCHA ME - CNPJ**  
**11.436.580/0001-80, COLIDER – MT.**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MARCA      | UNIT     | TOTAL     |
|------|-------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|-----------|
| 01   | 10    | UNID | LAMPADA DE INFRA VERMELHO 127/220- LÂMPADA INFRATERMELHA DESTINADA A APLICAÇÕES DE FOTOTERAPIA, TAIS COMO TRATAMENTO DE DORES MUSCULARES PROVENIENTE DE ATIVIDADES FISICAS, ALIVIO DE DORES MUSCULARES, REUMATISMO E DOR LOMBAR.POSSUIR SELO DO INMETRO, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PHILIPS    | 100,00   | 1.000,00  |
| 02   | 10    | UNID | SUPORTE DE MESA DE INFRA VERMELHO COM BOCAL DE CERÂMICA PARA ALTA TEMPERATURA GERADA POR LÂMPADA INFRATERMELHA E CABO DE FORÇA DE 1,10M. SELO DO INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | FISIOSTORE | 160,00   | 1.600,00  |
| 03   | 4     | UNID | BICO DE BUSEN- BICO DE BUSEN COM REGISTRO, QUIA DA CHAMA CROMADA. DIMENSÕES: 11MM DE DIÂMETRO X 15CM DE ALTURA. POSSUIR SELO DO INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | J.PROLAB   | 72,00    | 288,00    |
| 04   | 05    | UNID | TENSMED 04 CANAIS- QUATRO CANAIS INDEPENDENTES E ISOLADOS: ALIMENTAÇÃO: 100 A 240VAC 50/60HZ, CONSUMO MÁXIMO: 12VA, FUSÍVEL: 0,50A 250V 20AG, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50/60HZ, CONSUMO À MÁXIMA POTÊNCIA: 8VA, FORMA DE PULSO: RETANGULAR BIFÁSICO ASSIMÉTRICO, INTENSIDADE MÁXIMA POR CANAL: 100MA+OU- 10% (RL500W), TIMER DIGITAL: 1A60MINUTOS (+OU- 1%). EM PASSOS DE 1 MINUTO FREQUÊNCIA E DURAÇÃO DE PULSOS. SELO DO INMETRO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACOMPANHAR MANUAIS TÉCNICOS E MANUAL DE SERVIÇO- GARANTIA MINIMA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. | IBRAMED    | 1.560,00 | 7.800,00  |
| 05   | 2     | UNID | MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR - SÉRIE BM 3100 OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | LABOR      | 5.090,00 | 10.180,00 |

|              |    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |                      |           |
|--------------|----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|-----------|
|              |    |      | E ÓPTICA INFINITA. CABEÇOTE BINOCULAR WF10X(22MM) DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 47MM A 75MM. ROTAÇÃO DE 360°, COM TRAVA DE PARAFUSO. TUBO BINOCULAR COM LIVRE ARTICULAÇÃO, TIPO SIEDENTOPF, INCLINADO A 30°. PRISMA DE ALTA QUALIDADE. ACOMPANHA UM PAR DE OCULARES DE CAMPO AMPLO - WF 10 X (22MM). MECANISMO DE FOCALIZAÇÃO - MACROMÉTRICO E MICROMÉTRICO, CONJUGADOS COM AJUSTE DE TENSÃO. SISTEMA DE FOCALIZAÇÃO 0,2 MM POR ROTAÇÃO, COM GRADUAÇÃO DE INCREMENTOS DE 0,002 MM. PLATINA DE CERÂMICA- LÂMPADA DE LED, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. ALTA DURABILIDADE. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - CAPACIDADE PARA LEITURA DE 1 OU 2 LÂMINAS. MOVIMENTO X/Y DE 0 MM X 78 MM. SISTEMA DE OPERAÇÃO MECÂNICA COAXIAL. DIVISÃO DE 0,001 MM. TRAVA MECÂNICA DO TIPO ALAVANCA, QUE PREVINE QUEBRA DE LÂMINAS. COMANDO ATRAVÉS DE PINHÃO E CREMALHEIRA EM AÇO INOX. MEDIDAS: LARGURA: 23 CM, COMPRIMENTO: 14CM. CONDENSADOR - DE CAMPO CLARO, TIPO ABBE, COM ABERTURA NUMÉRICA DE 1,25 N.A. DISPOSITIVO DE AJUSTE VERTICAL PARA CENTRALIZAÇÃO DE DIAFRAGMA DE ÍRIS. REVÓLVER GIRATÓRIO - REVÓLVER PARA OBJETIVAS: 4 X (0,10) 10 X (0,25) 40 X (0,65) - RETRÁTIL 100 X (1,25) - RETRÁTIL DE IMERSÃO. MOVIMENTO GIRATÓRIO ATRAVÉS DE ESFERAS, COM "CLICK" DE PARADA. OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS, COM LENTES DE CRISTAL E TRATAMENTO ANTIFÚNGICO. FONTE / ALIMENTAÇÃO - BIVOLT AUTOMÁTICO. AJUSTE CONTÍNUO DE INTENSIDADE DA LUZ. TRANSFORMADOR COM BAIXA VOLTAGEM E REOSTATO DE VARIAÇÃO, QUE PERMITE FÁCIL AJUSTE DA INTENSIDADE DA LUZ. COMUTÇÃO AUTOMÁTICA (BIVOLT) - DE 85 A 260 VOLTS. COMPOSIÇÃO - 1 ESTATIVA E BASE COMPENSADA (CORPO). 1 TUBO BINOCULAR 30° (TIPO SIEDENTOPF). 2 OCULARES WF 10 X - COM CAMPO DE 22 MM, 1 OBJETIVA PL 4 X PLANA CROMÁTICA. 1 OBJETIVA PL 10 X PLANACROMÁTICA. 1 OBJETIVA PL 40 X PLANACROMÁTICA(RETRÁTIL). 1 OBJETIVA PL 100 X PLANA CROMÁTICA (RETRÁTIL DE IMERSÃO). 1 LÂMPADA DE LED, QUE PROPORCIONA MELHOR VISUALIZAÇÃO (NÃO ACOMPANHA FILTRO). 1 CONDENSADOR TIPO ABBE 1,25. |       |                      |           |
| 06           | 03 | UNID | TURBILHÃO P/ MEMBROS INFERIORES - TANQUE CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL 304 COM 1,27 MM DE ESPESSURA, DOTADO DE GUARNIÇÃO PROTETORA LATERAL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS, REGISTRO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA. TURBINA REGULÁVEL NA ALTURA, DUCHA DIRECIONAL OU JATO DIRETO COM PRESSÃO REGULÁVEL, COM MANGUEIRA EM TUBO SIFONADO EM LIGA TOMBAC ASTM- B-135. AJUSTE DO NÍVEL DE AERAÇÃO DA ÁGUA. POSSUIR SELO DO INMETRO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACOMPANHAR MANUAIS TÉCNICOS E MANUAL DE SERVIÇO- GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CARCI | 9.650,00             | 28.950,00 |
| <b>TOTAL</b> |    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | <b>R\$ 49.818,00</b> |           |

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br) Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail [licitacao@sinop.mt.gov.br](mailto:licitacao@sinop.mt.gov.br).  
SINOP-MT, 03 DE MAIO DE 2013.

**Publicado por:**  
Sidelina Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**33719441

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 079/2013

**DATA:** 29 de abril de 2013.

**SÚMULA:** Institui a Comissão Preparatória Municipal da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Sinop – Mato Grosso e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a concordância dos componentes na participação voluntária dos trabalhos;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Preparatória Municipal da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Sinop, conforme o Decreto nº 014/2013.

Art. 2º. A Comissão Preparatória Municipal da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Sinop terá a seguinte composição:

Edilson Rocha Ribeiro – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;  
José Renato Grotto – PRODEURBS;  
Eliani Disaró Figueiro Pereira – PRODEURBS;  
Aline Magioni – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;  
Ana Carolina Lopes de Azevedo – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação;  
Clayrton Schudiken – Secretaria de Trânsito e Transporte Urbano;  
Raquel Lima Veras Mazocco – Secretaria de Educação/Instituto Criança;  
Anna Costa – Secretaria de Planejamento, Ciência e Tecnologia;  
Fernando Assunção – Vereador;  
Roger Schallenberger – Vereador;  
Francisco Antonio de Brito – Presidente da USAMB;  
Roberto Alves de Arruda – Presidente do Bairro Jardim Imperial;  
Joelma Zambiasi – USAMB;  
Janegladly Peres de Brito – USAMB;  
Mauri Rodrigues de Lima – Representante do Conselho Nacional das Cidades – ConCidades;  
Luiz da Penha Araújo – Representante do Conselho Estadual das Cidades de MT – CEC;  
Sílvia Romfim – Associação dos Engenheiros do Norte de Mato Grosso - AENOR;  
Adriano Pedrotti – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sinop;  
Adelaide Cristina Berti Gomes – Associação de Ecologia e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Mato-Grossense – Ecodam/ONG;  
Paulo Vasconcellos – Universidade de Estado de Mato Grosso - UNEMAT;

Art. 3º. A Comissão Preparatória possui as seguintes funções:

Organizar a 5ª Conferência Municipal;  
Incentivar a mobilização das diversas instâncias de governo e entidades da sociedade civil locais, envolvidas no debate da política de desenvolvimento urbano;  
Promover ampla divulgação do processo; e  
Contribuir com a organização e o debate local sobre o tema na 5ª Conferência Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 29 de abril de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**EDILSON ROCHA RIBEIRO**  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**ECF43AD8

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 328/2013

**DATA:** 30 de abril de 2013

**SÚMULA:** Torna pública a Entrada em Exercício, no quadro TEMPORARIO, dos servidores que mencionam.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro Temporário, dos servidores que mencionam:

| MAT.  | NOME                               | GARGO                                | CE   | ADMISSÃO   |
|-------|------------------------------------|--------------------------------------|------|------------|
| 10924 | ARNECILIO DIRNO MARTINELLI NETO    | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS - TEMPOR. | 26-3 | 04/04/2013 |
| 10943 | CLAUDIRENE BENEDITO                | AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR | 31   | 02/04/2013 |
| 10925 | DALICE AVANCI                      | 971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP    | 31   | 02/04/2013 |
| 10921 | EDNILSON JOSE DA SILVA FERNANDES   | MOTORISTA IV - TEMP                  | 14   | 09/04/2013 |
| 10938 | ELIANE CRISTINA COSTA FERREIRA     | AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR | 31   | 02/04/2013 |
| 10945 | ELIANE MENDES DE OLIVEIRA          | APOIO EDUCACIONAL I - 40HS           | 31   | 23/04/2013 |
| 10920 | EVANI DA SILVA PINTO               | PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT  | 29-3 | 02/04/2013 |
| 10941 | GISLAINE MESSIAS DA SILVA          | AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR | 31   | 19/04/2013 |
| 10944 | IEDA SUZANE TEODORO DOS SANTOS     | AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR | 31   | 02/04/2013 |
| 10914 | IVANDRA RAMALHO                    | PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT  | 29-3 | 10/04/2013 |
| 10936 | JUCILENE RAMOS DO NASCIMENTO       | AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR | 31   | 19/04/2013 |
| 10922 | LADIMAR DECONTO                    | MOTORISTA IV - TEMP                  | 14   | 16/04/2013 |
| 10935 | LUCIMARA ALVES DA COSTA            | AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR | 31   | 19/04/2013 |
| 10946 | LUCINEIA PINTO DA SILVA            | AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP          | 31   | 03/04/2013 |
| 10917 | LUSINETE DA SILVA VIEIRA GOMES     | PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT  | 29-3 | 09/04/2013 |
| 10916 | MARIA LUZINETE DA MOTA MANZANO     | PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT  | 29-3 | 10/04/2013 |
| 10918 | MARILENE DE FATIMA TERRES DALSOLIO | PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT  | 29-3 | 11/04/2013 |
| 10939 | NILZA APARECIDA GOVEIA             | AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR | 31   | 11/04/2013 |
| 10923 | ODILIA ALVES GOMES SOUZA           | PROF. COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT | 29-2 | 12/04/2013 |
| 10942 | ROSELI DE SOUZA GOMES              | AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR | 31   | 01/04/2013 |
| 10947 | SILVANA DA SILVA                   | AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP          | 31   | 02/04/2013 |
| 10919 | SIMONE APARECIDA PEREIRA DA SILVA  | PROF. COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT | 29-2 | 01/04/2013 |
| 10937 | SOELI MOREIRA                      | AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR | 31   | 01/04/2013 |
| 10915 | SOLANGE APARECIDA PUGLIA SILVA     | PROF. COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT | 29-2 | 01/04/2013 |
| 10940 | VANUZA MARIA ARRUDA DOS SANTOS     | AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR | 31   | 09/04/2013 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 30 de abril de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andrielli Santos Stanghilin  
**Código Identificador:**1DFA492E

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 327/2013

**DATA:** 30 de abril de 2013

**SÚMULA:** Concede licença prêmio aos servidores que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 1241 de 18 de dezembro de 2009.

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que menciona:

| MAT. | NOME                          | CARGO                         | CE   | QUINQUÊNIO              | PERÍODO                 |
|------|-------------------------------|-------------------------------|------|-------------------------|-------------------------|
| 3200 | ANTONIO LUIZ DE BRITO         | VIGIA                         | 05   | 03.072000 a 03.07.2005  | 01.04.2013 a 29.06.2013 |
| 2843 | DENISE REGINA FERREIRA        | PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 HS | 29-2 | 14.02.2000 a 14.02.2005 | 01.04.2013 a 29.06.2013 |
| 6309 | DENISE REGINA FERREIRA        | PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 HS | 29-2 | 02.08.2005 a 02.08.2010 | 01.04.2013 a 29.06.2013 |
| 6322 | ERNESTINA HELENA IBRAHIM      | PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS | 29-3 | 01.08.2005 a 01.08.2010 | 08.04.2013 a 06.07.2013 |
| 2292 | HERICA HANSEN KELM            | AUXILIAR NUTRIÇÃO 40 HS       | 31   | 12.06.2003 a 12.06.2008 | 01.04.2013 a 29.06.2013 |
| 2688 | IRIA MARIA EBERHART           | AUXILIAR NUTRIÇÃO 40 HS       | 31   | 01.03.1999 a 01.03.2004 | 01.04.2013 a 29.06.2013 |
| 6235 | LENIDIA ALVES DA CRUZ         | MERENDEIRA                    | 05   | 16.05.2005 a 16.05.2010 | 09.04.2013 a 07.07.2013 |
| 3002 | MIGUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA  | PROF. LIC. EM LETRAS 40 HS    | 29-3 | 24.02.2005 a 24.02.2010 | 01.04.2013 a 29.06.2013 |
| 6035 | NORMA SIMONE MOHR             | TEC. DES. INFANTIL            |      | 01.03.2005 a 01.03.2010 | 01.04.2013 a 29.06.2013 |
| 2572 | ROSIMEIRE RANGEL              | PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS | 29-3 | 08.07.2003 a 08.07.2008 | 01.04.2013 a 29.06.2013 |
| 6470 | SALETE MARIA MATTANA TESTA    | PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS | 29-3 | 02.08.2005 a 02.08.2010 | 15.04.2013 a 13.07.2013 |
| 3143 | SONIA MARIA DO CANTO SOMAVILA | PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS | 29-3 | 15.06.2000 a 15.06.2005 | 01.04.2013 a 29.06.2013 |
| 3082 | TATIANE PETRI                 | PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS | 29-3 | 16.10.2005 a 16.10.2010 | 01.04.2013 a 29.06.2013 |
| 5508 | ZILDA RODRIGUES DOS SANTOS    | AUX. MAN. INFRAESTRUTURA      | 31   | 21.06.2004 a 21.06.2009 | 01.04.2013 a 29.06.2013 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 30 de abril de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andrielli Santos Stanghilin  
**Código Identificador:**FC3C2610

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1812/2013

**DATA:** 02 de maio de 2013

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), nos termos do art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1741/2012, conforme segue:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.  
15.010.0.0 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.  
15.010.0.0.04.128.0004.1113 – APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO SAAES  
3.3.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00  
- (vinte mil reais)  
15.010.0.0.04.131.0031.2111 – DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE  
3.3.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00  
- (cem mil reais)  
15.010.0.0.17.512.0031.1114 – AMPLI. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA  
4.4.90.00.00.00-999 - Obras e Instalações R\$ 250.000,00  
- (duzentos e cinquenta mil reais)  
15.010.0.0.17.512.0031.2113 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAAES  
3.3.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$ 700.000,00  
- (seiscentos mil reais)  
  
TOTAL R\$ 1.070.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.  
15.010.0.0 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.  
15.010.0.0.17.512.0031.1116 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO SAAES  
3.3.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00  
- (cinquenta mil reais)  
15.010.0.0.17.512.0031.1117 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SAAES  
4.4.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$ 300.000,00  
- (Trezentos mil reais)  
15.010.0.0.17.512.0031.1142 – DAÇÃO EM PAGAMENTO  
4.4.91.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$ 250.000,00  
- (Duzentos e cinquenta mil reais)  
15.010.0.0.17.512.0035.9011 – DÍVIDA POR CONTRATO COM INSTIT. FINANCEIRAS  
4.6.90.00.00.00-999 - Principal da Dívida Contratual R\$ 470.000,00  
- (quatrocentos e setenta mil reais)  
  
TOTAL R\$ 1.070.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 02 de maio de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andrielli Santos Stanghilin  
**Código Identificador:**C9756291

#### **PREFEITURA MUNICIPAL ABANDONO DE EMPREGO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Av. das Embaúbas 1386, Centro, Sinop, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32, solicita o comparecimento em seu local de trabalho, no endereço acima, da servidora **GISLAINE VILELA TEIXEIRA** – CTPS nº 56.067-00020/GO, PASEP nº 124.944.502-35, no prazo de 30 (trinta)

dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 204 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 254/93, de 29 de março de 1993.

Sinop-MT, 02 de maio de 2013.

**Publicado por:**  
Andrielli Santos Stanghilin  
**Código Identificador:**2128B9AF

#### **PREFEITURA MUNICIPAL ABANDONO DE EMPREGO**

pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Av. das Embaúbas 1386, Centro, Sinop, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32, solicita o comparecimento em seu local de trabalho, no endereço acima, da servidora **SIMONE RODRIGUES DE CARVALHO** – CTPS nº 08.673-0019/MT, PASEP nº 131.634.484-01, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 204 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 254/93, de 29 de março de 1993.

Sinop-MT, 02 de maio de 2013.

**Publicado por:**  
Andrielli Santos Stanghilin  
**Código Identificador:**EC36CAC3

#### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PORTARIA Nº 061/2013**

**DATA: 29 DE ABRIL DE 2013**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA Sra. ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Complementar nº 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede à servidora comissionada, Sra. **ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO**, ocupante do cargo de Assistente Parlamentar II da Câmara Municipal de Sorriso, Licença para Tratamento de Saúde, iniciando no dia 05/03/2013, atendendo o atestado médico apresentado no dia 18/02/2013, até o dia 15/04/2013, conforme Comunicação de Decisão emitida pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

§ 1º - O prazo da referida Licença será de acordo com o Benefício de Auxílio Doença, concedido pelo Regime de Previdência em que a servidora estiver vinculada.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2013.

**MARILDA SALETE SAVI**  
Presidente

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Márcio Marques Timóteo  
**Código Identificador:**DBBB8D06

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PORTARIA Nº 062/2013**

**DATA: 02 DE MAIO DE 2013**

NOMEIA A Srta. MAIRA SCHELL PARA O CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no § 1º, do art. 48 da Lei Complementar nº 094/2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhorita **MAIRA SCHELL**, portadora do RG nº 1074954-3 SSP/MT, CPF nº 922.328.761-87, residente e domiciliada na Rua Guaíba, nº 422, Bairro Nova Aliança, na cidade de Sorriso – MT, para exercer o Cargo de Assistente Parlamentar I do vereador Claudio Cezar Oliveira, lotando-a no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Sorriso, de acordo com a Lei Complementar nº 094/2008 e suas alterações, desta Casa Legislativa com referência salarial CC-01.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2013.

**MARILDA SALETE SAVI**  
Presidente

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Márcio Marques Timóteo  
**Código Identificador:**14B2D58D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**043/2013**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **DAPI DIAGNÓSTICO AVANÇADO POR IMAGINOLOGIA LTDA-ME**, CNPJ N.º 11.512.545/0001-01, Valor Total R\$ 567.600,00 Sorriso - MT, 03 de maio de 2013.

**DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Marisete Marchioro Barbieri  
**Código Identificador:**14A22029

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**040/2013**

Pelo presente termo a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, torna público aos interessados que fica **REVOGADO** o presente processo licitatório.

**DANIELA MOSCON ZAMIGAN PELIZON**  
Pregoeira / Prefeitura de Sorriso MT

**Publicado por:**  
Marisete Marchioro Barbieri  
**Código Identificador:**1D0EF1B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 181, DE 02 DE MAIO DE 2013**

Nomeia técnico responsável para fiscalização de obra pública municipal e dá outras providências.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de identificação do Técnico Responsável para acompanhamento, controle, fiscalização e verificação da obra pública por parte do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. LUCIANO CLEBERT SCABURI, Engenheiro Civil, CREA/RNP 1700729764, como Técnico Responsável para acompanhamento, controle, fiscalização e verificação da obra pública do Município de Sorriso, referente ao contrato nº 056/2013, denominada Obras de Pavimentação e Drenagem da Travessia Urbana na BR 163.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 02 de maio de 2013.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**MARILENE FELICITÁ SAVI**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Beloni Brunoro  
**Código Identificador:**AD8B9D26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 001/2013**

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 001/2013  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

Certificamos para os devidos fins que referente ao Edital de Convocação de Posse nº 003/2013, válido no período compreendido entre 28 de março e 30 de abril de 2013, não compareceu para assumir a vaga o seguinte candidato:

| Classificação | Inscrição | Nome                       |
|---------------|-----------|----------------------------|
| 2             | 6346      | JOELSON GONÇALVES DE MOURA |

Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sorriso-MT, 02 de maio de 2013.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beloni Brunoro  
**Código Identificador:**5F608B3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 007/2013**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 007/2013  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

O Excelentíssimo Senhor DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2011, para suprimimento de vagas efetivas do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais Administração Geral do Município de Sorriso/MT para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

#### Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas

| Classificação | Inscrição | Nome              |
|---------------|-----------|-------------------|
| 3             | 3412      | JORGE MARCOS GUND |

O candidato deverá comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07:00 as 13:00 horas, munido dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do Atestado Médico Admissional para fins de nomeação, posse e exercício.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso-MT, 03 de maio de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Beloni Brunoro

**Código Identificador:**1049978B

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

#### ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 010/ADM/2013

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 010/ADM/2013

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ MUNICÍPIO DE BRASNORTE/ MUNICÍPIO DE SAPEZAL/ MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/ MUNICÍPIO DE DENISE/ MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/ MÉDICOS ASSOCIADOS S/C LTDA/ HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/ SOCIEDADE MÉDICA VIDA E SAÚDE/ O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto estabelecer o prazo de 02 (dois) anos pelo 1º AJUSTANTE aos 2º AJUSTANTES para que estes apresentem os competentes Alvarás Sanitários, nos moldes exigidos pela RDC e ANVISA, a fim de cumprirem a exigência legal para fornecimento, coleta e transfusão de sangue e hemocomponentes/ DATA DA ASSINATURA: 29/04/2013/ R\$ 0,00

**Publicado por:**

Caruline Fernando Ribeiro

**Código Identificador:**D2DA7978

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO REALINHAMENTO DE PREÇO

**Realinhamento de Preço- PREGÃO PRESENCIAL 001/2013-REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a fim de atender às necessidades das Secretarias deste Município, conforme informações e especificações constantes dos Anexos II e III deste Edital. DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT- ARP Nº 002/2013- Validade- 12 Meses. Tangará da Serra- MT, 03 de Maio de 2013. Maria Alves de Souza- Chefe do Departamento de Licitações.

| Item | Quant.    | Unid. | Descrição                                                             | Empresa              | Valor Unit. Registrado (R\$) | Valor Unit. Realinhado (R\$) |
|------|-----------|-------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------|
| 059  | 4.140,000 | UN    | MACARRÃO: TIPO PARAFUSO, MASSA DE SÊMOLA, SABOR DE LEGUMES, EMBALAGEM | COMERCIAL H. F. LTDA | 1,69                         | 2,16                         |

PLÁSTICA DE 500G.  
CONTEND O  
IDENTIFICAÇÃO DO  
PRODUTO, MARCA DO  
FABRICANTE, PRAZO DE  
VALIDADE E PESO  
LÍQUIDO

**Publicado por:**

Rodinei Antonio da Silva

**Código Identificador:**1CAFFB85

#### DEPARTAMENTO DE PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 010/2013 - ALTERAÇÃO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PROC SELEÇÃO DO CONSELHEIROS TUTELARES

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2012

A Comissão Eleitoral Organizadora de Seleção dos Conselheiros Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tangará da Serra, designada por intermédio da Resolução nº. 12/2012/CMDCA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a alteração do item 7.4 e parte do Anexo I – Calendário Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares 2013/2015/CONANDA, para o Processo Seletivo nº. 001/2012, destinado à escolha dos novos membros que irão compor o Conselho Tutelar para a gestão 2013/2015.

1 Altera o item 7.4. Onde se lê “a avaliação psicológica será realizada de forma eliminatória sendo que os candidatos serão submetidos ao teste psicológico e entrevista escrita”, lê-se: A avaliação psicológica será realizada de forma eliminatória sendo que os candidatos serão submetidos à avaliação psicológica e entrevista escrita.

2 Suspender a realização da avaliação psicológica divulgada através do Edital Complementar nº 009/2013 de 06 de maio de 2013, devendo a mesma ser realizada na data estipulada no item 3.

3 Divulgar alteração de datas estipuladas no Anexo I - Calendário Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares 2013/2015/CONANDA, conforme abaixo descrito:

15.05.2013 - Realização da Avaliação Psicológica (escrita)  
16 e 17.05.2013 – Realização de Avaliação Psicológica (entrevista pessoal)  
21.05.2013 - Divulgação da Relação dos Candidatos Classificados na Avaliação Psicológica  
22.05.2013 – Prazo para recebimento de impugnação dos candidatos  
24.05.2013 – Prazo de análise de impugnações protocoladas  
24.05.2013 – Publicação do Edital Final de Candidatos habilitados ao pleito  
25.05.2013 – Publicação do Edital específico do processo eleitoral

3 Os candidatos classificados para a avaliação psicológica deverão se dirigir ao Centro Cultura no dia 15.05.13 (quarta-feira) às 13:30 horas, para a realização da avaliação psicológica.

Tangará da Serra, 03 de maio de 2013.

**PROFº FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**

Prefeito Municipal

**MAGDA FERREIRA E ANDRADE LUPPI**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Andrea Cristina Trentini

**Código Identificador:**92D3DF55

#### DEPARTAMENTO DE PESSOAL ERRATA DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº. 001/2013

**EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº. 066 A 074/2013 E 080/2013**  
**ERRATA Nº. 001/2013**

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, em decorrência da contratação por tempo determinado municipal, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” ao Extrato do Contrato de pessoal em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1. Altera-se a carga horária:

Onde se lê:

“Carga Horária: Plantão de 12 horas de acordo com a Lei Nº 3340/2010”.

Leia-se:

“Carga Horária: Plantão de 24 horas de acordo com a Lei Nº 3340/2010”.

**Tangará da Serra, 03 de maio de 2013.**

**Publicado por:**

Andrea Cristina Trentini

**Código Identificador:**8FED6650

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO 19/2013**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO PUBLICADO**

No extrato de contrato decorrente do Pregão Presencial 19/2013, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial de Mato Grosso e no Diário Oficial da União, veiculou-se incorretamente: VALOR: R\$ 83.800,00. O correto é R\$ 199.500,00.

Terra Nova do Norte-MT, 03 de maio de 2013.

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO PUBLICADO**

No extrato de edital de resultado decorrente do Pregão Presencial 19/2013, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial de Mato Grosso e no Diário Oficial da União, veiculou-se incorretamente: Aquisição de uma Patrulha mecanizada de acordo com o Contrato de Repasse nº. 03893227-57/2009. VALOR: R\$ 83.800,00. O correto Aquisição de uma Patrulha mecanizada de acordo com o Contrato de Repasse nº. 0389327-57/2012/MAPA/CAIXA.

Terra Nova do Norte-MT, 03 de maio de 2013.

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

**Código Identificador:**22BBFB14

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013**  
**- PROCESSO Nº 030/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2013, de 02/01/2013, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593, de 12/01/2010, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013, relativo ao Processo de Licitação sob nº 030/2013 – Exclusivo para Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, cujo objeto refere-se a Contratação de Serviços de Hospedagens de profissionais e assessores contratados pela Prefeitura Municipal, em viagens à

serviço no município, de interesse da municipalidade, durante o corrente exercício de 2013, numa quantidade estimada de até 625 (seiscentas e vinte e cinco) diárias, conforme detalhamento no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

Data de Expedição do Edital: 03/05/2013.

Data de abertura/julgamento: 16/05/2013.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 0xx (66) 92924781 ou 3540-1369.

União do Sul – MT, 03 de maio de 2013.

**JULIANI F. G. DUARTE DE GIOVANI**

Pregoeira.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**A5BB1396

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATO Nº 133/2013**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão ANILDA ALVES RODRIGUES, Auxiliar de Gabinete, do Gabinete do Ver. Pery Taborelli da Silva Filho.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2013.

**VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA**

Presidente

**VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**

1º Secretário

**Publicado por:**

Nirley da Silva Cavalcanti

**Código Identificador:**79CEDAF8

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATO Nº 129/2013**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão EDINÉIA CELIA BUENO.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor com seus efeitos retroativos a 1.º de abril de 2013.

Gabinete da Presidência, 26 de abril de 2013.

**VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA**

Presidente

**VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**

1º Secretário

**Publicado por:**  
Nirley da Silva Cavalcanti  
**Código Identificador:**02266107

---

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATO Nº 130/2013**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão ELVIS DA SILVA RONDON FRANÇA, Assistente de Gabinete, do Gabinete do Ver. Pery Taborelli da Silva Filho.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor com seus efeitos a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2013.

**VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA**  
Presidente

**VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**

1º Secretário

**Publicado por:**  
Nirley da Silva Cavalcanti  
**Código Identificador:**57C551B3

---

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATO Nº 131/2013**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão NAIARA PATRICIA MAGALHÃES, Assistente de Gabinete, do Gabinete do Ver. Pery Taborelli da Silva Filho.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor com seus efeitos a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2013.

**VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA**  
Presidente

**VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**

1º Secretário

**Publicado por:**  
Nirley da Silva Cavalcanti  
**Código Identificador:**1799EA16

---

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATO Nº 132/2013**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão LEIDIANE BISPO DA SILVA, Assistente de Gabinete, do Gabinete do Ver. Pery Taborelli da Silva Filho.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2013.

**VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA**

Presidente

**VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**

1º Secretário

**Publicado por:**  
Nirley da Silva Cavalcanti  
**Código Identificador:**44A55591

---

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATO Nº 134/2013**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão THIAGO ALMEIDA DE ANDRADE, Assessor Geral de Gabinete, do Gabinete do Ver. Pery Taborelli da Silva Filho.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2013.

**VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA**  
Presidente

**VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**

1º Secretário

**Publicado por:**  
Nirley da Silva Cavalcanti  
**Código Identificador:**5FB943A6

---

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**


---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2013 - PARA**  
**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR**  
**RURAL**

**O MUNICÍPIO DE VERA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Ottawa, nº 1651, Bairro Esperança, Vera – MT, CEP 78.880-000, inscrito no CNPJ nº 00.179.531/0001-93, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 e Instrução Normativa nº 002/2009/GS/SEDUC/MT, Lei nº 8.666/93, torna publico que realizara **CHAMADA PÚBLICA** para AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, no **dia 15 de Maio de 2013 às 09h00min.** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vera - MT, Localizada na Avenida Ottawa, nº 1.651, Bairro Esperança em Vera - MT. Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Vera - MT, com a Comissão Permanente de Licitações ou pelo site [www.vera.mt.gov.br](http://www.vera.mt.gov.br).

Vera – MT, 03 de Maio de 2013

**JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Joedson Amaral de Oliveira  
**Código Identificador:**E24B8E0B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 020/2013**

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o direito recursal nela previsto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a **Tomada de Preços nº 020/2013 e HOMOLOGO** seu objeto à empresa: **SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 76.800,00** (setenta e seis mil e oitocentos reais), vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL de dois mil E TREZE.**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Nalice Marques Nantes Shimizu

**Código Identificador:**FC2112B9

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2013.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público o resultado da licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2013, tendo como objeto a tendo como objeto a aquisição de lubrificantes, com abertura e julgamento ocorridos em 03 de maio de 2013, teve como vencedora a Empresa: AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA que apresentou proposta no valor de R\$ 204.291,00 (duzentos e quatro mil duzentos e noventa e um reais). Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 03 de maio de 2013.

**NALICE M. NANTES SHIMIZU**

Presidente da C.p.l.

**Publicado por:**

Nalice Marques Nantes Shimizu

**Código Identificador:**DDB6A3BA

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02-2013**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02-2013

PREGÃO Presencial 009/2013

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson nº.1.000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Júlio César Florindo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO 17/04/2013, bem como a classificação da proposta e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa FABINHO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 74.006.909/0001-93, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, com validade de 12(doze) meses, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES, de acordo com as especificações e quantidades descriminadas no Anexo I do Edital.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID | QUANT | VALOR UNIT.   | VALOR TOTAL    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|---------------|----------------|
| 1    | LOCAÇÃO DE SOM EVENTOS COM ATÉ 500 PESSOAS. INCLUI 01 MESA DE 12 CANAIS, 02 SUB CONTEN UM ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS EM CADA CAIXA E 04 CAIXAS SATELITES ACOPLADAS AO SUB COM PELO MENOS 06 ALTO FALANTES DE 2 POLEGADAS POR CAIXAS, COM AMPLIFICAÇÃO DIGITAL NAS CAIXAS NO MINIMO 1.600 WATTS RMS/ MONITOR – 02 MONITORES AMPLIFICAS E PROCESSAS DIGITAL CONTEN PELO MENOS 01 FALANTE DE 08, 01 DRIVE DE 01 POLEGADA NO MINIMO 250 WATTS RMS/ MICROFONES - 02 SEM FIO UHF, 02 COM FIO, 04 PEDESTAIS GIRAFAS. DIÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DI   | 10    | R\$ 800,00    | R\$ 8.000,00   |
| 2    | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE (DE 501 A 1.000 PESSOAS), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA: 01 MIXER COM 24 CANAIS BALANCEAS; 01 RACK DE PROCESSAMENTO CONTEN: 01 EQUALIZAR 31 BANDAS ESTÉREO, 01 CD/MP3 PLAYER; 08 CAIXAS AMPLIFICADAS, COM AUTO-FALANTE DE 12" OU 15" + DRIVE TITANIUM. (MÍNIMO DE 400W RMS CADA); 08 TRIPÉS DE CAIXAS, COM REGULAGENS; MICROFONES: 02 MICROFONE DE MÃO SEM FIO, UHF COM FREQ. VARIÁVEL; 12 MICROFONES COM FIO, TIPO SM 58 (SEM CHAVE DE LIGA/DESLIGA); PEDESTAIS: 14 PEDESTAIS GIRAFAS, 05 MONITORES DE PALCO DE 300 WATTS CADA. INCLUI: LOCAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. DIÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DI   | 10    | R\$ 2.100,00  | R\$ 21.000,00  |
| 3    | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE ( DE 1.001 A 5.000 PESSOAS), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA PA: 01 MESA ANALÓGICA OU DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA. MESA MONITOR: 01 MESA ANALÓGICA OU DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA, 12 AUXILIARES. SISTEMA DE PA: 12 CAIXAS LINE ARRAY - 02 LINHAS DE 06 ELEMENTOS POR LINHA, 16 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18" CADA, AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A; DRIVE RACK: 01 PROCESSAR DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS, 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO S SISTEMAS, 01 EQUALIZAR GRÁFICO ESTÉREO 31 BANDAS POR CANAL, 01 ANALISAR RTA, 01 MICROFONE CALIBRA, 01 CD PLAYER, 01 MD; INSERT RACK PA: 08 CANAIS DE COMPRESSORES LIMITARES, 08 CANAIS DE NOISE GATE, 02 PROCESSARES DE EFEITOS DIGITAIS; INSERT RACK MONITOR: 08 CANAIS DE COMPRESSORES LIMITARES, 08 CANAIS DE NOISE GATE, 02 PROCESSARES DE EFEITOS DIGITAIS; MONITOR: 12 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12" OU 15" E DRIVE, AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR; SIDE FILL: SIDE FILL STÉREO COM 02 CAIXAS ARRAY E 02 POR LA, AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SIDE FILL; MICROFONES: 02 MICROFONES S/FIO UHF, 20 MICROFONES COM FIO SM 58, 08 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA BATERIA; DIRECT BOX: 08 DIRECT BOX; EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS WIRELESS: 02 MICROFONES SEM FIO, DISTRIBUIR DE ANTENAS, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO S EQUIPAMENTOS; PEDESTAIS/GARRAS: 24 PEDESTAIS, 06 GARRAS; MULTICABO: 01 MULTICABO ANALÓGICO DE 64 CANAIS COM 80 METROS DE COMPRIMENTO, 02 SUB SNAKERS DE 12 CANAIS CADA COM MULTIPINOS, BACK LINE: 01 BATERIA COMPLETA, 01 AMPLIFICAR COM CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 E 01 CAIXA COM 04 FALANTES DE 10, 01 AMPLIFICAR; SISTEMA: SISTEMA DE AC ELÉTRICA: 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 100 AMPÉRES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 02 DISTRIBUIRES DE ENERGIA TRIFÁSICOS; PA E MONITOR, CABEAMENTO DIMENSIONA AS NECESSIDADES DE ENERGIA S SISTEMAS DE PA MONITOR, ATERRAMENTO GERAL S SISTEMAS. INCLUI: LOCAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. DIÁRIA. | DI   | 10    | R\$ 4.800,00  | R\$ 48.000,00  |
| 5    | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE (ACIMA DE 15.001 PESSOAS), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA P.A: 01 MESA DIGITAL COM 56 CANAIS; MESA MONITOR: 01 MESA DIGITAL COM 56 CANAIS; SISTEMA DE P.A: 24 CAIXAS LINE ARRAY - 02 LINHAS DE 12 ELEMENTOS POR LINHA, 32 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 ALTOS FALANTES DE 18" CADA, AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A, 04 MOTORES DE 1 TONELADA COM 16 METROS DE ELEVAÇÃO, 01 COMAN PARA MOTORES COM 04 VIAS, CINTAS E ACESSÓRIOS; DRIVE RACK: 02 PROCESSARES DIGITAIS COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS, 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO S SISTEMAS, 02 EQUALIZARES GRÁFICOS STEREO 31 BANDAS POR CANAL, 01 SPLEETER COM 08 SAÍDAS, 01 ANALISAR RTA, 01 CD PLAYER, 01 MD; INSERT RACK PA: 12 CANAIS DE COMPRESSORES LIMITARES, 12 CANAIS DE NOISE GATE, 04 COMPRESSORES VALVULAS AVALONS 737, 04 PROCESSARES DE EFEITOS DIGITAIS, 01 DIGITAL DELAY TC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DI   | 10    | R\$ 14.000,00 | R\$ 140.000,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |       |              |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------------|---------------|
|    | ELETRONIC 2290 OU SIMILAR; INSERT RACK MONITOR: 12 CANAIS DE COMPRESSORES LIMITARES, 12 CANAIS DE NOISE GATE; MONITOR: 16 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12" OU 15" E DRIVE, AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR; SIDE FILL: SIDE FILL STÉREO COM 03 CAIXAS LINE ARRAY FLY E 03 SUBS POR LA, AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SIDE FILL; SISTEMA: SISTEMA DE DELAY: 02 LINHAS DE DELAY COM 04 CAIXAS LINE ARRAY, AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE DELAY, PROCESSAR DIGITAL; MICROFONES: 04 MICROFONES SEM FIO UHF, 20 MICROFONES SM 58, 10 MICROFONES SM 57, 08 MICROFONES CONDENSARES, 12 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA BATERIA E PERCUSSÃO; EQUIPAMENTOS WIRELESS: 02 MICROFONES SEM FIO, DISTRIBUIR DE ANTENAS, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO S EQUIPAMENTOS; PEDESTAIS/GARRAS: 40 PEDESTAIS, 16 GARRAS; MULTICABO: 01 MULTICABO ANALÓGICO DE 64 CANAIS COM 80 METROS DE COMPRIMENTO, 04 SUB SNAKES DE 12 CANAIS CADA COM MULTIPINOS; BACK LINE: 01 BATERIA COMPLETA, 01 AMPLIFICARES COM 02 CAIXAS CADA, 01 AMPLIFICAR COM CAIXA COM 08 ALTO FALANTES DE 10", 01 AMPLIFICAR, 01 SISTEMA DE TECLA COM MESA 16 CANAIS E 02 CAIXAS COM ALTO FALANTES DE 15" E DRIVE, SISTEMA DE AC; ELÉTRICA: 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 400 AMPÉRES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 03 DISTRIBUIRES DE ENERGIA TRIFÁSICO, P.A E DELAYS, CABEAMENTO DIMENSIONA AS NECESSIDADES DE ENERGIA S SISTEMAS DE PA, MONITOR E DELAYS. ATERRAMENTO GERAL S SISTEMAS. INCLUI: LOCAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. DIÁRIA. |    |       |              |               |
| 6  | LOCAÇÃO DE PEDESTAL AVULSO, TIPO GIRAFIA OU DE MESA PARA MICROFONE. UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 15    | R\$ 30,00    | R\$ 450,00    |
| 7  | FORNECIMENTO DE MICROFONE COM FIO, TIPO SM 58 (SEM CHAVE DE LIGA/DESLIGA). DIÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DI | 15    | R\$ 30,00    | R\$ 450,00    |
| 8  | LOCAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO, COMPLETO, INCLUI COMPLEMENTOS, COM BATERIA, PARA DAR SUPORTE A PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES EVENTOS PROMOVIS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DEVEN ESTAR DISPONIBILIZA EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINAS PREVIAMENTE. . DIÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DI | 15    | R\$ 120,00   | R\$ 1.800,00  |
| 9  | LOCAÇÃO DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COMPLETO, INCLUI COMPLEMENTOS, COM BATERIA, PARA DAR SUPORTE A PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES EVENTOS PROMOVIS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DEVEN ESTAR DISPONIBILIZA EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINAS PREVIAMENTE. DIÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DI | 10    | R\$ 100,00   | R\$ 1.000,00  |
| 10 | SERVIÇO ESPECIALIZA DE ASSISTENTE DE SONORIZAÇÃO, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, INCLUI MONTAGEM E OPERAÇÃO DE SOM; POSSUIR EXPERIÊNCIA COMO OPERAR DE SOM PARA ESPETÁCULOS TEATRAIS E SHOWS; CONHECIMENTOS BÁSICOS DE SONORIZAÇÃO, MAQUINÁRIA DE TEATRO E SHOW; CONHECIMENTOS BÁSICOS DE ELETRICIDADE. CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS. DIÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DI | 12    | R\$ 200,00   | R\$ 2.400,00  |
| 11 | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EVENTOS DE MÉDIO PORTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLARA: 01 MESA COMPUTARIZADA COM 2048 CANAIS; DIMMER: 36 CANAIS DE DIMMER COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS; REFLETORES: 48 REFLETORES PAR 64; 08 REFLETORES ELIPSÓIDAI, 04 REFLETORES COM 08 LÂMPADAS, 01 CANHÃO SEGUIR. ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO: 04 BOX TRUSS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO; ACESSÓRIOS: FIAÇÃO/ACESSÓRIOS: CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO S SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIRES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMAN DIMENSIONAS PARA INTERLIGAÇÃO S EQUIPAMENTOS. INCLUSOS: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. DIÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DI | 12    | R\$ 3.500,00 | R\$ 42.000,00 |
| 12 | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO A EVENTOS DE GRANDE PORTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLARA: 01 MESA COMPUTARIZADA COM 2048 CANAIS; DIMMER: 48 CANAIS DE DIMMER RACK COM 4000 WATTS POR CANAL, 58 CANAIS DE MAIN POWER; REFLETORES: 96 REFLETORES PAR 64 E 12 REFLETORES ELIPSÓIDAI, 08 REFLETORES COM 08 LÂMPADAS; MOVINGS/INTERCONS/EQUIPAMENTOS DMX/FOLLOW SPOTS: 24 MOVINGS HEADS, 16 MOVINGS HEADS, 12 MOVINGS LED, 04 PONTOS DE INTERCOM, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 08 ATOMICOS, 02 CANHÕES SEGUIRES, 02 SEARCHS LIGHTS DE 4000 WATTS; ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO: 08 BOX TRUSS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO; ACESSÓRIOS: FIAÇÃO/ACESSÓRIOS: CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO S SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIRES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMAN DIMENSIONAS PARA INTERLIGAÇÃO S EQUIPAMENTOS. INCLUSOS: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. DIÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DI | 12    | R\$ 6.000,00 | R\$ 72.000,00 |
| 13 | SERVIÇO ESPECIALIZA EM ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA - LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO EQUIPAMENTO, QUE DEVE POSSUIR AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 25 PC DE 1000 W, 40 MINI SET LIGHT, 06 VAPOR METÁLICO VERDE, 50 PAR 64, 01 MESA ANALÓGICA COM 24 CANAIS, 05 RACK DE POTENCIA ANALÓGICO DE 6 CANAIS, 04 ELIPSÓIDAI, ESTRUTURA DE BOX TRUSS PARA FIXAÇÃO S REFLETORES, PALCO FRONTAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO. DIÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DI | 12    | R\$ 1.500,00 | R\$ 18.000,00 |
| 14 | LOCAÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM TECNOLOGIA LED - INOR OU OUTOR, FULL COLOR, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE RESOLUÇÃO P20; DEVE OPERAR NAS PLATAFORMAS: WINWS 2000, XP, E VISTA OS; POSSUIR SINAL DISPONÍVEL: DVI,VIDEO, RGB, VGA E ETC; E EXECUTAR ARQUIVOS: TEXTO, ANIMAÇÃO, IMAGEM, VÍDEO E ETC. INCLUSO: LOCAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM,DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. NÃO INCLUSO A ESTRUTURA DE BOX TRUSS, QUE DEVE SER EQUIVALENTE AO TAMANHO PAINEL SOLICITA. . M² / DIÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DI | 10    | R\$ 150,00   | R\$ 1.500,00  |
| 15 | SERVIÇO ESPECIALIZA DE ASSISTENTE DE ILUMINAÇÃO, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, INCLUI MONTAGEM E OPERAÇÃO; POSSUIR CONHECIMENTOS BÁSICOS DE ILUMINAÇÃO; CONHECIMENTOS BÁSICOS DE MAQUINÁRIA DE TEATRO E SHOW, ELETRICIDADE, PROJETO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO; CONHECIMENTOS DE RIDER, MONTAGEM, CAPTAÇÃO E OPERAÇÃO FOH OU PALCO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO. CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS. DIÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DI | 10    | R\$ 150,00   | R\$ 1.500,00  |
| 16 | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO DESCOBERTO MODULAR PARA PEQUENOS EVENTOS INOR - MEDIDAS DE 4,40M X 4,40M, ALTURA MÍNIMA DE 1,20M, COM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATERIA, PISO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM COMPENSA DE 20MM, HOUSE MIX PARA MESA DE PA; DEVE POSSUIR ACOMPANHAMENTO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. DIÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DI | 10    | R\$ 400,00   | R\$ 4.000,00  |
| 17 | LOCAÇÃO DE PISO/TABLADO, COM ESTRUTURA MODULAR MONTÁVEL EM MADEIRA PARA PISO/TABLA COM ALTURA A PARTIR DE 10CM. . METRO QUADRA. M²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | M² | 100   | R\$ 30,00    | R\$ 3.000,00  |
| 18 | LOCAÇÃO DE PALCO MODULAR PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE - OBEDECEN ÀS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 11 METROS DE FRENTE X 5,50 METROS DE PROFUNDIDADE; COBERTURA EM TENDAS TENCIONADAS, PÉ DIREITO DE 3,00 METROS E ESCADAS DE ACESSO; PISO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM COMPENSA DE 20MM; E ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METROS. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. DEVE POSSUIR ACOMPANHAMENTO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. DIÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DI | 10    | R\$ 2.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| 19 | LOCAÇÃO DE PALCO MODULAR PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE - OBEDECEN ÀS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 12 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE; ALTURA PISO: MÍNIMA DE 1,50 METROS SOLO; COBERTURA DE EM LONA TENCIONADA COM PÉ DIREITO DE 5,00 METROS, FECHAMENTOS LATERAIS E FUN; ESCADAS DE ACESSO. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. DEVE POSSUIR ACOMPANHAMENTO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. . DIÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DI | 10    | R\$ 2.500,00 | R\$ 25.000,00 |
| 20 | LOCAÇÃO DE PALCO MODULAR PARA EVENTO DE GRANDE PORTE - OBEDECEN ÀS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 16 METROS DE FRENTE X 12 METROS DE PROFUNDIDADE; ALTURA PISO: 02 METROS; ESTRUTURA MODULAR EM FERRO GALVANIZA COM PISO EM MADEIRA DE 20 MM, COM COBERTURA, CERCA DE PROTEÇÃO DE 1M DE ALTURA, 02 ESCADAS COM CORRIMÃO, TELA DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E FUN, FECHAMENTOS LATERAIS E FUN; ESCADAS DE ACESSO. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. DEVE POSSUIR ACOMPANHAMENTO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. DIÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DI | 12    | R\$ 3.000,00 | R\$ 36.000,00 |
| 21 | LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, 06 (SEIS) DEGRAUS, COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXARES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO, PARAPEITO E CORRIMÕES, NO MÍNIMO, DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE, NO MÁXIMO, 15 (QUINZE) CENTÍMETROS. EXTENSÃO MÍNIMA DE 100 METROS E CAPACIDADE DE 1.500 PESSOAS POR MÓDULO. A MONTAGEM DEVE POSSUIR ACOMPANHAMENTO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. DIÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DI | 45    | R\$ -        | R\$ -         |
| 22 | LOCAÇÃO DE ALAMBRAS/FECHAMENTO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ALAMBRAS PARA FECHAMENTO DA ÁREA/ORIENTAÇÃO DE PÚBLICO, EM MODELO INTERTRAVÁVEL EM ESTRUTURA DE TUBOS GALVANIZAS E TELA EM MALHA DE FERRO, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA. METRO LINEAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ML | 1.500 | R\$ 8,00     | R\$ 12.000,00 |
| 23 | LOCAÇÃO DE SOM - 01 MESA DE 08 CANAIS COM O OPERAR, 01 AMPLIFICAR DE 400 WATTS, EQUALIZAR ESTÉREO 15 BANDAS, 01 TAPE DECK DUPL0, 01 CD PLAYER, 01 MD PLAYER/REC, 01 PEDESTAL GIRAFIA, 03 PEDESTAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DI | 5     | R\$ 400,00   | R\$ 2.000,00  |
| 24 | LOCAÇÃO DE SOM - 01 MESA DE SOM 12 CANAIS COM O OPERAR, 01 PROCESSAR DE EFEITOS, 2 EQUALIZARES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 08 CAIXAS ACÚSTICAS DE SOM DE 500 WATTS CADA, 08 PEDESTAIS PARA AS CAIXAS DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DI | 5     | R\$ 500,00   | R\$ 2.500,00  |
| 25 | LOCAÇÃO DE SOM - 01 MESA DE SOM 8 CANAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DI | 10    | R\$ 80,00    | R\$ 800,00    |
| 26 | LOCAÇÃO DE CAIXA DE SOM COM 12 CANAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DI | 10    | R\$ 100,00   | R\$ 1.000,00  |
| 27 | SERVIÇO ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA, PLANEJAMENTO, DIMENSIONAMENTO, ORGANIZAÇÃO, NEGOCIAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZAS, ADMINISTRAÇÃO S SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO EVENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DI | 10    | R\$ 300,00   | R\$ 3.000,00  |
| 28 | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: UMA VEZ CONTRATA, NÃO PODERÁ EXERCER OS MESMOS SERVIÇOS QUE O SERVENTE E VICE-VERSA. DEVERÁ ESTAR ENVOLVI NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DI | 10    | R\$ 150,00   | R\$ 1.500,00  |
| 29 | SERVIÇO ESPECIALIZADA EM FOTOGRAFIA, SEN FOTÓGRAFO COM EXPERIÊNCIA EM INTERIORES E EXTERIORES E COBERTURA COM QUALIDADE JORNALÍSTICA. CARGA HORARIA 04 (QUATRO) HORAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DI | 15    | R\$ 3.300,00 | R\$ 49.500,00 |
| 30 | SERVIÇO ESPECIALIZADA EM COORDENAÇÃO GERAL DE EVENTOS: DEVERÁ ESTAR PRESENTE NO EVENTO, PARA EXECUTAR AS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE TODAS AS AÇÕES PARA GARANTIR A PERFEITA EXECUÇÃO EVENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DI | 10    | R\$ 300,00   | R\$ 3.000,00  |
| 31 | SERVIÇO ESPECIALIZADA EM DIGITAÇÃO; O DIGITAR, QUAN SOLICITA, DEVERÁ POSSUIR EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE E MÍNIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DI | 10    | R\$ 100,00   | R\$ 1.000,00  |
| 32 | SERVIÇO ESPECIALIZADA DE LOCUTOR OU A P R E S E N T A D O R OU ENTREVISTAR. QUAN SOLICITA DEVERÁ SER PROFISSIONAL PARAFIFICA. CARGA HORARIA DE 04 (QUATRO) HORAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DI | 12    | R\$ 500,00   | R\$ 6.000,00  |
| 33 | SERVIÇO ESPECIALIZADA DE CERIMONIALISTA: CONFERIR SE S OS DETALHES E SERVIÇOS ESTARÃO PRONTOS E SE SERÃO ENTREGUES COMO O COMBINA, ORIENTAR A CHEGADA S CONVIDAS E/OU PARTICIPANTES ÀS MESAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DI | 12    | R\$ 500,00   | R\$ 6.000,00  |
| 34 | SERVIÇO ESPECIALIZADA DE OPERAR DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E/OU EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, PARA QUALQUER TIPO DE EQUIPAMENTO. CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DI | 12    | R\$ 200,00   | R\$ 2.400,00  |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                             |    |       |                                               |               |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-----------------------------------------------|---------------|
| 35          | SERVIÇO ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA, DESARMA, COM NO MÍNIMO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA, BOA APRESENTAÇÃO, SEN NECESSÁRIO USO DE COLETE E CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO. CARGA HORARIA DE 08 HORAS POR VIGILANTE .                                                  | DI | 50    | R\$ 200,00                                    | R\$ 10.000,00 |
| 36          | SERVIÇO ESPECIALIZA EM SEGURANÇA EXECUTIVO, DESARMA, COM NO MÍNIMO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA, BOA APRESENTAÇÃO, SEN NECESSÁRIO USO DE PALETÔ, GRAVATA E CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO. CARGA HORARIA 08 POR VIGILANTE.                                           | DI | 50    | R\$ 250,00                                    | R\$ 12.500,00 |
| 39          | LOCAÇÃO DE PROJETO MULTIMÍDIA 1500 ANSI LUMENS - LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO PROJETO MULTIMÍDIA DE ALTA RESOLUÇÃO                                                          | DI | 10    | R\$ 3.000,00                                  | R\$ 30.000,00 |
| 40          | LOCAÇÃO DE PROJETO MULTIMÍDIA 4000 ANSI LUMENS - LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO PROJETO MULTIMÍDIA DE ALTA RESOLUÇÃO                                                          | DI | 10    | R\$ 3.500,00                                  | R\$ 35.000,00 |
| 41          | LOCAÇÃO DE TELA PARA PROJEÇÃO 1,80 X 2,40 - RETRÁTIL, ALTURA VARIÁVEL, FUN COM NAPA PRETA E SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO BRANCA, E FORNECIDA COM TRIPÊ EM AÇO. LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO.                                                          | DI | 12    | R\$ 80,00                                     | R\$ 960,00    |
| 42          | LOCAÇÃO DE TELA PARA PROJEÇÃO 2,00 X 1,50 - RETRÁTIL, ALTURA VARIÁVEL, FUN COM NAPA PRETA E SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO BRANCA, E FORNECIDA COM TRIPÊ EM AÇO.                                                                                                    | DI | 12    | R\$ 120,00                                    | R\$ 1.440,00  |
| 43          | LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - AO SE CONTRATAR O PAINEL DE LED É NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DA ESTRUTURA DE BOX TRUSS EQUIVALENTE AO TAMANHO PAINEL PARA SUA SUSTENTAÇÃO. LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM.                                                         | M² | 12    | R\$ 400,00                                    | R\$ 4.800,00  |
| 44          | LOCAÇÃO DE CAMARIM MODELO CONTAINER METÁLICOS E FABRICA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZA MEDIN 2m30 x 6m00 x 2,50 DELATURA INTERNA COM 1 AR CONDICIONA 220 VTS COM INTERRUPTOR PISO EM COMPENSA NAVAL E FERRO TERMICO NO TETO INCLUIN CARREGAMENTO/DESCARREGAMENTO | DI | 12    | R\$ 500,00                                    | R\$ 6.000,00  |
| 45          | LOCAÇÃO DE PALCO TIPO 01, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO PALCO, COM MEDIDAS DE 4,40M X 4,40M X 1,50M DE ALTURA ESTRUTURA METÁLICA                                                                  | DI | 12    | R\$ 400,00                                    | R\$ 4.800,00  |
| 46          | LOCAÇÃO DE PALCO TIPO 02 - LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO, COM PALCO NAS MEDIDAS DE 9,60M X 9,60M X 1,70M DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA                                                             | DI | 12    | R\$ 900,00                                    | R\$ 10.800,00 |
| 47          | LOCAÇÃO DE PALCO TIPO 03 - LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO, COM PALCO NAS MEDIDAS DE 14,0M X 16,0M X 1,70 ALTURA 1,70M DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA                                                 | DI | 15    | R\$ 1.200,00                                  | R\$ 18.000,00 |
| 48          | LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO MÓVEL, POR METRO LINEAR, METÁLICA TUBULAR, MODULAR COM ENCAIXE, MEDIN 2,00 X 1,10M.METRO LINEAR.                                                                                                                              | ML | 500   | R\$ 12,00                                     | R\$ 6.000,00  |
| 49          | LOCAÇÃO DE TENDAS 5M X 5M INCLUIN MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO DA COBERTURA EM TENDA TENCIONADA OU PIRAMIDAL, EM ESTRUTURA METÁLICA, LONA ANTICHAMAS                                                       | DI | 20    | R\$ 300,00                                    | R\$ 6.000,00  |
| 50          | LOCAÇÃO DE TENDAS 10M X 10M INCLUIN MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO DA COBERTURA EM TENDA TENCIONADA OU PIRAMIDAL, EM ESTRUTURA METÁLICA, LONA ANTICHAMAS                                                     | DI | 15    | R\$ 900,00                                    | R\$ 13.500,00 |
| 51          | LOCAÇÃO DE PISO/TABLA, COM ESTRUTURA MODULAR MONTÁVEL EM MADEIRA PARA PISO/TABLA COM ALTURA A PARTIR DE 10CM. METRO QUADRADO.                                                                                                                               | M² | 1.000 | R\$ 15,00                                     | R\$ 15.000,00 |
| 52          | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PO QUE DISPENSAM REDES DE AGUA E ESGOTO ALTURA 2,24M LARGURA 1,22M COMPRIMENTO 1,16M                                                                                                                                            | UN | 35    | R\$ 600,00                                    | R\$ 21.000,00 |
| 53          | SERVIÇO ESPECIALIZA EM LOCAÇÃO DE GUINCHO, EQUIPAMENTO MUNCK, PESO MÁXIMO 14 TONELADAS, LANÇA 20,5M. DIÁRIA.                                                                                                                                                | DI | 20    | R\$ 250,00                                    | R\$ 5.000,00  |
| 54          | FORNECIMENTO DE EXTINTORES TIPO AG 10 LTS, TIPO PQS 04 KG (QUANDO NÃO ESTIVER CONTEMPLA NA LOCAÇÃO ESPAÇO). UNIDADE.                                                                                                                                        | UN | 10    | R\$ 500,00                                    | R\$ 5.000,00  |
| 55          | LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA TIPO 1, INCLUIN MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO GERAR DE ENERGIA DE 180 KVA, SILENCIOSO.                                                                  | DI | 4     | R\$ 4.800,00                                  | R\$ 19.200,00 |
| 58          | FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, TIROS, E CASCATA. UNIDADE.                                                                                                                                                                                             | UN | 3     | R\$ 15.000,00                                 | R\$ 45.000,00 |
| 59          | SERVIÇO DE CONFECÇÃO, CAMISETA TRADICIONAL, COM MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30.                                                                                                                                                                                 | UN | 200   | R\$ 25,00                                     | R\$ 5.000,00  |
| 60          | CONFECÇÃO DE CAMISETAS TRADICIONAL, COM MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30, CARDADA, GRAMATURA 140, VERDE, TAMANHOS P, M, G E GG, COM POLICROMIA NA FRENTE E VERSO. UNIDADE.                                                                                        | UN | 200   | R\$ 35,00                                     | R\$ 7.000,00  |
| 61          | FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, DISPONIBILIZADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS COM NO MÍNIMO 500 ML. . UNIDADE.                                                                                                                                                        | UN | 2.000 | R\$ 1,20                                      | R\$ 2.400,00  |
| 62          | FORNECIMENTO DE GELO EM BARRA, BRITA. UNIDADE.                                                                                                                                                                                                              | UN | 200   | R\$ 8,00                                      | R\$ 1.600,00  |
| 63          | LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA: CAIXA TÉRMICA EM CHAPA GALVANIZADA, ISOLAMENTO EM POLIURETANO, CAPACIDADE PARA 45 LITROS. . DIÁRIA.                                                                                                                               | DI | 15    | R\$ 80,00                                     | R\$ 1.200,00  |
| 64          | LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO, TIPO AMBULÂNCIA, PARA SIMPLES REMOÇÃO                                                                                                                                                                                          | DI | 5     | R\$ 4.000,00                                  | R\$ 20.000,00 |
| 65          | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO CAPACIDADE MINIMA DE 12 PESSOAS PARA                                                                                                                                                       | UN | 5     | R\$ 1.500,00                                  | R\$ 7.500,00  |
| 66          | SERVIÇOS ESPECIALIZA EM PROJETO ARQUITETONICO, PLANTA BAIXA TÉCNICA, ARQUITETURA, DETALHAMENTO AMBIENTE                                                                                                                                                     | UN | 1     | R\$ 3.900,00                                  | R\$ 3.900,00  |
| 67          | FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE COMPRAS DE PASSAGENS AÉREAS DE IDA E VOLTA                                                                                                                                                                                      | UN | 20    | R\$ 900,00                                    | R\$ 18.000,00 |
| 68          | SERVIÇOS ESPECIALIZOS EM PROJETO DE SEGURANÇA E INCENDIO COM DETALHAMENTOS, SIMBOLOGIA, E LAYOUT                                                                                                                                                            | UN | 1     | R\$ 4.000,00                                  | R\$ 4.000,00  |
| 69          | HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO LUXO SINGLE COM AR CONDICIONA, TV COLORIDA, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEFONE, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ. DIÁRIA.                                                                                                                | DI | 20    | R\$ 390,00                                    | R\$ 7.800,00  |
| 70          | HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO LUXO DUPLO COM AR CONDICIONA, TV COLORIDA, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEFONE, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ. DIÁRIA.                                                                                                                 | DI | 20    | R\$ 350,00                                    | R\$ 7.000,00  |
| 71          | HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO COM AR CONDICIONA, TV COLORIDA, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEFONE, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ. DIÁRIA.                                                                                                                     | DI | 20    | R\$ 330,00                                    | R\$ 6.600,00  |
| 72          | HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO QUADRUPLA COM AR CONDICIONA, TV COLORIDA, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEFONE, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ. DIÁRIA.                                                                                                                  | UN | 20    | R\$ 310,00                                    | R\$ 6.200,00  |
| TOTAL GERAL |                                                                                                                                                                                                                                                             |    |       | R\$905.000,00(NOVECIENTOS E CINCO MIL REAIS). |               |

Barra do Bugres – MT 17 de Abril de 2013.

**JÚLIO CÉSAR FLORINDO**

Prefeito Municipal  
Contratado

Fabinho Produções e Eventos Ltda

**PAULO CESAR CORDOVES**

Contratante

**Publicado por:**  
Edirlei Soares da Costa  
**Código Identificador:**FD3B232E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2013**

**ESTA ATA REVOGA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013, PUBLICADA NA INTEGRA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO DIA 23/03/2013.**

**MOTIVO DA REVOGAÇÃO DA ATA 003/2013:** CORREÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS E CONSEQUENTEMENTE TOTAIS DOS ITENS DESTACADOS NAS PLANILHAS ABAIXO, OS QUAIS ANTERIORMENTE FORAM REGISTROS PARA UNIDADE ITEM, QUANDO DEVERIA TER SIDO PARA UNIDADE CAIXA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benonico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **Prefeitura**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antonio Pedro, CEP 78.0630-000, neste município de Campinópolis - MT, e a empresa **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/ME**, sediada na Av. Segunda Radial, nº. 363, Setor Pedro Ludovico Teixeira, CEP. 74.820-090, Goiânia/GO. doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Daniel Lapot Rossi, Brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de Identidade nº 4899277 DGPC/GO, e do CPF/MF nº. 734.891.661-91, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, e a empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, sediada na Rua Professor João Felix, nº. 635, CEP. 78008-135, Bairro Baú, Cuiabá/M, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. **Gean Carlo de Moura Santana**, brasileiro, solteiro, representante comercial, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá/MT, portador da cédula de Identidade nº 1520683-1 - SSP/MT, e do CPF/MF nº. 002.426.811-90, e a empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA**, (FILIAL) no endereço: Qd. A/C 106 Lt. 01, conjunto B, loja 01 e 02, Bairro Santa Maria, CEP. 72.506-100, Brasília/DF, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pelo seu sócio preposto o Sr. **Cleidson Godoy de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde – GO, na Rua Maria Silva, s/nº, Qd. 74, Lt 10, Setor Morada do Sol, CEP 75.908-660, portador da cédula de Identidade nº 2.042.173 SSP/GO e do CPF/MF nº. 336.137.371-9, considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 004/2013, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto 3.555 de 8 de Agosto de 2000, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 004/2013, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Medicamento Hospitalar e Farmácia Básica, Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico, para atender necessidade do Hospital Municipal, Farmácia Básica, Laboratório e Odontologia, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia**, nos termos do procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2013 e seus Anexos.

**Av. Benônico José Lourenço, 2170 – Setor União – Tel.: (66) 3437-1992 – Campinópolis – MT**

**CEP 78.630-000 – CNPJ. 00.965.152/0001-29**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS**

**3.1.** A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto 3.555 de 08 de Agosto de 2000, bem como as Cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**4.1.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 004/2013.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**5.1.** Os preços registrados a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas empresas fornecedoras, encontra-se relacionados na presente ata conforme a segue:

**A - CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/ME**

**B - DENTAL CENTRO OESTE LTDA**

**C - PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA**

| FORNECEDOR: A - CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/ME |       |                                                                                             |     |       |        |             |                |  |
|------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|-------------|----------------|--|
| LOTE 01                                                    |       |                                                                                             |     |       |        |             |                |  |
| MEDICAMENTOS HOSPITALAR                                    |       |                                                                                             |     |       |        |             |                |  |
| ITEM                                                       | CÓD.  | PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO                                                                     | UND | QTD   | V. UNT | VALOR TOTAL | MARCA          |  |
| 01                                                         | 61407 | ACEBROFILINA XAROPE 25MG/5ML, XAROPE PEDIÁTRICO, SUSPENSÃO, FRASCO DE 120 ML                | UND | 240   | 2,35   | 564,00      | PRATIDONADUZZI |  |
| 02                                                         | 59071 | ACEBROFILINA XAROPE 25MG/5ML, USO PEDIÁTRICO, SUSPENSÃO, FRASCO DE 120 ML                   | UND | 240   | 2,35   | 564,00      | PRATIDONADUZZI |  |
| 04                                                         | 61602 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, TAMPONADO, 100 MG, COMPRIMIDO                                       | UND | 3.600 | 0,49   | 1.764,00    | SGMA PHARMA    |  |
| 08                                                         | 61400 | ACIDO URSADOXÍCOLICO, 150 MG, COMPRIMIDO                                                    | UND | 1.500 | 3,05   | 4.575,00    | ZAMBON         |  |
| 11                                                         | 55613 | ÁGUA DESTILADA, FRASCO DE 1000ML                                                            | UND | 220   | 2,90   | 638,00      | EQUIPLEX       |  |
| 13                                                         | 61401 | ÁGUA DESTILADA 5 ML - AMPOLAS PLÁSTICAS, CAIXA COM 200 UNIDADES                             | UND | 240   | 40,00  | 9.600,00    | EQUIPLEX       |  |
| 15                                                         | 55616 | ALBUMINA HUMANA 20%, FRASCO DE 50ML                                                         | UND | 25    | 207,00 | 5.175,00    | BLAUSIEGEL     |  |
| 19                                                         | 61403 | AMICACINA 250MG EV. INJETÁVEL, CAIXA COM 50 AMPOLAS                                         | UND | 24    | 61,00  | 1.464,00    | NOVAFARMA      |  |
| 21                                                         | 276   | AMINOFILINA 24MG/ML, SOLUÇÃO EV, CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 10 ml                              | UND | 100   | 20,50  | 2.050,00    | NEOQUIMICA     |  |
| 27                                                         | 61405 | BENZILPENICILINA POTÁSSICA IM/IV PO PARA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000UI, CAIXA COM 50 AMPOLAS | UND | 60    | 169,00 | 10.140,00   | NOVAFARMA      |  |
| 34                                                         | 61410 | BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, 10MG+250MG,                                 | UND | 2.400 | 0,12   | 288,00      | HIPOLABOR      |  |

|                  |              | COMPRIMIDO                                                                                                   |             |            |               |                   |                      |
|------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|---------------|-------------------|----------------------|
| <b>39</b>        | <b>54515</b> | <b>CEFTRIAXONA EV 1GR INJ, S/DILUENTE, CAIXA COM 100 FRASCOS</b>                                             | <b>UND</b>  | <b>60</b>  | <b>218,00</b> | <b>13.080,00</b>  | <b>NOVAFARMA</b>     |
| 42               | 324          | CIMETIDINA 200 MG, COMPRIMIDO                                                                                | UND         | 10.000     | 0,0047        | 47,00             | PRATIDONADUZZI       |
| 43               | 325          | CIMETIDINA 300MG INJETAVEL 2ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS                                                        | UNID        | 60         | 29,70         | 1.782,00          | TEUTO                |
| 48               | 327          | CLORANFENICOL 500MG, COMPRIMIDOS                                                                             | UND         | 2.000      | 0,31          | 620,00            | CLORANFENICOL        |
| 52               | 59084        | CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA COM EPINEFRINA 1:200.000 0,50% 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 20ML CAIXA COM 50 AMPOLAS  | UND         | 10         | 185,00        | 1.850,00          | CRISTALIA            |
| 53               | 59085        | CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA HIPERBARICA 5MG/ML+GLICOSE 80MG/ML DE 4ML INJETAVEL CAIXA COM 50 AMPOLAS.          | UND         | 12         | 124,00        | 1.488,00          | HYPOFARMA            |
| 54               | 334          | CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML, 10ML, INJETÁVEL, CAIXA COM 50 AMPOLAS                                         | UND         | 10         | 31,20         | 312,00            | TEUTO                |
| <b>61</b>        | <b>339</b>   | <b>CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, 2ML, INJETAVEL, CAIXA COM 50 AMPOLAS</b>                               | <b>UND</b>  | <b>24</b>  | <b>68,50</b>  | <b>1.644,00</b>   | <b>CRISTALIA</b>     |
| <b>62</b>        | <b>61423</b> | <b>CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 2ML</b>                                         | <b>UND</b>  | <b>36</b>  | <b>58,00</b>  | <b>2.088,00</b>   | <b>TEUTO</b>         |
| 73               | 59089        | DEXAMETASONA 4MG, INJ IM/IV, AMPOLA DE 2.5ML                                                                 | UND         | 9.000      | 0,55          | 4.950,00          | NOVAFARMA            |
| 80               | 61440        | DIMETICONA 40MG, COMPRIMIDO                                                                                  | UND         | 1.200      | 0,059         | 70,80             | PRATIDONADUZZI       |
| 85               | 55636        | DROPROPIZINA XAROPE ADULTO, FRASCO DE 120 ML                                                                 | UND         | 60         | 4,98          | 298,80            | PRATIDONADUZZI       |
| 86               | 55637        | DROPROPIZINA XAROPE PEDIATRICO, FRASCO DE 120 ML                                                             | UND         | 60         | 3,33          | 199,80            | PRATIDONADUZZI       |
| 88               | 61445        | ESPARADRAPO MICROPORE                                                                                        | UND         | 120        | 3,95          | 474,00            | MISSNER              |
| <b>89</b>        | <b>55475</b> | <b>FENITOINA SODICA 5% C/ 5MG/ML INJETAVEL. 5ML CAIXA COM 50 AMPOLAS</b>                                     | <b>UND</b>  | <b>12</b>  | <b>48,50</b>  | <b>582,00</b>     | <b>TEUTO</b>         |
| 106              | 55640        | HEPARINA SODICA 5000UI, IV 5ML, CAIXA COM 10 FRASCOS                                                         | UND         | 12         | 118,00        | 1.416,00          | CRISTALIA            |
| 107              | 59094        | HEPARINA SODICA 5000UI, SUBCUTANIA, 5ML, CAIXA COM 10 FRASCOS                                                | UND         | 24         | 89,00         | 2.136,00          | CRISTALIA            |
| 109              | 55641        | HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL FRASCO S/DILUENTE CAIXA COM 50 UNIDADES                                       | UND         | 120        | 104,00        | 12.480,00         | NOVAFARMA            |
| 110              | 55462        | HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL FRASCO S/DILUENTE CAIXA COM 50 UNIDADES                                       | UND         | 120        | 240,00        | 28.800,00         | NOVAFARMA            |
| 113              | 59098        | HIPOCAÍNA HIPERBARICA CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 50MG/ML +GLICOSE 75MG/ML DE 2ML INJETAVEL CAIXA COM 50 AMPOLAS | UND         | 12         | 285,00        | 3.420,00          | HYPOFARMA            |
| 114              | 61504        | IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20ML                                                               | UND         | 120        | 1,10          | 132,00            | GEOLAB               |
| 116              | 61507        | ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDOS                                                                                  | UND         | 1.500      | 0,069         | 103,50            | SANVAL               |
| 118              | 61509        | LANZOPRAZOL, 30MG                                                                                            | UND         | 5.000      | 1,24          | 6.200,00          | GEOLAB               |
| 120              | 59100        | LIDOCAÍNA GEL 50MG/G EM BISNAGA DE 25G                                                                       | UND         | 120        | 1,75          | 210,00            | NEOQUIMICA           |
| 121              | 55646        | LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML                                                                                     | UND         | 12         | 53,50         | 642,00            | CRISTALIA            |
| <b>122</b>       | <b>55481</b> | <b>LINCOMICINA 300MG 1ML INJETAVEL CAIXA COM 50 AMPOLAS</b>                                                  | <b>UNID</b> | <b>24</b>  | <b>71,50</b>  | <b>1.716,00</b>   | <b>NOVAFARMA</b>     |
| <b>123</b>       | <b>55482</b> | <b>LINCOMICINA 600MG 2ML INJETAVEL CAIXA COM 50 AMPOLAS</b>                                                  | <b>UNID</b> | <b>24</b>  | <b>72,50</b>  | <b>1.740,00</b>   | <b>NOVAFARMA</b>     |
| 124              | 61524        | MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,125MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS                                                | UND         | 120        | 3,78          | 453,60            | UNIÃO QUIMICA        |
| <b>125</b>       | <b>61528</b> | <b>MALEATO DE METILERGOMETRINA INJETAVEL, 0,2MG/ML CAIXA COM 50 AMPOLAS</b>                                  | <b>UND</b>  | <b>48</b>  | <b>79,00</b>  | <b>3.792,00</b>   | <b>UNIÃO QUIMICA</b> |
| 129              | 422          | METILDOPA, 500MG, COMPRIMIDO                                                                                 | UND         | 120.000    | 0,168         | 20.160,00         | TKS                  |
| <b>130</b>       | <b>61541</b> | <b>METILSUFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML, EV, INJETAVEL CAIXA 50 AMPOLAS</b>                                   | <b>UND</b>  | <b>600</b> | <b>48,50</b>  | <b>29.100,00</b>  | <b>UNIÃO QUIMICA</b> |
| 135              | 54540        | NISTATINA SUSPENSÃO, FRASCO DE 50ML                                                                          | UND         | 120        | 1,57          | 188,40            | PRATIDONADUZZI       |
| 140              | 58030        | OXCARBAZEPINA SOLUÇÃO 6% FRASCO                                                                              | UNID        | 240        | 26,30         | 6.312,00          | UNIÃO QUIMICA        |
| 141              | 58030        | OLANZAPINA 10MG, COMPRIMIDO                                                                                  | UND         | 5.000      | 6,60          | 33.000,00         | SANDOZ               |
| 151              | 61589        | POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS PARA GESTANTE, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS                                        | UND         | 120        | 39,80         | 4.776,00          | BUNKER               |
| 156              | 55658        | SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL 250 ML                                                               | UD          | 5.000      | 1,94          | 9.700,00          | EQUIPLEX             |
| 157              | 55659        | SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL 500 ML                                                               | UND         | 12.000     | 2,14          | 25.680,00         | EQUIPLEX             |
| 158              | 55660        | SORO FISIOLÓGICO 0.9% SOLUÇÃO INJETAVEL 100 ML                                                               | UND         | 12.000     | 1,66          | 19.920,00         | EQUIPLEX             |
| 159              | 55661        | SORO FISIOLÓGICO 0.9% SOLUÇÃO INJETAVEL 1000 ML                                                              | UND         | 1.000      | 3,28          | 3.280,00          | EQUIPLEX             |
| <b>169</b>       | <b>55483</b> | <b>SULFATO DE ATROPINA INJETAVEL 0,25Mg/ML AMPOLA CAIXA COM 100 UNIDADES.</b>                                | <b>UND</b>  | <b>12</b>  | <b>97,00</b>  | <b>1.164,00</b>   | <b>FARMACE</b>       |
| 181              | 61642        | VITAMINA C INJETAVEL 1 GR CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 5 ML                                                      | UND         | 120        | 68,80         | 8.256,00          | TEUTO                |
| <b>TOTAL R\$</b> |              |                                                                                                              |             |            |               | <b>291.085,90</b> |                      |

FORNECEDOR: A - CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/ME

LOTE 02

## MATERIAL HOSPITALAR

| ITEM | CÓD.  | PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO                                                  | UND | QTD    | V. UNT | VALOR TOTAL | MARCA     |
|------|-------|--------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------|-------------|-----------|
| 01   | 55696 | ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA                                           | UND | 9.800  | 0,022  | 215,60      | TEUTO     |
| 04   | 61547 | AGULHA DE RAQUE, 22GX3 ½"                                                | UND | 700    | 2,23   | 1.561,00    | UNISS     |
| 05   | 61526 | AGULHA DE RAQUE, 25GX9                                                   | UND | 500    | 2,23   | 1.115,00    | PROCARE   |
| 06   | 55700 | AGULHA DE RAQUI, 25G X 3% ½"                                             | UND | 500    | 2,23   | 1.115,00    | PROCARE   |
| 07   | 59324 | AGULHA DE SUTURA CILINDRICA                                              | UND | 400    | 0,67   | 268,00      | SOLIDOR   |
| 08   | 59325 | AGULHA DE SUTURA CORTANTE                                                | UND | 400    | 0,77   | 308,00      | SOLIDOR   |
| 09   | 270   | AGULHA DESC 40 X 12                                                      | UND | 10.000 | 0,0389 | 389,00      | PROCARE   |
| 10   | 266   | AGULHA DESC. 13 X 4,5                                                    | UND | 10.000 | 0,038  | 380,00      | PROCARE   |
| 11   | 55703 | AGULHA DESC. 20 X 5,5                                                    | UND | 10.000 | 0,038  | 380,00      | PROCARE   |
| 12   | 55704 | AGULHA DESC. 25 X 7                                                      | UND | 24.000 | 0,038  | 912,00      | PROCARE   |
| 13   | 55705 | AGULHA DESC. 25 X 8                                                      | UND | 24.000 | 0,038  | 912,00      | PROCARE   |
| 22   | 55718 | ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML NATURAL                                         | UND | 20     | 1,88   | 37,60       | J PROLAB  |
| 23   | 61431 | APARELHO DE PRESSAO ADULTO, DIGITAL                                      | UND | 12     | 68,00  | 816,00      | POWER     |
| 24   | 285   | ATADURA CREPE 09F 10CM X 4,5MTS                                          | UND | 4.320  | 0,62   | 2.678,40    | MB TEXTIL |
| 31   | 61435 | CAIXA CIRURGICA 26X12X06CM PERFURADA (para pequena cirurgia)             | UND | 04     | 205,00 | 820,00      | ABC       |
| 32   | 61436 | CAIXA CIRURGICA 32X16X08 CM PERFURADA                                    | UND | 04     | 220,00 | 880,00      | ABC       |
| 38   | 55733 | CAT GUT 0 CROMADO C/AG.3.0CM, CAIXA COM 24 UNIDADES                      | UND | 24     | 54,00  | 1.296,00    | MDLINE    |
| 39   | 61446 | CAT GUT 0 CROMADO S/AG.3.0CM, CAIXA COM 24 UNIDADES                      | UND | 24     | 54,00  | 1.296,00    | MDLINE    |
| 40   | 55734 | CAT GUT 0 SIMPLES C/ AG, CAIXA COM 24 UNIDADES                           | UND | 24     | 54,00  | 1.296,00    | MDLINE    |
| 41   | 61447 | CAT GUT 0 SIMPLES S/ AG, CAIXA COM 24 UNIDADES                           | UND | 24     | 54,00  | 1.296,00    | MDLINE    |
| 42   | 59340 | CAT GUT 2-0 CROMADO C/AG, CAIXA COM 24 UNIDADES                          | UND | 24     | 54,00  | 1.296,00    | MDLINE    |
| 43   | 61449 | CAT GUT 2-0 CROMADO S/AG, CAIXA COM 24 UNIDADES                          | UND | 48     | 54,00  | 2.592,00    | MDLINE    |
| 44   | 55737 | CAT GUT 2-0 SIMPLES C/AG., CAIXA COM 24 UNIDADES                         | UND | 48     | 54,00  | 2.592,00    | MDLINE    |
| 45   | 55739 | CAT GUT 2-0 SIMPLES S/AG., CAIXA COM 24 UNIDADES                         | UND | 48     | 54,00  | 2.592,00    | MDLINE    |
| 46   | 59343 | CAT GUT 3-0 CROMADO C/AG., CAIXA COM 24 UNIDADES                         | UND | 24     | 54,00  | 1.296,00    | MDLINE    |
| 47   | 61451 | CAT GUT 3-0 CROMADO S/AG., CAIXA COM 24UNIDADES                          | UND | 24     | 54,00  | 1.296,00    | MDLINE    |
| 48   | 59344 | CAT GUT 3-0 SIMPLES C/AG., CAIXA COM 24UNIDADES                          | UND | 24     | 54,00  | 1.296,00    | MDLINE    |
| 49   | 55743 | CAT GUT 3-0 SIMPLES S/AG., CAIXA COM 24UNIDADES                          | UND | 24     | 54,00  | 1.296,00    | MDLINE    |
| 55   | 61454 | CAT-GUT CROMADO 0 C/ 3 AGULHAS COM KIT OBSTETRICO CAIXA C/24 UNIDADES    | UND | 24     | 54,00  | 1.296,00    | MDLINE    |
| 56   | 61475 | CAT-GUT CROMADO 2-0 TIPO COM KIT OBSTETRICIA C/ AGULHA MR ½ CIRC.CIL. 4- | UND | 24     | 54,00  | 1.296,00    | MDLINE    |

|           |       |                                                                                                                                                                                |     |        |        |            |            |  |
|-----------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------|------------|------------|--|
|           |       | 0CM ESTERIL -75CM CAIXA C/24 UNIDADES                                                                                                                                          |     |        |        |            |            |  |
| 57        | 61455 | CAT-GUT CROMADO 4-0 75CM C/ AGULHA MR ½ CIRC. 3-0CM ESTERIL CX C/24 CX C/24                                                                                                    | UND | 24     | 54,00  | 1.296,00   | MDLINE     |  |
| 58        | 61458 | CAT-GUT CROMADO VSP 3-0 EP 3-75CM C/ AGULHA MR ½ CIRC. 4-0CM ESTERIL CX C/24                                                                                                   | UND | 24     | 54,00  | 1.296,00   | MDLINE     |  |
| 59        | 61459 | CAT-GUT FIO CIRURGICO SIMPLES, DIAMETRO 3.0 MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO AGULHA 3/8 CIRCULO MEDINDO 0,65CM CX C/24                                                              | UND | 24     | 24,00  | 1.296,00   | MDLINE     |  |
| 60        | 61460 | CAT-GUT SIMPLES 0 TIPO A-75CM NÃO FERVIVEL C/ AGULHA MR ½ CIRC. 5-0CM CX C/24                                                                                                  | UND | 24     | 54,00  | 1.296,00   | MDLINE     |  |
| 61        | 61461 | CAT-GUT SIMPLES 2-0 TIPO-CLASSE IV OBSTETRICA S/ AGULHA CX C/24                                                                                                                | UND | 24     | 54,00  | 1.296,00   | MDLINE     |  |
| 62        | 61463 | CAT-GUT SIMPLES 2-0 TIPO-CLASSE IV OBSTETRICA C/ AGULHA MR ½ CIRC. C/ AGULHA 4-0CM ESTERIL -75CM CX C/24                                                                       | UND | 24     | 54,00  | 1.296,00   | MDLINE     |  |
| 63        | 61465 | CAT-GUT SIMPLES 4-0 C/ AG, CAIXA COM 24 UNIDADES                                                                                                                               | UND | 24     | 54,00  | 1.296,00   | MDLINE     |  |
| 64        | 61466 | CAT-GUT SIMPLES 4-0 S/ AG, CAIXA COM 24 UNIDADES                                                                                                                               | UND | 24     | 54,00  | 1.296,00   | MDLINE     |  |
| 65        | 61467 | CAT-GUT SIMPLES 5-0 C/ AG, CAIXA COM 24 UNIDADES                                                                                                                               | UND | 24     | 54,00  | 1.296,00   | MDLINE     |  |
| 66        | 24    | CAT-GUT SIMPLES 5-0 S/ AG, CAIXA COM 24 UNIDADES                                                                                                                               | UND | 24     | 54,00  | 1.296,00   | MDLINE     |  |
| 71        | 55759 | COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO                                                                                                                                             | UND | 1.000  | 0,27   | 270,00     | SEGMED     |  |
| 72        | 55760 | COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO                                                                                                                                            | UND | 1.000  | 0,27   | 270,00     | SEGMED     |  |
| 77        | 350   | COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 100% ALGODAO 15CMX30CM ESTERIL PACOTE COM 5 UNIDADES                                                                                               | UND | 24     | 4,50   | 108,00     | MB TEXTIL  |  |
| 79        | 55766 | CUBA RIM 26X12CM REF.1025                                                                                                                                                      | UND | 12     | 23,90  | 286,80     | ABC        |  |
| 88        | 55777 | EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO DE SANGUE SOLUÇÃO PARENTERAIS ESTERELIZADO (OXIDO DE ETILENO)                                                                                             | UND | 200    | 2,65   | 530,00     | MEDPLAST   |  |
| 89        | 55778 | ESCOVA GINECOLOGICA                                                                                                                                                            | UND | 2.400  | 0,13   | 312,00     | KOLPLAST   |  |
| 92        | 55781 | ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODAO, TAMANHO 10X4,5, COM CAPA                                                                                                                     | UND | 800    | 4,90   | 3.920,00   | MISSNER    |  |
| 94        | 55784 | ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO                                                                                                                                   | UND | 2.000  | 0,82   | 1.640,00   | KOLPLAST   |  |
| 95        | 55783 | ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, TAMANHO MÉDIO                                                                                                                                    | UND | 1.000  | 0,88   | 880,00     | KOLPLAST   |  |
| 96        | 55786 | ESTETOSCOPIO ADULTO                                                                                                                                                            | UND | 12     | 6,90   | 82,80      | SOLIDOR    |  |
| 106       | 384   | FIXADOR KODAK OU IBF SOLUÇÃO PARA 20 LT                                                                                                                                        | UND | 30     | 95,00  | 2.850,00   | IBF        |  |
| 110       | 61478 | GEL PARA ULTRASSOM, EMBALAGEM DE 300 GR                                                                                                                                        | UND | 50     | 25,00  | 1.250,00   | VAGISPEC   |  |
| 115       | 55806 | LAMINA DE BISTURI N.12 CAIXA C/100                                                                                                                                             | UND | 48     | 8,90   | 427,20     | SOLIDOR    |  |
| 116       | 55807 | LAMINA DE BISTURI N.15 CAIXA C/100                                                                                                                                             | UND | 12     | 13,00  | 156,00     | SOLIDOR    |  |
| 117       | 55808 | LAMINA DE BISTURI N.23 CAIXA C/100                                                                                                                                             | UND | 60     | 13,00  | 780,00     | SOLIDOR    |  |
| 122       | 61482 | LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS, NÃO CIRURGICA, TAMANHO G, DESCARTAVEL, EM LATEX, CAIXA C/100 UNIDADES                                                                      | UND | 340    | 13,99  | 4.756,60   | NUGARD     |  |
| 127       | 55818 | LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAMANHO 8.0                                                                                                                                            | UND | 800    | 1,12   | 896,00     | LEMGRUBER  |  |
| 131       | 55822 | MALHA TUBULAR 15 CM X 15MTS, ORTOFEN ROLO                                                                                                                                      | UND | 100    | 9,90   | 990,00     | ORTOFEN    |  |
| 132       | 59358 | MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100                                                                                                                         | UND | 500    | 8,712  | 4.356,00   | BESTFABRIL |  |
| 135       | 55828 | NYLON 2-0 C/ AGULHA 2.0CM, CAIXA C/ 24 UNIDADES                                                                                                                                | UND | 36     | 18,50  | 666,00     | MEDLINE    |  |
| 136       | 55829 | NYLON 2-0 C/ AGULHA 3.0CM T 3/8, CAIXA C/ 24 UNIDADES                                                                                                                          | UND | 36     | 18,50  | 666,00     | PROCARE    |  |
| 137       | 55839 | NYLON 2-0 C/AG.2.5CM, CAIXA C/ 24 UNIDADES                                                                                                                                     | UND | 36     | 18,50  | 666,00     | PROCARE    |  |
| 138       | 55831 | NYLON 2-0 C/AG.4.0 CM, CAIXA C/ 24 UNIDADES                                                                                                                                    | UND | 36     | 18,50  | 666,00     | PROCARE    |  |
| 139       | 55832 | NYLON 3-0 C/ AGULHA 2.0CM T 3/8 CAIXA C/ 24 UNIDADES                                                                                                                           | UND | 41     | 18,50  | 758,50     | PROCARE    |  |
| 140       | 55833 | NYLON 3-0 C/ AGULHA 3.0CM NPA 382, CAIXA C/ 24 UNIDADES                                                                                                                        | UND | 36     | 18,50  | 666,00     | PROCARE    |  |
| 141       | 55834 | NYLON 4-0 C/ AGULHA 2.5CM C/24 NPA-332, CAIXA C/ 24 UNIDADES                                                                                                                   | UND | 36     | 18,50  | 666,00     | PROCARE    |  |
| 142       | 55835 | NYLON 4-0 C/ AGULHA 3.0CM, CAIXA C/ 24 UNIDADES                                                                                                                                | UND | 36     | 18,50  | 666,00     | PROCARE    |  |
| 143       | 55836 | NYLON 4-0 C/AG.2.0CM 1/2, CAIXA C/ 24 UNIDADES                                                                                                                                 | UND | 36     | 18,50  | 666,00     | PROCARE    |  |
| 144       | 55837 | NYLON 5-0 C/ AGULHA 2.5CM, CAIXA C/ 24 UNIDADES                                                                                                                                | UND | 36     | 18,50  | 666,00     | PROCARE    |  |
| 145       | 55838 | NYLON 6-0 C/ AGULHA 2.0CM T 3/8, CAIXA C/24 UNIDADES                                                                                                                           | UND | 36     | 18,50  | 666,00     | PROCARE    |  |
| 154       | 55849 | PINÇA KELLY CURVA, 14CM 232                                                                                                                                                    | UND | 16     | 10,557 | 168,91     | ABC        |  |
| 156       | 55851 | PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO PARA RADIOLOGIA                                                                                                                                    | UND | 04     | 53,50  | 214,00     | KONEX      |  |
| 159       | 445   | REVELADOR SOLUÇÃO PARA 20 LT                                                                                                                                                   | UND | 30     | 135,00 | 4.050,00   | IBF        |  |
| 160       | 55855 | SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM CAPACIDADE 100 LT, PACOTE COM 100 UNIDADES | UND | 1.500  | 34,00  | 51.000,00  | DIVERS     |  |
| 170       | 55868 | SERINGA DESCARTAVEL,10ML, S/AG                                                                                                                                                 | UND | 24.000 | 0,152  | 3.648,00   | PROCARE    |  |
| 190       | 55889 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 10 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES                                                                                                                      | UND | 10     | 5,50   | 55,00      | BIOSANE    |  |
| 191       | 55890 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 12 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES                                                                                                                      | UND | 10     | 4,30   | 43,00      | BIOSANE    |  |
| 192       | 55891 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 16 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES                                                                                                                      | UND | 10     | 4,90   | 49,00      | BIOSANE    |  |
| 193       | 55892 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 18 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES                                                                                                                      | UND | 10     | 7,49   | 74,90      | BIOSANE    |  |
| 194       | 55893 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 6 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES                                                                                                                       | UND | 40     | 4,50   | 180,00     | BIOSANE    |  |
| 195       | 64449 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 8 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES                                                                                                                       | UND | 40     | 5,18   | 207,20     | BIOSANE    |  |
| 196       | 55898 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 04 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES                                                                                                                      | UND | 40     | 6,50   | 260,00     | BIOSANE    |  |
| 197       | 64448 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 06 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES                                                                                                                      | UND | 400    | 4,50   | 1.800,00   | BIOSANE    |  |
| 198       | 64450 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 08 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES                                                                                                                      | UND | 300    | 5,63   | 1.689,00   | BIOSANE    |  |
| 199       | 55895 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 10 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES                                                                                                                      | UND | 10     | 7,95   | 79,50      | BIOSANE    |  |
| 200       | 55896 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 16 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES                                                                                                                      | UND | 40     | 7,50   | 300,00     | BIOSANE    |  |
| 201       | 55897 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 18 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES                                                                                                                      | UND | 100    | 7,50   | 750,00     | BIOSANE    |  |
| 202       | 55899 | SONDA URETRAL Nº 06, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES                                                                                                                                 | UND | 60     | 4,00   | 240,00     | BIOSANE    |  |
| 203       | 55901 | SONDA URETRAL Nº 10, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES                                                                                                                                 | UND | 60     | 4,40   | 264,00     | BIOSANE    |  |
| 204       | 57307 | SONDA URETRAL Nº 12, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES                                                                                                                                 | UND | 500    | 4,20   | 2.100,00   | BIOSANE    |  |
| 205       | 55900 | SONDA URETRAL Nº 16, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES                                                                                                                                 | UND | 60     | 6,30   | 378,00     | BIOSANE    |  |
| 206       | 55903 | SONDA URETRAL Nº 18, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES                                                                                                                                 | UND | 60     | 7,00   | 420,00     | BIOSANE    |  |
| 207       | 59374 | TENTACANULA DE AÇO INOXIDAVEL 15 CM                                                                                                                                            | UND | 02     | 3,50   | 7,00       | ABC        |  |
| 211       | 55910 | TESOURA MAYO STILLE RETA 17CM                                                                                                                                                  | UND | 15     | 17,80  | 267,00     | ABC        |  |
| 214       | 61497 | TESOURA METZEMBAUM-NELSON CIRURGICA CURVA 15CM                                                                                                                                 | UND | 15     | 16,00  | 240,00     | ABC        |  |
| 216       | 61499 | TESOURA SPENCER RETA, 12 CM, PARA RETIRAR PONTOS                                                                                                                               | UND | 20     | 16,00  | 320,00     | ABC        |  |
| 220       | 55913 | VASELINA LIQUIDA FRASCO DE 1000 ML                                                                                                                                             | UND | 34     | 12,70  | 431,80     | ABC        |  |
| TOTAL R\$ |       |                                                                                                                                                                                |     |        |        | 149.195,81 |            |  |

FORNECEDOR: A - CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/ME

LOTE 03

ENXOVAL PARA HOSPITAL

| ITEM      | CÓD.  | PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO                                                                                                        | UND | QTD | V. UNT | VALOR TOTAL | MARCA       |
|-----------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------|-------------|-------------|
| 01        | 64466 | CAMISOLA ABERTA ATRAS, COM TRES TIRAS PARA AMARRAR, EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, NA COR AZUL CELESTE, TAMANHO ÚNICO. | UND | 100 | 21,90  | 2.190,00    | BIOPROTEÇÃO |
| 02        | 64467 | CAMISOLA TRANSPASSADA, TIPO ROUPÃO EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, NA COR AZUL CELESTE, TAMANHO ÚNICO.                  | UND | 60  | 26,00  | 1.560,00    | BIOPROTEÇÃO |
| 03        | 64468 | CAMPO OPERATORIO DUPLO, EM BRIM PESADO, TAMANHO 0,50X0,50CM NA COR AZUL                                                        | UND | 100 | 11,00  | 1.100,00    | BIOPROTEÇÃO |
| TOTAL R\$ |       |                                                                                                                                |     |     |        | 4.850,00    |             |

| FORNECEDOR: A - CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/ME |       |                                                                              |     |         |        |             |                |
|------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--------|-------------|----------------|
| LOTE 04                                                    |       |                                                                              |     |         |        |             |                |
| MEDICAMENTO PARA FARMÁCIA BÁSICA                           |       |                                                                              |     |         |        |             |                |
| MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE HIPERTENSÃO                |       |                                                                              |     |         |        |             |                |
| ITEM                                                       | CÓD.  | PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO                                                      | UND | QTD     | V. UNT | VALOR TOTAL | MARCA          |
| 01                                                         | 61620 | AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO                                                  | UND | 36.000  | 0,26   | 9.360,00    | GEOLAB         |
| 03                                                         | 61624 | ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO                                                   | UND | 36.000  | 0,042  | 1.512,00    | GEOLAB         |
| 04                                                         | 61627 | ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO                                                    | UND | 36.000  | 0,034  | 1.224,00    | PRATIDONADUZZI |
| 10                                                         | 55506 | DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO                                                   | UND | 24.000  | 0,0399 | 957,60      | TEUTO          |
| 14                                                         | 56524 | LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO                                          | UND | 180.000 | 0,055  | 9.900,00    | PRATIDONADUZZI |
| 15                                                         | 61649 | MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO                                         | UND | 120.000 | 0,043  | 5.160,00    | ROYTON         |
| 16                                                         | 61650 | MALEATO DE ENALAPRIL 5MG,                                                    | UND | 12.000  | 0,35   | 420,00      | ROYTON         |
| 17                                                         | 61658 | MALEATO DE ENLAPRIL 10MG, COMPRIMIDO                                         | UND | 60.000  | 0,037  | 2.220,00    | ROYTON         |
| 18                                                         | 61661 | METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO                                                  | UND | 70.000  | 0,11   | 7.700,00    | TKS            |
| ANALGESICOS E ANTITÉRMICOS                                 |       |                                                                              |     |         |        |             |                |
| 26                                                         | 1024  | DIPIRONA 500MG, COMPRIMIDO                                                   | UND | 72.000  | 0,07   | 5.040,00    | PRATIDONADUZZI |
| 28                                                         | 55526 | PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO                                               | UND | 72.000  | 0,047  | 3.384,00    | PRATIDONADUZZI |
| 29                                                         | 1020  | PARACETAMOL 200MG/ML, GOTAS, FRASCO DE 20ML                                  | UND | 2.400   | 0,68   | 1.632,00    | MARIOL         |
| ANTIBIÓTICOS                                               |       |                                                                              |     |         |        |             |                |
| 33                                                         | 61684 | AMOXICILINA 500MG, COMPRIMIDO                                                | UND | 60.000  | 0,07   | 4.200,00    | PRATIDONADUZZI |
| 35                                                         | 297   | AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO                                               | UND | 1.200   | 0,41   | 492,00      | PRATIDONADUZZI |
| 37                                                         | 54413 | CEFALEXINA 500MG, COMPRIMIDO                                                 | UND | 24.000  | 0,189  | 4.536,00    | TEUTO          |
| 38                                                         | 61688 | CIPROFLOXACIM 500 MG COMPRIMIDO                                              | UND | 12.000  | 0,129  | 1.548,00    | PRATIDONADUZZI |
| 43                                                         | 54608 | NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10MG                                          | UND | 2.400   | 0,98   | 2.352,00    | PRATIDONADUZZI |
| ANTIPARASITARIOS E FUNGICIDAS                              |       |                                                                              |     |         |        |             |                |
| 46                                                         | 271   | ALBENDAZOL 400MG/, COMPRIMIDO                                                | UND | 2.400   | 0,24   | 576,00      | PRATIDONADUZZI |
| 47                                                         | 61710 | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 10ML                            | UND | 1.200   | 1,07   | 1.284,00    | PRATIDONADUZZI |
| 49                                                         | 55561 | FLUCONAZOL 150MG, COMPRIMIDO                                                 | UND | 2.400   | 0,20   | 480,00      | PRATIDONADUZZI |
| 54                                                         | 61729 | METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO                                               | UND | 12.000  | 0,059  | 708,00      | PRATIDONADUZZI |
| 56                                                         | 55523 | METRONIDAZOL 400MG, COMPRIMIDO                                               | UND | 6.000   | 0,48   | 2.880,00    | GREENPHARMA    |
| 58                                                         | 61732 | NISTATINA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 40ML                                     | UND | 6.000   | 1,58   | 9.480,00    | PRATIDONADUZZI |
| HIPOGLICEMIANTES                                           |       |                                                                              |     |         |        |             |                |
| 61                                                         | 394   | GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO                                                | UND | 120.000 | 0,019  | 2.280,00    | GEOLAB         |
| 63                                                         | 61736 | METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO                                                 | UND | 36.000  | 0,068  | 2.448,00    | PRATIDONADUZZI |
| BRONCODILATADORES                                          |       |                                                                              |     |         |        |             |                |
| 65                                                         | 55491 | AMINOFILINA 100MG, COMPRIMIDO                                                | UND | 6.000   | 0,038  | 228,00      | HIPOLABOR      |
| 66                                                         | 61738 | DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA 50MCG AEROSOL NASAL                            | UND | 600     | 40,50  | 24.300,00   | GLENMARK       |
| ANTIEMÉTICOS                                               |       |                                                                              |     |         |        |             |                |
| 69                                                         | 61471 | METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO                                               | UND | 6.000   | 0,048  | 288,00      | HIPOLABOR      |
| ANTIHISTAMINICOS E CORTICOIDE TÓPICO                       |       |                                                                              |     |         |        |             |                |
| 71                                                         | 61743 | DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR                                                 | UND | 600     | 1,05   | 630,00      | PRATIDONADUZZI |
| 72                                                         | 61744 | DEXAMETASONA 1% CREME 10 GRAMAS                                              | UND | 1.200   | 0,68   | 816,00      | PRATIDONADUZZI |
| 74                                                         | 61876 | LORATADINA 10MG, COMPRIMIDO                                                  | UND | 12.000  | 0,05   | 600,00      | PRATIDONADUZZI |
| 80                                                         | 440   | PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO                                                    | UND | 6.000   | 0,06   | 360,00      | PRATIDONADUZZI |
| 81                                                         | 441   | PROMETAZINIA 25MG COMPRIMIDO                                                 | UND | 12.000  | 0,038  | 456,00      | PRATIDONADUZZI |
| REHIDRATAÇÃO ORAL                                          |       |                                                                              |     |         |        |             |                |
| 82                                                         | 61881 | SAIS PARA REHIDRATÇÃO ORAL ENVELOPE 27,60G                                   | UND | 2.400   | 0,39   | 936,00      | PRATIDONADUZZI |
| ANTIANEMICOS E VITAMINAS                                   |       |                                                                              |     |         |        |             |                |
| 83                                                         | 55485 | ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO                                                  | UND | 12.000  | 0,018  | 216,00      | PRATIDONADUZZI |
| 84                                                         | 55532 | SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO                                              | UND | 24.000  | 0,038  | 912,00      | PRATIDONADUZZI |
| ANTI-INFLAMATÓRIOS                                         |       |                                                                              |     |         |        |             |                |
| 88                                                         | 61908 | DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMPRIMIDO                                        | UND | 24.000  | 0,058  | 1.392,00    | PRATIDONADUZZI |
| 91                                                         | 55520 | IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO                                                  | UND | 10.000  | 0,07   | 700,00      | PRATIDONADUZZI |
| 92                                                         | 61912 | IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, FRASCO DE 30 ML                                    | UND | 1.200   | 1,10   | 1.320,00    | GEOLAB         |
| ANTIACIDOS - ANTIULCEROSOS                                 |       |                                                                              |     |         |        |             |                |
| 120                                                        | 401   | HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100ML                 | UND | 2.400   | 1,12   | 2.688,00    | MARIOL         |
| 121                                                        | 61682 | HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100ML | UND | 600     | 1,17   | 702,00      | MARIOL         |
| OUTROS MEDICAMENTOS                                        |       |                                                                              |     |         |        |             |                |
| 126                                                        | 260   | ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO                                                   | UND | 1.200   | 0,106  | 127,20      | PRATIDONADUZZI |
| 127                                                        | 64352 | ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO                                         | UND | 1.200   | 0,67   | 804,00      | GERMED         |
| 132                                                        | 55601 | SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO                                                 | UND | 6.000   | 0,11   | 660,00      | GEOLAB         |
| 133                                                        | 64355 | SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO                                                 | UND | 6.000   | 0,17   | 1.020,00    | SANVAL         |
| TOTAL R\$                                                  |       |                                                                              |     |         |        | 120.928,80  |                |

| FORNECEDOR: A - CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/ME |       |                                                   |     |        |        |             |           |
|------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------|-----|--------|--------|-------------|-----------|
| LOTE 05                                                    |       |                                                   |     |        |        |             |           |
| MATERIAL LABORATORIAL                                      |       |                                                   |     |        |        |             |           |
| ITEM                                                       | CÓD.  | PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO                           | UND | QTD    | V. UNT | VALOR TOTAL | MARCA     |
| 39                                                         | 55934 | LUVA PLASTICA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES | UND | 10.000 | 6,89   | 68.900,00   | LUVAPLAST |
| TOTAL R\$                                                  |       |                                                   |     |        |        | 68.900,00   |           |

• FORNECEDOR A - CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/ME

• TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 634.960,51(Seiscentos o trinta e quatro mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos).

| FORNECEDOR: B - DENTAL CENTRO OESTE LTDA |              |                                                                       |            |           |               |                 |                  |
|------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------|------------|-----------|---------------|-----------------|------------------|
| LOTE 01                                  |              |                                                                       |            |           |               |                 |                  |
| MEDICAMENTOS HOSPITALAR                  |              |                                                                       |            |           |               |                 |                  |
| ITEM                                     | CÓD.         | PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO                                               | UND        | QTD       | V. UNT        | VALOR TOTAL     | MARCA            |
| 03                                       | 259          | ACEBROFILINA XAROPE 50MG/5ML, USO ADULTO, SUSPENSÃO, FRASCO DE 120 ML | UND        | 240       | 2,59          | 621,60          | PRATI            |
| <u>10</u>                                | <u>55535</u> | <u>ADRENALINA 1 MG/ML, AMPOLA DE 01 ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS</u>     | <u>UND</u> | <u>12</u> | <u>116,00</u> | <u>1.392,00</u> | <u>HIPOLABOR</u> |
| 17                                       | 55618        | AMBROXOL XPE INFANTIL, FRASCO DE 100ML                                | UND        | 170       | 1,05          | 178,50          | HIPOLABOR        |
| <u>20</u>                                | <u>61404</u> | <u>AMICACINA 500MG EV. INJETAVEL, CAIXA COM 50 AMPOLAS</u>            | <u>UND</u> | <u>24</u> | <u>67,50</u>  | <u>1.620,00</u> | <u>NOVAFARMA</u> |
| <u>22</u>                                | <u>55539</u> | <u>AMIODARONA 150MG INJ, AMPOLA DE 3ML, CAIXA COM 100 UNIDADES</u>    | <u>UND</u> | <u>22</u> | <u>158,00</u> | <u>3.476,00</u> | <u>HIPOLABOR</u> |

|           |       |                                                                                                            |      |        |        |            |               |
|-----------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------|------------|---------------|
| 26        | 59077 | BENZILPENICILINA BENZATINA, INJETAVEL, AMPOLA 1.200.000 UI SEM DILUENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES             | UND  | 60     | 38,50  | 2.310,00   | TEUTO         |
| 27        | 59078 | BENZILPENICILINA POTÁSSICA IM/IV PO PARA EM SOLUÇÃO INJETAVEL 5.000UI, CAIXA COM 50 AMPOLAS                | UND  | 60     | 50,00  | 3.000,00   | TEUTO         |
| 28        | 61406 | BENZILPENICILINA PROCAINA EM PÓ, INJETAVEL, AMPOLA 400.000UI, SEM DILUENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES          | UND  | 10     | 42,00  | 420,00     | NOVAFARMA     |
| 29        | 55544 | BICARBONATO SÓDIO 8,4%, AMPOLAS EV DE, 10ML, CAIXA COM 100 UNIDADES                                        | UND  | 100    | 90,00  | 9.000,00   | HALEXSTAR     |
| 30        | 304   | BROMETO DE IPRATROPIO, 0,025%, FRASCO DE 20ML                                                              | UND  | 400    | 0,65   | 260,00     | HIPOLABOR     |
| 33        | 59082 | BROMOPRIDA INJETAVEL EV, AMPOLA DE 2ML, CAIXA COM 50 UNIDADES                                              | UND  | 34     | 30,00  | 1.020,00   | HIPOLABOR     |
| 36        | 61412 | BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML IM, CAIXA COM 50 AMPOLAS                                          | UND  | 20     | 33,00  | 660,00     | NOVAFARMA     |
| 46        | 61418 | CITALOPRAN 20MG, COMPRIMIDO                                                                                | UND  | 1.000  | 0,199  | 199,00     | E M S         |
| 47        | 55631 | CLORANFENICOL 1G, INJETAVEL, SEM DILUENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES                                           | UND  | 30     | 63,495 | 1.904,85   | ARISTON       |
| 49        | 55549 | CLORETO SÓDIO 20% 10ML, CAIXA COM 200 AMPOLAS                                                              | UND  | 24     | 32,90  | 789,60     | ISOFARMA      |
| 51        | 328   | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, INJETAVEL, AMPOLA DE 10ML, CAIXA COM 200 UNIDADES                               | UND  | 24     | 33,98  | 815,52     | ISOFARMA      |
| 55        | 335   | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLAS DE 1ML, USO PEDIÁTRICO E ADULTO, INJETÁVEL, CAIXA COM 6 UNIDADES | UND  | 250    | 7,18   | 1.795,00   | UNIÃO QUÍMICA |
| 57        | 336   | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRICTOR DE 20ML CAIXA COM 25 AMPOLAS                               | UND  | 24     | 1,55   | 37,20      | HIPOLABOR     |
| 59        | 59087 | CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, AMPOLAS DE 2ML, CAIXA COM 25 UNIDADES                                      | UND  | 300    | 44,90  | 13.470,00  | UNIÃO QUÍMICA |
| 63        | 342   | CLORPROMAZINA INJETAVEL 5MG/ML, CAIXA COM 50 UNIDADES                                                      | UND  | 10     | 59,995 | 599,95     | UNIÃO QUÍMICA |
| 65        | 61464 | COLAGENASE SEM CLORAFENICOL, BISNAGA DE 30 GRAMAS                                                          | UND  | 36     | 14,999 | 539,96     | ISOFARMA      |
| 66        | 55552 | COMPLEXO B, INJETÁVEL 2ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS                                                           | UND  | 100    | 62,99  | 6.299,00   | HYPOFARMA     |
| 70        | 61428 | CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG, COMPRIMIDO.                                                                | UND  | 2.000  | 0,599  | 1.198,00   | UNIÃO QUÍMICA |
| 71        | 61429 | DESLANOSIDEO 0,2MG/ML, AMPOLAS DE 2MLCAIXA COM 50 AMPOLAS                                                  | UND  | 48     | 67,95  | 3.261,60   | UNIÃO QUÍMICA |
| 74        | 358   | DIAZEPAM INJETAVEL 5MG/ml, AMPOLAS 2ML                                                                     | UND  | 2.000  | 0,449  | 898,00     | HIPOLABOR     |
| 75        | 61433 | DICLOFENACO AEROSOL, 60GR                                                                                  | UND  | 120    | 29,84  | 3.580,80   | ACHE          |
| 76        | 55683 | DICLOFENACO DIETILAMONIO, TUBO DE 60 GRAMAS                                                                | UND  | 120    | 1,99   | 238,80     | PRATI         |
| 79        | 55634 | DIMETICONA GTS, FRASCO DE 10ML                                                                             | UND  | 700    | 0,769  | 538,30     | TEUTO         |
| 83        | 61442 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, AMPOLA 2 ML, CAIXA C/ 100                                                       | UNID | 340    | 49,95  | 16.996,60  | SANTISTA      |
| 90        | 55476 | EENOBARBITAL 200MG INJETAVEL DE 2ML CAIXA COM 50 AMPOLAS                                                   | UND  | 24     | 60,95  | 1.462,80   | TEUTO         |
| 92        | 61450 | FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDO                                                                                | UND  | 3.000  | 0,399  | 1.197,00   | E M S         |
| 94        | 61452 | FUROSEMIDA 20MG INJ.2ML AMPOLA CAIXA COM 100 UNIDADES                                                      | UND  | 800    | 48,00  | 38.400,00  | TEUTO         |
| 97        | 55564 | GENTAMICINA 20MG INJ DE 1ML CAIXA C/50 AMPOLAS                                                             | UND  | 240    | 16,79  | 4.029,60   | NOVAFARMA     |
| 98        | 61546 | GENTAMICINA 40MG INJ DE 1ML CAIXA C/50 AMPOLAS                                                             | UND  | 240    | 17,49  | 4.197,60   | NOVAFARMA     |
| 99        | 55565 | GENTAMICINA 80MG INJ DE 2ML CAIXA COM 50 AMPOLAS                                                           | UND  | 240    | 20,29  | 4.869,60   | NOVAFARMA     |
| 102       | 55567 | GLICOSE 25% 10ML INJETAVEL CAIXA COM 200 AMPOLAS                                                           | UND  | 300    | 31,79  | 9.537,00   | ISOFARMA      |
| 103       | 55568 | GLICOSE 50% 10ML INJETAVEL CAIXA COM 200 AMPOLAS                                                           | UND  | 240    | 32,69  | 7.845,60   | ISOFARMA      |
| 104       | 61464 | GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML INJETAVEL CAIXA 100 AMPOLAS                                                   | UND  | 12     | 52,98  | 635,76     | ISOFARMA      |
| 105       | 55570 | HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML CAIXA COM 50 AMPOLAS                                              | UND  | 12     | 32,99  | 395,88     | TEUTO         |
| 111       | 61502 | HIDROXIDO ALUMINIO 61,5MG FRASCO DE 150ML                                                                  | UND  | 240    | 1,19   | 285,60     | SOBRAL        |
| 112       | 55571 | HIOSCINA COMPOSTA GOTAS FRASCO DE 20ML                                                                     | UND  | 180    | 2,14   | 385,20     | HIPOLABOR     |
| 115       | 61505 | IMUNOGLOBULINA HUM ANA, 3G INJETAVEL, AMPOLA DE 2ML                                                        | UND  | 120    | 318,90 | 38.268,00  | CSL BEHRING   |
| 119       | 55575 | LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO                                                                             | UND  | 3.500  | 0,489  | 1.711,50   | E M S         |
| 126       | 61531 | MALEATO DE MIDAZOLAM, SOLUÇÃO INJETAVEL DE 15MG/3ML, CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 5ML                            | UND  | 400    | 4,45   | 1.780,00   | HIPOLABOR     |
| 127       | 55648 | MANITOL 20%, 250ML, SISTEMA FECHADO                                                                        | UND  | 1000   | 4,23   | 4.230,00   | JP            |
| 132       | 59231 | METRONIDAZOL 0,05% 500MG INJETAVEL, FRASCO DE 100ML                                                        | UND  | 2.400  | 2,04   | 4.896,00   | ISOFARMA      |
| 133       | 61459 | MORFINA 0,1%, INJETÁVEL, CAIXA COM 50 AMPOLAS                                                              | UND  | 24     | 249,90 | 5.997,60   | CRISTÁLIA     |
| 134       | 1029  | NIFEDIPINA, 20MG, COMPRIMIDO                                                                               | UND  | 96.000 | 0,039  | 3.744,00   | GEOLAB        |
| 137       | 61556 | OLEO MINERAL, FRASCO DE 100 ML                                                                             | UND  | 120    | 1,94   | 232,80     | MARIOL        |
| 145       | 61573 | PENICILINA G. CRISTALINA 5.000.000UI, INJETAVEL, FRASCO SEM DILUENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES                | UND  | 48     | 97,00  | 4.656,00   | NOVAFARMA     |
| 154       | 61596 | SACCHAROMYCES BOUARDII-17 PO ORAL, 100MG, CAIXA COM 12 CAPSULAS                                            | UND  | 480    | 5,39   | 2.587,20   | LEGRAND       |
| 160       | 461   | SORO GLICO-FISIOLOGICO SOLUÇÃO INJETAVEL 250 ML                                                            | UND  | 5.000  | 2,689  | 13.445,00  | HALEXSTAR     |
| 161       | 462   | SORO GLICO-FISIOLOGICO SOLUÇÃO INJETAVEL 500 ML                                                            | UND  | 3.300  | 2,97   | 9.801,00   | JP            |
| 162       | 55666 | SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETAVEL 125 ML                                                                 | UND  | 7.000  | 2,20   | 15.400,00  | HALEXSTAR     |
| 163       | 55664 | SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETAVEL 250 ML                                                                 | UND  | 7.000  | 2,39   | 16.730,00  | HALEXSTAR     |
| 166       | 55667 | SORO RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETAVEL 500 ML                                                               | UND  | 5.000  | 2,82   | 14.100,00  | JP            |
| 167       | 59315 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA TUBO DE 45GR                                                               | UNID | 48     | 3,14   | 150,72     | PRATI         |
| 168       | 55603 | SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML INJETÁVEL CAIXA COM 100 AMPOLAS                                               | UNID | 12     | 95,95  | 1.151,40   | ISOFARMA      |
| 173       | 61634 | SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML USO SUBCUTÂNEO, INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML                                   | UND  | 1.000  | 2,94   | 2.940,00   | UNIÃO QUÍMICA |
| 175       | 58035 | TENOXICAM 20MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS                                                                    | UND  | 50     | 14,95  | 747,50     | E M S         |
| 176       | 61296 | TENOXICAM 20MG INJETAVEL CAIXA COM 50 FRASCO                                                               | UND  | 220    | 4,59   | 1.009,80   | UNIÃO QUÍMICA |
| 180       | 61644 | VITAMINA K INJETAVEL 10MG/1ML CAIXA COM 50 AMPOLAS                                                         | UND  | 12     | 29,98  | 359,76     | HIPOLABOR     |
| TOTAL R\$ |       |                                                                                                            |      |        |        | 294.320,20 |               |

FORNECEDOR: B - DENTAL CENTRO OESTE LTDA

LOTE 02

## MATERIAL HOSPITALAR

| ITEM | CÓD.  | PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO                        | UND | QTD   | V. UNT | VALOR TOTAL | MARCA       |
|------|-------|------------------------------------------------|-----|-------|--------|-------------|-------------|
| 02   | 55673 | ALCOOL 70%, FRASCO DE 1000ML                   | UND | 1.050 | 3,84   | 4.032,00    | START       |
| 03   | 59072 | ALCOOL IODADO 1%, FRASCO DE 1000ML             | UND | 220   | 7,82   | 1.720,40    | RIO QUÍMICA |
| 16   | 61304 | ALGODAO HIDROFILO, ROLO DE 500GR               | UND | 200   | 9,87   | 1.974,00    | SOFTCOTTON  |
| 17   | 55714 | ALGODAO ORTOPEDICO 10CM                        | UND | 1.200 | 0,27   | 324,00      | UNITEX      |
| 18   | 55715 | ALGODAO ORTOPEDICO 15CM                        | UND | 1.200 | 0,33   | 396,00      | UNITEX      |
| 19   | 55716 | ALGODAO ORTOPEDICO 20CM                        | UND | 1.200 | 0,54   | 648,00      | UNITEX      |
| 20   | 59331 | ALGODAO POLIESTER 0 S/ AGULHA                  | UND | 960   | 1,15   | 1.104,00    | JPROLAB     |
| 21   | 55717 | ALMOTOLIA PLASTICA 250ML AMBAR                 | UND | 60    | 1,59   | 95,40       | JPROLAB     |
| 25   | 55723 | ATADURA CREPE 13F 15CM X 4,5MTS                | UND | 4.320 | 0,64   | 2.764,80    | UNITEX      |
| 26   | 55724 | ATADURA CREPE 13F 20CM X 4,5MTS                | UND | 4.320 | 0,85   | 3.672,00    | UNITEX      |
| 27   | 55726 | BIO KIT P/ DRENAGEM C/ DRENO Nº 36 2000 ML KIT | UND | 24    | 32,68  | 784,32      | MEDICAL     |

|           |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |        |        |            |            |
|-----------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------|------------|------------|
| 29        | 61432 | BOLSA P/ TANSFUSAO DE SANGUE DUPLA 450ML ESTERIL APIROGENICA E ATOXICA                                                                                                                                                                                                                    | UND | 240    | 19,49  | 4.677,60   | JP         |
| 50        | 311   | CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 480    | 0,99   | 475,20     | EMBRAMED   |
| 51        | 55745 | CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 480    | 0,99   | 475,20     | EMBRAMED   |
| 52        | 5746  | CATETER VENOSO 18G                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 5.000  | 0,54   | 2.700,00   | SOLIDOR    |
| 53        | 55747 | CATETER VENOSO 22G                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 5.000  | 0,54   | 2.700,00   | SOLIDOR    |
| 54        | 55748 | CATETER VENOSO 24G                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 10.000 | 0,59   | 5.900,00   | SOLIDOR    |
| 67        | 61469 | CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL (CUIDADOS GERAIS COM COTO UMBILICAL RN)                                                                                                                                                                                                                       | UND | 300    | 0,42   | 126,00     | HALTHNED   |
| 73        | 55761 | COLETOR URINA SISTEMA FECHADO 2 LTS                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 240    | 2,49   | 597,60     | STARMED    |
| 74        | 55762 | COMPRESSA 7.5X7.5 09 FIOS ESTERIL, PACOTE COM 10 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 1.000  | 0,40   | 400,00     | AMERICA    |
| 75        | 55764 | COMPRESSA 7.5X7.5 09FIOS, C/500                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 1.000  | 8,49   | 8.490,00   | MEDGAUZE   |
| 76        | 55763 | COMPRESSA 7.5X7.5 11 FIOS ESTERIL, C/10                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 1.000  | 0,59   | 590,00     | AMÉRICA    |
| 82        | 61473 | DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, 3 VIAS, (TORNEIRINHA)                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 500    | 0,50   | 250,00     | SOLIDOR    |
| 83        | 59353 | DRENO DE PENROSE Nº 03 PACOTE COM 12 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 100    | 10,52  | 1.052,00   |            |
| 84        | 55772 | DRENO PENROSE N. 02 PACOTE COM 12 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 200    | 7,79   | 1.558,00   | MADEITEX   |
| 85        | 61474 | DRENO PENROSE N.04 PACOTE COM 12 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 12     | 12,12  | 145,44     | MADEITEX   |
| 86        | 55774 | DRENO PENROSE Nº 01 PACOTE COM 12 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 24     | 6,99   | 167,76     | MADEITEX   |
| 90        | 55779 | ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE <b>ADULTO</b> , COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300MMHG, AFERIÇÃO PRECISA E DE FACIL LEITURA, MANGUITO, PERA E TUBOS CONCTORES DO BORRACHA SEM EMENDAS, BRAÇADEIRAS PERMUTAVEIS EM BRIM DE ALTA RESISTENCIA, COM FECHOS EM METAL ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIM.   | UND | 24     | 42,90  | 1.029,60   | PREMIUM    |
| 91        | 55780 | ESFIGNOMANOMETRO <b>INFANTIL</b> , COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300MMHG, PRECISO E DE FACIL LEITURA, VALVULA DE METAL, MANGUITO, PERA E TUBOS CONCTORES DO BORRACHA SEM EMENDAS, BRAÇADEIRAS PERMUTAVEIS EM BRIM DE ALTA RESISTENCIA, COM FECHOS EM METAL ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIM. | UND | 04     | 45,90  | 183,60     | PREMIUM    |
| 93        | 55782 | ESPATULA AYRES DESCARTAVEL PARA PREVENTIVO, MATERIAL MADEIRA                                                                                                                                                                                                                              | UND | 3.000  | 0,059  | 177,00     | THEOTO     |
| 97        | 55787 | FILME 18 X 24 CM CAIXA COM 100                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 16     | 80,50  | 1.288,00   | FUJI       |
| 98        | 55788 | FILME 24 X 30 VERDE CAIXA COM 100                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 16     | 133,00 | 2.128,00   | FUJI       |
| 99        | 55789 | FILME 30 X 40 VERDE CAIXA COM 100                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 16     | 219,00 | 3.504,00   | FUJI       |
| 100       | 55790 | FILME 35 X 35 VERDE CAIXA COM 100                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 16     | 226,90 | 3.630,40   | FUJI       |
| 101       | 55791 | FILME 35 X 43 VERDE CAIXA COM 100                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 16     | 277,50 | 4.440,00   | FUJI       |
| 104       | 55795 | FIXADOR CITOLOGICO SPRAY, 100ML                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 12     | 5,99   | 71,88      | VAGISPEC   |
| 105       | 55796 | FIXADOR CITOLOGICO SPRAY, 30ML                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 6      | 5,99   | 35,94      | VAGISPEC   |
| 108       | 55800 | GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91 11 FIOS                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 200    | 26,34  | 5.268,00   | MEDGAUZE   |
| 109       | 55801 | GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91 9 FIOS                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 200    | 21,40  | 4.280,00   | MEDGAUZE   |
| 118       | 55809 | LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA,LAPIDADA 2,6X7,6CM - CAIXA COM 50 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                  | UND | 50     | 2,89   | 144,50     | PERFECTA   |
| 120       | 55814 | LANCETAS DE CALIBRE 28(28G) 0,36MM PARA COLETA DE SANGUE, CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                          | UND | 240    | 9,99   | 2.397,60   | GTECH      |
| 121       | 61480 | LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, PAPEL, BOBINA 0,70CMX50M, EXTRA LUXO, 100% CELULOSE.                                                                                                                                                                                                       | UND | 120    | 5,90   | 708,00     | MEDGAUZE   |
| 126       | 55817 | LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAMANHO 7.5                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 3.000  | 1,11   | 3.330,00   | LEMGRUBER  |
| 128       | 61483 | LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAMANHO 8.5                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 600    | 1,11   | 666,00     | LEMGRUBER  |
| 129       | 55816 | LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAMANHO 7.0                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 1.000  | 1,11   | 1.110,00   | LEMGRUBER  |
| 133       | 61485 | MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 10     | 94,90  | 949,00     | BIOLAND    |
| 134       | 55827 | NYLON 1-0 C/AG.3.0CM, CAIXA C/ 24 NIDADES                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 36     | 26,98  | 971,28     | TECHNOFIO  |
| 146       | 55843 | OTOSCOPIO COMPLETO                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 12     | 235,00 | 2.820,00   | MD         |
| 147       | 55844 | OTOSCOPIO POCKET JR COM 5 ESPECULOS                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 20     | 346,00 | 6.920,00   | MD         |
| 157       | 61488 | PVPI DEGERMANTE 10% DE IODO ATIVO, 1000ML                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 150    | 14,98  | 2.247,00   | VICPHARP   |
| 158       | 61489 | PVPI TÓPICO 10% DE IODO ATIVO, 1000 ML                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 150    | 12,80  | 1.920,00   | VICPHARP   |
| 161       | 55856 | SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM CAPACIDADE 30 LT, PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                             | UND | 1.500  | 18,99  | 28.485,00  | RAVA       |
| 164       | 55859 | SCALPE 23-G, CAIXA C/100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 200    | 12,85  | 2.570,00   | SOLIDOR    |
| 168       | 55866 | SERINGA DESCARTAVEL, 3ML, C/AG 25X7                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 20.000 | 0,159  | 3.180,00   | DESCARPACK |
| 171       | 55870 | SERINGA DESCARTAVEL, 1ML, COM AGULHA 13X4,5CM,                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 24.000 | 0,139  | 3.336,00   | SOLIDOR    |
| 172       | 61491 | SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA TÓPICA OU AQUOSA 2%, 1000 ml                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 150    | 10,24  | 1.536,00   | VICPHARP   |
| 173       | 454   | SOLUÇÃO DE ETHER SULFURICO REMOVEDOR DE CURATIVO, FRASCO DE 1000 ML                                                                                                                                                                                                                       | UND | 48     | 14,99  | 719,52     | VICPHARP   |
| 174       | 55872 | SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS C/B.30CC                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 80     | 1,61   | 128,80     | THEOTO     |
| 175       | 55873 | SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS C/B.30CC                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 200    | 1,61   | 322,00     | GYNUS      |
| 176       | 55874 | SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS C/B.30CC                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 250    | 1,61   | 402,50     | GYNUS      |
| 177       | 55875 | SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS C/B.30CC                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 40     | 1,61   | 64,40      | SOLIDOR    |
| 178       | 59373 | SONDA ENDOTRAQ PVC C/ BALAO                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 10     | 2,57   | 25,70      | SOLIDOR    |
| 179       | 55881 | SONDA ENDOTRAQ.C/BAL.DESC., 7,5                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 10     | 2,58   | 25,80      | SOLIDOR    |
| 180       | 55882 | SONDA ENDOTRAQ.C/BAL.DESC., 8,0                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 10     | 2,57   | 25,70      | SOLIDOR    |
| 181       | 55883 | SONDA ENDOTRAQ.C/BAL.DESC., 8,5                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 10     | 2,57   | 25,70      | SOLIDOR    |
| 182       | 55876 | SONDA ENDOTRAQ.C/BALÃO DESC., 4,0                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 10     | 2,57   | 25,70      | SOLIDOR    |
| 183       | 55877 | SONDA ENDOTRAQ.C/BALÃO DESC., 4,5                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 10     | 2,57   | 25,70      | SOLIDOR    |
| 184       | 55878 | SONDA ENDOTRAQ.C/BALÃO DESC., 5,0                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 10     | 2,57   | 25,70      | SOLIDOR    |
| 185       | 55879 | SONDA ENDOTRAQ.C/BALÃO DESC., 6,0                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 10     | 2,57   | 25,70      | SOLIDOR    |
| 186       | 55880 | SONDA ENDOTRAQ.C/BALÃO DESC., 7,0                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 10     | 2,57   | 25,70      | SOLIDOR    |
| 187       | 55884 | SONDA ENDOTRAQ.S/BAL.DESC.2.0                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 10     | 2,57   | 25,70      | SOLIDOR    |
| 188       | 55885 | SONDA ENDOTRAQ.S/BAL.DESC.2.5                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 10     | 2,57   | 25,70      | SOLIDOR    |
| 189       | 55886 | SONDA ENDOTRAQ.S/BAL.DESC.3.0                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 10     | 2,57   | 25,70      | SOLIDOR    |
| 210       | 61494 | TERMOMETRO DIGITAL BRANCO TEMPERATURA DE MÁXIMA E MÍNIMA, PARA GELADEIRA DE VACINA                                                                                                                                                                                                        | UND | 12     | 52,40  | 628,80     | INCOTERM   |
| 212       | 61495 | TESOURA METZEMBAUM CIRURGICA RETA 23CM                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 06     | 38,40  | 230,40     | ABC        |
| 213       | 61496 | TESOURA METZEMBAUM-NELSON CIRURGICA RETA 18CM                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 15     | 19,80  | 297,00     | ABC        |
| 215       | 61498 | TESOURA ROMBA-FINA, RETA, STANDARD 15 CM                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 10     | 18,49  | 184,90     | ABC        |
| 217       | 55911 | TIRA PARA GLICOSE FÁCIL, CAIXA COM 50 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 300    | 39,90  | 11.970,00  | ONCALL     |
| TOTAL R\$ |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |        |        | 152.403,34 |            |

FORNECEDOR: B - DENTAL CENTRO OESTE LTDA

LOTE 04

MEDICAMENTO PARA FARMÁCIA BÁSICA

MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE HIPERTENSAO

| ITEM | CÓD. | PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO      | UND | QTD    | V. UNT | VALOR TOTAL | MARCA |
|------|------|------------------------------|-----|--------|--------|-------------|-------|
| 07   | 1033 | CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO | UND | 24.000 | 0,139  | 3.336,00    | E M S |
| 08   | 308  | CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO  | UND | 12.000 | 0,298  | 3.576,00    | E M S |

|                                                         |       |                                                                            |     |         |        |                  |               |
|---------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--------|------------------|---------------|
| 09                                                      | 55546 | CARVEDILOL 6,5 MG COMPRIMIDO                                               | UND | 24.000  | 0,109  | 2.616,00         | E M S         |
| 13                                                      | 61641 | ISOSSORBIDA, DINITRATO 05 MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO                         | UND | 5.000   | 0,058  | 290,00           | E M S         |
| 20                                                      | 55529 | PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDO                                               | UND | 75.000  | 0,019  | 1.425,00         | PRATI         |
| <b>MEDICAMENTOS DIURETICOS</b>                          |       |                                                                            |     |         |        |                  |               |
| 22                                                      | 55518 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO                                         | UND | 120.000 | 0,02   | 2.400,00         | PHARLAB       |
| 23                                                      | 55514 | FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO                                                | UND | 48.000  | 0,039  | 1.872,00         | HIPOLABOR     |
| <b>ANALGESICOS E ANTITÉRMICOS</b>                       |       |                                                                            |     |         |        |                  |               |
| 27                                                      | 361   | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, GOTAS, FRASCO DE 10ML                            | UND | 2.400   | 0,599  | 1.437,60         | FARMACE       |
| <b>ANTIBIÓTICOS</b>                                     |       |                                                                            |     |         |        |                  |               |
| 30                                                      | 61681 | AMOXICILINA + ACIDO CLAVULÂMICO 500/125MG SUSPENSÃO ORAL , FRASCO DE 150ML | UND | 2.400   | 9,99   | 23.976,00        | E M S         |
| 31                                                      | 61683 | AMOXICILINA + ACIDO CLAVULÂMICO 500/125MG, COMPRIMIDO                      | UND | 1.200   | 1,38   | 1.656,00         | E M S         |
| 32                                                      | 278   | AMOXICILINA 250 MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 150ML                        | UND | 1.200   | 1,39   | 1.668,00         | PRATI         |
| 34                                                      | 61685 | AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL                                        | UND | 600     | 3,09   | 1.854,00         | PRATI         |
| 42                                                      | 61696 | ERITROMICINA 250MG COPRIMIDO                                               | UND | 3.000   | 0,38   | 1.140,00         | PRATI         |
| 44                                                      | 61702 | SULFA+TRIMETOPRIMA 400+80MG COMPRIMIDO                                     | UND | 12.000  | 0,069  | 828,00           | PRATI         |
| 45                                                      | 61707 | SULFA+TRIMETOPRIMA 400+80MG SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 50ML                 | UND | 1.200   | 1,08   | 1.296,00         | SOBRAL        |
| <b>ANTIPARASITARIOS E FUNGICIDAS</b>                    |       |                                                                            |     |         |        |                  |               |
| 48                                                      | 61713 | CETOCONAZOL 2% SHAMPOO                                                     | UND | 120     | 3,70   | 444,00           | PRATI         |
| 50                                                      | 61718 | ITRACONAZOL 100MG, COMPRIMIDO                                              | UND | 1.200   | 0,43   | 516,00           | PRATI         |
| 51                                                      | 55581 | MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDOS                                              | UND | 12.000  | 0,029  | 348,00           | SOBRAL        |
| 52                                                      | 61719 | MEBENDAZOL, 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 30 ML                        | UND | 2.400   | 0,74   | 1.776,00         | MARIOL        |
| 55                                                      | 61730 | METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 80ML                             | UND | 1.200   | 1,46   | 1.752,00         | PRATI         |
| <b>HIPOGLICEMIANTES</b>                                 |       |                                                                            |     |         |        |                  |               |
| 64                                                      | 31737 | METFORMINA 850MG, COMPRIMIDO                                               | UND | 96.000  | 0,0599 | 5.750,40         | PRATI         |
| <b>BRONCODILATADORES</b>                                |       |                                                                            |     |         |        |                  |               |
| 68                                                      | 61740 | SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE FRASCO DE 100ML                                  | UND | 360     | 1,18   | 424,80           | NATULAB       |
| <b>ANTIEMETICOS</b>                                     |       |                                                                            |     |         |        |                  |               |
| 70                                                      | 61742 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML                                    | UND | 600     | 0,47   | 282,00           | MARIOL        |
| <b>ANTIHISTAMINICOS E CORTICOIDE TÓPICO</b>             |       |                                                                            |     |         |        |                  |               |
| 73                                                      | 61745 | DEXAMETASONA 4MG, COMPRIMIDO                                               | UND | 1.200   | 0,239  | 286,80           | E M S         |
| 75                                                      | 61877 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO DE 60MLamiodarona                         | UND | 1.200   | 1,79   | 2.148,00         | PRATI         |
| 78                                                      | 61880 | PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 60ML                            | UND | 600     | 2,99   | 1.794,00         | PRATI         |
| <b>ANTIANEMICOS E VITAMINAS</b>                         |       |                                                                            |     |         |        |                  |               |
| 85                                                      | 62882 | SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML FRASCO DE 30 ML                       | UND | 600     | 0,69   | 414,00           | HIPOLABOR     |
| 86                                                      | 62883 | VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO                                         | UND | 1.200   | 0,059  | 70,80            | CAZI          |
| 87                                                      | 61907 | VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE 100ML                                       | UND | 600     | 2,94   | 1.764,00         | CAZI          |
| <b>ANTI-INFLAMATÓRIOS</b>                               |       |                                                                            |     |         |        |                  |               |
| 90                                                      | 61910 | DICLOFENADO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO                                         | UND | 24.000  | 0,0299 | 717,60           | PRATI         |
| <b>SEDATIVOS-HIPNOTICOS-ANSIOLITICOS-ANTIEPILETICOS</b> |       |                                                                            |     |         |        |                  |               |
| 101                                                     | 61657 | CARBONATO DE LITIO 300MG                                                   | UND | 10.800  | 0,149  | 1.609,20         | HIPOLABOR     |
| 103                                                     | 61663 | CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE                                          | UND | 600     | 1,89   | 1.134,00         | HIPOLABOR     |
| 108                                                     | 55504 | DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO                                                   | UND | 36.000  | 0,0499 | 1.796,40         | SANTISTA      |
| 109                                                     | 61670 | DIAZEPAN 5 MG COMPRIMIDO                                                   | UND | 12.000  | 0,0399 | 478,80           | SANTISTA      |
| 111                                                     | 61671 | FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO DE 20 ML                | UND | 600     | 3,44   | 2.064,00         | UNIÃO QUÍMICA |
| 112                                                     | 55513 | FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO                                             | UND | 12.000  | 0,0699 | 838,80           | TEUTO         |
| <b>ANTIACIDOS - ANTIULCEROSOS</b>                       |       |                                                                            |     |         |        |                  |               |
| 123                                                     | 1031  | RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO                                                | UND | 60.000  | 0,069  | 4.140,00         | TEUTO         |
| <b>CONTRACEPTIVOS</b>                                   |       |                                                                            |     |         |        |                  |               |
| 124                                                     | 55576 | LEVONORGESTREL 0,15+ETILNILESTRADIOL 0,03MG, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS      | UND | 18.000  | 0,069  | 1.242,00         | UNIÃO QUÍMICA |
| <b>OUTROS MEDICAMENTOS</b>                              |       |                                                                            |     |         |        |                  |               |
| 129                                                     | 70263 | AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO FRASCO 100ML                                    | UND | 1.200   | 1,07   | 1.284,00         | HIPOLABOR     |
| 131                                                     | 55487 | CINARIZINA 75MG COPRIMIDO                                                  | UND | 12.000  | 0,059  | 708,00           | GEOLAB        |
| <b>TOTAL RS</b>                                         |       |                                                                            |     |         |        | <b>83.154,20</b> |               |

| <b>FORNECEDOR: B - DENTAL CENTRO OESTE LTDA</b> |       |                                                                |     |       |        |             |            |
|-------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|-------------|------------|
| <b>LOTE 05</b>                                  |       |                                                                |     |       |        |             |            |
| <b>MATERIAL LABORATORIAL</b>                    |       |                                                                |     |       |        |             |            |
| ITEM                                            | CÓD.  | PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO                                        | UND | QTD   | V. UNT | VALOR TOTAL | MARCA      |
| 01                                              | 55916 | ANTICOAGULANTE UNIVERSAL, 500 ML                               | UND | 03    | 51,49  | 154,47      | DOLES      |
| 02                                              | 55918 | AZUL DE METILENO, 1000ML                                       | UND | 04    | 28,89  | 119,56      | NEWPROV    |
| 03                                              | 59422 | BASTAO DE VIDRO                                                | UND | 02    | 1,99   | 3,98        | DOLES      |
| 04                                              | 59423 | BECKER DE VIDRO, 500ML                                         | UND | 02    | 11,79  | 23,58       | VIBROLABOR |
| 07                                              | 55925 | DESCORANTE P/ BAAR 3%, 1000ML                                  | UND | 04    | 23,99  | 95,96       | QEEL       |
| 08                                              | 59425 | ESTANTE PARA VHS                                               | UND | 01    | 179,00 | 179,00      | RICILAB    |
| 09                                              | 55926 | FUCSINA FENICADA, 1000ML                                       | UND | 10    | 31,49  | 314,90      | NEWPROV    |
| 10                                              | 61581 | KIT DE TRANSAMINASES                                           | UND | 02    | 41,90  | 83,80       | DOLES      |
| 11                                              | 55915 | KIT AMILASE                                                    | UND | 02    | 77,90  | 155,80      | DOLES      |
| 12                                              | 55917 | KIT ASLOTTEST ULTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES                    | UND | 24    | 42,90  | 1.029,60    | WALMA      |
| 13                                              | 61586 | KIT BILIRRUBINAS                                               | UND | 06    | 27,49  | 164,94      | DOLES      |
| 14                                              | 55922 | KIT COLESTEROL HDL 40-200 DET. {R}                             | UND | 01    | 18,80  | 18,80       | DOLES      |
| 15                                              | 55921 | KIT COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO LIQUIDO                        | UND | 24    | 50,90  | 1.221,60    | DOLES      |
| 16                                              | 61590 | KIT CORANTE RÁPIDOS EM HEMATOLOGIA                             | UND | 10    | 31,90  | 319,00      | DOLES      |
| 17                                              | 61591 | KIT DE BETA HCG                                                | UND | 18    | 31,79  | 572,22      | INLAB      |
| 18                                              | 61593 | KIT DE FOSFATASE ALCALINE                                      | UND | 01    | 45,40  | 45,40       | DOLES      |
| 20                                              | 59429 | KIT DE PROTEINAS TOTAIS                                        | UND | 02    | 26,90  | 53,80       | WALMA      |
| 21                                              | 59430 | KIT DE TUBOS CAPILARES S/ HEPARINA                             | UND | 20    | 9,49   | 189,80      | LABOR      |
| 22                                              | 55928 | KIT GLICOSE ENZIMATICA LIQUIDA                                 | UND | 21    | 36,30  | 762,30      | DOLES      |
| 23                                              | 55929 | KIT HEMAGLUTINAÇÃO PARA TOXOPLASMOSE                           | UND | 03    | 97,00  | 291,00      | WALMA      |
| 24                                              | 55937 | KIT REAGENTE PCR TEST                                          | UND | 12    | 39,50  | 474,00      | WALMA      |
| 25                                              | 55941 | KIT REAGENTES ASLOTTEST                                        | UND | 20    | 42,90  | 858,00      | WALMA      |
| 26                                              | 61604 | KIT REUMATEST                                                  | UND | 04    | 37,90  | 151,60      | WALMA      |
| 28                                              | 61606 | KIT TESTE RAPIDO PARA HEPATITE                                 | UND | 04    | 99,50  | 398,00      | WALMA      |
| 29                                              | 61607 | KIT TESTE RAPIDO PARA HIV                                      | UND | 10    | 74,40  | 744,00      | WALMA      |
| 30                                              | 55948 | KIT TRIGLICERIDES ENZIMATICO LIQUIDO                           | UND | 21    | 114,40 | 2.402,40    | DOLES      |
| 31                                              | 55953 | KIT URATO ENZIMATICO LIQUIDO                                   | UND | 21    | 56,50  | 1.186,50    | DOLES      |
| 32                                              | 55954 | KIT UREIA 500 ENZIMATICO                                       | UND | 18    | 51,80  | 932,40      | DOLES      |
| 33                                              | 55955 | KIT V.D.R.L C                                                  | UND | 09    | 20,40  | 183,60      | WALMA      |
| 34                                              | 55809 | LAMINA P/ MICRO.P.FOS. N.LAP.26X76, 2MM, CAIXA COM 50 UNIDADES | UND | 2.500 | 3,06   | 7.650,00    | LABOR      |

|           |       |                                                              |     |     |         |           |            |
|-----------|-------|--------------------------------------------------------------|-----|-----|---------|-----------|------------|
| 35        | 55811 | LAMINULA P/ CAMARA NEW BEUBAUER 20 X 26MM, CAIXA COM 10 KITS | UND | 02  | 13,49   | 26,98     | PERFECTA   |
| 36        | 55810 | LAMINULA P/MICROSP. 20 X 20, CAIXA COM 100 KITS              | UND | 06  | 2,09    | 12,54     | LABOR      |
| 38        | 55933 | LIQUIDO DE TURK, FRASCO DE 500ML                             | UND | 08  | 11,79   | 94,32     | NEWPROV    |
| 41        | 59360 | MICROPIPETA DE 20 MICROLITROS C/ DESPREZADOR DE PONTEIRAS    | UND | 05  | 5pe2,49 | 262,45    | DIGIPET    |
| 42        | 59362 | MICROPIPETAS DE MIL MICROLITROS                              | UND | 05  | 52,49   | 262,45    | DIGIPET    |
| 45        | 59438 | PROVETA DE VIDRO, 100ML                                      | UND | 01  | 13,49   | 13,49     | VIBROLABOR |
| 46        | 59420 | TERMOMETRO DE 100 GRAUS                                      | UND | 02  | 45,00   | 90,00     | INCOTERM   |
| 47        | 55950 | TUBO DE ENSAIO 13 X 100, CAIXA COM 50 UNIDADES               | UND | 100 | 18,90   | 1.890,00  | LABOR      |
| TOTAL R\$ |       |                                                              |     |     |         | 23.178,24 |            |

| FORNECEDOR: B - DENTAL CENTRO OESTE LTDA |        |                                                                              |     |     |        |             |             |
|------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------|-------------|-------------|
| LOTE 06                                  |        |                                                                              |     |     |        |             |             |
| MATERIAL ODONTOLÓGICO                    |        |                                                                              |     |     |        |             |             |
| ITEM                                     | CÓDIGO | PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO                                                      | UND | QTD | V. UNT | VALOR TOTAL | MARCA       |
| 01                                       | 61629  | ÁCIDO GEL 37% KIT COM 3 AMPOLAS DE 2,5ML CONDAC                              | UND | 50  | 6,67   | 333,50      | FGM         |
| 02                                       | 61631  | ADESIVO ADPER SINGLE BOND2 / FRASCO 6ML                                      | UND | 22  | 97,75  | 2.150,50    | 3M          |
| 03                                       | 55671  | ÁGUA DESTILADA 5 LTS PARA AUTOCLAVE                                          | UND | 80  | 9,96   | 796,80      | ASFER       |
| 04                                       | 61635  | AGULHA DESC. GENGIVAL 27G LONGA / CAIXA COM 100                              | CX  | 8   | 13,18  | 105,44      | PROCARE     |
| 05                                       | 61636  | AGULHA DESC. GENGIVAL 30G CURTA / CAIXA COM 100                              | CX  | 50  | 13,18  | 659,00      | PROCARE     |
| 06                                       | 61660  | ALVEOLÔTOMO CURVO                                                            | UND | 03  | 15,49  | 46,47       | GOLGRAN     |
| 07                                       | 61638  | ALGODÃO ROLETE / PACOTE COM 100 UND                                          | PCT | 380 | 1,15   | 437,00      | SSPLUS      |
| 08                                       | 61643  | ANESTÉSICO ALPHACAÍNE 2%, 1:100.000, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.         | UND | 15  | 50,15  | 752,25      | DFL         |
| 09                                       | 61645  | ANESTÉSICO CITOCAÍNA 3%, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.                     | UND | 100 | 23,90  | 2.390,00    | DENTSPLY    |
| 10                                       | 55968  | APLICADOR DYCAL DUPLO ANGULADO                                               | UND | 12  | 3,74   | 44,88       | GOLGRAN     |
| 11                                       | 55971  | BANDA MATRIZ AÇO INOX 05mm, ROLO                                             | UND | 24  | 1,19   | 28,56       | INJECTA     |
| 12                                       | 61648  | BANDA MATRIZ AÇO INOX 07mm, ROLO                                             | UND | 06  | 1,19   | 7,14        | INJECTA     |
| 13                                       | 61651  | BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO DE 150X100 mm         | UND | 48  | 1,58   | 75,84       | MEDSTERIL   |
| 14                                       | 61652  | BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO DE 80X100 mm          | UND | 48  | 36,49  | 1.751,52    | MEDSTERIL   |
| 15                                       | 61653  | BROCA CARBIDE Nº ½                                                           | UND | 18  | 6,98   | 125,64      | MICRODONT   |
| 16                                       | 61654  | BROCA CARBIDE Nº 1557                                                        | UND | 30  | 6,98   | 209,40      | MICRODONT   |
| 17                                       | 59379  | BROCA CARBIDE Nº 1558                                                        | UND | 20  | 6,98   | 139,60      | MICRODONT   |
| 18                                       | 55976  | BROCA CARBIDE Nº 2                                                           | UND | 24  | 6,98   | 167,52      | MICRODONT   |
| 19                                       | 61512  | BROCA CARBIDE Nº 3                                                           | UND | 24  | 6,98   | 167,52      | MICRODONT   |
| 20                                       | 55977  | BROCA CARBIDE Nº 4                                                           | UND | 24  | 6,98   | 167,52      | MICRODONT   |
| 21                                       | 61513  | BROCA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº701 XXL                                       | UND | 18  | 12,00  | 216,00      | MICRODONT   |
| 22                                       | 61515  | BROCA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº702 XXL                                       | UND | 15  | 12,00  | 180,00      | MICRODONT   |
| 23                                       | 61516  | BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 1                                                  | UND | 26  | 1,87   | 48,62       | INJECTA     |
| 24                                       | 61517  | BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2                                                  | UND | 30  | 1,87   | 56,10       | INJECTA     |
| 25                                       | 61518  | BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 3                                                  | UND | 30  | 1,87   | 56,10       | INJECTA     |
| 26                                       | 61519  | BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4                                                  | UND | 36  | 1,87   | 67,32       | INJECTA     |
| 27                                       | 61520  | BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5                                                  | UND | 34  | 1,87   | 63,58       | INJECTA     |
| 28                                       | 61521  | BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6                                                  | UND | 25  | 1,87   | 46,75       | INJECTA     |
| 29                                       | 61523  | BROCA DIAMANTADA 1011 HL                                                     | UND | 16  | 1,27   | 20,32       | FAVA        |
| 30                                       | 55985  | BROCA DIAMANTADA 1012                                                        | UND | 40  | 1,27   | 50,80       | FAVA        |
| 31                                       | 61525  | BROCA DIAMANTADA 1012 HL                                                     | UND | 16  | 1,27   | 20,32       | FAVA        |
| 32                                       | 55983  | BROCA DIAMANTADA 1013                                                        | UND | 50  | 1,27   | 63,50       | FAVA        |
| 33                                       | 55986  | BROCA DIAMANTADA 1014                                                        | UND | 65  | 1,27   | 82,55       | FAVA        |
| 34                                       | 55987  | BROCA DIAMANTADA 1014 HL                                                     | UND | 26  | 1,27   | 33,02       | FAVA        |
| 35                                       | 55988  | BROCA DIAMANTADA 1015                                                        | UND | 40  | 1,27   | 50,80       | FAVA        |
| 36                                       | 61527  | BROCA DIAMANTADA 1016 HL                                                     | UND | 15  | 1,27   | 19,05       | FAVA        |
| 37                                       | 61529  | BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO 2135FF                                           | UND | 30  | 1,27   | 38,10       | FAVA        |
| 38                                       | 61530  | BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO 3118F                                            | UND | 28  | 1,27   | 35,56       | FAVA        |
| 39                                       | 62532  | BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO 3595FF                                           | UND | 30  | 1,48   | 44,40       | FAVA        |
| 40                                       | 61533  | BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1032                                         | UND | 14  | 1,27   | 17,78       | FAVA        |
| 41                                       | 61534  | BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1033                                         | UND | 15  | 1,27   | 19,05       | FAVA        |
| 42                                       | 61535  | BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1034                                         | UND | 15  | 1,27   | 19,05       | FAVA        |
| 43                                       | 61537  | BROCA DIAMANTADA TOPO EM CHAMA 2200                                          | UND | 40  | 1,27   | 50,80       | FAVA        |
| 44                                       | 61538  | BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 1062                                           | UND | 15  | 1,48   | 22,20       | FAVA        |
| 45                                       | 61539  | BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 1065                                           | UND | 18  | 1,48   | 26,64       | FAVA        |
| 46                                       | 61450  | BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 2067                                           | UND | 18  | 1,27   | 22,86       | FAVA        |
| 47                                       | 61542  | BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 2134                                           | UND | 18  | 1,27   | 22,86       | FAVA        |
| 48                                       | 61534  | BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 3070                                           | UND | 18  | 1,48   | 26,64       | FAVA        |
| 49                                       | 61544  | BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 3113                                           | UND | 18  | 1,48   | 26,64       | FAVA        |
| 50                                       | 61545  | BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 3227                                           | UND | 18  | 1,48   | 26,64       | FAVA        |
| 51                                       | 55996  | BRUNIDORES                                                                   | UND | 12  | 5,06   | 60,72       | GOLGRAN     |
| 52                                       | 55997  | CABO DE BISTURI Nº 3                                                         | UND | 10  | 4,89   | 48,90       | ABC         |
| 53                                       | 61674  | CABO PARA ESPELHO INOX                                                       | UND | 40  | 3,59   | 143,60      | GOLGRAN     |
| 54                                       | 56003  | CALCADOR WARD Nº 2                                                           | UND | 04  | 3,64   | 14,56       | GOLGRAN     |
| 55                                       | 61686  | CONDENSADORES DE AMÁLGAMA (TAM. VARIADOS)                                    | UND | 20  | 6,64   | 72,80       | GOLGRAN     |
| 56                                       | 61687  | CURETA DE PULPOTOMIA (TAMANHOS VARIADOS)                                     | UND | 20  | 3,64   | 72,80       | GOLGRAN     |
| 57                                       | 61689  | CURETA GRACEY Nº 11-12                                                       | UND | 08  | 7,74   | 61,92       | GOLGRAN     |
| 58                                       | 61690  | CURETA GRACEY Nº 13-14                                                       | UND | 08  | 7,74   | 61,92       | GOLGRAN     |
| 59                                       | 61691  | CURETA GRACEY Nº 5-6                                                         | UND | 08  | 7,74   | 61,92       | GOLGRAN     |
| 60                                       | 61693  | CURETA GRACEY Nº 7-8                                                         | UND | 08  | 7,74   | 61,92       | GOLGRAN     |
| 61                                       | 70270  | CLOREXIDINA 0,12% 1L                                                         | UND | 20  | 22,95  | 459,00      | REYMER      |
| 62                                       | 64484  | CLORIDRATO DE PRILOCAINA + FELIPRESSINA 3% , CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML. | UND | 30  | 31,49  | 944,70      | DENTSPLY    |
| 63                                       | 61546  | COLETOR DESCARPACK 3 L                                                       | UND | 20  | 1,69   | 33,80       | RAVA        |
| 64                                       | 61548  | CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA / CAIXA COM 100                                   | UND | 18  | 6,72   | 120,96      | NOSLIG      |
| 65                                       | 59386  | ESCAVADOR DE DENTINA Nº 16                                                   | UND | 10  | 3,64   | 36,40       | GOLGRAN     |
| 66                                       | 64451  | ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17                                                   | UND | 15  | 3,64   | 54,60       | GOLGRAN     |
| 67                                       | 56011  | ESCAVADOR DE DENTINA Nº 18                                                   | UND | 15  | 3,64   | 54,60       | GOLGRAN     |
| 68                                       | 64452  | ESCAVADOR DE DENTINA Nº 19                                                   | UND | 08  | 3,64   | 29,12       | GOLGRAN     |
| 69                                       | 59387  | ESCAVADOR DE DENTINA Nº 20                                                   | UND | 08  | 3,64   | 29,12       | GOLGRAN     |
| 70                                       | 56019  | ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3S                                                  | UND | 22  | 3,64   | 80,08       | GOLGRAN     |
| 71                                       | 373    | ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24                                                | UND | 10  | 5,06   | 50,60       | GOLGRAN     |
| 72                                       | 56022  | ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 36                                                | UND | 06  | 5,07   | 30,42       | GOLGRAN     |
| 73                                       | 59407  | ESPELHO BUCAL PLANO DUFLEX Nº 5                                              | UND | 160 | 2,29   | 366,40      | PREVEN      |
| 74                                       | 61550  | ESCOVA DE ROBSON RETA                                                        | UND | 100 | 0,94   | 94,00       | PREVEN      |
| 75                                       | 61551  | EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, FRASCO DE 10 ML                            | UND | 04  | 3,32   | 13,28       | BIODINAMICA |

|           |       |                                                                        |     |     |       |           |             |
|-----------|-------|------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|-------------|
| 76        | 61552 | FIO DE SUTURA MONTADO NYLON 5.0, CAIXA COM 24 UNIDADES                 | UND | 20  | 27,89 | 557,80    | TECHNOFIO   |
| 77        | 61553 | FIO DE SUTURA MONTADO SEDA 3.0, CAIXA COM 24 UNIDADES                  | UND | 24  | 30,49 | 731,76    | TECHNOFIO   |
| 78        | 61554 | FIO DE SUTURA MONTADO SEDA 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES                  | UND | 24  | 30,49 | 731,76    | TECHNOFIO   |
| 79        | 378   | FIO DENTAL 500m                                                        | UND | 20  | 3,40  | 68,00     | PREVEN      |
| 80        | 61698 | FÓRCEPS 150                                                            | UND | 03  | 32,49 | 97,47     | SKAY        |
| 81        | 56043 | FÓRCEPS 16                                                             | UND | 04  | 32,49 | 129,96    | SKAY        |
| 82        | 56041 | FÓRCEPS 17                                                             | UND | 05  | 32,49 | 162,45    | SKAY        |
| 83        | 61699 | FÓRCEPS 18L                                                            | UND | 08  | 32,49 | 259,92    | SKAY        |
| 84        | 61700 | FÓRCEPS 18R                                                            | UND | 06  | 32,49 | 194,94    | SKAY        |
| 85        | 56039 | FÓRCEPS 203                                                            | UND | 03  | 32,49 | 97,47     | SKAY        |
| 86        | 61701 | FÓRCEPS 44 INFANTIL                                                    | UND | 07  | 32,49 | 227,43    | SKAY        |
| 87        | 56040 | FÓRCEPS 69                                                             | UND | 07  | 32,49 | 227,43    | SKAY        |
| 88        | 61557 | FLUOR GEL ACIDULADO, FRASCO DE 200 ML                                  | UND | 10  | 2,47  | 24,70     | DFL         |
| 89        | 61558 | FLUOR GEL NEUTRO, FRASCO DE 200 ML                                     | UND | 06  | 3,09  | 18,54     | DFL         |
| 90        | 61559 | FLUOR VERNIZ, CAIXA COM 02 BISNAGAS DE 10 ML                           | UND | 10  | 13,49 | 134,90    | FGM         |
| 91        | 61560 | FORMOCRESOL                                                            | UND | 6   | 4,17  | 25,02     | BIODINAMICA |
| 92        | 61561 | GAZE 11 FIOS , PACOTE COM 500 UND                                      | UND | 90  | 10,62 | 955,80    | MEDGAUZE    |
| 93        | 56048 | HEMOSPON, CAIXA COM 10 UNIDADES                                        | UND | 6   | 17,85 | 107,10    | TECHNEW     |
| 94        | 61562 | HIDRO C (BASE + CATALISADOR)                                           | UND | 20  | 15,60 | 312,00    | DENTSPLY    |
| 95        | 61564 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ( PÓ ou PA)                                        | UND | 14  | 2,89  | 40,46     | BIODINAMICA |
| 96        | 61567 | IONÔMERO DE VIDRO "F" LÍQUIDO                                          | UND | 14  | 11,79 | 165,06    | SSWHITE     |
| 97        | 61568 | IONÔMERO DE VIDRO "F" PÓ                                               | UND | 11  | 38,79 | 426,69    | SSWHITE     |
| 98        | 61569 | IONÔMERO DE VIDRO "R" LÍQUIDO                                          | UND | 14  | 11,79 | 165,06    | SSWHITE     |
| 99        | 61571 | IONÔMERO DE VIDRO "R" PÓ                                               | UND | 11  | 37,99 | 417,89    | SSWHITE     |
| 100       | 61572 | IRM ( PÓ E LÍQUIDO)                                                    | UND | 14  | 28,70 | 401,80    | BIODINAMICA |
| 101       | 56053 | KIT ACABAMENTO GRANA FINA / CAIXA COM 9 UNIDADES                       | UND | 6   | 33,49 | 200,94    | MICRODONT   |
| 102       | 55807 | LÂMINA DE BISTURI Nº15 / CAIXA COM 100 UNIDADES                        | UND | 10  | 14,58 | 145,80    | MAXCOR      |
| 103       | 61575 | LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. M                                          | UND | 130 | 14,44 | 1.877,20  | MEDIX       |
| 104       | 61582 | LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. P                                          | UND | 200 | 14,44 | 2.888,00  | MEDIX       |
| 105       | 61585 | MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL EM TNT COM ELASTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES | UND | 150 | 4,84  | 726,00    | DESCARPAK   |
| 106       | 61588 | MICROBRUSH APLICADOR PONTA + FINA / CAIXA COM 100                      | UND | 20  | 10,49 | 209,80    | FGM         |
| 107       | 61594 | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO – 100 ML                                    | UND | 8   | 19,29 | 154,32    | MAQUIRA     |
| 109       | 61599 | PAPEL CARBONO CONTACTO, CAIXA COM 12 TIRAS                             | UND | 20  | 2,49  | 49,80     | MAQUIRA     |
| 110       | 61601 | PASTA PROFILÁTICA 90 GR                                                | UND | 14  | 3,94  | 55,16     | MAQUIRA     |
| 111       | 61603 | PEDRA PARA AFIAIR CURETAS                                              | UND | 6   | 11,82 | 70,92     | GOLGRAN     |
| 112       | 56060 | PINÇA CLÍNICA                                                          | UND | 30  | 6,09  | 182,70    | ABC         |
| 113       | 59415 | PORTA AGULHA                                                           | UND | 23  | 24,49 | 563,27    | ABC         |
| 114       | 56066 | PORTA AMÁLGAMA METÁLICO                                                | UND | 04  | 24,03 | 96,12     | ABC         |
| 115       | 61703 | PORTA AMÁLGAMA PLASTICO                                                | UND | 04  | 11,79 | 47,16     | MAQUIRA     |
| 116       | 56067 | PORTA MATRIZ                                                           | UND | 08  | 18,49 | 147,92    | ABC         |
| 117       | 61615 | PMCC (PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO) CAIXA COM UM KIT                   | UND | 3   | 4,72  | 14,16     | BIODINAMICA |
| 118       | 61614 | PONTAKIT ACABAMENTORESINA                                              | UND | 4   | 35,49 | 141,96    | MICRODONT   |
| 119       | 61616 | RESINA COMPOSTA A1                                                     | UND | 14  | 8,90  | 124,60    | BIODINAMICA |
| 120       | 61617 | RESINA COMPOSTA A2                                                     | UND | 22  | 8,90  | 195,80    | BIODINAMICA |
| 121       | 61618 | RESINA COMPOSTA A3                                                     | UND | 22  | 8,90  | 195,80    | BIODINAMICA |
| 122       | 61619 | RESINA COMPOSTA A3,5                                                   | UND | 15  | 8,90  | 133,50    | BIODINAMICA |
| 123       | 61709 | SINDESMÓTOMO CURVO                                                     | UND | 14  | 5,53  | 77,42     | GOLGRAN     |
| 124       | 61711 | SINDESMÓTOMO RETO                                                      | UND | 14  | 5,53  | 77,42     | GOLGRAN     |
| 125       | 56079 | SONDA EXPLORADORA                                                      | UND | 50  | 3,64  | 182,00    | GOLGRAN     |
| 126       | 61621 | SUGADOR DESCARTÁVEL/ CAIXA COM 40 UND                                  | CX  | 150 | 2,13  | 319,50    | MAXCLEAN    |
| 127       | 61623 | TIRA DE AÇO PARA ACABAMENTO AMÁLGAMA                                   | UND | 30  | 5,35  | 160,50    | INJECTA     |
| 128       | 61625 | TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO RESINA                                    | UND | 24  | 7,80  | 187,20    | INJECTA     |
| 129       | 61626 | TIRA DE POLIÉSTER, CAIXA COM 50 UND                                    | UND | 20  | 1,59  | 31,80     | MAQUIRA     |
| TOTAL R\$ |       |                                                                        |     |     |       | 31.026,47 |             |

• **FORNECEDOR:** B - DENTAL CENTRO OESTE LTDA

• **TOTAL DO FORNECEDOR:** R\$ 584.082,45 (Quinhentos e oitenta e quatro mil oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

| FORNECEDOR: C - PRO-REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA |              |                                                                                                               |            |            |              |                  |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|------------------|------------------|
| LOTE 01                                                                        |              |                                                                                                               |            |            |              |                  |                  |
| MEDICAMENTOS HOSPITALAR                                                        |              |                                                                                                               |            |            |              |                  |                  |
| ITEM                                                                           | CÓDIGO       | PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO                                                                                       | UND        | QTD        | V. UNT       | VALOR TOTAL      | MARCA            |
| 05                                                                             | 61397        | ACIDO TRANEXÂMICO, 250MG, COMPRIMIDO                                                                          | UND        | 600        | 1,13         | 678,00           | LEGRAND          |
| 06                                                                             | 61398        | ACIDO TRANEXÂMICO, 250MG, INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML                                                            | UND        | 1.400      | 2,69         | 3.766,00         | SEM              |
| 07                                                                             | 61399        | ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS VITAMINA A VITAMINA E, FRASCO DE 200ML,                                              | UND        | 240        | 4,24         | 1.017,60         | MPH DERM         |
| 09                                                                             | 55534        | ADALAT 10MG, SUBLINGUAL, FRASCO COM 60 CAPSULAS                                                               | UND        | 31         | 28,00        | 868,00           | BAYER            |
| 12                                                                             | 55536        | AGUA DESTILADA 10 ML, AMPOLAS PLÁSTICAS, CAIXA COM 200 UNIDADES                                               | UND        | 340        | 4,05         | 1.377,00         | EQUIPLEX         |
| 14                                                                             | 55614        | AGUA PARA INJEÇÃO PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR, ESTÉRIO E APIROGENICA, FRASCO DE 500ML         | UND        | 60         | 2,24         | 134,40           | EQUIPLEX         |
| 16                                                                             | 55617        | AMBROXOL XPE ADULTO, FRASCO DE 100ML                                                                          | UND        | 120        | 1,07         | 128,40           | MARIOL           |
| <b>18</b>                                                                      | <b>61402</b> | <b>AMICACINA 100 MG EV. INJETAVEL. CAIXA COM 50 AMPOLAS</b>                                                   | <b>UND</b> | <b>24</b>  | <b>68,00</b> | <b>1.632,00</b>  | <b>TEUTO</b>     |
| <b>23</b>                                                                      | <b>55540</b> | <b>AMPICILINA INJETAVEL EV 1GR. CAIXA COM 50 AMPOLAS</b>                                                      | <b>UND</b> | <b>100</b> | <b>25,50</b> | <b>2.550,00</b>  | <b>TEUTO</b>     |
| 24                                                                             | 281          | ANESTESICO SOLUÇÃO OFTÁLMICO ESTÉRIL, FRASCO DE 10 ML                                                         | UND        | 60         | 9,00         | 540,00           | ALLERGAN         |
| 31                                                                             | 61408        | BROMETO DE PINAVÉRIO, 50MG, COMPRIMIDO                                                                        | UND        | 1.000      | 2,03         | 2.030,00         | TAKEDA           |
| 32                                                                             | 61409        | BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5 %GTS, FRASCO DE 20ML                                                              | UND        | 200        | 2,14         | 428,00           | PRATI            |
| <b>35</b>                                                                      | <b>305</b>   | <b>BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA. 20MG 2,5G/5ML, INJETAVEL EV 5ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS</b> | <b>UND</b> | <b>120</b> | <b>79,00</b> | <b>9.480,00</b>  | <b>HYPOFARMA</b> |
| <b>37</b>                                                                      | <b>55629</b> | <b>CEFALOTINA EV 1GR INJ, SEM DILUENTE, CAIXA COM 100 FRASCOS</b>                                             | <b>UND</b> | <b>220</b> | <b>91,00</b> | <b>20.020,00</b> | <b>AGILA</b>     |
| 38                                                                             | 61413        | CEFTRIAXONA 500 MG IM, COM DILUENTE ANESTESICO, CAIXA COM 01 FRASCO/AMPOLA                                    | UND        | 3.000      | 0,94         | 2.820,00         | NOVAFARMA        |
| 40                                                                             | 61414        | CETOPROFENO 100MG, CAIXA COM 6 AMPOLAS                                                                        | UND        | 1000       | 11,82        | 11.820,00        | UNIÃO QUÍMICA    |
| 41                                                                             | 61415        | CICLOBENZAPRINA 10 MG, COMPRIMIDO                                                                             | UNID       | 1.500      | 0,20         | 300,00           | EUROFARMA        |
| 44                                                                             | 61417        | CIPROFIBRATO 100MG, COMPRIMIDO                                                                                | UND        | 5.000      | 0,95         | 4.750,00         | BIOLAB           |
| 45                                                                             | 61416        | CIPROFLOXACINO ,SOLUÇÃO PARA INFUSÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 100 ML A 0,2%                           | UND        | 2.400      | 3,36         | 8.064,00         | HALEXISTAR       |
| 50                                                                             | 61419        | CLORETO DE POTÁSSIO, 600MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS                                                          | UND        | 120        | 0,629        | 75,48            | NOVARTIS         |
| 56                                                                             | 61420        | CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA, 10MG, CX COM 20 COMPRIMIDOS                                                        | UND        | 20         | 76,00        | 1.520,00         | APSEN            |
| 58                                                                             | 61421        | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 400 SULFATO DE NEOMICINA 40 MG                                                        | UND        | 24         | 2,51         | 60,24            | APSEN            |

|                  |       |                                                                                                                                                                      |            |            |              |                   |                  |
|------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|-------------------|------------------|
|                  |       | HALURONIDAS FRASCO 8ML                                                                                                                                               |            |            |              |                   |                  |
| 60               | 61422 | CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG, CAIXA COM 30 DRÁGEAS                                                                                                               | UND        | 40         | 17,68        | 707,20            | SANOFI           |
| 64               | 54325 | COLAGENASE + CLORAFENICOL, BISNAGA DE 15MG POMADA                                                                                                                    | UND        | 48         | 3,3799       | 162,24            | CRISTÁLIA        |
| 67               | 61425 | COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 2500 MG.EV,INJETAVEL, CAIXA COM 5 AMPOLAS.                                                                   | UND        | 1.200      | 31,61        | 37.932,00         | NYCOMED          |
| 68               | 61426 | COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 2500 MG, GOTAS, FRASCO DE 30ML                                                                               | UND        | 100        | 61,87        | 6.187,00          | NYCOMED          |
| 69               | 61427 | CLOXAZOLAN 2MG, COMPRIMIDO                                                                                                                                           | UND        | 1.200      | 0,2699       | 323,88            | EUROFARMA        |
| 72               | 61430 | DEXAMETASONA + CLORANFENICOL, POMADA 3,5G OFTALMICA                                                                                                                  | UND        | 22         | 13,25        | 291,50            | ALLERGAN         |
| 77               | 61437 | DICLOFENACO SODICO 75MG, COMPRIMIDO                                                                                                                                  | UND        | 2.400      | 0,029        | 69,60             | VITAMED          |
| 78               | 61438 | DICLOFENACO SODICO 75MG, INJETÁVEL, CAIXA COM 50                                                                                                                     | UND        | 200        | 0,779        | 155,80            | FARMACE          |
| 81               | 61441 | DIOSMINA 450 + HESPERIDINA 50MG, COMPRIMIDO                                                                                                                          | UND        | 1.000      | 0,899        | 899,00            | TEUTO            |
| 82               | 59092 | DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG+50MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS                                                                                                            | UND        | 900        | 26,85        | 24.165,00         | TEUTO            |
| 84               | 61443 | DOMPERIDONA 10MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML                                                                                                                  | UND        | 240        | 6,72         | 1.612,80          | MEDLEY           |
| 87               | 61444 | ENVELOPE COM ESPONJA ESTÉRIL DE GELATINA ABSORVIVÉL, TAMANHO 100 (80X125X10MM)                                                                                       | UND        | 100        | 22,00        | 2.200,00          | MEDICAL          |
| 91               | 61448 | FLUCINOLONA ACETONIDA + LIDOCAINA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B, 0,25 MG/ML + 20MG/ML + 3,5MG/ML + 10.000UI/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO DE 5ML. | UND        | 120        | 3,77         | 452,40            | GEOLAB           |
| 93               | 55674 | FORMOL INIBIDO 37% 1000ML                                                                                                                                            | UND        | 12         | 10,79        | 129,48            | RICIE            |
| 95               | 61453 | GABAPENTINA 300MG, COMPRIMIDO                                                                                                                                        | UND        | 3.000      | 0,759        | 2.277,00          | GERMED           |
| 96               | 390   | GENFIBROZILA 600MG, COMPRIMIDO                                                                                                                                       | UND        | 3.000      | 1,03         | 3.090,00          | GERMED           |
| 100              | 55566 | <b>GENTAMICINA 160MG 2ML CAIXA COM 50 AMPOLAS</b>                                                                                                                    | <b>UND</b> | <b>240</b> | <b>14,95</b> | <b>3.588,00</b>   | <b>NOVAFARMA</b> |
| 101              | 61462 | GENTAMICINA 280 MG INJETAVEL IM CX COM 01 AMPOLA                                                                                                                     | UND        | 120        | 27,00        | 3.240,00          | NOVAFARMA        |
| 108              | 59095 | HEXOMEDINE SPRAY, FRASCO DE 50 ML                                                                                                                                    | UND        | 24         | 43,20        | 1.036,80          | SANOFI           |
| 117              | 55574 | KETAMIN 50MG/ML, CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 10ML                                                                                                                         | UND        | 48         | 100,90       | 4.843,20          | CRISTÁLIA        |
| 128              | 61536 | METARAMINOL, INJETAVEL 10MG/ML 1ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS                                                                                                             | UND        | 20         | 382,00       | 7.640,00          | CRISTÁLIA        |
| 131              | 423   | METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, 2ML, INJETAVEL CAIXA COM 100 AMPOLAS                                                                                                          | UND        | 48         | 26,34        | 1.264,32          | ISOFARMA         |
| 136              | 55675 | NITROFURAZONA 0,2% SOLUÇÃO EM FRASCO DE 500ML                                                                                                                        | UND        | 24         | 26,70        | 640,80            | RIOQUIMICA       |
| 138              | 55592 | OXACILINA 500MG IM/IV INJETAVEL S/ DILUENTE CAIXA COM 50 AMPOLAS                                                                                                     | UND        | 200        | 59,40        | 11.880,00         | NOVAFARMA        |
| 139              | 59234 | OXCARBAZEPINA 600MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS                                                                                                                         | UND        | 180        | 11,19        | 2.014,20          | MEDLEY           |
| 142              | 61566 | PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO, POMADA, BISNAGA DE 45GR.                                                                                     | UND        | 48         | 6,719        | 322,51            | CIMED            |
| 143              | 61570 | PAROXETINA, 20MG, COMPRIMIDO                                                                                                                                         | UND        | 1.200      | 0,74         | 888,00            | EUROFARMA        |
| 144              | 61576 | <b>PENICILINA G. POTASSICA 5.000.000UI, INJETAVEL, FRASCO SEM UNIDADE DILUENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES</b>                                                            | <b>UND</b> | <b>700</b> | <b>2,129</b> | <b>1.490,30</b>   | <b>AGILA</b>     |
| 146              | 61579 | PENTOXIFILINA 20MG, INJETAVEL                                                                                                                                        | UND        | 1.200      | 2,00         | 2.400,00          | UNIÃO QUÍMICA    |
| 147              | 61580 | PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO                                                                                                                                       | UND        | 1.200      | 0,539        | 646,80            | E M S            |
| 148              | 61583 | PHOSFOENEMA SOLUÇÃO, FRASCO DE 130ML                                                                                                                                 | UND        | 240        | 5,14         | 1.233,60          | CRISTÁLIA        |
| 149              | 61584 | PIRACETAM 200 MG, INJETAVEL                                                                                                                                          | UND        | 1.200      | 2,51         | 3.012,00          | SANOFI           |
| 150              | 61587 | PIRACETAM 800 MG, COMPRIMIDO                                                                                                                                         | UND        | 2.000      | 1,01         | 2.020,00          | SANOFI           |
| 152              | 61592 | RISPERIDONA 3MG, COMPRIMIDO                                                                                                                                          | UND        | 4.000      | 1,629        | 6.516,00          | SUPERA           |
| 153              | 61595 | RIVASTIGMINA 2MG, COMPRIMIDO                                                                                                                                         | UND        | 3.000      | 4,06         | 12.180,00         | E M S            |
| 155              | 61600 | SALICILATO DE METILA, TUBO DE 20 GR                                                                                                                                  | UND        | 240        | 14,789       | 3.549,36          | DM               |
| 164              | 55665 | SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETAVEL 500 ML                                                                                                                           | UND        | 14.000     | 3,04         | 42.560,00         | EQUIPLEX         |
| 165              | 55693 | SORO RINGER + LACTATO SOLUÇÃO INJETAVEL 500 ML                                                                                                                       | UND        | 5.000      | 2,66         | 13.300,00         | EQUIPLEX         |
| 170              | 61630 | SULFATO DE MORFINA 10MG, COMPRIMIDO                                                                                                                                  | UND        | 5.000      | 0,8099       | 4.049,50          | CRISTÁLIA        |
| 171              | 61632 | SULFATO DE MORFINA 10MG/ML DE 1ML, CAIXA COM 5 UNIDADES                                                                                                              | UND        | 120        | 18,69        | 2.242,80          | CRISTÁLIA        |
| 172              | 61633 | SULFATO DE TERBUTALINA 0,3MG/ML, XAROPE, FRASCO DE 100 ML                                                                                                            | UND        | 45         | 2,639        | 118,76            | MEDLEY           |
| 174              | 61637 | SUPOSITORIO DE GLICERINA, INFANTIL                                                                                                                                   | UND        | 500        | 0,879        | 439,50            | PHARMASCIENCE    |
| 177              | 61640 | TRACOLIMO 1MG COMPRIMIDO                                                                                                                                             | UND        | 1.500      | 17,33        | 25.995,00         | JANSSEN          |
| 178              | 55606 | TRAMADOL 50MG COMPRIDOS                                                                                                                                              | UND        | 1.200      | 0,2699       | 323,88            | UNIÃO QUÍMICA    |
| 179              | 55605 | TRAMADOL 100MG INJETAVEL CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 2ML                                                                                                                | UND        | 120        | 149,50       | 17.940,00         | UNIÃO QUÍMICA    |
| 182              | 61646 | VITAMINA C GOTAS FRASCO DE 20ML                                                                                                                                      | UND        | 1.000      | 3,82         | 3.820,00          | MEDQUÍMICA       |
| 183              | 61647 | VITELINATO DE PRATA 10%, SOLUÇÃO OFTALMICA, FRASCO DE 5 ML                                                                                                           | UND        | 24         | 10,19        | 244,56            | ALLERGAN         |
| <b>TOTAL R\$</b> |       |                                                                                                                                                                      |            |            |              | <b>336.153,90</b> |                  |

FORNECEDOR: C - PRO-REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA

LOTE 02

MATERIAL HOSPITALAR

| ITEM | CÓDIGO | PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                   | UND        | QTD       | V. UNT       | VALOR TOTAL   | MARCA         |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|--------------|---------------|---------------|
| 14   | 55712  | <b>ALGODAO AZUL 2-0 C/AG.2,5CM CAIXA COM 24 UNIDADES</b>                                                                                                                                                  | <b>UND</b> | <b>12</b> | <b>35,04</b> | <b>420,48</b> | <b>SHALON</b> |
| 15   | 55713  | <b>ALGODAO AZUL 3-0 C/AG.2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES</b>                                                                                                                                                  | <b>UND</b> | <b>12</b> | <b>35,04</b> | <b>420,48</b> | <b>SHALON</b> |
| 28   | 55728  | BOLSA DE AR PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA SEM EMENDA COM VALVULA DE METAL QUE PERMITA RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO AR; DEVE VIR ACOMPANHADO DE BRAÇADEIRA EM SEGUÍNTES TAMANHOS ADULTO (12 CM) (SOLIDOR) | UND        | 02        | 19,54        | 39,08         | SOLIDOR       |
| 30   | 55730  | BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM                                                                                                                                                                                | UND        | 700       | 0,30         | 210,00        | JP            |
| 33   | 59335  | CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE- DESCARPAK 20 LITROS                                                                                                                                                    | UND        | 800       | 4,44         | 3.552,00      | DESCARPAK     |
| 34   | 59336  | CAIXA COLETORA PARA PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE P/ 13 LTS                                                                                                                                                | UND        | 1.500     | 3,98         | 5.970,00      | DESCARPAK     |
| 35   | 59337  | CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE P/ 7 LTS                                                                                                                                                      | UND        | 1.500     | 2,06         | 3.090,00      | DESCARPAK     |
| 36   | 55731  | CAMPO OPERATORIO FENESTRADO 23X25 CM DESCATAVEL                                                                                                                                                           | UND        | 2.500     | 0,669        | 1.672,50      | MB TEXTIL     |
| 37   | 55732  | CAMPO OPERATORIO FENESTRADO 45X50 CM DESCATAVEL                                                                                                                                                           | UND        | 5.000     | 1,47         | 7.350,00      | MB TEXTIL     |
| 68   | 55756  | COLAR CERVICAL LEVE TAMANHO G PARA RESGATE                                                                                                                                                                | UND        | 20        | 14,19        | 283,80        |               |
| 69   | 55757  | COLAR CERVICAL P/ RESGATE TAMANHO M                                                                                                                                                                       | UND        | 20        | 14,19        | 283,80        |               |
| 70   | 55758  | COLAR CERVICAL P/RESGATE TAMANHO P                                                                                                                                                                        | UND        | 20        | 16,65        | 333,00        |               |
| 78   | 61471  | COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 100% ALGODAO 50CMX50CM ESTERIL PACOTE COM 5 UNIDADES                                                                                                                          | UND        | 32        | 74,62        | 2.387,84      | CREMER        |
| 80   | 55678  | DERSANI FRASCO COM 200ML                                                                                                                                                                                  | UND        | 140       | 3,99         | 558,60        | MOPH DERM     |
| 81   | 60453  | DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZADEARTIGOSEACESSÓRIOS HOSPITALARES, GALÃO DE 5000 ML                                                                                                                    | UND        | 12        | 46,40        | 556,80        | RIOQUÍMICA    |
| 87   | 61297  | EQUIPO MACRO GTS COM APLICADOR LATERAL                                                                                                                                                                    | UND        | 17.000    | 0,749        | 12.733,00     | PHARMATEX     |
| 102  | 55792  | FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 19X50M                                                                                                                                                                      | UND        | 400       | 2,14         | 856,00        | MISSNER       |
| 103  | 55793  | FITA PARA AUTOCLAVE 19X30M                                                                                                                                                                                | UND        | 140       | 3,48         | 487,20        | MISSNER       |
| 107  | 59355  | GARROTES PARA PUNÇÕES, TIPO FREE HAND, ZIMBLOK-BHS                                                                                                                                                        | UND        | 60        | 41,13        | 2.467,80      | BHS           |
| 111  | 61479  | INFUSOR DE DUAS VIAS COM CLAMP                                                                                                                                                                            | UND        | 5.000     | 0,935        | 4.675,00      | MEDSONDA      |
| 112  | 55803  | KIT DRENAGEM DE TORAX, 2000 ML, Nº 36                                                                                                                                                                     | UND        | 12        | 10,02        | 120,24        | FLEXOR        |
| 113  | 59432  | KIT NEBULIZAÇÃO COM ENCAIXE                                                                                                                                                                               | UND        | 100       | 7,64         | 764,00        | FLEXOR        |
| 114  | 59433  | KIT NEBULIZAÇÃO COM ROSCA                                                                                                                                                                                 | UND        | 100       | 8,65         | 865,00        | FLEXOR        |
| 119  | 408    | LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO (MARCOSUL)                                                                                                                                                                     | UND        | 20        | 16,99        | 339,80        | XELUX         |
| 123  | 411    | LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS, NÃO CIRURGICA, TAMANHO M, DESCARTAVEL, EM LATEX, CAIXA C/100 UNIDADES                                                                                                 | UND        | 500       | 13,98        | 6.990,00      | SUPERMAX      |

|           |       |                                                                                                                                                   |     |        |       |           |           |
|-----------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------|-----------|-----------|
| 124       | 410   | LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS, NÃO CIRURGICA, TAMANHO P, DESCARTAVEL, EM LATEX, CAIXA C/100 UNIDADES                                         | UND | 144    | 13,98 | 2.013,12  | SUPERMAX  |
| 125       | 55815 | LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAMANHO 6.5                                                                                                               | UND | 600    | 1,11  | 666,00    | LEMGRUBER |
| 1448      | 59364 | PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE RATO, 14CM                                                                                                              | UND | 16     | 6,16  | 98,56     | ABC       |
| 149       | 59363 | PINÇA ALLIS 15 CM                                                                                                                                 | UND | 10     | 12,25 | 122,50    | ABC       |
| 150       | 55847 | PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14CM COM SERRINHA                                                                                                       | UND | 32     | 5,52  | 176,64    | ABC       |
| 151       | 59365 | PINÇA HALSTED-MOSQUITO CURVA COM SERRILHA 10CM                                                                                                    | UND | 16     | 12,48 | 199,68    | ABC       |
| 152       | 55848 | PINÇA HALSTED-MOSQUITO CURVA COM SERRILHA 12CM                                                                                                    | UND | 16     | 11,22 | 179,52    | ABC       |
| 153       | 61487 | PINÇA HALSTED-MOSQUITO RETA COM SERRILHA, 12CM                                                                                                    | UND | 16     | 11,22 | 179,52    | ABC       |
| 155       | 55850 | PINÇA KELLY RETA, 16CM 233                                                                                                                        | UND | 16     | 12,53 | 200,48    | ABC       |
| 162       | 55857 | SCALPE 19-G, CAIXA C/100 UNIDADES                                                                                                                 | UND | 24     | 10,72 | 257,28    | SOLIDOR   |
| 163       | 55858 | SCALPE 21-G, CAIXA C/100 UNIDADES                                                                                                                 | UND | 200    | 12,60 | 2.520,00  | SOLIDOR   |
| 165       | 55860 | SCALPE 25-G, CAIXA C/100 UNIDADES                                                                                                                 | UND | 100    | 9,44  | 944,00    | SOLIDOR   |
| 166       | 55861 | SCALPE 27-G, CAIXA C/100 UNIDADES                                                                                                                 | UND | 100    | 9,44  | 944,00    | SOLIDOR   |
| 167       | 55869 | SERINGA DESCARTAVEL, 20ML, S/AG                                                                                                                   | UND | 30.000 | 0,419 | 12.570,00 | DESCARPAK |
| 169       | 55867 | SERINGA DESCARTAVEL, 5ML, C/AG 25X7                                                                                                               | UND | 30.000 | 0,179 | 5.370,00  | DESCARPAK |
| 208       | 55906 | TERMOMETRO DE ESTUFA, ESCALA INTERNA DE -10 ATÉ +250 GRAUS CELCIUS                                                                                | UND | 05     | 52,52 | 262,60    | INCOTERM  |
| 209       | 55907 | TERMOMETRO DIGITAL CLINICO BRANCO PARA TEMPERATURA AXILAR (29832)                                                                                 | UND | 24     | 8,75  | 210,00    | INCOTERM  |
| 218       | 55912 | TOUCA TURBANTE SANFONADA COM ELASTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                     | UND | 180    | 5,36  | 964,80    | DESCARPAK |
| 219       | 64464 | TRAVESEIRO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM CAPA EM CURVIN SOLDADA ELETRONICAMENTE, COM ZIPER E RESPIROS. DIMENSÃO: 60X40. | UND | 20     | 35,18 | 703,60    | BIOLASTC  |
| 221       | 59375 | VASSOURINHA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO                                                                                                       | UND | 20     | 2,54  | 50,80     | SEBASTIÃO |
| TOTAL R\$ |       |                                                                                                                                                   |     |        |       | 86.059,52 |           |

**FORNECEDOR: C - PRO-REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA**

LOTE 03

**ENXOVAL PARA HOSPITAL**

| ITEM      | CÓDIGO | PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                           | UND | QTD | V. UNT | VALOR TOTAL | MARCA   |
|-----------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------|-------------|---------|
| 04        | 64469  | CAMPO FENESTRADO, EM BRIM PESADO, TAMANHO 0,70X0,70CM NA COR AZUL                                                                                                                                 | UND | 40  | 20,00  | 800,00      | DUHAUSE |
| 05        | 64470  | CAMPO OPERATORIO DUPLO , EM BRIM PESADO, TAMANHO 1,00X1,00CM, COR AZUL                                                                                                                            | UND | 40  | 44,70  | 1.788,00    | DUHAUSE |
| 06        | 64471  | CAMPO OPERATORIO DUPLO, EM BRIM PESADO, TAMANHO 0,40X0, 40CM, NA COR AZUL                                                                                                                         | UND | 60  | 10,00  | 600,00      | DUHAUSE |
| 07        | 64472  | CAMPO OPERATORIO DUPLO, EM BRIM PESADO, TAMANHO 1,60X1, 60CM, COR AZUL                                                                                                                            | UND | 100 | 68,90  | 6.890,00    | DUHAUSE |
| 08        | 64473  | CAMPO OPERATORIO SIMPLES, EM BRIM PESADO, TAMANHO 1,60X1,60CM                                                                                                                                     | UND | 100 | 37,00  | 3.700,00    | DUHAUSE |
| 09        | 64474  | CAPOTE MANGA COMPRIDA, PUNHO E DEDAL, ABERTO ATRÁS COM TRANSPASSE DE 3CM. ABAIXO DO JOELHO, CINTO EMBUTIDO COM AJUSTE, TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR AZUL CLARO.                                    | UND | 24  | 63,90  | 1.533,60    | DUHAUSE |
| 10        | 64475  | CONJUNTO CIRURGICO - BLUSA EM GOLA V, MANGA JAPONESA, BOLSO FRONTAL, CALÇA COM BOLSO TRASEIRO, COM ELASTICO E CORDÃO PARA AJUSTE , EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR VERDE AGUA, TAMANHO G           | UND | 30  | 65,90  | 1.977,00    | DUHAUSE |
| 11        | 64476  | CONJUNTO CIRURGICO - BLUSA EM GOLA V, MANGA JAPONESA, BOLSO FRONTAL, CALÇA COM BOLSO TRASEIRO, COM ELASTICO E CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR VERDE AGUA, TAMANHO M | UND | 50  | 31,70  | 1.585,00    | DUHAUSE |
| 12        | 64478  | LENÇOL COM ELASTICO EM TECIDO 100% ALGODÃO, BRANCO, TAMANHO. 1,90X0,88CM.                                                                                                                         | UND | 600 | 20,76  | 12.456,00   | DUHAUSE |
| 13        | 64477  | LENÇOL COM ELASTICO PARA MACA, EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, BRANCO, TAMANHO 1,90X0,70CM.                                                                                                | UND | 600 | 19,90  | 11.940,00   | DUHAUSE |
| 14        | 64479  | LENÇOL, EM TECIDO 100% ALGODÃO, BRANCO, TAMANHO 2,10X1,60CM.                                                                                                                                      | UND | 400 | 43,90  | 17.560,00   | DUHAUSE |
| 15        | 64480  | TOALHA BANHO, MATERIAL 90 %ALGODÃO E 10 %POLIÉSTER, COR BRANCA, COMPRIMENTO 130, LARGURA 75CM.                                                                                                    | UND | 120 | 20,30  | 2.436,00    | DUHAUSE |
| 16        | 64481  | TOALHA ROSTO, MATERIAL 90 % ALGODÃO E 10 % POLIÉSTER, COR BRANCA, COMPRIMENTO 85, LARGURA 50CM.                                                                                                   | UND | 400 | 14,35  | 5.740,00    | DUHAUSE |
| TOTAL R\$ |        |                                                                                                                                                                                                   |     |     |        | 69.005,60   |         |

**FORNECEDOR: C - PRO-REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA**

LOTE 04

**MEDICAMENTO PARA FARMÁCIA BÁSICA****MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE HIPERTENSAO**

| ITEM | CÓD.  | PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO                 | UND | QTD     | V. UNT | VALOR TOTAL | MARCA       |
|------|-------|-----------------------------------------|-----|---------|--------|-------------|-------------|
| 02   | 61622 | AMIODARONA 50MG COMPRIMIDO              | UND | 24.000  | 0,109  | 2.616,00    | MEDLEY      |
| 05   | 296   | ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO               | UND | 36.000  | 0,0299 | 1.076,40    | PRATI       |
| 06   | 1025  | CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO              | UND | 180.000 | 0,0199 | 3.582,00    | GEOLAB      |
| 11   | 61639 | ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO        | UND | 12.000  | 0,2599 | 3.118,80    | EUROFARMA   |
| 12   | 55511 | ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO         | UND | 24.000  | 0,119  | 2.856,00    | EUROFARMA   |
| 19   | 1029  | NIFEDIPINA 20MG, COMPRIMIDO             | UND | 120.000 | 0,0499 | 5.988,00    | GEOLAB      |
| 21   | 61664 | SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO | UND | 12.000  | 1,38   | 16.560,00   | ASTRAZENECA |

**ANALGESICOS E ANTITÉRMICOS**

|    |       |                       |     |         |        |          |        |
|----|-------|-----------------------|-----|---------|--------|----------|--------|
| 24 | 61666 | AAS 100MG, COMPRIMIDO | UND | 144.000 | 0,0119 | 1.713,60 | IMEC   |
| 25 | 61667 | AAS 500MG, COMPRIMIDO | UND | 24.000  | 0,0399 | 957,60   | SOBRAL |

**ANTIBIÓTICOS**

|    |       |                                                   |     |       |      |          |        |
|----|-------|---------------------------------------------------|-----|-------|------|----------|--------|
| 36 | 55628 | CEFALEXINA 250MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML    | UND | 600   | 3,25 | 1.950,00 | TEUTO  |
| 39 | 61692 | CLARITROMICINA 250 MG COMPRIMIDO                  | UND | 2.000 | 2,17 | 4.340,00 | PRATI  |
| 40 | 61694 | CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDO                    | UND | 2.000 | 1,05 | 2.100,00 | GERMED |
| 41 | 61695 | ERITROMICINA 125MG SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60ML | UND | 360   | 2,86 | 1.029,60 | PRATI  |

**ANTIPARASITARIOS E FUNGICIDAS**

|    |       |                                                  |     |       |      |          |       |
|----|-------|--------------------------------------------------|-----|-------|------|----------|-------|
| 53 | 61728 | METRONIDAZOL CREME VAGINAL 500MG/5G, TUBO DE 50G | UND | 1.200 | 1,86 | 2.232,00 | PRATI |
| 57 | 61731 | NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI/G, TUBO DE 60G   | UND | 1.200 | 1,91 | 2.292,00 | PRATI |

**HIPOGLICEMIANTES**

|    |       |                                 |     |        |       |          |        |
|----|-------|---------------------------------|-----|--------|-------|----------|--------|
| 60 | 61734 | CLORPROPAMIDA 250MG, COMPRIMIDO | UND | 12.000 | 0,089 | 1.068,00 | PFIZER |
| 62 | 61735 | GLICLAZIDA 30MG                 | UND | 12.000 | 0,599 | 7.188,00 | SERVER |

**BRONCODILATADORES**

|    |       |                                                            |     |     |  |           |              |
|----|-------|------------------------------------------------------------|-----|-----|--|-----------|--------------|
| 67 | 61739 | FORMOTEROL + BUDESONIDA, 12MCG+400MCG, FRASCO COM 60 DOSES | UND | 600 |  | 45.600,00 | BIOSINTÉTICA |
|----|-------|------------------------------------------------------------|-----|-----|--|-----------|--------------|

**ANTIHISTAMINICOS E CORTICOIDE TÓPICO**

|    |       |                                              |     |       |        |        |        |
|----|-------|----------------------------------------------|-----|-------|--------|--------|--------|
| 76 | 61878 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE | UND | 600   | 1,42   | 852,00 | TEUTO  |
| 77 | 61879 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO  | UND | 1.200 | 0,0299 | 35,88  | GEOLAB |
| 79 | 55596 | PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO                   | UND | 6.000 | 0,1199 | 719,40 | GEOLAB |

**ANTI-INFLAMATÓRIOS**

|    |       |                                           |     |       |       |          |         |
|----|-------|-------------------------------------------|-----|-------|-------|----------|---------|
| 89 | 61909 | DICLOFENACO RESINATO GOTAS FRASCO DE 20ML | UND | 1.200 | 1,669 | 2.002,80 | VITAPAN |
|----|-------|-------------------------------------------|-----|-------|-------|----------|---------|

|                                                  |       |                                                            |     |        |        |            |               |
|--------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------|-----|--------|--------|------------|---------------|
| 93                                               | 1023  | NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO                                | UND | 36.000 | 0,0589 | 2.120,40   | VITAPAN       |
| SEDATIVOS-HIPNOTICOS-ANSIOLITICOS-ANTIEPILETICOS |       |                                                            |     |        |        |            |               |
| 94                                               | 61911 | ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO                           | UND | 2.000  | 2,71   | 5.420,00   | E M S         |
| 95                                               | 61913 | ACIDO VALPROICO 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL                   | UND | 200    | 0,74   | 148,00     | ABBOTT        |
| 96                                               | 61914 | ACIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO                           | UND | 2.000  | 0,81   | 1.620,00   | SANOFI        |
| 97                                               | 61915 | AMIPRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO                              | UND | 24.000 | 0,129  | 3.096,00   | EUROFARMA     |
| 98                                               | 61916 | BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO                                 | UND | 1.200  | 0,12   | 144,00     | TEUTO         |
| 99                                               | 61917 | CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO                             | UND | 36.000 | 2,71   | 4.284,00   | MEDLEY        |
| 100                                              | 55500 | CARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML                  | UND | 200    | 0,1190 | 542,00     | E M S         |
| 102                                              | 61662 | CLONAZEPAN 0,5MG COMPRIMIDO                                | UND | 12.000 | 0,049  | 588,00     | MEDLEY        |
| 104                                              | 70265 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO                     | UND | 12.000 | 0,1990 | 2.388,00   | TEUTO         |
| 105                                              | 55503 | CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO                             | UND | 6.000  | 0,1990 | 1.194,00   | CRISTÁLIA     |
| 106                                              | 61665 | CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO                              | UND | 3.600  | 0,1490 | 536,40     | CRISTÁLIA     |
| 107                                              | 61668 | CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL FRASCO                          | UND | 100    | 8,54   | 854,00     | UNIÃO QUÍMICA |
| 110                                              | 55512 | FENITOINA 100MG COMPRIMIDO                                 | UND | 6.000  | 0,089  | 534,00     | TEUTO         |
| 113                                              | 55562 | FLUOXETINA 20MG, COMPRIMIDO                                | UND | 18.000 | 0,1899 | 3.418,20   | NEO QUÍMICA   |
| 114                                              | 61673 | HALOPERIDOL 2MG/ML, GOTAS, FRASCO DE 20 ML                 | UND | 600    | 3,66   | 2.196,00   | UNIÃO QUÍMICA |
| 115                                              | 55517 | HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO                                | UND | 12.000 | 0,089  | 1.068,00   | CRISTÁLIA     |
| 116                                              | 61675 | IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO                                 | UND | 600    | 0,11   | 66,00      | CRISTÁLIA     |
| 117                                              | 61676 | LEVODOPA 200MG + BENZARAZIDA 50MG COMPRIMIDO               | UND | 1.200  | 2,889  | 3.466,80   | TEUTO         |
| 118                                              | 61678 | LEVODOPA 250MG + CABIDOPA 25MG COMPRIMIDO                  | UND | 1.200  | 0,71   | 852,00     | ROCHE         |
| 119                                              | 61680 | NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO                              | UND | 1.200  | 0,189  | 226,80     | EUROFARMA     |
| ANTIACIDOS – ANTIULCEROSOS                       |       |                                                            |     |        |        |            |               |
| 122                                              | 1032  | OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO                                  | UND | 60.000 | 0,0499 | 2.994,00   | PRATI         |
| CONTRACEPTIVOS                                   |       |                                                            |     |        |        |            |               |
| 125                                              | 64351 | NORESTISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | UND | 400    | 9,51   | 3.804,00   | BIOLAB        |
| OUTROS MEDICAMENTOS                              |       |                                                            |     |        |        |            |               |
| 128                                              | 64353 | ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO                                | UND | 1.200  | 0,119  | 142,80     | MEDLEY        |
| 130                                              | 64354 | ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO                              | UND | 6.000  | 0,70   | 4.200,00   | MEDLEY        |
| TOTAL R\$                                        |       |                                                            |     |        |        | 155.781,48 |               |

|                                                                                |        |                                                                    |     |     |        |             |            |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------|-------------|------------|
| FORNECEDOR: C - PRO-REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA |        |                                                                    |     |     |        |             |            |
| LOTE 05                                                                        |        |                                                                    |     |     |        |             |            |
| MATERIAL LABORATORIAL                                                          |        |                                                                    |     |     |        |             |            |
| ITEM                                                                           | CÓDIGO | PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO                                            | UND | QTD | V. UNT | VALOR TOTAL | MARCA      |
| 05                                                                             | 61577  | BENZINA DE 1000ML                                                  | UND | 02  | 18,29  | 36,58       | VIC PHARMA |
| 19                                                                             | 59427  | KIT DE LAMINAS FOSCAS                                              | UND | 06  | 3,14   | 18,84       | EXACTA     |
| 27                                                                             | 61605  | KIT TESTE RAPIDO PARA DENGUE                                       | UND | 10  | 55,40  | 554,00      | DOLES      |
| 37                                                                             | 55812  | LAMPADA HAL. JC 6V 20W                                             | UND | 06  | 16,80  | 100,80      | XELUX      |
| 40                                                                             | 59359  | MEDIDOR DE PH PORTATIL DE PROCESSADOR OU KIT PARA ANALISE DE CLORO | UND | 02  | 550,00 | 1.100,00    | KACIL      |
| 43                                                                             | 59435  | PERA P/ SUCÇÃO EM PIPETA DE VIDRO                                  | UND | 02  | 11,49  | 22,98       | EQUIPAR    |
| 44                                                                             | 59436  | PIPETA DE VIDRO PRA VHS, 10ML                                      | UND | 05  | 2,29   | 11,45       | GT         |
| 48                                                                             | 70266  | VASSOURINHAS PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO                       | UND | 10  | 2,54   | 25,40       | SEBASTIÃO  |
| TOTAL R\$                                                                      |        |                                                                    |     |     |        | 1.870,05    |            |

|                                                                                |        |                                        |     |     |        |             |           |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------|-----|-----|--------|-------------|-----------|
| FORNECEDOR: C - PRO-REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA |        |                                        |     |     |        |             |           |
| LOTE 06                                                                        |        |                                        |     |     |        |             |           |
| MATERIAL ODONTOLÓGICO                                                          |        |                                        |     |     |        |             |           |
| ITEM                                                                           | CÓDIGO | PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO                | UND | QTD | V. UNT | VALOR TOTAL | MARCA     |
| 130                                                                            | 61628  | TOUCA DESCARTÁVEL / PACOTE COM 100 UND | PCT | 12  | 5,07   | 60,84       | DESCARPAK |
| TOTAL R\$                                                                      |        |                                        |     |     |        | 60,84       |           |

• FORNECEDOR PRO-REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA

• **TOTAL DO FORNECEDOR:** R\$ 648.931,39 (Seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos).

**CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, ou enquanto durar a garantia, podendo ser prorrogada nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 004/2013.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes das aquisições dos objetos registrados correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir:

|                                           |
|-------------------------------------------|
| Código 07.010.10.302.5008-2049.3390300177 |
| Código 07.010.10.301.5008-2037.3390300140 |
| Código 07.010.10.302.5008-2053.3390300181 |
| Código 07.010.10.301.5008-2045.3390300160 |
| Código 07.010.10.301.5008-2046.3390300161 |

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e demais normas aplicáveis;

**9.2.** A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 02 de Maio de 2013.

**JEovan Faria**

Prefeito Municipal

Centermédica Produtos Hospitalares Ltda/me

**DANIEL LAPOT ROSSI**

Procurador

Dental Centro Oeste Ltda

**GEAN CARLO DE MOURA SANTANA**

Procurador

Pro-remédios Dist. de Prod. Farmacêuticos e Cosméticos Ltda

**CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA**

Sócio preposto

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

**Código Identificador:**B9987AC2

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº. 001/2013 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Excelentíssimo Sr. Walmir Guse, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013.

**TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO**

Da relação contida no Anexo I dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de prova e de provas e títulos realizados no dia 14 de abril de 2013.

Conquista D' Oeste – MT, 30 de abril de 2013.

**WALMIR GUSE**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2013**

**Relação dos Candidatos Aprovados/Classificados**

| Nível..... : Ensino Fundamental Incompleto<br>Cargo..... : Gari<br>Vagas..... : 05<br>(Por ordem de classificação) |                              |       |      |              |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------|------|--------------|----------|
| Nº INSC.                                                                                                           | NOME                         | PORT. | MAT. | TOTAL PONTOS | SITUAÇÃO |
| 98                                                                                                                 | MARCIA ALVES DA SILVA        | 3,0   | 5,0  | 8,0          | APROVADO |
| 69                                                                                                                 | MARCELO VIEIRA DA SILVA      | 3,0   | 5,0  | 8,0          | APROVADO |
| 13                                                                                                                 | ELIVELTON DOS SANTOS AQUINO  | 4,0   | 4,0  | 8,0          | APROVADO |
| 27                                                                                                                 | LUCIMAR BARBOSA DA SILVA     | 2,5   | 4,0  | 6,5          | APROVADO |
| 37                                                                                                                 | MARLECI PEREIRA LOPES        | 2,0   | 3,0  | 5,0          | APROVADO |
| 45                                                                                                                 | DOUGLAS MIRANDA SILVA        | 2,0   | 3,0  | 5,0          | CLASSIF. |
| 82                                                                                                                 | ROSILDA PEREIRA BATISTA      | 2,5   | 2,0  | 4,5          | DESCLAS. |
| 06                                                                                                                 | VERIA OLIVEIRA MONTEIRO      | 2,0   | 2,5  | 4,5          | DESCLAS. |
| 43                                                                                                                 | PAULO BATISTA DE FREITAS     | 1,5   | 2,5  | 4,0          | DESCLAS. |
| 24                                                                                                                 | MARCIO ALVES DE OLIVEIRA     | 1,0   | 3,0  | 4,0          | DESCLAS. |
| 04                                                                                                                 | CELIA SANTOS CONCEICAO       | 1,0   | 2,5  | 3,5          | DESCLAS. |
| 01                                                                                                                 | ADAIR JOSE DA SILVA SIMAO    | 1,5   | 1,5  | 3,0          | DESCLAS. |
| 41                                                                                                                 | EDILMA JOSEFA BARROS         | 2,0   | 0,5  | 2,5          | DESCLAS. |
| 10                                                                                                                 | JUNIOR MAURICIO FERNANDES    | 0,5   | 1,0  | 1,5          | DESCLAS. |
| 25                                                                                                                 | EDIVALDO PEREIRA CAMPOS      | 0,5   | 0,5  | 1,0          | DESCLAS. |
| 40                                                                                                                 | MARIA DE LOURDES P. DA SILVA | 0,5   | 0,5  | 1,0          | DESCLAS. |
| 39                                                                                                                 | ALCINO RUFINO BENTO          | 0,5   | 0,5  | 1,0          | DESCLAS. |
| 03                                                                                                                 | VALDEMAR INACIO DE SOUZA     | 0,0   | 0,0  | 0,0          | DESCLAS. |
| 07                                                                                                                 | JUNIOR MAURICI FERNANDES     | -     | -    | -            | AUSENTE  |

|    |                             |   |   |   |         |
|----|-----------------------------|---|---|---|---------|
| 23 | ADAIANE DO N. OLIVEIRA      | - | - | - | AUSENTE |
| 38 | JOILDO RIBEIRO RAMOS        | - | - | - | AUSENTE |
| 55 | IGOR TOSTA SANTOS           | - | - | - | AUSENTE |
| 56 | APARECIDA NAVARRO T. SANTOS | - | - | - | AUSENTE |
| 85 | CLEITON RAMOS P. DOS SANTOS | - | - | - | AUSENTE |

#### Relação dos Candidatos Aprovados/Classificados

| Nível..... : Ensino Fundamental Completo<br>Cargo..... : Agente Comunitário de Saúde<br>Vaga..... : 01<br>(Por ordem de classificação) |                                |      |      |       |       |      |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------|------|-------|-------|------|----------|
| Nº INSC.                                                                                                                               | NOME                           | PORT | MAT. | C. G. | C. E. | T.P. | SITUAÇÃO |
| 05                                                                                                                                     | CARLA OLIVEIRA NUNES           | 2,0  | 1,5  | 2,0   | 2,5   | 8,0  | APROVADO |
| 61                                                                                                                                     | ELISANGELA FERREIRA KUSTER     | 1,0  | 1,5  | 1,5   | 1,0   | 5,0  | CLASSIF. |
| 48                                                                                                                                     | KATIANE DA CRUZ BARROS DE SOUZ | -    | -    | -     | -     | -    | AUSENTE  |

#### Relação dos Candidatos Aprovados/Classificados

| Nível..... : Ensino Fundamental Completo<br>Cargo..... : Auxiliar de Enfermagem<br>Vagas..... : 03<br>(Por ordem de classificação) |                                |      |      |       |       |      |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------|------|-------|-------|------|----------|
| Nº INSC.                                                                                                                           | NOME                           | PORT | MAT. | C. G. | C. E. | T.P. | SITUAÇÃO |
| 78                                                                                                                                 | LUCY MEIRE VALDERRAMAS         | 2,0  | 1,5  | 1,5   | 2,0   | 7,0  | APROVADO |
| 59                                                                                                                                 | FAGNER APARECIDO FERREIRA LUIZ | 2,0  | 1,0  | 2,0   | 2,0   | 7,0  | APROVADO |
| 32                                                                                                                                 | DYULLIENE PEREIRA RAMOS        | 1,5  | 1,5  | 1,5   | 2,0   | 6,5  | APROVADO |
| 62                                                                                                                                 | EDITHE DE ASSUNCAO RAMOS       | 1,5  | 1,5  | 2,0   | 1,5   | 6,5  | CLASSIF. |
| 89                                                                                                                                 | LUCIANA CLAUDIA DE OLIVEIRA    | 2,0  | 1,0  | 1,5   | 1,5   | 6,0  | CLASSIF. |
| 84                                                                                                                                 | SIRLEI HERRERA INFANTE PEREIRA | 1,0  | 2,0  | 1,0   | 1,5   | 5,5  | CLASSIF. |
| 86                                                                                                                                 | KATIANE BATISTA SANTOS         | 0,5  | 2,0  | 1,5   | 1,5   | 5,5  | CLASSIF. |
| 60                                                                                                                                 | MARCIO AMANCIO BEZERRA         | 1,5  | 1,5  | 1,0   | 1,5   | 5,5  | CLASSIF. |
| 44                                                                                                                                 | LETICIA LIANDRO CARVALHO       | 1,5  | 2,0  | 0,5   | 1,5   | 5,5  | CLASSIF. |
| 12                                                                                                                                 | ROSANGELA DE O. CARVALHO       | 1,5  | 1,0  | 0,5   | 1,0   | 4,0  | DESCLAS. |
| 31                                                                                                                                 | JULIANO PEDRO MACEDO           | -    | -    | -     | -     | -    | AUSENTE  |

#### Relação dos Candidatos Aprovados/Classificados

Nível..... : Ensino Superior  
Cargo..... : Bioquímico/Farmacêutico  
Vagas..... : 01  
(Por ordem de classificação)

| Nº INSC. | NOME                   | PORT | MAT. | C. G. | C. E. | P.T. | T.P. | SITUAÇÃO |
|----------|------------------------|------|------|-------|-------|------|------|----------|
| 93       | ROGER WILLIAN CARVALHO | 1,0  | 1,0  | 1,0   | 2,0   | 0,25 | 5,25 | APROV.   |
| 20       | JEFFERSON ANNUNCIATTO  | 0,0  | 2,0  | 1,5   | 1,5   | -    | 5,0  | DESCLAS  |
| 74       | SAMILLA SANTOS SOUZA   | -    | -    | -     | -     | -    | -    | AUSENTE  |

#### Relação dos Candidatos Aprovados/Classificados

| Nível..... : Ensino Superior<br>Cargo..... : Enfermeiro I<br>Vagas..... : 01<br>(Por ordem de classificação) |                            |      |      |       |       |      |      |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------|------|-------|-------|------|------|----------|
| Nº INSC.                                                                                                     | NOME                       | PORT | MAT. | C. G. | C. E. | P.T. | T.P. | SITUAÇÃO |
| 76                                                                                                           | GHEIS FABIANO I. PEREIRA   | 1,0  | 0,5  | 2,0   | 2,0   | -    | 5,5  | APROV.   |
| 77                                                                                                           | MARLEI PIRES               | 1,5  | 1,5  | 1,0   | 1,5   | -    | 5,5  | CLASSIF. |
| 14                                                                                                           | DECELE FERREIRA DOS PASSOS | 0,5  | 1,0  | 1,5   | 2,0   | -    | 5,0  | CLASSIF. |
| 08                                                                                                           | FRANGIELLY A. CAVALCANTE   | 1,0  | 1,0  | 1,0   | 2,0   | -    | 5,0  | CLASSIF. |
| 92                                                                                                           | CAROLINA C. LESSI CARDOSO  | 0,5  | 1,0  | 1,0   | 2,0   | -    | 4,5  | DESCLAS. |
| 72                                                                                                           | RAYANE DANTAS DA CRUZ      | 0,0  | 1,0  | 1,5   | 2,0   | -    | 4,5  | DESCLAS. |
| 68                                                                                                           | ODAIZE FERREIRA DE SOUZA   | 0,5  | 0,5  | 1,0   | 2,0   | -    | 4,0  | DESCLAS. |
| 51                                                                                                           | OSEIAS FERREIRA            | 0,5  | 1,5  | 1,5   | 0,5   | -    | 4,0  | DESCLAS. |
| 46                                                                                                           | DANILA O. EVANGELISTA      | 1,0  | 1,0  | 1,0   | 1,0   | -    | 4,0  | DESCALS. |
| 64                                                                                                           | MIRIAN KAROLINE B. DUNGA   | 0,5  | 1,0  | 0,5   | 1,0   | -    | 3,0  | DESCLAS. |
| 02                                                                                                           | LUCIANA RODRIGUES FINOTTO  | -    | -    | -     | -     | -    | -    | AUSENTE  |
| 15                                                                                                           | SYLVIA MARIA B. CUNHA      | -    | -    | -     | -     | -    | -    | AUSENTE  |
| 22                                                                                                           | STELLI KAREN DE FREITAS    | -    | -    | -     | -     | -    | -    | AUSENTE  |
| 54                                                                                                           | CLARICE CONCEIÇÃO B. MELO  | -    | -    | -     | -     | -    | -    | AUSENTE  |
| 73                                                                                                           | DIANE DOS SANTOS SOUZA     | -    | -    | -     | -     | -    | -    | AUSENTE  |

#### Relação dos Candidatos Aprovados/Classificados

| Nível..... : Ensino Superior<br>Cargo..... : Enfermeiro II - Plantonista<br>Vagas..... : 03<br>(Por ordem de classificação) |                            |      |      |       |       |      |      |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------|------|-------|-------|------|------|-----------|
| Nº INSC.                                                                                                                    | NOME                       | PORT | MAT. | C. G. | C. E. | P.T. | T.P. | SITUAÇÃO  |
| 87                                                                                                                          | GARLA P. R. GASPAR ALVARES | 1,0  | 1,5  | 1,5   | 2,5   | -    | 6,5  | APROV.    |
| 58                                                                                                                          | FERNANDO WILIAN TONHAO     | 0,5  | 2,0  | 1,5   | 2,5   | -    | 6,5  | APROV.    |
| 88                                                                                                                          | TATIANA PAULA F. FERRAZ    | 0,5  | 2,0  | 2,0   | 2,0   | -    | 6,5  | APROV.    |
| 49                                                                                                                          | GISELI ANDRADE SÁ          | 1,5  | 2,0  | 1,5   | 1,5   | -    | 6,5  | CLASSIF.  |
| 29                                                                                                                          | JULIANO RAMOS DURAN        | 0,5  | 1,5  | 2,0   | 2,0   | -    | 6,0  | CLASSIF.  |
| 26                                                                                                                          | KATALLINE DA S. NASCIMENTO | 0,5  | 1,5  | 2,0   | 1,5   | 0,25 | 5,75 | CLASSIF.. |
| 28                                                                                                                          | MAIRA DE A. OLIVEIRA       | 1,0  | 1,0  | 1,5   | 2,0   | -    | 5,5  | CLASSIF.  |
| 80                                                                                                                          | ANGELA DE QUEIROZ ALMEIDA  | 0,5  | 2,5  | 1,0   | 1,5   | -    | 5,5  | CLASSIF.. |
| 19                                                                                                                          | RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ   | 1,5  | 1,0  | 1,5   | 1,0   | -    | 5,0  | CLASSIF.  |
| 47                                                                                                                          | JOILSON SILVA DE ASSUNÇÃO  | 0,5  | 1,5  | 1,5   | 1,5   | -    | 5,0  | CLASSIF.  |
| 09                                                                                                                          | ERIKA BERNARDES DA COSTA   | 1,0  | 0,5  | 2,0   | 1,5   | -    | 5,0  | CLASSIF.  |
| 18                                                                                                                          | FLAVIA CAZAROTTO RINALDI   | 1,5  | 0,0  | 2,0   | 1,5   | -    | 5,0  | DESCLAS.  |
| 53                                                                                                                          | ALEX ROMULO F. DE OLIVEIRA | 0,5  | 2,0  | 0,5   | 1,5   | -    | 4,5  | DESCLAS.  |
| 63                                                                                                                          | CLEIDE MARIA DA S. CEBALHO | 1,5  | 0,5  | 1,0   | 1,5   | -    | 4,5  | DESCLAS.  |

|    |                           |     |     |     |     |   |     |          |
|----|---------------------------|-----|-----|-----|-----|---|-----|----------|
| 34 | PATRICIA DA COSTA SANTANA | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,5 | - | 4,5 | DESCALS. |
| 42 | ANA PAULA CAMILLO         | 0,5 | 1,0 | 0,5 | 2,0 | - | 4,0 | DESCALS. |
| 11 | DAIANE ALVES DE BRITO     | 0,5 | 1,0 | 0,5 | 2,0 | - | 4,0 | DESCALS. |
| 66 | CINTIA HELENA P. ARAÚJO   | 1,0 | 0,5 | 1,0 | 1,5 | - | 4,0 | DESCALS. |
| 99 | NATALIA RUBIA DA S. LOPES | 0,5 | 0,5 | 1,5 | 1,0 | - | 3,5 | DESCALS. |
| 33 | MAYARA DOS SANTOS ARAUJO  | 0,0 | 0,0 | 1,5 | 1,5 | - | 3,0 | DESCLAS. |
| 67 | HELIA MAYARA M. LOPES     | 0,0 | 0,5 | 0,5 | 1,5 | - | 2,5 | DESCLAS. |
| 36 | WESLEY GARCIA FREITAS     | 0,5 | 0,5 | 1,0 | 0,0 | - | 2,0 | DESCLAS. |
| 97 | SUELEN CYNTIA DA SILVA    | -   | -   | -   | -   | - | -   | AUSENTE  |

Relação dos Candidatos Aprovados/Classificados

Nível..... : Ensino Superior  
Cargo..... : Médico Clínico Geral  
Vagas..... : 01  
(Por ordem de classificação)

| Nº INSC. | NOME               | PORT | MAT. | C. G. | C. E. | P.T. | T.P. | SITUAÇÃO |
|----------|--------------------|------|------|-------|-------|------|------|----------|
| 96       | VERA LUCIA MOREIRA | 0,5  | 1,0  | 2,0   | 2,0   | -    | 5,5  | APROV.   |

Relação dos Candidatos Aprovados/Classificados

Nível..... : Ensino Superior  
Cargo..... : Professor Ensino Fundamental  
Vagas..... : 03  
(Por ordem de classificação)

| Nº INSC. | NOME                        | PORT | MAT. | C. G. | C. E. | P.T. | T.P. | SITUAÇÃO |
|----------|-----------------------------|------|------|-------|-------|------|------|----------|
| 75       | SERGIO BECK DE OLIVEIRA     | 1,0  | 2,5  | 2,5   | 1,5   | 0,50 | 8,0  | APROV.   |
| 30       | SILIANE CANDIDA LIMA        | 1,0  | 1,0  | 2,0   | 1,5   | 0,25 | 5,75 | APROV.   |
| 35       | PALOMA DE O. MENDES BASIL   | 1,0  | 1,0  | 1,5   | 1,5   | 0,50 | 5,5  | APROV.   |
| 71       | MARCOS ANTONIO PARREIRA     | 1,0  | 2,0  | 1,5   | 1,0   | -    | 5,5  | CLASSIF. |
| 57       | ILZA APARECIDA BINDA        | 0,5  | 1,0  | 1,5   | 2,0   | 0,25 | 5,25 | CLASSIF. |
| 65       | RITA C. BECK DE OLIVEIRA    | 0,5  | 0,5  | 1,0   | 2,0   | -    | 4,0  | DESCLAS. |
| 50       | ARCILEIDE DA P. B. DE SOUZA | 1,0  | 1,5  | 0,5   | 1,0   | -    | 4,0  | DESCLAS. |
| 21       | ZULEIDE APARECIDA MICHELS   | 0,5  | 0,0  | 2,0   | 1,5   | -    | 4,0  | DESCLAS. |
| 95       | DENISE DE CASTRO MIRANDA    | 0,5  | 1,0  | 0,5   | 1,5   | -    | 3,5  | DESCLAS. |
| 94       | GONCALINA DE O. BASTOS      | 1,0  | 1,0  | 0,5   | 1,0   | -    | 3,5  | DESCLAS. |
| 83       | JUCELINO DE O. ALVARES      | 1,0  | 1,5  | 0,5   | 0,5   | -    | 3,5  | DESCLAS. |
| 91       | SIRLEY G. TOMAS PAIXÃO      | 1,5  | 1,0  | 1,0   | 0,0   | -    | 3,5  | DESCLAS. |
| 90       | CLEUNICE V. DO NASCIMENTO   | 0,5  | 0,5  | 1,0   | 1,0   | -    | 3,0  | DESCLAS. |
| 52       | LUCIMARA A. DE OLIVEIRA     | 1,0  | 0,5  | 0,5   | 1,0   | -    | 3,0  | DESCLAS. |
| 16       | MARIA AUGUSTA B. SILVA      | 0,0  | 1,0  | 0,5   | 1,5   | -    | 3,0  | DESCLAS. |
| 70       | JOVINA P. DA COSTA SILVA    | 1,0  | 0,5  | 0,5   | 0,5   | -    | 2,5  | DESCLAS. |
| 81       | IRENE DE S. GONCALVES PAES  | 0,0  | 0,5  | 0,5   | 1,0   | -    | 2,0  | DESCLAS. |
| 79       | MARILZA MARTINS NOGUEIRA    | 0,0  | 1,0  | 0,0   | 1,0   | -    | 2,0  | DESCLAS. |
| 17       | CLARICE MARIA WATTHIER      | -    | -    | -     | -     | -    | -    | AUSENTE  |

Conquista D' Oeste MT, 30 de abril de 2013.

**WALMIR GUSE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Freitas  
**Código Identificador:**5E93969E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013**

**Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013**, bem como a classificação da proposta e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.975.746/0001-62, com endereço na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, 300C, Jardim Panorama em Várzea Grande – MT, neste ato representada pelo seu representante Sr. **Paulo de Campos Neves**, brasileiro, casado, vendedor externo, portador da Cédula de Identidade RG nº 13702173 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 009.222.231-48, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

**VALORES REGISTRADOS****LOTE 02**

**MOTONIVELADORA FG 140 FIATALLIS**

| ITEM          | DESCRIÇÃO                                      | MARCA  | UND  | QTDE | V. UNIT | V. TOTAL            |
|---------------|------------------------------------------------|--------|------|------|---------|---------------------|
| 01            | Pares de Laminas curvas 13 furos ¾" (73132918) | METISA | UNID | 10   | 780,00  | 7.800,00            |
| 02            | Parafuso da lamina curva (73132919)            | METISA | UNID | 100  | 1,50    | 150,00              |
| 03            | Porca da lamina (12164321)                     | REX    | UNID | 100  | 0,50    | 50,00               |
| 04            | Unha do escarificador (70062160)               | METISA | UNID | 18   | 25,00   | 450,00              |
| 05            | Travas da unha do escarificador (75251674)     | FCN    | UNID | 10   | 10,00   | 100,00              |
| 06            | Bomba água (87841226)                          | P.A.I  | UNID | 01   | 200,00  | 200,00              |
| 07            | Correia do motor (73162121)                    | GATES  | UNID | 02   | 145,00  | 290,00              |
| 08            | Filtro de ar (73125853)                        | TURBO  | UNID | 05   | 80,00   | 400,00              |
| 09            | Filtros de ar (79107317)                       | TURBO  | UNID | 05   | 50,00   | 250,00              |
| 10            | Filtro lubrificante (81829134)                 | TURBO  | UNID | 05   | 60,00   | 300,00              |
| 11            | Filtro combustível (87800662)                  | TECFIL | UNID | 05   | 45,00   | 225,00              |
| 12            | Filtro hidráulico (75248729)                   | TURBO  | UNID | 05   | 55,00   | 275,00              |
| 13            | Cabos de acelerador (75251275)                 | CURT   | UNID | 02   | 110,00  | 220,00              |
| 14            | Calços de fibra do gira círculo (73125480)     | RCB    | UNID | 10   | 35,00   | 350,00              |
| 15            | Calços de meia lua gira círculo (75241478)     | RCB    | UNID | 10   | 350,00  | 350,00              |
| 16            | pares de canto de laminas (75241478)           | METISA | UNID | 05   | 470,00  | 2.350,00            |
| <b>TOTAL:</b> |                                                |        |      |      |         | <b>R\$13.760,00</b> |

**LOTE 03****TRATOR DE ESTEIRAS D6 D CATERPILLAR**

| ITEM          | DESCRIÇÃO                                     | MARCA    | UND  | QTDE | V. UNIT  | V. TOTAL             |
|---------------|-----------------------------------------------|----------|------|------|----------|----------------------|
| 35            | Pares de Lamina ¾"                            | METISA   | UNID | 05   | 1.100,00 | 5.500,00             |
| 36            | Pares de canto de laminas ¾"                  | METISA   | UNID | 05   | 350,00   | 1.750,00             |
| 37            | Parafuso de lamina                            | REX      | UNID | 100  | 2,70     | 270,00               |
| 38            | Porca de laminas                              | REX      | UNID | 100  | 1,48     | 148,00               |
| 39            | Jogo de junta completo (556281)               | MVGASKET | UNID | 01   | 420,00   | 420,00               |
| 40            | Reparo da bomba hidráulica da lamina (3P6816) | APC      | UNID | 02   | 300,00   | 600,00               |
| 41            | Filtro de ar (251286)                         | TURBO    | UNID | 06   | 80,00    | 480,00               |
| 42            | Filtro hidráulico (55484)                     | TURBO    | UNID | 06   | 35,00    | 210,00               |
| 43            | Filtro combustível (55474)                    | VOX      | UNID | 06   | 20,00    | 120,00               |
| 44            | Filtro lubrificante (55484)                   | BALDWIN  | UNID | 06   | 30,00    | 180,00               |
| 45            | Turbina (4N 8969)                             | BIAGIO   | UNID | 01   | 1.600,00 | 1.600,00             |
| 46            | Roletes simples (958320)                      | ITM      | UNID | 06   | 822,00   | 4.932,00             |
| 47            | Roletes duplo (959402)                        | ITM      | UNID | 06   | 1.000,00 | 6.000,00             |
| 48            | Tubagem do motor (355161)                     | CG       | UNID | 01   | 400,00   | 400,00               |
| 49            | Saída do escapamento (952354)                 | CG       | UNID | 01   | 90,00    | 90,00                |
| 50            | radiador completo (2Y3083)                    | IZAGO    | UNID | 01   | 4.100,00 | 4.100,00             |
| 51            | Lonas de freio (555658)                       | MIBA     | UNID | 05   | 420,00   | 2.100,00             |
| 52            | Lonas de freio (7B 5060)                      | MIBA     | UNID | 05   | 420,00   | 2.100,00             |
| <b>TOTAL:</b> |                                               |          |      |      |          | <b>R\$ 31.000,00</b> |

Valor total da proposta: **R\$ 44.760,00**(quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais)

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 011/2013 - SRP**.

**CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de entrega será de **03 (Três) Dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**Parágrafo Quarto** - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de **03 (Três) Dias** úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos entregues.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos produtos/equipamentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta dos produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

##### Dotações Orçamentárias:

| CODIGO REDUZIDO | UNIDADE ORÇ. | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA        |
|-----------------|--------------|-------------------|-------------------------|
| 099             | 04 01        | 2.005             | 3.3.90.30.00.00.00.0080 |

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2013** e seus anexos e a proposta da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

#### CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 03 de maio de 2013.

**MUNICÍPIO DE DIAMANTINO****JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal  
Contratante

**PAULO DE CAMPOS NEVES**

Nt Comércio de Peças Para Máquinas Pesadas Ltda-me.  
Contratada

## TESTEMUNHAS:

MILTON BENEDITO DA SILVA

RG: 1651892-6 SJSP/MT

CPF: 965.611.731-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

**Publicado por:**  
Sandra Berenice Wagner da Silva  
**Código Identificador:**E824FB6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013**

**Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013**, bem como a classificação da proposta e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 70430558/0001-92, com endereço na Avenida Miguel Sutil, n.º 3031, Bairro Bosque da Saúde em Cuiabá – MT, neste ato representada pelo seu representante Sr. **Abílio Siqueira Mendonça**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 098206 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 201.824.901-06, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

**VALORES REGISTRADOS****LOTE 04****PA CARREGADEIRA KOMATSU W 180**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                 | MARCA  | UND  | QTDE | V. UNIT  | V. TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------|--------|------|------|----------|----------|
| 53   | Dentes (417-70-B1391)                                     | RTB    | UNID | 40   | 140,00   | 5.600,00 |
| 54   | Parafusos do dente (423-70-13180)                         | FIBAM  | UNID | 80   | 8,00     | 640,00   |
| 55   | Porca do dente (02290-11422)                              | FIBAM  | UNID | 80   | 2,00     | 160,00   |
| 56   | Sensor da temperatura (132-06-52410)                      | 12M    | UNID | 01   | 200,00   | 200,00   |
| 57   | Filtro de ar (130-02-B1810)                               | FRAN   | UNID | 06   | 77,00    | 462,00   |
| 58   | Filtro de ar (130-02-B 1820)                              | FRAN   | UNID | 06   | 30,00    | 180,00   |
| 59   | Filtro lubrificante (6735-51-5140)                        | FRAN   | UNID | 06   | 58,00    | 348,00   |
| 60   | Filtro hidráulico (424-16-11140)                          | FRAN   | UNID | 06   | 68,00    | 408,00   |
| 61   | Filtro combustível (6732-71-6120)                         | FRAN   | UNID | 06   | 25,00    | 150,00   |
| 62   | Mangueira inferior do radiador (417-03-B1150)             | GATES  | UNID | 02   | 80,00    | 160,00   |
| 63   | Mangueira superior do radiador (417-03-B1140)             | GATES  | UNID | 02   | 90,00    | 180,00   |
| 64   | Correia do motor (6732-81-3440)                           | GATES  | UNID | 02   | 100,00   | 200,00   |
| 65   | Planetária (418-22-11313)                                 | NEC    | UNID | 01   | 3.700,00 | 3.700,00 |
| 66   | Rolamento da planetária (417-22-11850)                    | FAG    | UNID | 02   | 280,00   | 560,00   |
| 67   | Reparo do pistão de levantamento da concha (707-00-12081) | APC    | UNID | 02   | 289,00   | 578,00   |
| 68   | Reparo do basculamento da concha (707-01-13190)           | APC    | UNID | 02   | 289,00   | 578,00   |
| 69   | Reparo do pistão de direção (417-63-B1202)                | APC    | UNID | 02   | 80,00    | 160,00   |
| 70   | Relógio da pressão de óleo (417-06-15340)                 | 12M    | UNID | 02   | 82,00    | 164,00   |
| 71   | Relógio da temperatura (417-06-15330)                     | 12M    | UNID | 01   | 81,00    | 81,00    |
| 72   | Cabo de acelerador (417-431240)                           | CURTI  | UNID | 02   | 130,00   | 260,00   |
| 73   | Mangueiras dos pistões hidráulicos (417-62-B1260)         | GATES  | UNID | 04   | 2.200,00 | 8.800,00 |
| 74   | Radiador (417-03-B1100)                                   | RADIAL | UNID | 01   | 4.300,00 | 4.300,00 |
| 75   | Mangueira do radiador de pressão de óleo (02102-20433)    | GATES  | UNID | 02   | 140,00   | 280,00   |
| 76   | Mangueira do radiador (07102-20433)                       | GATES  | UNID | 02   | 142,00   | 284,00   |
| 77   | Purificador de ar (412-01-B1210)                          | TURBO  | UNID | 01   | 220,00   | 220,00   |
| 78   | Junta do cabeçote (6735-18-1810)                          | WAS    | UNID | 01   | 219,00   | 219,00   |

|               |                                         |        |      |    |        |                     |
|---------------|-----------------------------------------|--------|------|----|--------|---------------------|
| 79            | Tampa de válvula (6732-11-8810)         | NEC    | UNID | 01 | 500,00 | 500,00              |
| 80            | Cano injetor (6734-71-5160)             | JAVA   | UNID | 06 | 115,50 | 693,00              |
| 81            | Discos de freio de fibra (418-33-11241) | UNITEC | UNID | 30 | 190,00 | 5.700,00            |
| 82            | Discos de aço (418-33-11251)            | UNITEC | UNID | 30 | 174,50 | 5.235,00            |
| <b>TOTAL:</b> |                                         |        |      |    |        | <b>R\$41.000,00</b> |

**LOTE 06****ESCAVADEIRA KOMATSU PC 200**

| ITEM          | DESCRIÇÃO                                      | MARCA | UND  | QTDE | V. UNIT | V. TOTAL            |
|---------------|------------------------------------------------|-------|------|------|---------|---------------------|
| 109           | Dentes (205-70-19570)                          | RTB   | UNID | 30   | 58,00   | 1.740,00            |
| 110           | Pinos (09244-02496)                            | NEC   | UNID | 30   | 18,00   | 540,00              |
| 111           | Mangueiras do radiador inferior (20y-03-41161) | GATES | UNID | 02   | 122,00  | 244,00              |
| 112           | Mangueiras do radiador superior (206-03-21151) | GATES | UNID | 02   | 122,00  | 244,00              |
| 113           | Reparos do pistão hidráulico (707-01XR250)     | APC   | UNID | 02   | 450,00  | 900,00              |
| 114           | Mangueiras do pistão (20Y-970-5680)            | GATES | UNID | 02   | 150,40  | 300,80              |
| 115           | Filtros lubrificante (6738-61-8100)            | FRAN  | UNID | 08   | 100,00  | 800,00              |
| 116           | Filtros hidráulicos (20Y-970-2700)             | FRAN  | UNID | 08   | 210,00  | 1.680,00            |
| 117           | Filtros de ar (600-185-4110)                   | FRAN  | UNID | 08   | 140,00  | 1.120,00            |
| 118           | Filtros de combustível (6754-71-2402)          | FRAN  | UNID | 08   | 57,60   | 460,80              |
| 119           | Filtros do ar condicionado (SNB 30001)         | FRAN  | UNID | 04   | 255,00  | 1.020,00            |
| 120           | Bomba água (6754-61-1100)                      | CTP   | UNID | 01   | 730,40  | 730,40              |
| 121           | Canto Ca concha (20Y-70-B1360)                 | RTB   | UNID | 04   | 215,00  | 860,00              |
| 122           | Cantos de lamina (20Y -70-B1370)               | RTB   | UNID | 04   | 215,00  | 860,00              |
| <b>TOTAL:</b> |                                                |       |      |      |         | <b>R\$11.500,00</b> |

**LOTE 08****MOTONIVELADORA GD 555-3 KOMATSU**

| ITEM          | DESCRIÇÃO                                          | MARCA     | UND  | QTDE | V. UNIT | V. TOTAL            |
|---------------|----------------------------------------------------|-----------|------|------|---------|---------------------|
| 138           | pares de laminas curvas 13 furos ¾" (234-70-12193) | RTB       | UNID | 10   | 800,00  | 8.000,00            |
| 139           | parafusos da lamina ¾" (232-70-12450)              | FIBAM     | UNID | 200  | 2,80    | 560,00              |
| 140           | porcas da lamina (232-70-12480)                    | FIBAM     | UNID | 200  | 1,60    | 320,00              |
| 141           | filtros de ar (600-185-3110)                       | FRAN      | UNID | 06   | 100,00  | 600,00              |
| 142           | filtros diesel (6732-71-6112)                      | FRAN      | UNID | 06   | 21,20   | 127,20              |
| 143           | filtros hidráulico (07063-5110)                    | FRAN      | UNID | 06   | 96,00   | 576,00              |
| 144           | filtros lubrificante (6796-51-5142)                | FRAN      | UNID | 06   | 52,80   | 316,80              |
| 145           | mangueira inferior do radiador (23B-03-33641)      | GATES     | UNID | 02   | 200,00  | 400,00              |
| 146           | mangueiras superiores do radiador (23B-03-33630)   | GATES     | UNID | 02   | 200,00  | 400,00              |
| 147           | dentes do escarificador (234-785-1121)             | RTB       | UNID | 18   | 140,00  | 2.520,00            |
| 148           | travas do dente do escarificador (113-78-21170)    | ITR       | UNID | 18   | 53,00   | 954,00              |
| 149           | retentor do cubo traseiro (238-25-16360)           | FP DIESEL | UNID | 04   | 196,50  | 786,00              |
| 150           | correias do motor (6732-81-3551)                   | GATES     | UNID | 02   | 200,00  | 400,00              |
| 151           | correia do ventilador (04121-22265)                | GATES     | UNID | 02   | 210,00  | 420,00              |
| 152           | Bomba água (6736-61-1402)                          | CTP       | UNID | 02   | 300,00  | 600,00              |
| 153           | Pares de calço da lamina (23B-735-3320)            | ITR       | UNID | 10   | 200,00  | 2.000,00            |
| 154           | Pares calço do gira-círculo (23B-70-31331)         | ITR       | UNID | 10   | 130,00  | 1300,00             |
| 155           | Correias do ar (041221744)                         | GATES     | UNID | 04   | 180,00  | 720,00              |
| <b>TOTAL:</b> |                                                    |           |      |      |         | <b>R\$21.000,00</b> |

Valor total da proposta: **R\$ 73.500,00** (setenta e três mil e quinhentos reais)

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 011/2013 - SRP**.

**CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de entrega será de **03 (Três) Dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

## CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**Parágrafo Quarto** - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de **03 (Três) Dias** úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos entregues.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos;
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos produtos/equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta dos produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

**Dotações Orçamentárias:**

| CODIGO REDUZIDO | UNIDADE ORÇ. | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA        |
|-----------------|--------------|-------------------|-------------------------|
| 099             | 04 01        | 2.005             | 3.3.90.30.00.00.00.0080 |

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2013** e seus anexos e a proposta da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.**

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 03 de maio de 2013.

Município de Diamantino

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal

Contratante

**ABÍLIO SIQUEIRA MENDONÇA**

**TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

**MILTON BENEDITO DA SILVA**

RG: 1651892-6 SJSP/MT

CPF: 965.611.731-04

**LAURO JOSNEY CORREA**

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

**Publicado por:**

Sandra Berenice Wagner da Silva

**Código Identificador:**7E673CCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013**

**Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013**, bem como a classificação da proposta e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.975.746/0001-62, com endereço na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, 300C, Jardim Panorama em Várzea Grande – MT, neste ato representada pelo seu representante Sr. **Paulo de Campos Neves**, brasileiro, casado, vendedor externo, portador da Cédula de Identidade RG nº 13702173 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 009.222.231-48, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

**VALORES REGISTRADOS**

**LOTE 02**

**MOTONIVELADORA FG 140 FIATALLIS**

| ITEM          | DESCRIÇÃO                                      | MARCA  | UND  | QTDE | V. UNIT | V. TOTAL            |
|---------------|------------------------------------------------|--------|------|------|---------|---------------------|
| 01            | Pares de Laminas curvas 13 furos ¾" (73132918) | METISA | UNID | 10   | 780,00  | 7.800,00            |
| 02            | Parafuso da lamina curva (73132919)            | METISA | UNID | 100  | 1,50    | 150,00              |
| 03            | Porca da lamina (12164321)                     | REX    | UNID | 100  | 0,50    | 50,00               |
| 04            | Unha do escarificador (70062160)               | METISA | UNID | 18   | 25,00   | 450,00              |
| 05            | Travas da unha do escarificador (75251674)     | FCN    | UNID | 10   | 10,00   | 100,00              |
| 06            | Bomba d'água (87841226)                        | P.A.I  | UNID | 01   | 200,00  | 200,00              |
| 07            | Correia do motor (73162121)                    | GATES  | UNID | 02   | 145,00  | 290,00              |
| 08            | Filtro de ar (73125853)                        | TURBO  | UNID | 05   | 80,00   | 400,00              |
| 09            | Filtros de ar (79107317)                       | TURBO  | UNID | 05   | 50,00   | 250,00              |
| 10            | Filtro lubrificante (81829134)                 | TURBO  | UNID | 05   | 60,00   | 300,00              |
| 11            | Filtro combustível (87800662)                  | TECFIL | UNID | 05   | 45,00   | 225,00              |
| 12            | Filtro hidráulico (75248729)                   | TURBO  | UNID | 05   | 55,00   | 275,00              |
| 13            | Cabos de acelerador (75251275)                 | CURT   | UNID | 02   | 110,00  | 220,00              |
| 14            | Calços de fibra do gira círculo (73125480)     | RCB    | UNID | 10   | 35,00   | 350,00              |
| 15            | Calços de meia lua gira círculo (75241478)     | RCB    | UNID | 10   | 35,00   | 350,00              |
| 16            | pares de canto de laminas (75241478)           | METISA | UNID | 05   | 470,00  | 2.350,00            |
| <b>TOTAL:</b> |                                                |        |      |      |         | <b>R\$13.760,00</b> |

**LOTE 03**

**TRATOR DE ESTEIRAS D6 D CATERPILLAR**

| ITEM          | DESCRIÇÃO                                     | MARCA    | UND  | QTDE | V. UNIT  | V. TOTAL            |
|---------------|-----------------------------------------------|----------|------|------|----------|---------------------|
| 35            | Pares de Lamina ¾"                            | METISA   | UNID | 05   | 1.100,00 | 5.500,00            |
| 36            | Pares de canto de laminas ¾"                  | METISA   | UNID | 05   | 350,00   | 1.750,00            |
| 37            | Parafuso de lamina                            | REX      | UNID | 100  | 2,70     | 270,00              |
| 38            | Porca de laminas                              | REX      | UNID | 100  | 1,48     | 148,00              |
| 39            | Jogo de junta completo (556281)               | MVGASKET | UNID | 01   | 420,00   | 420,00              |
| 40            | Reparo da bomba hidráulica da lamina (3P6816) | APC      | UNID | 02   | 300,00   | 600,00              |
| 41            | Filtro de ar (251286)                         | TURBO    | UNID | 06   | 80,00    | 480,00              |
| 42            | Filtro hidráulico (55484)                     | TURBO    | UNID | 06   | 35,00    | 210,00              |
| 43            | Filtro combustível (55474)                    | VOX      | UNID | 06   | 20,00    | 120,00              |
| 44            | Filtro lubrificante (55484)                   | BALDWIN  | UNID | 06   | 30,00    | 180,00              |
| 45            | Turbina (4N 8969)                             | BIAGIO   | UNID | 01   | 1.600,00 | 1.600,00            |
| 46            | Roletes simples (958320)                      | ITM      | UNID | 06   | 822,00   | 4.932,00            |
| 47            | Roletes duplo (959402)                        | ITM      | UNID | 06   | 1.000,00 | 6.000,00            |
| 48            | Tubagem do motor (355161)                     | CG       | UNID | 01   | 400,00   | 400,00              |
| 49            | Saída do escapamento (952354)                 | CG       | UNID | 01   | 90,00    | 90,00               |
| 50            | radiador completo (2Y3083)                    | IZAGO    | UNID | 01   | 4.100,00 | 4.100,00            |
| 51            | Lonas de freio (555658)                       | MIBA     | UNID | 05   | 420,00   | 2.100,00            |
| 52            | Lonas de freio (7B 5060)                      | MIBA     | UNID | 05   | 420,00   | 2.100,00            |
| <b>TOTAL:</b> |                                               |          |      |      |          | <b>R\$31.000,00</b> |

Valor total da proposta: **R\$ 44.760,00**(quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais)

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 011/2013 - SRP**.

**CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de entrega será de **03 (Três) Dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**Parágrafo Quarto** - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de **03 (Três) Dias** úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos entregues.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos produtos/equipamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta dos produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

##### Dotações Orçamentárias:

| CODIGO REDUZIDO | UNIDADE ORÇ. | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA        |
|-----------------|--------------|-------------------|-------------------------|
| 099             | 04 01        | 2.005             | 3.3.90.30.00.00.00.0080 |

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2013** e seus anexos e a proposta da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.
- É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

#### CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 03 de maio de 2013.

#### **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal

Contratante

**PAULO DE CAMPOS NEVES**

**NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA-ME.**

Contratada

TESTEMUNHAS:

MILTON BENEDITO DA SILVA

RG: 1651892-6 SJSP/MT

CPF: 965.611.731-04

LAURO JOSNEY CORREA  
RG: 1099500-5 SJ/MT  
CPF: 693.215.071-91

**Publicado por:**  
Sandra Berenice Wagner da Silva  
**Código Identificador:**25E13848

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**De 03 de Maio de 2013.**

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste por meio do Setor de Fiscalização Notifica Vossas Senhorias para no prazo de 20 (vinte) dias após a data de publicação desta comparecerem na Secretaria de Finanças e Planejamento, setor de Arrecadação para regularizar sua situação perante este Município.

O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação das medidas cabíveis. caso queira, no prazo legal, poderá apresentar defesa escrita.

| Imóvel      | Nome do Imóvel                     | Área   | Município / DF           | Endereço do Imóvel                        | Exercício de Ausência da DITR | NI                 | Nome do Contribuinte                       | Endereço para envio de Correspondência |
|-------------|------------------------------------|--------|--------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------|--------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------|
| 0.532.145-0 | FAZENDA SAO JOAO                   | 726    | FIGUEIROPOLIS D'OESTE/MT | MARGEM DIREITA DO RIBEIRAO BRIGADEIRO     | [2008,2009,2010,2011]         | 285.526.798-68     | ANTONIO DE MOLON FILHO                     | PRESIDENTE TANCREDO NEVES1186CASA      |
| 0.535.547-8 | FAZENDA SAMAMBAIA                  | 363    | FIGUEIROPOLIS D'OESTE/MT | COMUNIDADE SALVACAO                       | [2008,2009,2010,2011]         | 094.923.051-00     | JOSE LAZARO DE MENEZES                     | ANTONIO TAVARES779CX.POSTAL 66         |
| 1.064.162-9 | SITIO NOVO HORIZONTE I             | 41,2   | FIGUEIROPOLIS D'OESTE/MT | COMUNIDADE MUTUCA                         | [2007,2008,2009,2010]         | 171.065.161-04     | NESIO FELTRIN                              | COMUNIDADE MUTUCA- A/C JOSE PARANA     |
| 1.651.607-9 | SITIO SAO JOAO                     | 54,4   | FIGUEIROPOLIS D'OESTE/MT | COMUNIDADE SAO JOAO                       | [2008,2009,2010,2011]         | 177.898.001-59     | MANOEL PEREIRA DA SILVA                    | COMUNIDADE SAO JOAO                    |
| 2.489.969-0 | SITIO SANTO ANTONIO                | 72,6   | FIGUEIROPOLIS D'OESTE/MT | COMUNIDADE PALMITAL                       | [2008,2009,2010,2011]         | 040.823.381-87     | ANTONIO ELIZIARIO DA SILVA                 | COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA GUIA       |
| 3.175.482-1 | FAZENDA LAGOA AZUL                 | 242    | FIGUEIROPOLIS D'OESTE/MT | CACERES                                   | [2008,2009,2010,2011]         | 039.880.586-53     | ONORALDO FALCI                             | AMAZONAS80CASA                         |
| 3.459.957-6 | SITIO LIBERDADE                    | 60,5   | FIGUEIROPOLIS D'OESTE/MT | COMUNIDADE SANTO REIS                     | [2008,2009,2010,2011]         | 001.116.380-11     | ELIZIARIO DA SILVA NETO                    | COMUNIDADE SANTA HERMINIA              |
| 3.461.340-4 | FAZENDA LIGIA MARIA                | 1694   | FIGUEIROPOLIS D'OESTE/MT | SANTISSIMO PEDRO NECA                     | [2008,2009,2010,2011]         | 010.818.538-91     | NELSON LACAVA                              | CAMPINA VERDE1.392                     |
| 4.249.537-7 | FAZENDA FORQUILHA                  | 121    | FIGUEIROPOLIS D'OESTE/MT | COMUNIDADE SANTA LUZIA                    | [2008,2009,2010,2011]         | 706.956.608-53     | LUIZ ANTONIO MARCONDES FIGUEIREDO          | COMUNIDADE SANTA LUZIA                 |
| 4.249.551-2 | SITIO STO ANTONIO                  | 72,6   | FIGUEIROPOLIS D'OESTE/MT | COMUNIDADE SANTISSIMO                     | [2008,2009,2010,2011]         | 888.283.878-15     | FRANCISCO ORTUNHO PARDO E OUTRO            | STO ANTONIOSN                          |
| 4.250.480-5 | SITIO SAO JOSE                     | 23,5   | FIGUEIROPOLIS D'OESTE/MT | PEDRO NECA, KM. 08 - GLEBA SANTA HERMINIA | [2008,2009,2010,2011]         | 840.853.201-49     | JOSEFA QUIRINO DA SILVA                    | PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS  |
| 4.642.279-0 | ESTANCIA CAPAO ALTO II             | 21,2   | FIGUEIROPOLIS D'OESTE/MT | RIO BRIGADEIRO                            | [2008,2009,2010,2011]         | 133.736.501-78     | JOSE VERISSIMO DA SILVA                    | MARECHAL RONDON831                     |
| 4.900.503-0 | FAZENDA LEAO                       | 197,3  | FIGUEIROPOLIS D'OESTE/MT | COMUNIDADE SALVACAO                       | [2008,2009,2010,2011]         | 315.415.852-91     | OSVALDO JOSE DUTRA SILVA                   | COMUNIDADE SALVACAO                    |
| 4.900.541-3 | FAZENDA DUAS IRMAS                 | 197,3  | FIGUEIROPOLIS D'OESTE/MT | COMUNIDADE SALVACAO                       | [2008,2009,2010,2011]         | 420.230.171-49     | ANITA APARECIDA DUTRA DOS SANTOS           | COMUNIDADE SALVACAO                    |
| 4.900.549-9 | FAZENDA LEAO                       | 197,3  | FIGUEIROPOLIS D'OESTE/MT | COMUNIDADE SALVACAO                       | [2008,2009,2010,2011]         | 274.393.991-53     | ADEMAR JOSE DUTRA                          | ALAGOAS535                             |
| 4.973.449-0 | SITIO SAO JOAO                     | 30,2   | FIGUEIROPOLIS D'OESTE/MT | COMUNIDADE SAO JOSE DOS CAMPOS            | [2008,2009,2010,2011]         | 070.155.421-53     | JOAO BATISTA                               | COMUNIDADE SAO JOSE DOS CAMPOS         |
| 4.983.211-5 | FAZENDA SANTA CLARA                | 50,2   | FIGUEIROPOLIS D'OESTE/MT | FRIGUEIROPOLIS A JAURU 4 KM A DIREITA     | [2008,2009,2010,2011]         | 011.872.528-91     | ALDO AUFIERO                               | R ANTONIO MARIA95                      |
| 4.994.436-3 | CHACARA AGUA BOA                   | 36,3   | FIGUEIROPOLIS D'OESTE/MT | COMUNIDADE SAO CARLOS                     | [2008,2009,2010,2011]         | 329.623.981-20     | VALDIR NONATO DE OLIVEIRA                  | ALAGOAS230                             |
| 5.811.841-1 | SITIO SANTO ANTONIO                | 36,3   | FIGUEIROPOLIS D'OESTE/MT | COMUNIDADE BAGRES                         | [2008,2009,2010,2011]         | 005.193.788-30     | LUIZ AGUSTINI E OUTROS                     | COMUNIDADE SAO JOAO                    |
| 7.868.677-6 | FAZENDA AGROPECUARIA RANCHO II - 2 | 18,1   | FIGUEIROPOLIS D'OESTE/MT | COMUNIDADE NOVA SAO JOAO                  | [2008,2009,2010,2011]         | 02.825.666/0001-04 | LABIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA | MARECHAL RONDON KM 1125/N              |
| 5.488.035-1 | CHACARA SAO LUIZ                   | 8,6    | FIGUEIROPOLIS D'OESTE/MT | COMUNIDADE ARREDORES                      | [2008,2009,2010,2011]         | 091.328.481-53     | LUIZ BRAULIO DA SILVA                      | PARAIBA347                             |
| 5.708.308-8 | CHACARA BOA ESPERANCA              | 0,7    |                          | COMUNIDADE ARREDORES- RUA AMAZONAS- 117   | [2008,2009,2010,2011]         | 146.585.006-63     |                                            | AMAZONAS117                            |
| 2.877.290-3 | FAZENDA VALE DO PARAISO            | 1669,6 | FIGUEIROPOLIS D'OESTE/MT | MARGEM CORREGO BRIGADEIRO                 | [2008,2009,2010,2011]         | 643.536.726-49     | CATHARINA FRANCISCA ROCHA FALCI            | ANA NERY182                            |
| 6.476.218-1 | SITIO SANTUARIO                    | 187,5  | FIGUEIROPOLIS D'OESTE/MT | CORREGO DA SALVACAO                       | [2008,2009,2010,2011]         | 078.917.176-72     | JOSE PEREIRA MARTINS                       | MARECHAL DEODORO469                    |
| Total       | 24                                 |        |                          |                                           |                               |                    |                                            |                                        |

Para maiores esclarecimentos, procurar a Supervisão de Tributos Municipais, de segunda a sexta-feira, das 07h 00m às 11h00m, e das 13h 00m às 17h00m na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

**Publicado por:**  
Adilson Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**A356A3AB

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CHECK LIST DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 017/2013**

|                                                                                                                                                    |                |                            |                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------|----------------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT</b>                                                                                               |                |                            |                                        |
| CNPJ: 03.503.612/0001-95                                                                                                                           |                |                            |                                        |
| CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL                                                                                                                    |                |                            |                                        |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA:<br>SSG Nº 017/2013                                                                                                            | VERSÃO:<br>001 | APROVADO EM:<br>24/04/2013 | ATO DE APROVAÇÃO:<br>IN SJU Nº 17/2013 |
| ASSUNTO: Sistema de Serviços Gerais                                                                                                                |                |                            |                                        |
| SETORES ENVOLVIDOS: Regulamentação para serviços de copa, limpeza da cidade e dos prédios e serviços de telefonia fixa das Instituições Municipais |                |                            |                                        |

**CHECK LIST DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SSG Nº 17/2013**

**VERIFICAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

**Anexo à IN SSG Nº 017/2013**

**Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica**

|                                                                                                                                                                                                                        |          |          |           |                       |             |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|-----------|-----------------------|-------------|----------------|
| <b>Ponto de Controle: Serviços de Limpeza dos prédios da Administração Pública</b>                                                                                                                                     |          |          |           |                       |             |                |
| Documento Base: Pontos de Controles                                                                                                                                                                                    |          |          |           |                       |             |                |
| <b>Procedimento de Controle</b>                                                                                                                                                                                        | <b>S</b> | <b>N</b> | <b>NA</b> | <b>Verificado por</b> | <b>Data</b> | <b>Rubrica</b> |
| O Servidor Responsável pelo Serviço de Limpeza, esta manter as repartições, tais como salas em geral, gabinetes, consultórios, corredores, banheiros e salas de reuniões limpas e organizadas sempre prontas para uso? |          |          |           |                       |             |                |
| O Servidor Responsável pelo Serviço de Limpeza, esta zelando pela conservação e limpeza de móveis e aparelhos elétricos e eletro-eletrônicos?                                                                          |          |          |           |                       |             |                |
| O Servidor Responsável pelo Serviço de Limpeza, esta fazendo a limpeza de pisos, azulejos, calçadas e vidraças?                                                                                                        |          |          |           |                       |             |                |
| O Servidor Responsável pelo Serviço de Limpeza, esta abastecendo os banheiros com toalhas de papel ou tecidos, papel higiênico, sabonetes e manter os mesmos com a perfeita limpeza e higienização?                    |          |          |           |                       |             |                |
| O Servidor Responsável pelo Serviço de Limpeza, esta Manter a limpeza de todas as cestas coletoras de lixo, bem como o recolhimento do lixo, e transportar até o local de recolhimento indicado para coleta do mesmo?  |          |          |           |                       |             |                |
| Esta controlando o consumo de material e utensílios de limpeza, requisitando a chefia imediata com antecedência, obedecendo aos prazos da Instrução Normativa do Sistema de Compras?                                   |          |          |           |                       |             |                |
| Esta Regando plantas e folhagens existentes na parte interna e externa do prédio?                                                                                                                                      |          |          |           |                       |             |                |
| Esta havendo a necessidade, assegurar a limpeza permanente durante o expediente de atendimento ao publico e fazer faxina nos setores mensalmente?                                                                      |          |          |           |                       |             |                |
| Estão usando Equipamentos de Proteção Individual oferecido pela Instituição, tais como: luvas, bota de borracha e avental?                                                                                             |          |          |           |                       |             |                |

**Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica**

|                                                                                                                                                                                                             |          |          |           |                       |             |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|-----------|-----------------------|-------------|----------------|
| <b>Ponto de Controle: Serviço de Copa e Cozinha</b>                                                                                                                                                         |          |          |           |                       |             |                |
| Documento Base: Pontos de Controles                                                                                                                                                                         |          |          |           |                       |             |                |
| <b>Procedimento de Controle</b>                                                                                                                                                                             | <b>S</b> | <b>N</b> | <b>NA</b> | <b>Verificado por</b> | <b>Data</b> | <b>Rubrica</b> |
| Esta mantendo os utensílios e equipamentos de copa e cozinha em perfeita condições de higiene?                                                                                                              |          |          |           |                       |             |                |
| Esta mantendo o ambiente da copa sempre limpo e higienizado?                                                                                                                                                |          |          |           |                       |             |                |
| Esta permitindo fluxos de pessoas estranhas e servidores não autorizados no interior da cozinha?                                                                                                            |          |          |           |                       |             |                |
| Esta mantendo as xícaras e copos limpos, na recepção e nos demais setores, bem como a reposição de copos descartáveis?                                                                                      |          |          |           |                       |             |                |
| Esta preparando e distribuindo café, água e chá nos setores adequados até 10 minutos antes do expediente interno?                                                                                           |          |          |           |                       |             |                |
| Estão controlando o consumo de gêneros alimentícios, material e utensílios de limpeza, requisitando a chefia imediata com antecedência, obedecendo aos prazos da Instrução Normativa do Sistema de Compras? |          |          |           |                       |             |                |
| Esta disponibilizando, água e café na sala de reunião ou plenário com antecedência quando solicitado?                                                                                                       |          |          |           |                       |             |                |
| Esta permitindo vendas de mercadorias no interior da cozinha?                                                                                                                                               |          |          |           |                       |             |                |
| Esta permanecendo no local de trabalho, para quando solicitado, estiver prontamente para atender as solicitações?                                                                                           |          |          |           |                       |             |                |
| Esta usando equipamentos de Proteção Individual oferecido pela Instituição, tais como, touca e avental?                                                                                                     |          |          |           |                       |             |                |
| Esta solicitando por escritos dos Equipamentos de Proteção que achem necessário?                                                                                                                            |          |          |           |                       |             |                |

**Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica**

|                                                                                                                                           |          |          |           |                       |             |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|-----------|-----------------------|-------------|----------------|
| <b>Ponto de Controle: Colaboração de todos os Servidores das Instituição com a Limpeza e Serviços de Copa</b>                             |          |          |           |                       |             |                |
| Documento Base: Pontos de Controles                                                                                                       |          |          |           |                       |             |                |
| <b>Procedimento de Controle</b>                                                                                                           | <b>S</b> | <b>N</b> | <b>NA</b> | <b>Verificado por</b> | <b>Data</b> | <b>Rubrica</b> |
| Estão Colaborando com a organização das salas e banheiros, mantendo os espaços de trabalho de forma a facilitar com o serviço de limpeza? |          |          |           |                       |             |                |
| Estão deixando sempre as mesas e arquivos organizados para a limpeza dos mesmos?                                                          |          |          |           |                       |             |                |
| O servidor que necessitar de algum serviço da copa esta solicitar verbalmente a funcionaria de limpeza ou através do ramal?               |          |          |           |                       |             |                |

**Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica**

|                                                                                                                          |          |          |           |                       |             |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|-----------|-----------------------|-------------|----------------|
| <b>Ponto de Controle: Responsabilidade da Instituição</b>                                                                |          |          |           |                       |             |                |
| Documento Base: Competência da Administração                                                                             |          |          |           |                       |             |                |
| <b>Procedimento de Controle</b>                                                                                          | <b>S</b> | <b>N</b> | <b>NA</b> | <b>Verificado por</b> | <b>Data</b> | <b>Rubrica</b> |
| Esta disponibilizando equipamentos, utensílios e materiais suficientes para manutenção da limpeza e da copa?             |          |          |           |                       |             |                |
| Esta disponibilizando Equipamentos de Proteção Individual aos servidores da copa e limpeza de acordo com a sua ocupação? |          |          |           |                       |             |                |
| Estão solicitando com antecedência o serviço de copa quando houver reunião ou sessão?                                    |          |          |           |                       |             |                |

**Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica**

|                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------|
| <b>Ponto de Controle: Atividades e áreas de atuação dos garis</b> |
|-------------------------------------------------------------------|

| Documento Base: Obrigações dos Garis                                                                                                                               |   |   |    |                |      |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|----------------|------|---------|
| Procedimento de Controle                                                                                                                                           | S | N | NA | Verificado por | Data | Rubrica |
| Estão varrendo as ruas, praças, recolher detritos jogados vias públicas, fazer coleta de lixo das praias, casas, prédios, parques públicos, comércio e indústrias? |   |   |    |                |      |         |
| Estão trabalhando em equipe para realizar a limpeza da cidade e chamar uma equipe de limpeza mais pesada quando necessário?                                        |   |   |    |                |      |         |
| Estão percorrendo um caminho pré-determinado, recolhendo o lixo jogado na cidade?                                                                                  |   |   |    |                |      |         |
| Estão levando o lixo recolhido para o caminhão, que o leva para lugares preparados para receber o lixo urbano?                                                     |   |   |    |                |      |         |
| Estão a população esta participando de projetos e ações sociais de limpeza urbana oferecidos pela Administração Pública?                                           |   |   |    |                |      |         |
| A Administração esta oferecendo projetos de reciclagem oferecidos no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social?                                            |   |   |    |                |      |         |
| Estão participando de projetos de vigilância sanitária e saúde ambiental oferecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente?                          |   |   |    |                |      |         |

**Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica**

| <b>Ponto de Controle: Penalização do Funcionário que descumprir com as Normas estabelecidas nesta IN</b>                                                                                                                                 |   |   |    |                |      |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|----------------|------|---------|
| Documento Base: Pontos de Controles                                                                                                                                                                                                      |   |   |    |                |      |         |
| Procedimento de Controle                                                                                                                                                                                                                 | S | N | NA | Verificado por | Data | Rubrica |
| O funcionário que não facilitar com os serviços de limpeza, será penalizado segundo as normas internas da Secretaria Municipal de Administração?                                                                                         |   |   |    |                |      |         |
| O funcionário que faltar com suas obrigações de limpeza de copa e cozinha em seus respectivos estabelecimentos será penalizado segundo as normas internas da Secretaria Municipal de Administração e estatuto dos Servidores Municipais? |   |   |    |                |      |         |

**Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica**

| <b>Ponto de Controle: Processo do Controle da Telefonia</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |   |   |    |                |      |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|----------------|------|---------|
| Documento Base: Pontos de Controle                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |   |   |    |                |      |         |
| Procedimento de Controle                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | S | N | NA | Verificado por | Data | Rubrica |
| Estão sendo responsabilizados pelos equipamentos e utilização das linhas telefônicas fixas, os servidores, onde as linhas telefônicas estão instaladas?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |   |   |    |                |      |         |
| Estão sendo responsabilizados pelos equipamentos e utilização das linhas telefônicas móveis, em caráter permanente ou provisório, o servidor que receber o aparelho, o chip e acessórios?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |   |    |                |      |         |
| Em situação de afastamento legal o titular do aparelho móvel entregou ao seu substituto conforme instrução normativa?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |   |   |    |                |      |         |
| Estão sendo cumpridas as normas para utilização dos equipamentos e serviços de telefonia fixa ou móvel conforme orientação da instrução normativa?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |   |   |    |                |      |         |
| Os valores como teto máximo mensal, foram devidamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração, para as Unidades Executoras?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |   |    |                |      |         |
| Quando as faturas com consumo excederam ao teto máximo mensal foram tomadas as devidas providências?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |   |    |                |      |         |
| Quando a justificativa, pelos gastos além do teto estabelecido, não foi acolhido pelo ordenador de despesa, correu o devido ressarcimento?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   |   |    |                |      |         |
| Estão sendo atendidas as vedações abaixo descritas?<br>I.Utilizar os serviços para tratar de assuntos particulares;<br>II.Utilizar os serviços de telegrama fonado;<br>III.Realizar ligações para consulta a lista telefônica;<br>IV.Efetuar ligações internacionais, exceto a Chefia do Executivo, e, para os demais casos, com autorização prévia da Prefeita Municipal;<br>V.Receber chamadas a cobrar, exceto quando autorizado pela chefia imediata;<br>VI.Realizar ligação interurbana através de concessionária diversa daquela contratada pela administração;<br>VII.Realizar despesas com valor superior ao teto estipulado, salvo situação devidamente justificada. |   |   |    |                |      |         |
| O fornecimento de telefones móveis está condicionado à disponibilidade do número de acessos e ao valor global do contrato celebrado com a concessionária do serviço?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |   |    |                |      |         |

**Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica**

| <b>Ponto de Controle: Fiscalização</b>                                                                                                                                                                                                    |   |   |    |                |      |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|----------------|------|---------|
| Documento Base: Pontos de Controles                                                                                                                                                                                                       |   |   |    |                |      |         |
| Procedimento de Controle                                                                                                                                                                                                                  | S | N | NA | Verificado por | Data | Rubrica |
| As ligações de longa distância estão sendo realizadas obrigatoriamente por intermédio da concessionária contratada?                                                                                                                       |   |   |    |                |      |         |
| O Departamento de Compras está realizando a análise das faturas telefônicas e seu devido ateste, exceto quando a fatura ultrapassa o teto máximo previsto?                                                                                |   |   |    |                |      |         |
| Quando detectado erro em fatura de conta telefônica, a fiscalização do contrato realizou as diligências para saná-lo, tomando as devidas providências?                                                                                    |   |   |    |                |      |         |
| A fiscalização do contrato disponibilizou, quando solicitado, após o recebimento definitivo dos serviços, para conhecimento e controle dos usuários, os valores de todas as faturas telefônicas fixas e móveis, de forma individualizada? |   |   |    |                |      |         |
| A Secretaria Municipal de Administração providenciou a entrega e o recebimento dos aparelhos celulares, chip e acessórios, por meio de Termo de Entrega ou Devolução e por intermédio da unidade de controle patrimonial?                 |   |   |    |                |      |         |

**Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica**

| <b>Ponto de Controle: Ressarcimento</b>                                                                                                                                                                         |   |   |    |                |      |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|----------------|------|---------|
| Documento Base: Pontos de Controles                                                                                                                                                                             |   |   |    |                |      |         |
| Procedimento de Controle                                                                                                                                                                                        | S | N | NA | Verificado por | Data | Rubrica |
| Foi apurado os danos causados aos aparelhos celulares e devidamente responsabilizados os seus usuários, salvo os quando decorrentes de uso normal?                                                              |   |   |    |                |      |         |
| Em caso de furto, roubo ou extravio do aparelho celular ou de seus acessórios, o usuário tomou as devidas providências?                                                                                         |   |   |    |                |      |         |
| Quando ocorreu furto, roubo ou extravio do aparelho e o servidor não tomou as devidas providências. Foi feito o processo de ressarcimento da despesa, por meio de guia de recolhimento da Prefeitura Municipal? |   |   |    |                |      |         |

|                        |  |  |  |  |  |  |
|------------------------|--|--|--|--|--|--|
| MARLY FRANCISCA MORENO |  |  |  |  |  |  |
| Controladora Interna   |  |  |  |  |  |  |

Rua: Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (066) 3416-1153 – Fax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000  
General Carneiro - Mato Grosso

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTESPREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA EXECUTIVA Nº. 107/2013

**SÚMULA:** “ALTERA OS PRAZOS MÁXIMOS MENCIONADOS NA PORTARIA Nº. 122/2012, (SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO OBRIGATÓRIA DE PLANO DE CONTAS, DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E ESPECÍFICOS A QUE SE REFEREM AS PORTARIAS STN Nº. 406 e 828/2011, e RESOLUÇÃO NORMATIVA DO TCE/MT Nº. 03/2012, DEFINE CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO), TUDO NA FORMA DO ANEXO I”.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72; e,

**CONSIDERANDO-SE:** O ofício nº. 219/2013 – GP, da lavra do responsável pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, cujo teor é a solicitação de dilação de prazo até 31 de outubro de 2013 para se dar fiel cumprimento ao quanto estabelecido na Portaria Executiva nº. 122/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam alterados os prazos máximos estabelecidos nos itens 03 e 04 da Portaria Executiva nº. 122/2012, (Súmula: dispõe sobre a adoção obrigatória de plano de contas, das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público e dos procedimentos contábeis patrimoniais e específicos a que se referem as portarias STN nº. 406 e 828/2011, e resolução normativa do TCE/MT nº. 03/2012, define cronograma de implementação), tudo na forma do quanto estabelece o anexo I, que passará a ser parte integrante desta Portaria Executiva.

**Art. 2º** - Os prazos estabelecidos nos demais itens da Portaria Executiva nº. 122/2012, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Executiva nº. 304/2012.

Publique-se; Registre-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 30 de abril de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS STN 406/2011 e 828/2011**

| ITEM                                                                  |                                                                                                                                                                                              | PRODUTO                                                                                                                                                                     | PRAZO MÁXIMO |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 3 Reconhecimento e mensuração dos bens móveis, imóveis e intangíveis; |                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                             |              |
| 3.1                                                                   | Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos; | Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação.                                                         | 31/10/2013   |
| 3.2                                                                   | Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação do ativo e do valor recuperável dos ativos;                                                                                   | Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos.                                                                                                              | 31/10/2013   |
| 3.3                                                                   | Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis da entidade                                                                                                                              | Relatório da Comissão designada com o detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado.                                                              | 31/10/2013   |
| 3.4                                                                   | Adequação, aquisição, desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.                                                                               | Sistema informatizado, incluindo sistemas informatizados, adequados à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação e amortização dos mesmos. | 31/10/2013   |

|                                                                                                                                          |                                                                                                                            |                                                                                                        |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 4 Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da Execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão |                                                                                                                            |                                                                                                        | PRAZO MÁXIMO |
| 4.1                                                                                                                                      | Aquisição, desenvolvimento de sistema de controle de controle patrimonial;                                                 | SIC adequado ao registro do patrimônio do ente;                                                        | 31/10/2013   |
| 4.2                                                                                                                                      | Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;                                               | Relatório do SIC com detalhamento do patrimônio do ente, com base em perícia ou referência de mercado; | 31/10/2013   |
| 4.3                                                                                                                                      | Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado;                       | Metodologia de operacionalização da depreciação, amortização e exaustão;                               | 31/10/2013   |
| 4.4                                                                                                                                      | Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução do valor recuperável para os ativos;                                   | Metodologia de operacionalização da reavaliação e do “impairment”                                      | 31/10/2013   |
| 4.5                                                                                                                                      | Adequação do sistema informatizado aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio acima apresentado; | SIC adequado à metodologia de Depreciação, reavaliação, impairment etc. Dos elementos patrimoniais.    | 31/10/2013   |

| 4 Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da Execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão |                                                                                                                                |                                                                                                        | PRAZO MÁXIMO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 4.1                                                                                                                                      | Aquisição/Desenvolvimento/Desistema De controle de controle patrimonial;                                                       | SIC adequado ao registro do patrimônio do ente;                                                        | 31/10/2013   |
| 4.2                                                                                                                                      | Levantamento/omnível/local do patrimônio da entidade e registro no sistema;                                                    | Relatório do SIC com detalhamento do patrimônio do ente, com base em perícia ou referência de mercado; | 31/10/2013   |
| 4.3                                                                                                                                      | Desenvolvimento/operacionalização De rotina de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado;                             | Metodologia de operacionalização da depreciação, amortização e exaustão;                               | 31/10/2013   |
| 4.4                                                                                                                                      | Desenvolvimento de rotinas de reavaliação E redução de valor recuperável para os ativos;                                       | Metodologia de operacionalização da reavaliação e do "impairment"                                      | 31/10/2013   |
| 4.5                                                                                                                                      | Adequação dos sistemas informatizados Aos procedimentos anteriormente definidos Para ajustes no patrimônio a cima apresentado; | SIC adequado à metodologia de Depreciação, reavaliação, impairment etc. Dos elementos patrimoniais.    | 31/10/2013   |

**Publicado por:**  
Andressa Cristine Ferreira Moreira  
**Código Identificador:**DEB74BA8

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2013

**PREGÃO: Nº 001/2013 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: Nº 001/2013**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.683.822/0001-73, no ato representado pelo neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup>. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30 na qualidade de **Contratante**, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, considerando o julgamento do **Pregão Presencial nº 001/2013**, RESOLVE registrar os preços das empresas **G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP**, empresa particular de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.176.226/0002-01, estabelecida na Avenida José Francisco Otênio nº 0, centro, na cidade de Nova Bandeirantes-MT. Neste ato representado pelo senhor **Francisco das Chagas Mendes Santos**, brasileiro, casado, gerente, residente e domiciliado na cidade de Apiacas/MT, portador do RG nº 1155564-5 SJ/MT e CPF 822.577.521-04, e **MARCOS PAULINO GOMES-ME**, empresa particular de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.603.181/0001-81, estabelecida na Avenida José Francisco Otênio nº 160, centro, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo Sr. **BRUNO CORREIA**, brasileiro, solteiro, titular do CPF nº 977.085.341-00, residente na cidade de Alta Floresta/MT, nas quantidades estimadas na clausula 3ª, desta ata de registro de preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 001/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto desta ata a **aquisição de COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2013**, com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Nova Bandeirantes-MT, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos solicitados, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Nova Bandeirantes não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATADO**

3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Seq. | Descrição                                                                      | Unid  | Marca    | Qtd.    | V.Unit | V.Total    | Empresa Vencedora                         |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|---------|--------|------------|-------------------------------------------|
| 1    | ALCOOL                                                                         | Litro |          | 13.700  | 2,44   | 33428,00   | G3 Com. De Derivados de Petroleo Ltda-EPP |
| 2    | GASOLINA                                                                       | Litro |          | 98.500  | 3,49   | 343765,00  | G3 Com. De Derivados de Petroleo Ltda-EPP |
| 3    | ÓLEO DIESEL                                                                    | Litro |          | 820.500 | 2,89   | 2371245,00 | G3 Com. De Derivados de Petroleo Ltda-EPP |
| 4    | ARREFECIMENTO ANTI CONGELANTE (LIQUIDO) BALDE 20 LITROS                        | Unid  | Petrona  | 20      | 224,00 | 4480,00    | Marcos Paulino Gomes-ME                   |
| 5    | FLUIDO DE FREIO DOT 3 - FRASCO 500ML                                           | Unid  | Bosch    | 500     | 7,00   | 3500,00    | Marcos Paulino Gomes-ME                   |
| 6    | FLUIDO DE FREIO DOT 4 - FRASCO 500 ML                                          | Unid  | Bosch    | 270     | 14,00  | 3780,00    | Marcos Paulino Gomes-ME                   |
| 7    | FLUIDO DE FREIO DOT 5 - FRASCO DE 500ML                                        | Unid  | Bosch    | 30      | 22,00  | 660,00     | Marcos Paulino Gomes-ME                   |
| 8    | ÓLEO 10W30 - BALDE 20 LITROS                                                   | Unid  | Ipiranga | 130     | 225,00 | 29250,00   | G3 Com. De Derivados de Petroleo Ltda-EPP |
| 9    | ÓLEO 140 - BALDE 20 LITROS                                                     | Unid  | Incol    | 25      | 149,00 | 3725,00    | Marcos Paulino Gomes-ME                   |
| 10   | ÓLEO 15W40 (API CF4) - BALDE 20 LITROS                                         | Unid  | Incol    | 25      | 175,00 | 4375,00    | Marcos Paulino Gomes-ME                   |
| 11   | ÓLEO 15W40 (API CG4 ocea E3) - BALDE 20 LITROS                                 | Unid  | Incol    | 150     | 175,00 | 26250,00   | Marcos Paulino Gomes-ME                   |
| 12   | ÓLEO 15W40 (API CG4) - BALDE 20 LITROS                                         | Unid  | Incol    | 150     | 175,00 | 26250,00   | Marcos Paulino Gomes-ME                   |
| 13   | ÓLEO 15W40 (API Ci 4/CH4 ocea 7) P/INJEÇÃO ELETRONICA DIESEL - BALDE 20 LITROS | Unid  | Incol    | 150     | 175,00 | 26250,00   | Marcos Paulino Gomes-ME                   |
| 14   | ÓLEO 15W40 (API CI4) - BALDE 20 LITROS                                         | Unid  | Incol    | 175     | 175,00 | 30625,00   | Marcos Paulino Gomes-ME                   |
| 15   | ÓLEO 15W40 MOTOR A GASOLINA - FRASCO 1 LITRO                                   | Unid  | Incol    | 90      | 13,99  | 1259,10    | Marcos Paulino Gomes-ME                   |
| 16   | ÓLEO 2 TEMPOS - FRASCO 500ML                                                   | Unid  | Lubrax   | 500     | 6,00   | 3000,00    | G3 Com. De Derivados de Petroleo Ltda-EPP |

|    |                                                                   |       |          |     |         |          |                                           |
|----|-------------------------------------------------------------------|-------|----------|-----|---------|----------|-------------------------------------------|
| 17 | ÓLEO 20W50 MOTOR A GASOLINA - FRASCO 1 LITRO                      | Unid  | Incol    | 130 | 11,89   | 1545,70  | Marcos Paulino Gomes-ME                   |
| 18 | ÓLEO 40 - BALDE 20 LITROS                                         | Unid  | Incol    | 25  | 139,00  | 3475,00  | Marcos Paulino Gomes-ME                   |
| 19 | ÓLEO 40 (API CF) - BALDE 20 LITROS                                | Unid  | Incol    | 100 | 139,00  | 13900,00 | Marcos Paulino Gomes-ME                   |
| 20 | ÓLEO 40 CF 4 - BALDE 20 LITROS                                    | Unid  | Incol    | 150 | 139,00  | 20850,00 | Marcos Paulino Gomes-ME                   |
| 21 | ÓLEO 50 P/ TRANSMISSÃO - BALDE 20 LITROS                          | Unid  | Incol    | 50  | 139,00  | 6950,00  | Marcos Paulino Gomes-ME                   |
| 22 | ÓLEO 68 - BALDE 20 LITROS                                         | Unid  | Incol    | 80  | 129,00  | 10320,00 | Marcos Paulino Gomes-ME                   |
| 23 | ÓLEO 80W90 - BALDE 20 LITROS                                      | Unid  | Incol    | 20  | 169,00  | 3380,00  | Marcos Paulino Gomes-ME                   |
| 24 | ÓLEO 80W90 - FRASCO 1 LITRO                                       | Unid  | Incol    | 40  | 12,00   | 480,00   | Marcos Paulino Gomes-ME                   |
| 25 | ÓLEO 90 GL5 - BALDE 20 LITROS                                     | Unid  | Incol    | 275 | 159,00  | 43725,00 | Marcos Paulino Gomes-ME                   |
| 26 | ÓLEO ATF - 20 LITROS                                              | Unid  | Incol    | 160 | 199,00  | 31840,00 | Marcos Paulino Gomes-ME                   |
| 27 | ÓLEO CARTER 5W30 - FRASCO DE 1 LITRO                              | Unid  | Incol    | 50  | 30,00   | 1500,00  | Marcos Paulino Gomes-ME                   |
| 28 | ÓLEO DE TRANSMISSÃO CÂMBIO AUTOMÁTICO L200 SPORT - FRASCO 1 LITRO | Unid  | Incol    | 40  | 24,50   | 980,00   | Marcos Paulino Gomes-ME                   |
| 29 | ÓLEO MINERAL PARA FREIOS                                          | Litro | Incol    | 30  | 30,00   | 900,00   | Marcos Paulino Gomes-ME                   |
| 30 | ÓLEO P/ CÂMBIO 80W - FRASCO 1 LITRO                               | Unid  | Lubrax   | 120 | 11,00   | 1320,00  | G3 Com. De Derivados de Petroleo Ltda-EPP |
| 31 | ÓLEO P/ CÂMBIO DEXRON 3 - FRASCO 1 LITRO                          | Unid  | Ipiranga | 30  | 35,00   | 1050,00  | G3 Com. De Derivados de Petroleo Ltda-EPP |
| 32 | ÓLEO P/ DIREÇÃO ATF - FRASCO DE 1 LITRO                           | Unid  | Incol    | 50  | 13,00   | 650,00   | Marcos Paulino Gomes-ME                   |
| 33 | ÓLEO SAE 30 - BALDE 20 LITROS                                     | Unid  | Incol    | 75  | 136,00  | 10200,00 | Marcos Paulino Gomes-ME                   |
| 34 | ÓLEO w10 - BALDE 20 LITROS                                        | Unid  | Incol    | 100 | 159,00  | 15900,00 | Marcos Paulino Gomes-ME                   |
| 35 | TAMBOR DE GRAXA P/ ROLAMENTO DE 170KG ALTA TEMPERATURA            | Unid  | Incol    | 10  | 1590,00 | 15900,00 | Marcos Paulino Gomes-ME                   |

**Publicado por:**  
Regina de Souza Mendonça  
**Código Identificador:**C9A01EBD

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2013

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2013

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.** pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.683.822/0001-73, no ato representado pelo neste ato representado pela Prefeitura Municipal, a Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, agente público, portadora da Cédula de Identidade - n.º33.276.249-X SSP/SP e do CIC/CPF n. 270.723.668-30, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominado neste ato **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços das empresas das empresas. **R. VIEIRA - ME**, estabelecida na Estrada Nova integração, Linha 08, na cidade de Nova Bandeirantes, inscrita sob o CNPJ: 14.339.112/0001-86, devidamente representada por **ROGÉRIO VIEIRA**, portador do RG sob nº 1063663-3 SSP/MT e titular do CPF nº 002.405.621-94, e a empresa **CLAUDETE GOMES BENTO TRANSPORTES-ME**, estabelecida na Estrada Cordilheira, S/Nº, Lote 313, Distrito de Japurana, inscrita no CNPJ: 13.319.772/0001-32, Representada por **CLAUDETE GOMES BENTO** portadora do RG sob nº 1475345-6 SSP/MT e titular do CPF nº 991.452.191-68, desta ata de registro de preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 012/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA, NAS LINHAS DOS ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, DURANTE O ANO LETIVO DE 2013**, conforme abaixo:

| Seq | Descrição                                                                                                    | Turno                          | Km dia | P. Unit Por km | P. mensal (22 dias) | V. Total   | Empresa vencedora                   |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------|----------------|---------------------|------------|-------------------------------------|
| 01  | ESCOLA MUNICIPAL MARCO AZUL, ESTRADA CORDILHEIRA X LINHA 2 X LINHA SALTO DA BOTINA X LINHA 4 SALTO DA BOTINA | Matutino, vespertino e noturno | 280    | 2,50           | 15.400,00           | 154.000,00 | CLAUDETE GOMES BENTO TRANSPORTES-ME |
| 02  | ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO DO NORTE ESTRADA INTEGRAÇÃO X LINHA DOS MINEIROS X LINHA 4 X LINHA 8 E SOL NASCENTE | Vespertino e noturno           | 420    | 2,50           | 23.100,00           | 231.000,00 | R.VIEIRA - ME                       |
| 03  | LINHA D.ZEFA X 2000 3/5 X 4000 3/5 ATÉ A PORTEIRA                                                            | Vespertino e noturno           | 208    | 2,50           | 11.440,00           | 114.400,00 | R.VIEIRA-ME                         |
| 04  | ESTRADA CORDILHEIRA FRISON X PAREDÃO X PARAÍSO DO NORTE                                                      | Matutino e noturno             | 270    | 2,50           | 14.850,00           | 148.500,00 | CLAUDETE GOMES BENTO TRANSPORTES-ME |
| 05  | LINHA 700 DA 3/5 X 1500 X 2000                                                                               | Vespertino e noturno           | 196    | 2,50           | 10.780,00           | 107.800,00 | R.VIEIRA-ME                         |

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Obrigatoriedades quanto ao veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- Registro como veículo de passageiros;
- Apresentar, em data a ser agendada, os veículos oferecidos no certame licitatório, de cada rota, para vistoria, análise e aprovação dos mesmos pelo responsável pela Fiscalização do Transporte Escolar, conforme designado pela Secretaria Municipal de Educação.
- Verificada a situação de não aprovação do veículo, a empresa deverá apresentar novo veículo para vistoria no prazo de 05 (cinco) dias.
- E Vedada a utilização de veículos não vistoriados. Em caso de utilização de veículos reservas os mesmos deverão ser vistoriados pela Secretaria Municipal de Educação.
- É proibida a utilização de veículo “maquiado” (ônibus urbano com acessórios de ônibus rodoviário), sendo verificados os itens como modelo de janelas e portas, bancos estofados e reclináveis, assoalho de madeiras, entre outros.
- Pintura de faixa lateral na cor amarela, como quarenta centímetros de altura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- Seguro mínimo por passageiro;
- Veículos com data de fabricação compreendida entre os anos de 1990 a 2012;
- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

**2.2** Obrigatoriedades quanto ao condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado na categoria “D” ou “E”;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- d) Ser aprovado em curso de capacitação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros.

**2.3** Os veículos contratados serão vistoriados antes do início de cada bimestre do calendário escolar.

**2.4** A empresa licitante detentora da ata de registro de preços deverá informar as características do veículo licitado (chassis, placa, modelo, marca) correspondente a cada linha para uma eficaz fiscalização.

**2.5** A qualquer momento o Município de Nova Bandeirantes – MT, através da Secretaria de Transporte ou Secretaria de Educação, poderá determinar à empresa licitante a substituição de quaisquer veículos ou equipamentos que não estejam nas normas estabelecidas neste edital.

**2.6** O Diário de Bordo deverá acompanhar o veículo a ser preenchido diariamente de forma correta, estando a disposição para fiscalização em loco.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA**

**3.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ou quando o findo do ano letivo.

**3.2** - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Bandeirantes não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**3.3** - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.3.** As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

**4.4.** Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** As Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS**

**6.1** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**6.2** As quantidades de quilômetros registrados somente serão contratados se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes;

**6.3** Os serviços serão prestados diariamente, nos horários especificados em cada linha correspondente;

**6.4 – A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços impreterivelmente dentro dos horários estipulados no cronograma da secretaria de educação, sendo que a empresa deverá disponibilizar quantos veículos forem necessários para atender a quantidade de quilômetros de cada linha licitada.**

**6.5** Caso o Município de Nova Bandeirantes – MT, adquira ônibus próprio para o transporte escolar de alunos, reserva o direito de rescindir total ou parcialmente a ata de registro de preços oriunda desta licitação, sem prejuízo ou pagamento de multa a detentora, tendo em vista, o fato superveniente que tornou a licitante auto-suficiente para o transporte escolar de alunos.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

**7.1.1.** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

**7.1.2.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**7.1.3.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

**7.1.4.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

**7.1.5.** Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

**8.1.1.** Cumprir integralmente o objeto desta Ata e dos Contratos respectivos;

**8.1.2.** Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

**8.1.3.** Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos;

**8.1.4.** Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

- 8.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata; 8.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;
- 8.1.8. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;
- 8.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;
- 8.1.10. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- 8.1.13. Submeter-se às disposições legais em vigor;
- 8.1.14. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 8.1.15. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no subitem 8.1.11, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

- 9.1 - Os pagamentos dos serviços prestados será mensal, conforme quantidade de quilômetros rodados no mês, mediante planilha emitida pela Secretaria de Educação.
- 9.2- Os pagamentos serão efetuados em moeda vigente no país, em cheque nominal ou conta corrente indicada para pagamento.
- 9.3 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
- 9.4 – O pagamento serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços
- 9.5- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá na mesma data especificada anteriormente, após a data de sua apresentação válida.
- 9.6- Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade, vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata, admitida a revisão no caso do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
- 10.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.
- 10.1.2. Os preços terão reajuste somente através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.
- 10.2. Caso a Contratante já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.
- 10.3. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.
- 10.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos solicitados pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Contratante.
- 10.3.2. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
- 10.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com o fornecedor, sua redução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:
- 11.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;
- 11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 11.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e
- 11.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
- 11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e
- 11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

### **12.1.1 Pelo contratante:**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

### **12.1.2. Pelo Contratado:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo contratante, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nova Bandeirantes-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e no Decreto Federal nº3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Contratante, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Contratante;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes-MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

### **14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 – As despesas decorrentes da contratação oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

|                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão 04 – Secretaria de Educação Cult e desport                                                |
| Unidade:005 – Transporte Escolar                                                                |
| Função: 12– Educação                                                                            |
| Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental                                                            |
| Programa:0006 – Programa Educando para futuro                                                   |
| Projeto/Atividade: 2110 – Manutenção do Transporte Escolar                                      |
| <b>160</b> – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

|                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão 04 – Secretaria de Educação Cult e desport                                                |
| Unidade:001 – Gabinete do Secretário                                                            |
| Função: 12– Educação                                                                            |
| Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental                                                            |
| Programa:0006 – Programa Educando para futuro                                                   |
| Projeto/Atividade: 2112– Manutenção e enc. c/ o Gab. Do Secretário de Educação                  |
| <b>104</b> – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

14.2 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15-1 – As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços;

II- vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica, e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 012/2013, seus anexos e as propostas da classificadas;

III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

15.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL**

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de abril de 2013.

**SOLANGE DE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal

Contratante

**CLAUDETE GOMES BENTO TRANSPORTES-ME**

Contratado

**R.VIEIRA-ME**

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça  
CPF: 968.501.911-87

Andressa Cristine F. Moreira  
CPF: 041.729.241-40

**Publicado por:**  
Regina de Souza Mendonça  
**Código Identificador:**2FD79E37

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DEMONSTRATIVO**

**DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO (LC. 101, ART. 45)**

| ORGAO REPASSADOR                                                  | DESCRIÇÃO DA OBRA                                                                                                                                                                               | CONVENIO OUTROS           | TOTAL R\$    | PERCENTUAL DA OBRA EXECUTADA | DATA PREVISTA PARA TÉRMINO |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------|------------------------------|----------------------------|
| MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE                                       | Construção Unidade Infantil Proinfância Tipo C                                                                                                                                                  | Conv. 700057/2011         | 618.894,97   | 75%                          | ago/13                     |
| MINISTÉRIO DA SAÚDE                                               | Reforma da Unidade Básica de Saúde – João Calegari                                                                                                                                              | Port. 2814, de 29/11/2011 | 90.027,49    | 22,6%                        | PARALISADA                 |
| SECRETERIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA - SETPU | Execução de Serviço de Pavimentação Asfáltica, TSD e Drenagem Superficial nas Ruas Dom Vital, Padre Guinter, João dos Santos Castilho, Joaquim Paulino Filho, Iguacu, e na Av. Kara José, LD/LE | Conv. 123/2012            | 349.841,14   | 13%                          | PARALISADA                 |
| MINISTÉRIO DAS CIDADES - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL                  | Execução de serviço de Iluminação Pública, com Super Postes na Av. Kara José e parte da Av. Brasília                                                                                            | CTR 0335116-79/2010       | 146.998,13   | 100%                         | TERMINADA                  |
| SECRETERIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA - SETPU | Execução de Serviços de Pavimentação em Lama Asfáltica Recapagem na Av. Mestre Falcão                                                                                                           | Conv. 19/2012             | 212.368,96   | 100%                         | TERMINADA                  |
| FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA                               | Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água                                                                                                                                                   | TC/PAC 186/2012           | 1.677.355,81 | 50%                          | ago/13                     |
| MINISTÉRIO DAS CIDADES - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL                  | Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva - P. A. Caracol                                                                                                                                 | CTR 0329277-95/2010       | 205.308,03   | 0%                           | FALTA INICIAR              |

**DARCI RENE GONCALVES MONTEIRO**  
Engenheiro Civil

**Publicado por:**  
Diego Rodrigues  
**Código Identificador:**F2874F99

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 09/2013**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 09/2013  
PREGÃO: Nº 008/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para recuperação de máquinas, caminhões e fornecimento de peças para reposição na realização dos serviços, conforme especificações descritas no Edital e anexos**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, situada na Av. 29 de Setembro, s/n - centro - inscrita no CNPJ: 04.199.966/0001-50, neste ato representado pela senhor Prefeito, Sr. EDUARDO PENNO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4001710/2ª VIA-DGPC-GO e do CPF nº. 785333411-72, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Santo Antônio – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa RICARDO HENKE ME, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 06.266.287/0001-82, com sede na Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/nº.. Vila Santo Antonio, São Felix do Araguaia/MT, CEP: 78.670-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Ricardo Henke, portador da Carteira de Identidade nº 1256238-6 SJ/PR, CPF/MF nº 826.598.341-72, doravante denominada FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 008/2013, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | VALOR R\$ |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1    | 1      | MOTO NIVELADORA (PATROL) MARCA CASE, MODELO 845B, ANO 2009 - MÃO DE OBRA PARA A TROCA DOS CALÇOS DA RODA GRANDE QUE MOVIMENTA A LÂMINA, PINOS MESTRE DO MUNHÃO (EIXO DIANTEIRO), REVISÃO ELÉTRICA GERAL COM O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO COM O FORNECIMENTO DE COMPONENTES.                                                                                                                                                                                 | 10.400,00 |
| 2    | 1      | CAMINHÃO BASCULANTE MARCA MERCEDES BENZ MODELO L 1620, ANO 2009, PLACAS KAU 6531 - MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA REVISÃO GERAL, TROCA DO KIT COMPLETO DE EMBREAGEM, FECHOS DE MOLA DA TRAÇÃO DO LADO DIREITO COMPLETO, COXIM DO CÂMBIO, ROLAMENTO DO CARDAN, LANTERNAS TRASEIRAS, FECHADURAS INTERNA E EXTERNA DOS DOIS LADOS, TRAVADOR DO RADIADOR DE ÁGUA COM RADIADOR DE AR (INTERCOOLER), PARAFUSOS DO CALÇO DO MOTOR E TERMINAIS DE BATERIAS. REVISÃO ELÉTRICA GERAL COM O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELÉTRICOS. | 13.300,00 |
| 3    | 1      | CAMINHÃO BASCULANTE MARCA MERCEDES BENZ MODELO L 1620, ANO 2009, PLACAS KAU 7151 - MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA REVISÃO GERAL, COXIM DO CÂMBIO, LANTERNAS TRASEIRAS, FECHADURAS INTERNA E EXTERNA DOS DOIS LADOS, RADIADOR DE ÁGUA E TERMINAIS DE BATERIAS. REVISÃO ELÉTRICA GERAL COM O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELÉTRICOS.                                                                                                                                                                                       | 10.400,00 |
| 4    | 1      | CAMINHÃO BASCULANTE MARCA MERCEDES BENZ MODELO L 1620, ANO 2009, PLACAS KAU 7051 - MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA REVISÃO GERAL, TROCA DO KIT COMPLETO DE EMBREAGEM, COXIM DO CÂMBIO, ROLAMENTO DO CARDAN, LANTERNAS TRASEIRAS, FECHADURAS INTERNA E EXTERNA DOS DOIS LADOS, IGNIÇÃO COMPLETA E TERMINAIS DE BATERIAS. REVISÃO ELÉTRICA GERAL COM O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELÉTRICOS                                                                                                                               | 11.700,00 |
| 5    | 1      | BLAZER 4X4 2.8 ANO 2005, MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA REVISÃO GERAL, JG. DE PASTILHA FREIO DT., JG. DE SAPATAS DE FREIO TZ., 2 AMORTECEDOR TZ., 2 AMORTECEDOR DIANTEIRO,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 9.800,00  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2 PIVO INF., 2 PIVO SUP., BRAÇO AUXILIAR, 2 TERMINAL LONGO, BRAÇO PITMAM, 2 TERMINAL CURTO, 2 GRAMPO DE MOLA, 2 MOLA TRASEIRA 1º E 2º, 2 BUCHA DE MOLA TRASEIRA, 4 BUCHA DA BALANÇA SUP., 4 BUCHA DA BALANÇA INF., BARRA TENSORA, CORREIA DO ALTERNADOR, 2 PALHETA LIMPADOR PARABRISA, 2 FLUIDO DE FREIO, 3 LITROS DE ÓLEO DO DIFERENCIAL, 8 LITROS DE ÓLEO P/ MOTOR, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE AR, 4 LITROS DE ÓLEO DO CAMBIO, TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR C/ SUP, ATUADOR DE EMBREAGEM AUXILIAR, 4 BICO INJETOR, JOGO COXIM DA GABINE, BATERIA DE 70 AH, CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM. |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**VALOR TOTAL R\$: 55.600,00 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos reais);**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para recuperação de máquinas, caminhões e fornecimento de peças para reposição na realização dos serviços, conforme especificações descritas no Edital e anexos;**

**1.0.** Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**2.0.** A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**2.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.0.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

**4.0.** Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

**4.1.** Os materiais/serviços contratados deverão ser entregues/realizados na cidade de Novo Santo Antônio /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

**4.2.** Os serviços deverão ser iniciados, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**4.2.1.** A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação do departamento junto a essa prefeitura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

**5.0.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**5.1.** As aquisições dos materiais/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**5.2.** A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.0.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

**6.1.** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**6.2.** O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

**6.3.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**7.0.** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

**I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**II** - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III** - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**7.1.** A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

**8.0.** A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, obriga-se a:

**I** - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos e realizados os serviços.

**II** - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega ou realização dos serviços desde que observadas as normas de segurança;

**III** - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou realização dos serviços;

**IV** - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

**8.1.** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.0.** O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

**9.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**9.2.** Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**9.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

**9.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

**10.0** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

**10.1.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.3.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.0.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.1.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.3.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.4.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**11.5.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.0.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.0.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**I)** advertência;

**II)** multa;

**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, por período de até 5 (cinco) anos;

**IV)** declaração de inidoneidade.

**13.1.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

**13.2.** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

**13.3.** No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

**13.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**13.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**13.7.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

**13.8.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**14.0.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.0.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

09 – SECRETARIA DE OBRAS

**001** – GABINETE DO SECRETARIO

**2.091** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SECRETARIA DE OBRAS

33.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO

**3.3.90.39.00.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01-GABINETE DO SECRETARIO

2.043-MANUTENÇÃO DAS DESPESA COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

33.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO

**3.3.90.39.00.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.017-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

33.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO

**3.3.90.39.00.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.0** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 008/2013, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

#### **CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo Santo Antônio - MT, 03 de Maio de 2013.

**EDUARDO PENNO**

Prefeito Municipal

**RICARDO HENKE ME**

Detentora

**Publicado por:**

Marcos da Silva

**Código Identificador:**45336E2A